



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOTA DE ADIAMENTO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO – CISIM

A Comissão Eleitoral do Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalitário – CISIM informa que a eleição para a Diretoria do referido consórcio público, a qual estava prevista para ocorrer no dia 25/02/2025, foi adiada para o dia 28/02/2025, às 09h30min.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Itajá/RN, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

MULTIFINALITÁRIO – CISIM

Publicado por:
Elberton Rodrigues Costa da Silveira
Código Identificador:72D1CAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento as seguintes empresas:

CLINICA DE OLHOS DE NATAL, CNPJ: 08.460.370/0001-13
WILSON PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 26.648.674/0001-90
ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, CNPJ: 26.857.885/0001-33

Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas atenderam o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0015016D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, 459, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA | CNPJ: 12.868.557/0001-28, COM SEDE RUA PROMOTOR

MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 – OFFICE TOWER CANDELÁRIA – NATAL/RN – CEP: 59.065-555.

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO LICITAPIPA 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recurso Livre de Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 74, F da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4B2A3D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 001/2025**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 001/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDUARDO PORFIRIO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 092.275.544-24, matrícula nº 0000108 - 1, ocupando o cargo de OPERADOR DE MAQUINA PERFURATRIZ, o direito a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O período concedido será de 30 (trinta) dias de férias, ao qual totalizam 30 (trinta) dias de gozo de férias compreendidos: 26/02/2025 a 27/03/2025;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EB7053E4

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2025**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ISNAR ALAM DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 051.606.954-35, matrícula nº 0000035 - 1, ocupando o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO, o direito a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º - O período concedido será de 30 (trinta) dias de férias, ao qual totalizam 30 (trinta) dias de gozo de férias compreendidos: 26/02/2025 a 27/03/2025;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1F445929

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2025**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ISNAR ALAM DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 051.606.954-35, matrícula nº 0000035 - 1, ocupando o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO, o direito a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º - O período concedido será de 30 (trinta) dias de férias, ao qual totalizam 30 (trinta) dias de gozo de férias compreendidos: 26/02/2025 a 27/03/2025;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1BCD0D51

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, CPF nº 091.640.884-13 doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em 19 de dezembro de 2024, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2025, no valor de R\$1.856,25 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 15 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos

Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Município de Carnaúba Dos Dantas/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90DAE880

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Centro Acari / RN - CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis

Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **15 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município De Acari/RN
Consortiado

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:886D7CF9

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final

assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF nº 031.534.614-06, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste

presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN
Consórcio

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E436BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025 - TIBAU DO SUL

Contrato de Programa nº 005/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: TIBAU DO SUL/RN; CNPJ: 08.168.775/0001-82

Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 20/02/2025 a 31/12/2025

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 20/02/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito de TIBAU DO SUL

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:B566EB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de março de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:267352FB

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 008, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 008, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º. A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório não poderá:

I – afastar-se para curso;

II – gozar de licença para tratar de interesses particulares

Art. 6º. O estágio probatório será suspenso, nas ocorrências abaixo, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades:

- I – licença para tratamento de saúde;
- II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade
- IV – licença para o serviço militar;
- V - licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- VI – licença para concorrer a cargo eletivo;
- VII – licença para o desempenho de mandato classista;
- VIII – (REVOGADO);
- IX – afastamento para exercício de mandato eletivo;
- X – nomeação para ocupar cargo comissionado;
- XI - ser cedido, com ou sem ônus, a órgãos da Administração Direta do Município ou de qualquer outro poder da federação.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A018F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **MAÍLTON GREGÓRIO GONÇALVES**, Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Acari.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - As atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento do Município de Acari são:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Acari;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Acari;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município de Acari;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3B6F7B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LETÍCIA DANTAS SILVA**, CPF nº ***.239.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde, conforme dispõe os arts. 1º - “28, X” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C20F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE

ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando o não atendimento da candidata Stefany Suelly Venceslau de Oliveira (14ª colocada convocada no Edital nº 30), torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
AURIÉCIA LOPES DA SILVA DANTAS	24,00	15

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **17 DE MARÇO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;

- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 15083E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.25-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.25-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E

CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB-FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍCA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.683.048/0001-84, com sede a Av. Lauro Maia, 360 – Centro Patú/RN – CEP 59.770-00. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16. Valor: R\$ 312.836,41 (Trezentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Alexandria - RN, 24 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7CAC7E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, mais especificamente com a 41ª Zona Eleitoral de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral - Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A77D760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **26 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DB6C8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **26 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1EE664A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **26 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EF4793AF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/02/2025, a serem gozadas de 06 de março a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8D6065FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B4A80E08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	42
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	37

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:7562132B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 05-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas de 06 de março a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E2A1BF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2025

Concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida aos profissionais do magistério público da educação municipal a revisão geral anual dos seus vencimentos básicos, no percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), referente a recomposição remuneratória baseada na inflação acumulada no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses do ano anterior, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BA47D128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município do

Alto do Rodrigues/RN, com foco no Novo Modelo de Financiamento da Gestão do SUS, incluindo a elaboração de Planos Municipais de Saúde e inserção dos dados nos sistemas de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde, bem como orientação técnica cabível nos Programas de Atenção Primária em Saúde, com acompanhamento e apresentação de relatórios quadrimestrais para audiências públicas municipais de Saúde. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0007.2187.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Saúde. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabulo Jose Cunha Bezerra, CPF nº 050.952.274-28. **ASSINATURAS:** em 13 de fevereiro de 2025. ***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:31C2155C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2025**
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública do município de Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.007.2187 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 – FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES – CPF: 053.XXX.XXX-78 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A609FEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOAO FAUSTINO SATURNO**, portador do CPF/MF **073.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EE7E8BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JOSILENE DE SOUSA VENANCIO**, portador do CPF/MF **097.XXX.XXX-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5E360B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GEIZA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF **012.XXX.XXX-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5177CC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MANOEL MESSIAS FERREIRA**, portador do CPF/MF **938.XXX.XXX-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E1DD6A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 - GS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTOS - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO)

Alto do Rodrigues, 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino); RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação,

permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
1580	Samylla Lira Gomes	20º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:3EEDCC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025.**

Contrato de Pessoal n.º. 001/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleiton Jota da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 002/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cláudio da Silva Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 003/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gomes dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 004/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 005/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Ferreira Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 006/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco de Assis Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 007/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Maciel Sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 008/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria Batista de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Cândido de Souza .

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal n.º. 010/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Manoel da Costa Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal n.º. 011/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal n.º. 012/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Iran Souza da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal n.º. 013/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lenilza Medeiros de Oliveira Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 014/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabrícia dos Santos Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 015/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ronielisson dos Santos Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:51A7COBE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214.011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ. N.º 41.380.611/0001-90

OBJETO: Contratação da empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA RAY PORTO para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Fabio Leonardo Nobrega Farias

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:B31FC626

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ. Nº 23.626.845/0001-92

OBJETO: Contratação da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração RAYNEL GUEDES para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Rogerio Medeiros Cabral Junior

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:F057571A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: S&L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ. Nº 41.586.905/0001-72

OBJETO: Contratação da empresa S&L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA SAMBAR E LOVE para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Leonardo Torres Cordeiro

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:37CF823F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2202001/2024 – DISP. -
PROCESSO Nº. 219.304/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 23 de fevereiro de 2026;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Gilvan Araújo Lopes – pela contratada.
Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D77CBBCC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AL PROMO LTDA- CNPJ. Nº 58.566.938./0001-53

OBJETO: Contratação da empresa AL PROMO LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA BONDE DO GRAGRA para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Allan Lincoln de Macêdo-Contratada

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:A7FDA4C4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

Ref. Processo Administrativo: 217.012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo modelo 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA:OJY-2H38/RN da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ. nº **04.675.869/0001-97**, situado na AV LAURO MONTE nº 381 SALA 1, Bairro ABOLICAO I, MOSSORÓ/RN CEP: 59.619.000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 9.698,28 (Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo modelo 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D129C9BF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE
VEICULOS LTDA, CNPJ. nº 04.675.869/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo **MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN da Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR TOTAL: R\$ 9.698,28 (nove mil, seiscentos e noventa oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D2333490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010014/2025

CONTRATO Nº: 07010014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo da banda ALEX DO ACORDEON, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F7727E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010009/2025

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4F813F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010009/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010009/2025, Processo Licitatório nº. 07010009/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:77A9C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010009/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010009/2025

Processo Administrativo: 07010009/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: EWERTON DE PADUA LINHARES (53.128.209/0001-00)

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:083080D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010009/2025

CONTRATO Nº: 07010009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: EWERTON DE PADUA LINHARES (CNPJ – 53.128.209/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda EWERTON LINHARES, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:42BA4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24010002/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 24/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0095D6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24010002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24010002/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 24010002/2025, Processo Licitatório nº. 24010002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,24/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D60AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24010002/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 24010002/2025

Processo Administrativo: 24010002/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 24010002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA
05508221433 (23.875.864/0001-52)

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 24/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:04323A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010002/2025**CONTRATO Nº:** 24010002/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA
(CNPJ – 23.875.864/0001-52)**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias: 22/02/2025, na Escolha do Rei e da Rainha Momo, na Tradicional Frevança e no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**DOTAÇÃO:**

1429 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 26/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FCEB43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19020005/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19020005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (53.204.745/0001-39), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 19/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:16BE88DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19020005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19020005/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 19020005/2025, Processo Licitatório nº. 19020005/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,19/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7EB936D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19020005/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 19020005/2025

Processo Administrativo: 19020005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 19020005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA
(53.204.745/0001-39)

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 19/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4A9C6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020005/2025

CONTRATO Nº: 19020005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39)

PROCESSO DE ORIGEM: 19020005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA (CNPJ – 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO:

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8773AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010011/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: **DARIO DE OLIVEIRA PENHA** (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda **DARIO VILLA**, cujas apresentações acontecerão nos dias: **27/02/2025, no Trio, durante o Esquentar dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **DARIO DE OLIVEIRA PENHA** 07451465462 (23.882.634/0001-10), e **HOMOLOGO** o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: **DARIO DE OLIVEIRA PENHA** (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda **DARIO VILLA**, cujas apresentações acontecerão nos dias: **27/02/2025, no Trio, durante o Esquentar dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA** (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda **DARIO VILLA**, cujas apresentações acontecerão nos dias: **27/02/2025, no Trio, durante o Esquentar dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:27D7A139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010011/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010011/2025, Processo Licitatório nº. 07010011/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA, cujas apresentações acontecerão nos dias: 27/02/2025, no Trio, durante o Esquenta dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F4ECFF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010011/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010011/2025

Processo Administrativo: 07010011/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA, cujas apresentações acontecerão nos dias: 27/02/2025, no Trio, durante o Esquenta dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462
(23.882.634/0001-10)

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:36493737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010016/2025**CONTRATO Nº:** 07010016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462
(CNPJ – 23.882.634/0001-10)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA, cujas apresentações acontecerão nos dias: 27/02/2025, no Trio, durante o Esquenta dos Blocos de Carnaval e no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**DOTAÇÃO:**

1430 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6F938548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2025**CONTRATO Nº:** 15010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 57.788.131/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: 15010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 57.788.131/0001-00), proprietário e representante exclusivo da banda LEO FOGUETE, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO:**

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1431 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 26/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:93AF7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010003/2025**CONTRATO Nº:** 07010003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: 085SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 35.042.344/0001-48)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 085SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ - 35.042.344/0001-48), proprietário e representante exclusivo da banda WIU, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO:

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1429 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: C871F5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020003/2025

CONTRATO Nº: 24020003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28)

PROCESSO DE ORIGEM: 24020003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: 34A8A075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24020003/2025**

AUTORIZAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020003/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (55.261.958/0001-28), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025. , com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 24/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: C1FF5590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24020003/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020003/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 24020003/2025, Processo Licitatório nº. 24020003/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (55.261.958/0001-28), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 24/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: DBA9EA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24020003/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 24020003/2025

Processo Administrativo: 24020003/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 24020003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 55.261.958/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda KARENZINHA, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: KARENZINHA SERVICOS DE EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (55.261.958/0001-28)
 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021
 Apodi/RN, 24/02/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DE98C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13020001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13020001/2025

CONTRATO Nº: 13020001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: Danilo Bezerra Araújo

PROCESSO DE ORIGEM: 12020001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO:

1346 - 4 . 4038 . 8 . 122 . 3 . 2.44 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 13/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:25980BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025-
 DISPENSA**

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Danilo Bezerra Araujo (19.686.025/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na área de assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN., com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na área de assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 13/02/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B995E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 005/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 1202000/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Danilo Bezerra Araújo (19.686.025/0001-19), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na área de Assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN, visando atender às necessidades da mesma.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/02/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D1C3A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-
 DISPENSA**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº005/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 1202000/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 005/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Assessoria de Políticas Públicas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN.

Contratado: Danilo Bezerra Araújo (19.686.025/0001-19)

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 13/02/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:43ACCB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020004/2025

CONTRATO Nº: 21020004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: PROGRAMADORA CANAL TCM

PROCESSO DE ORIGEM: 21020004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional Carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS), edição 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 40.166,90 (quarenta mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 21/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3CBC51C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0509/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Iddyja Rafaella da Silva Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Supervisão Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DAAB32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0528/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 11 e 12 de março de 2025, para participar do Seminário de novos gestores da Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:74674C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0529/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 11 e 12 de março de 2025, para participar do Seminário de novos gestores da Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4F6C4E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0530/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 11 e 12 de março de 2025, para participar do Seminário de novos gestores da Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A499E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

O Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2025. Credenciamento para obtenção de recursos financeiros(patrocínio), em contrapartida da publicidade com

exclusividades de divulgações da(s) marca(s) dos patrocinadores pela organização do eventonos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: MarechalFloriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), durante a realização do “CARNAVAL APODI É DE TODOS!”, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.

Aberto os trabalhos e dado o tempo tempestivo, não compareceu interessados, sendo dessa forma declarada, por essa comissão, **SESSÃO DESERTA**.

Apodi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19911A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: **CLODOALDO NUNES DE SOUZA | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 49.722.262/0001-59 - Endereço: RUA DOUTOR JAIME DE AQUINO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99841-3692, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 138.000,00.**

Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC85B7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0531/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade urgente de secretarias municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica vigente; e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade urgente de secretarias municipais.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

• **LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**, Secretária de Administração, que a presidirá;

• **GENILSON PEREIRA GURGEL**, Farmacêutico/Bioquímico;

• **BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA**, Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção a elaboração do edital do processo seletivo, assegurando que os critérios adotados sejam objetivos, claros e transparentes, de modo a garantir a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 4º A Comissão de Seleção terá a responsabilidade de conduzir todas as etapas do processo seletivo, assegurando a transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade, conforme os princípios constitucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73AFF82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº 105696/2022

Extrato do SEGUNDOO TERMO Aditivo ao Contrato nº **250101/2024**; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: H V E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.523.691/0001-40**; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **23,98%** (vinte e três vírgula noventa e oito por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens de 01 a 44 do contrato originalmente firmado, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Heathcliff Ventura e Silva.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D4E3AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020803/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062801/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127386/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020803/2024, firmado em 02/08/2024, com a empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 10.685.202/0001-78

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 020803/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062801/2024, por mais 05 (cinco) meses, a

contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Joana Darc Alves Misael.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:11C11DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020802/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062801/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127386/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020802/2024, firmado em 02/08/2024, com a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 020802/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062801/2024, por mais 05 (**cinco**) meses, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Antônio Felix Barbosa Filho.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A8137A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 -
PROCESSO Nº 131.094/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA07992628462 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.051.669/0001-04, com o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), referente à realização de Apresentação Artística da Cantora "**GISELE ALVES**", dia 03/03/2025, em Praça Pública, durante as Festividades de Carnaval 2025, no Município Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:18822BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 131.094/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA07992628462 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.051.669/0001-04;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA07992628462 - ME** para realização de Apresentação Artística da Cantora "**GISELE ALVES**", dia 03/03/2025, em Praça Pública, durante oas Festividades de Carnaval 2025, no Município Arez/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 12.000,00 (doze mil mil reais)**.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DDBAB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170204/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 131094/2025

Espécie: Contrato nº 170204/2025, firmado em 17/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA07992628462 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.051.669/0001-04; **Objeto:** de Contratação da empresa **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA07992628462-ME**, para a Apresentação Artística da Cantora "**GISELE ALVES**", dia 03/03/2025, em Praça Pública, durante oas Festividades de Carnaval 2025, no Município Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 011/2025; **Processo:** 131.094/2025; **Vigência:** de 17/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor:** **R\$ 12.000,00**

(doze mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:17FCC632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 -
PROCESSO Nº 131.095/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.217.352/0001-90, com o valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical da “Orquestra do Papão”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:79566F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 131.095/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.217.352/0001-90;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA - EPP** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical da “Orquestra do Papão”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:34962364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170205/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 131095/2025

Espécie: Contrato nº 170205/2025, firmado em 17/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.217.352/0001-90; **Objeto:** Contratação da empresa para realização de Show Artístico Musical da “Orquestra do Papão”, em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 012/2025; **Processo:** 131.095/2025; **Vigência:** de 17/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 14.000,00 (atorze mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcelo Bruno de Freitas Ferreira.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2830813B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19020006/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)**, em favor de **58.670.393 ALINE DA COSTA BARROS - CNPJ/CPF: 58.670.393/0001-20**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:F9712992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020006/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 020/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **58.670.393 ALINE DA COSTA BARROS** - **CNPJ/CPF: 58.670.393/0001-20**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de Fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2D8F5B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 020/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: 58.670.393 ALINE DA COSTA BARROS - CNPJ/CPF: 58.670.393/0001-20.

VALOR.....: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4CCBDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19020005/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74,

Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 3.200,0 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493 - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:05A99D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020005/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 019/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493** - **CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 3.200,0 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:986715CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 019/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “PAGODE NOVA GERAÇÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: VICTOR FONTINELE DE PAULO 10493038493 - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80.

VALOR.....: R\$ 3.200,0 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CE1FA903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, correspondente ao processo administrativo nº 1202006/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MATHEUS LIRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, em favor de **38.188.403 ANTONIO MATHEUS SAMPAIO DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 38.188.403/0001-89**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:10C6E56A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 1202006/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 013/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **38.188.403 ANTONIO MATHEUS SAMPAIO DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 38.188.403/0001-89**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MATHEUS LIRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F80CF5BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 013/2025, a seguir:

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MATHEUS LIRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

CONTRATADO.....: **38.188.403 ANTONIO MATHEUS SAMPAIO DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 38.188.403/0001-89.**

VALOR.....: **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:498AD53B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, correspondente ao processo administrativo nº 19020004/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DOUGLAS GENERAL” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, em favor de **SINTONIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 55.799.736/0001-63**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A2334529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020004/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 018/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) SINTONIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 55.799.736/0001-63, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DOUGLAS GENERAL” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:76D3A07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 018/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DOUGLAS GENERAL” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: SINTONIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 55.799.736/0001-63.

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8AE05DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 07020009/25, vem emitir a presente declaração de

Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2025 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), em favor de RADAN SOARES DA COSTA - CNPJ/CPF: 23.930.137/0001-40.**

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 07 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CD56B270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07020009/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 011/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) RADAN SOARES DA COSTA - CNPJ/CPF: 23.930.137/0001-40, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2025 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7F8A4E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 11/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2025 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: RADAN SOARES DA COSTA - CNPJ/CPF: 23.930.137/0001-40.

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 07 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B1F16CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 12020008/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “RAMON SCHNAYDER” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, em favor de **VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 30.670.635/0001-67**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F6B1BE6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12020008/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 015/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 30.670.635/0001-67**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “RAMON SCHNAYDER” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:88FD9E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 015/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “RAMON SCHNAYDER” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 30.670.635/0001-67.

VALOR.....: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7FD8FFFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 12020005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em favor de **IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:88395F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12020005/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 012/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA** - **CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FDDF2407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 012/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1371B5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 12020007/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUKAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, em favor de **C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A67BF38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12020007/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 014/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUKAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:81F5E8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 014/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUKAS LEMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60.

VALOR.....: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8C9E3BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 003/2025**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 003/2025 / Processo n.º 19020001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RQL5A46, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RQL5A46, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE.**

CREDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 5.220,18 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5FD284AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
003/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 003/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19020001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RQL5A46, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE**, pelo valor de **R\$ 5.220,18 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, em favor de **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E0037F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020001/25 - DISPENSA 003/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RQL5A46, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 5.220,18 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2B6817F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
003/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 003/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RQL5A46, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO

FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE.**CONTRATADO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57.****VALOR.....: R\$ 5.220,18 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).****FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B8AF9130**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025**O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19020003/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.**Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3DBEEE8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020003/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 017/2025**Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).****R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6FCC199E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025**O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 017/2025, a seguir:**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN****CONTRATADO.....: 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.****VALOR.....: R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).****FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1C49DC65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025**O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 19020002/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), em favor de FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09.**Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:C987745E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade do Natal/RN, para tratar de demandas do Setor esportivo referente ao PAC 2025, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 26 de fevereiro de 2025.

1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 11657, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:36189292**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 26 de fevereiro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:909E7AB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 40, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora JANETE DORNELAS ALVES CAETANO, matrícula nº 179, Nível PNE, Classe – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenadora Técnica e Pedagógica, o **regime de dedicação exclusiva**, consoante o

disposto na Lei nº 487/2010, Art. 33, parágrafo único, inciso II, § 5º; Art. 35 e Art. 40, inciso II.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D84CB4ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 010/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Consultor Geral, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/02/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A1534033**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO**, CPF: 026.xxx.xxx-20, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A FIM DE PROPORCIONAR ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS RESTRITOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:658D1A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO “TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE”, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:77761AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica 2025. do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO GRADUAL DE BOLSAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8B315F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação, de empresa especializada em prestação de serviços de formação pedagógica para atender à demanda dos professores da rede pública municipal de educação de Baraúna/RN, na jornada pedagógica, ano 2025. do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, CPF: 785xxx.xxx-4, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA ATENDER À DEMANDA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, NA JORNADA PEDAGÓGICA, ANO 2025. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4C557470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Cicero Saldanha, 41, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 017.xxx.xxx-05, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA A VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA CICERO SALDANHA, 41, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010003/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1FD07CA7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO
CREDENCIAMENTO Nº001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a **Pregoeira LIANA AMARAL DO VALE**, mat. 21911e e os membros que Compõem a Equipe de Apoio, composta por **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, mat. 20630 e **MARIA EDUARDA DE**

SANTANA SOUSA e JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, mat. 0017060, conforme Portaria GP Nº 055/2025 de 07 de janeiro, com vistas ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Vendas do Credenciamento em epígrafe.

Insta frisar que se fizeram presente os seguintes agricultores familiares:

Erinaldo Fabrício Pegado;
José Honório Bezerra;
Gilvan Pereira de Souza;
Ademir Nonato dos Santos;
Luciene Pereira da Silva Tomaz;
Antônio da Fé de Lima Neto;
Sheyla Katine Silva Fernandes;
Elionado Tavares da Silva.

Em ato contínuo, a Comissão de Contratação recebeu os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda, em seguida a Sra. Pregoeira designou os membros da comissão para abrir os envelopes contendo a documentação de Habilitação e os envelopes contendo o Projeto de Venda, todos os participantes da presente Sessão Pública passaram a analisar e rubricar a respectiva documentação.

A Sra. Pregoeira informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação e Projeto de Venda.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Sr. Agente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna, 24 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA
Membro da Equipe de Apoio

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO;
Agricultor Familiar

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA;
Agricultor Familiar

GILVAN PEREIRA DE SOUZA;
Agricultor Familiar

ADEMIR NONATO DOS SANTOS;
Agricultor Familiar

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ;
Agricultor Familiar

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO;
Agricultor Familiar

SHEYLA KATINE SILVA FERNANDES.
Agricultor Familiar

ELIONADO TAVARES DA SILVA.
Agricultor Familiar

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:BB1849FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes do certame as empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09 com valor total de R\$ R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 23.746,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais), a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eirel inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01 com o valor total de R\$ 76.103,00 (setenta e seis mil cento e três reais) e a empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eirel, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total R\$ 2.758,50 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F9246BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 002/2025, o qual teve como arrematantes do certame as empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09 com valor total de R\$ R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 23.746,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais), a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eirel inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01 com o valor total de R\$ 76.103,00 (setenta e seis mil cento e três reais) e a empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eirel, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total R\$ 2.758,50 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D422D455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
DISPENSA 008/2025 - DISP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PROFISSIONAL DAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL. COMO TAMBÉM, PRODUÇÃO DOCUMENTAL E APOIO ADMINISTRATIVO NOS PROGRAMAS SOCIAIS E SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.

CONSIDERANDO a suspensão do certame em comento;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios da legalidade e moralidade bem como eficiência nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a manifestação do setor jurídico com apontamentos de vícios insanáveis no termo de referência do processo em epígrafe;
DETERMINO:

A REVOGAÇÃO do procedimento DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025, processo eletrônico 019/2025, exercendo o poder de autotutela com fulcro no art. 71 III da lei 14.133/21.

Publique-se, Cumpra-se.

Publique-se, Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C8ADAB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
DISPENSA 009/2025 - DISP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Assessoria e Consultoria técnica para secretaria municipal de Saúde no município de Bento Fernandes/RN

CONSIDERANDO a suspensão do certame em comento;
 CONSIDERANDO o interesse público e os princípios da legalidade e moralidade bem como eficiência nas contratações públicas;
 CONSIDERANDO a manifestação do setor jurídico com apontamentos de vícios insanáveis no termo de referência do processo em epígrafe;
 DETERMINO:

A REVOGAÇÃO do procedimento DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025, processo eletrônico 020/2025, exercendo o poder de autotutela com fulcro no art. 71 III da lei 14.133/21.

Publique-se, Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:4A868A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
 015/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025**

Aos 25 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 015/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break para o evento da Secretaria de Assistência Social, do Dia Internacional da Mulher, no Município de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa F DE OLIVEIRA REFEIÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08 com o valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: F DE OLIVEIRA REFEIÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08 com o valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:DF47D7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Educação.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 222/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mochilas, pastas e bolsas laterais para compor o kit escolar dos estudantes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e dos Professores da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

Contratado: LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.420.584/0001-15

Valor Global: 61.052,00 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 25/02/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F7BB4D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 151, de 25 de fevereiro de 2025.

Torna sem efeitos a Portaria nº 139/2025 a qual dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria de nº 139 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3477 de 14/02/2025, a qual dispõe sobre nomeação da Srª. MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA, inscrita no CPF nº 008.***.***-16 e portadora do RG nº ***.***.228, para ocupar o Cargo Commissionado de SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4BCEAI1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 152, de 25 de fevereiro de 2025.

Torna sem efeitos a Portaria nº 143/2025 a qual dispõe sobre o afastamento para assumir cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria de nº 143 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3480 de 19/02/2025, a qual dispõe sobre o afastamento para assumir Cargo em comissão da Sr^a. MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA, matrícula nº 120143- 3, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:84781A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024,
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44 - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO***

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

BODÓ/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:FA907AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025

Processo Administrativo nº 328/2025

OBJETO: Contratação de serviço em psicologia, com foco em avaliação Neuropsicologia, Conforme Procedimento Administrativo nº 33.23.2007.0000217/2024-83, Preferida Pelo MPRN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Yanne Kalini Medeiros de Araújo (CPF: 049.638.874-60), Com Sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 1177, Bairro Paraíba - Caicó/RN, Cep: 59.300-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2057– Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

BASE LEGAL: ART. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2024.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:96A875C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) HEXATRUST TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.375.518/0001-27. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E4AF2D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

HEXATRUST TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.375.518/0001-27, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:C295143F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) HEXATRUST TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.375.518/0001-27, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B5FCC7C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.820.105/0001-13. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DC9DEBA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.820.105/0001-13, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5EE383BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.820.105/0001-13, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4238EBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) NEXUS DIGITAL LTDA – CNPJ: 34.935.701/0001-34. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1E3CFCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

NEXUS DIGITAL LTDA – CNPJ: 34.935.701/0001-34, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:835A2C1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) NEXUS DIGITAL LTDA – CNPJ: 34.935.701/0001-34, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F876B160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2025*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA NICELIA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 837.###.###-53, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1A833401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE FEVEREIRO
2025/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	2024	SEMAD
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	2024	SEMOB
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	2024	SEMTRAN
MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA	2024	SEMOB
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2024	SEMAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1F109906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE FEVEREIRO 2025/GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS NETO para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Bodó RN, 25 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8D9008F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 (*)

Processo nº 0422/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **MANOEL MESSIAS BONFACIO DA SILVA**
CNPJ/CPF: **124.173.954-44**

Objeto: Contratação de serviços de borracharia, incluindo manutenção e reparos de pneus, câmaras de ar e peças correlatas, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2025.

(*). Republicado por incorreção na data.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CF02FBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 (*)

Processo nº 0376/2025 – Dispensa de Licitação nº 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO**
CNPJ: **56.348.449/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2025.

(*). Republicado por incorreção na data.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E8DDE4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 (*)

Processo nº 0376/2025 – Dispensa de Licitação nº 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **59.289.658 JONAS JOSE SOARES DOS SANTOS**
CNPJ: **59.289.658/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2025.

(*). Republicado por incorreção na data.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:06C238B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2025

Processo nº 0411/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, a empresa:

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 662.784,72 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 03

NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.632.304/0001-71, com um valor total de 624.226,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/ RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EF9076C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 004/2025

Processo nº 0411/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, a empresa:

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 662.784,72 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 03

NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.632.304/0001-71, com um valor total de 624.226,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7384975B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 004/2025**

**Processo nº 0411/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, com início em 27 de janeiro de 2025, realizado em 18 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0411/2025.

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 662.784,72 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 03

NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.632.304/0001-71, com um valor total de 624.226,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5CE83E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 008/2025 (*)**

**PROCESSO Nº 0227/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, cujo objeto

CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(*). Republicado por incorreção na data.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3DC11DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da Banda **ROBÉRIO SILVA E DJ NIER**, para apresentação artística durante a festividades Carnavalescas denominada **BOMJA FOLIA**, na cidade de Bom Jesus/RN, que ocorrerá no dia 02 de março de 2025, em Praça Pública, representado pela empresa **364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA - ME, CNPJ: 53.364.747/0001-95**, pelo valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 790.811.934-49
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A261FDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para pagamento, em forma de indenização, aos colaboradores que atuaram junto ao Fundo Municipal de Saúde, altera o orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a efetuar o pagamento através de indenização, em caráter excepcional e transitório, aos colaboradores terceirizados que tiveram a descontinuidade do pagamento de seus vencimentos, pela prestação dos seus serviços junto ao Fundo de Saúde do Município de Brejinho/RN, cujo vínculo empregatício se deu através de Termo de Parceria firmado entre o Município de Brejinho/RN e o Instituto de Gestão em Saúde (empresa portadora do CNPJ nº. 47.436.348/0001-90).

Parágrafo Único – A indenização a ser paga será alusiva ao mês de janeiro de 2025, cuja indenização pela atividade prestada se dará individualmente, a cada colaborador, seguindo o mesmo valor do último salário pago através de Termo de Parceria firmado, porém proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento especificado no artigo 1º, o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, quando incorporará ao orçamento corrente, o projeto/ atividade “**Indenização pela atividade prestada de vínculos empregatícios com o Instituto de Gestão em Saúde**”, conforme especificações contidas na tabela 1 a seguir.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 2º desta Lei, a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento corrente, cujo detalhamento dessas dotações se dará através do decreto a ser baixado.

Parágrafo Único – A fonte de anulação especificada no caput integra o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:21325E40

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomina a Unidade Básica de Saúde- UBS localizada no conjunto Santa Maria, deste Município de Brejinho/RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde- UBS, localizada no conjunto Santa Maria, deste Município de Brejinho/RN, de “UBS Luiz Gonçalves da Silva”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:35BB9B2F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomina o Centro Comercialização de Animais deste Município de Brejinho/RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - Fica denominado o Centro Comercialização de Animais de Brejinho/RN, popularmente conhecido como feira do gado, de “Centro Comercialização Agenor Gonçalves da Silva”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, confeccionará placa de nomenclatura, contendo os símbolos do Município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5AC04816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
*REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2025.

***Republicação, erro material.**

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN n. 009/2021

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:4C8067E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP-PMCN**

Dispõe sobre a designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo qualificados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE no Município de Caiçara do Norte/RN:

Eudes Adrian Justino Da Silva, CPF: 124.216.834-67;
Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37;

Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º -O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:116F1463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a locação de imóvel em Natal/RN destinado ao funcionamento do escritório administrativo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais), em favor da empresa BY HOTEIS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.062.970/0001-12, processo administrativo nº 26/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FE7DC05B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 003/2025, com aplicação de critério de regionalismo, cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores tipo Minibus Executivo com acessibilidade para transporte sanitário, adaptados para cadeirantes, a serem destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 11/03/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 26/02/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:65984AEC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0120001/2025 celebrado com a empresa DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.899.961/0001-82. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços para revitalização e modernização do sistema de iluminação pública em logradouros públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 437.287,08 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 22/01/2025 finalizando em 21/01/2026, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Função: 15 Urbanismo; Subfunção: 452 Serviços Urbanos; Programa: 0010 Gestão dos Serviços Urbanos; Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 20/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES - Representante Legal da empresa DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA. Processo nº 168/2023.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:66190FOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ENTIDADES INCRITAS
PARA ELEIÇÃO DO CMS CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
– BIÊNIO- 2025/2027

A Presidente da Comissão Eleitoral para a eleições do CMS de Caiçara do Rio do Vento/RN, com fulcro na Lei Municipal nº172/1991, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015-CES/RN e no Regimento Eleitoral, aprovado em **20 de fevereiro de 2025**.

DIVULGA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, dos trabalhadores(as) em saúde e dos gestores e ou prestadores de serviços de saúde, será realizada em **27 de fevereiro de 2025, das 08h às 11hs** na Sede da Vigilância em Saúde, localizada a Rua Presidente Costa e Silva, SN – Centro, ao lado da Escola Estadual 7 de Setembro.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de Caiçara do Rio do Vento - RN.

Art. 2º - A listagem das entidades inscritas, representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento - RN e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os possíveis recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de gestores e prestadores de serviços de saúde, habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 12 horas contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até **26 de fevereiro de 2025**, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - O calendário eleitoral será fixado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e divulgado nas redes sociais do município.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caiçara do Rio do Vento /RN, 25 de fevereiro de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Caiçara do Rio do Vento/RN

ANEXO I

LISTA DAS ENTIDADE REPRESENTATIVAS DE SEGUIMENTOS INSCRITAS PARA AS ELEIÇÕES DO CMS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN BIÊNIO 2025/2027

ENTIDADE	SEGUIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestores/prestadores de serviço
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestores/prestadores de serviço
Secretaria Municipal de Saúde	Trabalhadores da saúde
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caiçara do Rio do Vento	Usuários
Igreja Católica	Usuários
Associação Renascer da Serra	Usuários
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Usuários

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CMS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN BIÊNIO 2025/2027

Em cumprimento ao Regimento Eleitoral e Edital de Convocação da eleição para recomposição do CMS de Caiçara do Rio do Vento - RN, publicamos a composição da Comissão Eleitoral e respectivo Calendário eleitoral:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Matheus Clébio Bezerra da Silva

Vice – Presidente: Lidiane Teixeira de Lima

1º Secretário: Charli Deleon de Oliveira

2º Secretário: Ana Lúcia de Melo Fernandes

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
20 de fevereiro de 2025	Aprovação do Regimento Eleitoral
21 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital Eleitoral de convocação
24 de fevereiro de 2025	Inscrições das entidades candidatas
25 de fevereiro de 2025 (às 08:30h)	Divulgação das entidades inscritas
26 de fevereiro de 2025 (até as 12:00h)	Possíveis recursos
26 de fevereiro de 2025 (às 14:00h)	Divulgação do resultado dos recursos (Caso existam).
27 de fevereiro de 2025 (às 08:00h)	Eleições das entidades para composição do CMS/SM e Indicação dos conselheiros pelas entidades/movimentos sociais, eleitas
27 de fevereiro de 2025 (às 14:00h)	Reunião Extraordinária (Posse dos novos Conselheiros(as) – Início do mandato).

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9F879333

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

KARINA MOREIRA PEREIRA - lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, em data retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2D76BEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025 -Processo Administrativo n.º 2024.12.20.0056

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.175.186/0001-00; **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Núzio Medeiros, que será realizado no dia 03 de março, no Carnaval de Caicó 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Início em 05/02/2025 e encerramento em 30/12/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Auge Music Promoções e Empreendimentos LTDA – pelo Contratado.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0F19AF22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.12.0034****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TS Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 666.670,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:F574CD79**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.13.0018**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:4A75C490**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.31.0011**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:630B47F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG - 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itamara Dantas dos Santos, para realizar atendimento na Clínica Oitava Rosado, em Parnamirim/RN, no dia 18/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0B8BA35C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 3G64

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel P de Oliveira, para realizar exame e consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB5B5442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Anizio de Medeiros, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F284BDF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069. xxx. xxx- 13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Batista da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a sua Residência, em São Tomé/RN, no dia 18/02/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Tomé/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66CAFA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241. xxx. xxx- 53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gerilda Martins de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 18/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8007DD4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011. xxx. xxx- 13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ruanna da Silva Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D221000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B77C08E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Diretora Karibele Batista Teixeira da policlínica de Caicó/RN, para participar de Reunião realizada na UFRN, em Natal/RN, no dia 19/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Conduzir a Diretora Karibele Batista Teixeira da policlínica de Caicó/RN, para participar de Reunião realizada na UFRN, em Natal/RN, no dia 19/02/2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
---------------	----------------	-------------	---------------------	---------------------

01	Natal/RN	19/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:501A5D5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.03.0043;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDNEIDE MARIA TIBÚRCIO GONÇALO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1710/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7B67B93D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.06.0075;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JASSICLEIDE FONSECA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5263/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACD83CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.05.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ EDMILSON DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5085/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ED9EE804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2025.01.13.0002

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por sua presidente, Sra. **MARIA VANJA DE OLIVEIRA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o Projeto **“FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ”**, com a realização de 05 (cinco) arrastões musicais pelo corredor da folia no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o autêntico frevo e outros ritmos carnavalescos tocados pela Furiosa de Caicó e outras atrações, e apresentações de Orquestra de Frevo em bairros da cidade (Boa Passagem, João XXIII, Soledade e Penedo) no período carnavalesco (fevereiro e março); **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa especializada em eventos**, que será responsável pelas seguintes contratações/locações: **01 (uma) Orquestra de Frevo** composta por 16 (dezesesseis) músicos para 06 (seis) apresentações durante o período carnavalesco de 2025; locação de **01 (um) Trio Elétrico (Pranchão)** – aluguel de 05 horas/diárias durante o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025; **01 (um) Gerador (150KVA)** – aluguel de 05 horas/diárias para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025; **01 (um) Pórtico de Alumínio com Painéis de LED** – aluguel para instalação durante o período de 26 de fevereiro a 05 de março no corredor da folia, contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 272.790,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**, referente

aos valores de Emendas Impositivas, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2025; a 2ª parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em março/2025; a 3ª parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em abril/2025; e a 4ª parcela no valor de R\$ 82.790,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa reais) em maio/2025, tudo conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**; Despesa: 1610; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Vanja de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5C9B7AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.14.0019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada por sua presidente, Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA**; **OBJETO** presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o **projeto “BAILE A FANTASIAS EM CAICÓ: A MAGIA DO CARNAVAL NO SERTÃO”**, que consiste na produção de show musical para o Baile a Fantasia no período carnavalesco 2025, na Casa de Cultura Popular em Caicó, por meio da **contratação de Produtora Cultural que será responsável pela organização e produção do evento**, fomentando a economia destinada a cadeia artística produtiva da cultura, impulsionando o carnaval no Município e garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); conforme a Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.2.261 – **CONTRIBUIÇÃO ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA**; Despesa: 1625; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as

alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6638651D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0001

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrito no CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada por seu presidente, Sr. PEDRO DIAS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o **Projeto “ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA: FOLIA DO BLOCO DO MAGÃO, 45 ANOS DE HISTÓRIA E TRADIÇÃO NO CARNAVAL DE CAICÓ”**, com a realização de 08 (oito) saídas do Bloco do Magão e seus foliões pelas ruas da cidade em percurso oficial do Carnaval, no período de 26 de fevereiro a 05 de março de 2025, ao som de frevo e marchinhas de carnaval, tocadas pela Orquestra do Magão na trivela musical, e os tradicionais bonecos gigantes do Magão; **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de serviços para atingir o objeto**, como segue: **01 (uma) empresa que forneça Equipe de Bonequeiros**, composta por 15 (quinze) pessoas e responsável pela condução dos bonecos gigantes durante o percurso do Bloco do Magão; **01 (uma) empresa que forneça Equipe de Artistas – Comissão de Frente**, composta por 03 (três) pessoas e responsável pela animação dos foliões e proteção da frente da trivela; **01 (uma) empresa que forneça Equipe de Produção Cultural**, composta por 05 (cinco) pessoas e responsável pela logística, organização e desenvolvimento cultural do bloco do Magão; e **01 (uma) empresa que forneça equipe de Costureiros** composta por 02 (duas) pessoas responsáveis pela confecção de roupas para os bonecos gigantes; contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, repassado pelo Município de Caicó em 01 (uma) parcela a ser paga em fevereiro/2025, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1617; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e

alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Pedro Dias – pela **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BB9FA35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0076

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**, inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, representada por seu presidente, Sr. ANDERSON UGIETTE DA SILVA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e cultural, promovendo e fomentando a atividade turística no município, onde a OSC irá realizar o **Projeto “Bloco Carnavalesco Canguru no Carnaval Multicultural de Caicó em 2025”**, com a realização do Bloco Canguru no Carnaval de rua de Caicó, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a: contratação de 01 (um) show musical da Orquestra Flor de Mandacaru** (composta por 12 músicos e 02 cantores), para o dia 26/02/2025 no percurso tradicional do bloco; e a **locação de 30 (trinta) horas de Trio Elétrico (Pranchão)** para 05 (cinco) arrastões do Bloco Canguru no percurso tradicional do bloco, sendo 06 (seis) horas por dia, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025; fortalecendo o Carnaval de Caicó, proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo repassado pelo Município de Caicó o montante de R\$ 173.145,00 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais), referente a Emendas Impositivas, e a título de contrapartida a OSC irá desembolsar o valor de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O pagamento das **Emendas Impositivas**, no valor de R\$ 173.145,00 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais) será efetuado em 04 (quatro) parcelas: a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2025; a 2ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em março/2025; a 3ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em abril/2025; e a 4ª parcela no valor de R\$ 43.145,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e cinco reais) em maio/2025; tudo conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso informada pela Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC; Despesa: 1611; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto

Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Anderson Ugiette da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0CE3C0BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0032

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada por seu presidente, Sr. CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto que visa difundir a cultura popular e a identidade carnavalesca de Caicó, promovendo o desenvolvimento turístico e econômico local, onde a OSC irá realizar o **Projeto: “Bloco Treme-Treme no Carnaval Pluricultural de Caicó 2025”** – com a realização de 05 (cinco) arrastões no percurso oficial do Carnaval de Caicó, ao som de tradicionais músicas carnavalescas e shows de artistas em trio elétrico, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação/locação de Trio Elétrico que puxará o Bloco Treme-treme**, com aluguel de 20 (vinte) horas, sendo 04 (quatro) horas por dia, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, e a **contratação de Show Musical do artista Mateus Ximenes para o dia 28 de fevereiro de 2025**, fortalecendo o Carnaval, proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente aos valores de Emendas Impositivas, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2025; a 2ª parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em março/2025; a 3ª parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em abril/2025; e a 4ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em maio/2025; tudo conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.247 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME;** Despesa: 1621; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid

Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F5B286A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0074

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGGO DO MEIO DIA - ACPIM**, inscrita no CNPJ nº 50.522.934/0001-61, representada por seu presidente, Sr. JOSÉ CARLOS UGIETTE OLIVEIRA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto cultural, artístico, de lazer e entretenimento, onde a OSC irá realizar o Projeto **“Bloco Carnavalesco Pingo do Meio Dia na Quentura do Frevo - Carnaval Multicultural de Caicó 2025”**, com a realização de 05 (cinco) arrastões do Bloco Quentura do Frevo no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com a contratação dos shows da Orquestra de Frevo Flor de Mandacaru (em 28/02/2025) e de Marquinhos Careira e Banda Sakulejo (em 01/03/2025), a contratação de empresa para fornecimento de Trio Elétrico - Pranchão (06 horas diárias para 05 dias) e os serviços de iluminação (01 diária – dia 28/02/25) e painel de LED (01 diária – dia 28/02/25) para o Trio Elétrico do Bloco Quentura do Frevo, contratação de serviço de Equipe de Segurança (61 diárias distribuídas nos 5 dias), contratação de Equipe de Cordeiros (150 diárias distribuídas nos 05 dias), fortalecendo o Carnaval de Caicó, proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó o montante de **R\$ 226.145,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais)**, referente a Emendas Impositivas, e a título de contrapartida a OSC irá desembolsar o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O pagamento das **Emendas Impositivas**, no valor de R\$ 226.145,00 (Duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais) será efetuado em 04 (quatro) parcelas: a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2025; a 2ª parcela no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em março/2025; a 3ª parcela no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em abril/2025; e a 4ª parcela no valor de R\$ 66.145,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais) em maio/2025; tudo conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.1.160 - **CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA - ACPIM;** Despesa: 1615; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes

Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e José Carlos Ugietto Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA - ACPIM**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9692346E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0005

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrito no CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada por seu presidente, Sr. PEDRO DIAS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o **Projeto “TROÇA DA SERPENTE”**, com 01 (uma) saída do Bloco Troça da Serpente, acompanhada por Orquestra de Frevo, no dia 01 de março de 2025, a partir das 09 horas, partindo da histórica Casa de Pedra e seguindo pelas ruas do centro da cidade, propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de serviços para atingir o objeto, como segue: **01 (uma) empresa que forneça Equipe de Produção Cultural**, cuja equipe composta por 10 (dez) pessoas será responsável pela logística do evento, criação de arte, plano de mídia e comunicação; e **01 (uma) empresa que forneça Orquestra de Frevo** composta por 15 (quinze) músicos; contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, repassado pelo Município de Caicó em parcela única, referente as Emendas Impositivas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Tributação e Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1617; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Pedro Dias – pela **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C78C5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
015/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
015/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:98A9A199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº. 008.861.354-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:35F1BB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 149/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 609004/2022**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**
Função: **Chefe de Departamento de Transporte Escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**
Função: **Diretora do Setor de Transporte e Almoxarifado**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **JENNIFY CRISLANY DA SILVA VIEIRA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3A2F4B37

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 30 DE 02 DE AGOSTO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS E A NECESSIDADE DE INSPENÇÃO MÉDICA OFICIAL, SENDO NECESSÁRIO REGULAMENTAR A JUNTA BIOPSISSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 333, de 02 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura, as competências e os procedimentos da Junta Biopsicossocial do Município de Caraúbas, para assegurar a avaliação técnica e multidisciplinar da capacidade laborativa dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de regime próprio de previdência no âmbito municipal, o que demanda a articulação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para casos de incapacidade prolongada ou permanente;;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – Da Organização

Seção I – Da Estrutura Sistêmica

Art. 1º. A Junta Biopsicossocial do Município de Caraúbas será organizada e estruturada de forma sistêmica, funcionando por meio de dois núcleos distintos e complementares – o Núcleo Multidisciplinar Permanente (NMP) e o Núcleo de Medicina Especializada (NME) –, com o objetivo primordial de ordenar os procedimentos e processos de trabalho voltados à avaliação multidisciplinar e à análise das contingências que reduzam ou afetem a capacidade laborativa dos servidores municipais, abrangendo:

I – a realização de Perícias Laborais no âmbito da competência administrativa do Município, destinadas a verificar a aptidão funcional dos servidores para o desempenho de suas atribuições;

II – a emissão de laudos técnicos ou pareceres de encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando constatado que o afastamento ultrapassa os limites de competência municipal ou caracteriza situação de incapacidade total e permanente, considerando a inexistência de regime próprio de previdência em Caraúbas.

§ 1º. As perícias e avaliações realizadas pela Junta Biopsicossocial não possuem natureza previdenciária, sendo sua atuação restrita à esfera administrativa municipal; uma vez identificada condição que exceda essa competência – como afastamentos superiores a 24 (vinte e quatro) meses ou invalidez permanente –, o servidor será formalmente encaminhado ao INSS para análise e concessão de benefícios previdenciários.

§ 2º. Todos os procedimentos da Junta observarão rigorosamente os preceitos éticos e legais, garantindo o sigilo das informações, bem como o respeito aos princípios constitucionais da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. As avaliações periciais e as licenças atenderão exclusivamente aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas, pertencentes aos quadros do Poder Executivo, excluindo-se os servidores estáveis, os ocupantes de cargos comissionados ou contratados temporariamente, salvo disposição legal expressa em contrário.

Seção II – Da Composição e Forma de Realização das Perícias

Art. 2º. As perícias e avaliações periciais serão obrigatoriamente realizadas por uma equipe composta por, no mínimo, 3 (três) médicos integrantes ou credenciados da Junta Biopsicossocial, podendo, em situações que demandem análise mais aprofundada, contar com a participação complementar de assistente social e/ou psicólogo, assegurando-se a abordagem biopsicossocial integral.

Parágrafo único. O Núcleo Multidisciplinar Permanente (NMP) e o Núcleo de Medicina Especializada (NME) atuarão de forma integrada, permitindo, quando necessário, a convocação de outros profissionais especializados além dos 3 (três) médicos titulares, especialmente em casos que exijam avaliação biopsicossocial complexa, como doenças raras, transtornos psiquiátricos graves ou limitações funcionais multifatoriais.

CAPÍTULO II – Da Gestão da Junta Biopsicossocial

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração exercerá a gestão superior da Junta Biopsicossocial, sendo responsável por designar 1 (um) ou mais servidores para coordenar, conduzir e gerenciar as atividades operacionais, com especial atenção às seguintes atribuições:

I – organizar os expedientes da Junta, controlar o acesso e realizar a triagem dos servidores periciados, assegurando a celeridade e a imparcialidade no atendimento;

II – gerenciar os agendamentos, receber os processos administrativos, conferir a documentação funcional apresentada e registrar as avaliações realizadas em sistema próprio;

III – elaborar relatórios periódicos, estatísticas detalhadas de absenteísmo e propostas fundamentadas de aprimoramento das ações da Junta, contribuindo para a eficiência da gestão pública;

IV – supervisionar os procedimentos administrativos relativos à emissão de laudos, à manutenção de prontuários e ao cumprimento rigoroso dos prazos de tramitação estabelecidos neste Decreto;

V – prestar assistência imediata aos membros da Junta durante as perícias (médicos, assistente social, psicólogo), garantindo-lhes infraestrutura adequada, como espaço físico, equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções.

§ 1º. As atribuições anteriormente atribuídas a figuras como “diretor executivo” ou “diretor administrativo” passam a ser desempenhadas exclusivamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, que responderá(ão) diretamente ao Secretário Municipal de Administração ou à autoridade por ele delegada, assegurando a centralização e a responsabilidade na gestão.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério e visando à otimização dos serviços, designar mais de um servidor para essas funções, distribuindo as tarefas entre setores ou unidades internas, desde que preservada a unidade de comando e a eficiência administrativa.

§ 3. A Secretaria Municipal de Administração poderá se valer de parceria junto a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a realizar uma cooperação administrativa, visando a otimização dos serviços, desde que preservada a gestão por parte da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III – Das Competências Básicas da Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor da Junta Biopsicossocial, exercer as seguintes competências essenciais:

I – planejar, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades da Junta em todos os órgãos e unidades administrativas do Município de Caraúbas, assegurando uniformidade e qualidade nos procedimentos;

II – formular normas internas e regulamentos específicos sobre os procedimentos de trabalho e as rotinas das perícias, submetendo-os, quando necessário, à aprovação do Prefeito Municipal ou da autoridade competente;

III – realizar estudos técnicos sobre riscos ocupacionais, segurança e saúde no trabalho, promovendo levantamentos e pesquisas que subsidiem as avaliações periciais e a prevenção de agravos à saúde dos servidores;

IV – credenciar, quando indispensável, profissionais das áreas de medicina, assistência social, psicologia, fisioterapia ou outras especialidades relevantes, observadas as normas de contratação pública e os princípios constitucionais;

V – manter atualizadas as descrições das tarefas e atribuições de cada cargo efetivo do Município, disponibilizando-as à Junta para embasar a análise da capacidade laborativa e da compatibilidade funcional;

VI – propor e implementar programas de melhoria da qualidade de vida dos servidores, promovendo ações preventivas contra doenças e acidentes, em conformidade com as diretrizes nacionais de saúde ocupacional e as políticas locais de bem-estar;

VII – articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, quando necessário, para estabelecer parcerias técnicas ou facilitar a execução de atividades periciais, sempre mediante formalização por convênio ou termo de cooperação.

Parágrafo único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após protocolo administrativo do requerimento de licenças médicas ou readaptações, certificar dentro do processo administrativo o histórico de licenças solicitadas pelo servidor, sejam elas concedidas ou não, certificando sua modalidade e período de gozo, de modo a demonstrar a Junta Biopsicossocial o histórico do servidor.

CAPÍTULO IV – Da Operacionalização das Avaliações e Perícias

Art. 5º. A verificação da limitação da capacidade laborativa será processada pela Junta Biopsicossocial, que emitirá laudo conclusivo e fundamentado acerca de:

I – a existência de incapacidade temporária, classificando-a segundo o grau (total ou parcial) e o tempo estimado de recuperação, com base em evidências clínicas e documentais;

II – a possibilidade de readaptação ou restrição funcional, em casos nos quais a incapacidade não seja total nem permanente, recomendando ajustes nas atribuições do servidor;

III – a identificação de situações que demandem encaminhamento ao INSS, quando a soma ou a projeção das licenças ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses ou houver indícios claros de invalidez permanente.

Art. 6º. O resultado das perícias realizadas pela Junta Biopsicossocial, bem como a determinação de requisição de informações adicionais ou a realização de perícias complementares, será formalmente divulgado ao servidor periciado e ao órgão de lotação em até 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente à data da perícia, garantindo-se a celeridade e a transparência necessárias à continuidade do processo administrativo.

§ 1º. A divulgação será feita por meio de comunicado oficial, preferencialmente em formato escrito e com comprovação de ciência, podendo ser complementada por publicação no Diário Oficial do Município quando envolver decisão definitiva ou determinação de encaminhamento ao INSS.

§ 2º. Caso a Junta determine a necessidade de informações adicionais ou perícias complementares, o prazo de 10 (dez) dias poderá ser suspenso até o recebimento dos elementos solicitados, desde que a requisição seja devidamente justificada e comunicada ao servidor no mesmo período.

Art. 7º. Quando verificada a hipótese de afastamento prolongado ou incapacidade definitiva, a Junta Biopsicossocial, por meio de laudo assinado pelos 3 (três) médicos titulares – e, se pertinente, pelos demais profissionais envolvidos –, declarará a inviabilidade de manutenção da licença na esfera administrativa municipal, promovendo o imediato encaminhamento do servidor ao INSS e cessando a responsabilidade do Município em conceder licenças de longa duração.

Parágrafo único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração comunicar formalmente ao interessado, por escrito e com comprovante de recebimento, a necessidade de requerimento de benefício junto ao Regime Geral de Previdência Social, bem como orientá-lo sobre as providências cabíveis para instrução do processo perante o INSS, garantindo transparência e segurança jurídica.

Seção I – Do Exame Admissional, Demissional e Periódico

Art. 8º. Compete à Junta Biopsicossocial, por meio de seus membros médicos, realizar:

I – exame multidisciplinar admissional dos candidatos aprovados em concurso público, conforme exigências previstas no edital e na legislação municipal, assegurando a aptidão para o exercício do cargo;

II – exame demissional, quando necessário ou expressamente previsto em norma municipal, para atestar as condições de saúde do servidor ao término do vínculo funcional;

III – exames médicos periódicos, em intervalos definidos por protocolos internos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de monitorar a saúde ocupacional e prevenir agravos decorrentes das atividades laborativas.

Seção II – Das Licenças de Curto e Médio Prazo

Art. 9º. No âmbito da competência municipal, poderão ser concedidas licenças por incapacidade temporária com base na avaliação unânime dos 3 (três) médicos da Junta, cabendo-lhes analisar e decidir se:

I – a incapacidade perdurará por menos de 24 (vinte e quatro) meses, autorizando prorrogações sucessivas, desde que o limite total não seja ultrapassado;

II – há viabilidade de recuperação plena do servidor para o exercício do cargo ou se recomenda a readaptação funcional como alternativa à aposentadoria;

III – a situação exige encaminhamento imediato ao INSS, caso se constate a impossibilidade de retorno ao trabalho ou a proximidade inequívoca do prazo-limite de 24 meses.

§ 1º. Afastamentos de até 3 (três) dias no mês poderão ser abonados mediante apresentação de atestado médico ao(s) servidor(es) designado(s), que procederá(ão) ao registro no sistema da Junta, dispensando-se a perícia formal, salvo em casos de reiteração abusiva ou suspeita de irregularidade.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados devem conter, obrigatoriamente, a identificação do paciente, o diagnóstico (quando autorizado pelo servidor), a conduta terapêutica recomendada, o prognóstico estimado e a assinatura do profissional emissor com registro em conselho de classe competente, sob pena de recusa administrativa.

Seção III – Da Readaptação

Art. 10º. Quando o laudo unânime dos 3 (três) médicos constatar limitação parcial, mas não definitiva, que impossibilite o desempenho pleno das atribuições do cargo de origem, a Junta poderá recomendar a readaptação do servidor em tarefas compatíveis com sua capacidade laborativa residual, respeitando-se a habilitação profissional, a disponibilidade de funções no âmbito municipal e as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo único. Caso se constate, a qualquer tempo, agravamento da limitação que inviabilize totalmente o exercício do cargo, a Junta emitirá novo laudo fundamentado, promovendo o encaminhamento do servidor ao INSS e encerrando a competência municipal sobre o caso.

Seção IV – Da Proibição de Exercício de Atividade Remunerada Durante a Licença

Art. 11. Fica expressamente vedado ao servidor em gozo de licença médica exercer qualquer atividade remunerada, seja de forma direta ou por intermédio de terceiros, durante o período de afastamento, sob pena das seguintes consequências:

I – suspensão imediata da licença e revogação de eventuais benefícios administrativos concedidos;

II – instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº333/1993 (Estatuto do Magistério), com possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei, incluindo demissão.

Parágrafo único. O(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, bem como quaisquer membros da Junta que tomarem conhecimento do descumprimento, terão o dever funcional de comunicar o fato ao Secretário Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização por omissão.

CAPÍTULO V – Do Acidente em Serviço e Doença do Trabalho

Art. 12. A caracterização de acidente em serviço ou doença do trabalho será realizada pela Junta Biopsicossocial com base nas normas aplicáveis, em especial a Lei nº 8.112/1990 (analgica e subsidiariamente), devendo a equipe emitir parecer técnico fundamentado que confirme o nexo causal entre a atividade exercida e o dano à saúde, para fins de concessão de licença administrativa de curto ou médio prazo.

§ 1º. Se a enfermidade ou lesão caracterizada como acidente em serviço ou doença do trabalho demandar afastamento prolongado (superior a 24 meses) ou configurar incapacidade definitiva, será aplicado o disposto no art. 7º deste Decreto, com encaminhamento ao INSS.

§ 2º. Caberá ao órgão de lotação do servidor fornecer à Junta todas as informações necessárias à caracterização do nexo causal, incluindo relatórios de condições de trabalho, registros de acidentes e documentos correlatos, sob pena de responsabilidade administrativa por omissão.

CAPÍTULO VI – Dos Recursos Administrativos

Art. 13. Das decisões da Junta Biopsicossocial relativas a laudos ou concessões de licenças caberão os seguintes instrumentos recursais:

I – Pedido de Reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência inequívoca da decisão, dirigido ao(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de

Administração, acompanhado de novos elementos probatórios ou argumentos técnicos;

II – Recurso hierárquico, em igual prazo, dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou à instância superior designada pelo Prefeito Municipal, caso o pedido de reconsideração seja indeferido ou parcialmente acolhido.

§ 1º. O recurso será apreciado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal, findo os quais a decisão tornar-se-á definitiva na esfera administrativa municipal, salvo prorrogação justificada por complexidade do caso.

§ 2º. Em caso de decisão definitiva contrária ao servidor, cessar-se-á a licença ou o benefício administrativo anteriormente concedido, ou manter-se-á o encaminhamento ao INSS, conforme o caso, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em todas as etapas.

CAPÍTULO VII – Do Credenciamento de Peritos

Art. 14. Na hipótese de insuficiência de médicos para compor a Junta Biopsicossocial (mínimo de 3 por perícia), a Secretaria Municipal de Administração poderá promover a seleção e o credenciamento de profissionais médicos, observadas a Lei nº 14.133/2021, se aplicável, o Decreto Municipal de Licitações e os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e igualdade.

Parágrafo único. Da mesma forma, quando a participação de assistente social, psicólogo ou outro especialista for necessária e não houver profissional efetivo disponível, será facultado o credenciamento ou a contratação temporária, mediante chamamento público ou outro instrumento legal idôneo, assegurando-se a economicidade e a qualidade técnica dos serviços prestados.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração poderá celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, visando a prover suporte técnico à Junta Biopsicossocial e aprimorar a eficiência das avaliações, desde que formalizados por ato administrativo e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. As informações referentes aos servidores avaliados serão registradas em prontuário individual, mantido sob estrito sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), contendo:

I – a quantidade acumulada de dias de afastamento por motivo de saúde, com detalhamento por período;

II – a Classificação Internacional de Doenças (CID), quando expressamente autorizado pelo servidor;

III – atestados, laudos e pareceres, assinados pelos 3 (três) médicos e, quando aplicável, por outros profissionais participantes da perícia (assistente social, psicólogo);

IV – eventuais pedidos de reconsideração, recursos e decisões administrativas correlatas;

V – identificação dos servidores responsáveis pelo registro e guarda das informações, com rastreabilidade para fins de auditoria.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar atos complementares, como portarias, manuais operacionais ou formulários padronizados, visando à fiel execução deste Decreto, desde que submetidos à homologação do Prefeito Municipal quando envolverem alterações substanciais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D8033488

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 150/2025-GP

EMENTA: Designa servidor(a) municipal para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e promoção de ações que favoreçam o desenvolvimento local, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, com a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento a economia local;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ANALU DANGELY DE MORAIS LINHARES** para exercer a função, no âmbito deste município, de **Agente de Desenvolvimento Local** com atuação junto ao SEBRAE-RN - Escritório Regional do Médio Oeste (Apodí-RN).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:53215A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/02/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/02/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7B359162

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 44.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 503	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.605.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Sub-Total:	44.000,00
Total Parcial Suplementado:		44.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	44.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	44.000,00
Total Parcial Reduzido:		44.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:37C840CB

GABINETE DO PREFEITO * REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO 002/2025-GP, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, no início de 2025, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde se observam localidades em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO o estado de seca fraca que assola o município, isso vem desencadeando a diminuição da produção agrícola, principalmente a de base familiar, assim como a falta d'água para dessedentação de animais e sobretudo o consumo humano, fato justificado pela redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2025, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica (de forma localizada), a análise das chuvas ocorridas entre os meses de agosto/2024 a fevereiro/2025 apresenta dados que indicam índices pluviométricos inexistentes, baixos e moderados devido à instabilidade atmosférica;

CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, registrando a intensidade de seca moderada na região semiárida do Rio Grande do Norte, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

CONSIDERANDO que a população da zona rural permanece em situação de vulnerabilidade hídrica, o município de Carnaúba dos Dantas/RN, tem reunido esforços para subsidiar o acesso a água através do programa de abastecimento via carro pipa. Porém, a demanda é crescente, ao ponto do município não conseguir sanar a necessidade de todos os territórios afetados, necessitando assim de suporte de outras esferas que também são responsáveis em garantir os direitos básicos a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA", no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CB69215D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260/2025- GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 218/2025 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria; **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1F8379D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 003/2025-GP, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo os dias 03 e 05 de março de 2025".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial os dias 03 e 05 de março de 2025, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B4171EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VICENTE PAULO DANTAS**, matrícula Nº 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de fevereiro de 2025, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:1162E3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

PORTARIA Nº 010/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria Nº 010/2025 de 25 de Fevereiro de 2025.

A Diretora Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663, Diretor Geral, **01 (uma) diária e meia**, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde o mesmo irá participar de reuniões com as empresas “**JF Consultores e Informática**” e “**J3A Soluções Ltda.**”, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, com objetivo de aperfeiçoar o softwares de Faturamento e Arrecadação do SAAE – Ceará Mirim-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAAE de Ceará Mirim-RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:82145DA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "SEGUNDO SANFONEIRO", da empresa TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451, inscrita no CNPJ de nº 46.295.412/0001-05, sediada na rua Dom Henrique Aragão, nº 1410, Pitumbu, Natal/RN, para apresentação artística no Evento “CARNAVAL 2025”, no dia 01 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7DC9B725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical "JUNIOR BAHIA", por intermédio da empresa J R PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.536.535/0001-84, sediada na rua Aroeira, nº 37, Bloco B05 1370, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, para apresentação artística no Evento “CARNAVAL 2025”, no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E58C0373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "MESSIAS PARAGUAI" por intermédio da sua empresa M L PARAGUAI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.038.011/0001-00, sediada na rua Abreulândia, nº 2380, Planalto, Natal-RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 02 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4AD7D56E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, no dia 17 de Março de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 26 de Fevereiro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:ECF4D39E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "NÚZIO MEDEIROS", por intermédio da Empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, com sede na Av Campos Sales, nº 901, no Tirol, Sala 1102, Cond. Manhattan Business, Natal/RN - CEP 59.020-300, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 02 de março de 2025, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:EDC6A4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE
011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.195.182/0001-31. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com o artista "THIERRE AMILTON" para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 011/2025 (Processo/PMCC/RN nº 414/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Thierre Amilton Almeida Silva – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:E21071EF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE
012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 415/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.673.308/0001-07. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com o artista "YURY MISAEL" para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 012/2025 (Processo/PMCC/RN nº 415/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Yury Misael Dantas – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:A7D3EE4A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE
013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.719.622/0001-54. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com o artista "MARQUINHOS CARRERA" para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 013/2025 (Processo/PMCC/RN nº 420/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Antônio Marcos Carrera Ferreira da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4946F4C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE
014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 422/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.401/0001-19. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com o artista “MARA DIAS” para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 014/2025 (Processo/PMCC/RN nº 422/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Cláudio Marcelo Farias Carolino Junior – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0BCBA9DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE
015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** E G FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.160.128/0001-00. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com a Banda “ARROCHARME” para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 015/2025 (Processo/PMCC/RN nº 424/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Emanuel Gomes Fernandes – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6CB81DD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE
016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.627.818/0001-10. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com a artista “SOLANGE SILVA E BANDA” para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 016/2025 (Processo/PMCC/RN nº 425/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Clodoaldo Avelino de Sousa – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:54E3A2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE
017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 426/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.985.884/0001-86. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com a “BANDA PRETTA” para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 017/2025 (Processo/PMCC/RN nº 426/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Breno Carlos da Silva Costa – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2AFD2AB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE
019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 475/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.051.708/0001-44. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com duração mínima de 2h com o artista “BANDA SISTEMA NEVOSO” para a programação de carnaval do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 019/2025 (Processo/PMCC/RN nº 475/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:ED583C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE
018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 474/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para Assessoria e Consultoria à Secretaria de Tributação Municipal, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 018/2025 (Processo/PMCC/RN nº 474/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Manuel Neto Gaspar Junior – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C8BDACE0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 475/2025 –
INEXIGIBILIDADE 019/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 475/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexistência de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a Contratação da Banda "SISTEMA NERVOSO" para apresentação musical no evento "Carnaval 2025", neste município de Cerro Corá/RN com a empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cerro Corá, 20 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D863962D

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 413/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025.**

*Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2025, edição 3478, código identificador 8FE78AED.

Cerro Corá/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2666FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS, BEM
COMO OUTROS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de medicamentos psicotrópicos injetáveis, bem como outros medicamentos injetáveis para o tratamento de outras enfermidades, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail:

licitacaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 12/03/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 25 de fevereiro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E51E4B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025 DIÁRIAS

PORTARIA Nº 79/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Senhor JAILSON COSTA DANTAS portador do CPF Nº 067.438.864-08, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do **LANÇAMENTO ESTADUAL DO PAA 2025 E AS ENTREGAS DO PAA SEMENTES CRIOLAS**, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF) e a EMATER, no dia **27 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BE535ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 76/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MIRIAM ARAÚJO DE MACEDO**, portadora do CPF/MF 091.***.***-71, para exercer o cargo de provimento em

comissão CC-2, **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0562D41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 214/2025

Coronel João Pessoa/ RN, 24 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Especial para Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

– Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel Joao Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.47 – Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis
Elemento de Despesa	45906100 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 50.000,00
Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	25500000 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios

	Anteriores
Total	R\$ 50.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 50.000,00 Redução Superávit financeiro

Valor total Reduzido: R\$ 50.000,00
Saldo Financeiro do Salário Educação – QSE

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3DCAF26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 218/2025

Coronel João Pessoa/ RN, 20 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Especial para Construção e Pavimentação de Calçamento.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

– Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	02 – Muncio de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SECRETARIA MUNC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.59 – Construção e Pavimentação de Calçamento
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano
Fonte de Recursos	27100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais - Rec. Exercício Anterior
Total	R\$ 150.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 150.000,00 Redução Superávit financeiro

Saldo Financeiro de Emendas Individuais – Estado

Valor total Reduzido: R\$ 150.000,00**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:99CCF094**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 219/2025****Coronel João Pessoa/ RN, 20 de fevereiro de 2025.**

Abre Crédito Especial para Aquisição de Um Veículo do Tipo Van.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

- Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.60 – Aquisição de Um Veículo do Tipo Van
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 350.000,00
Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais - Rec. Exercícios Anteriores
Total	R\$ 350.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 350.000,00 Redução

Superávit financeiro

Saldo Financeiro – Emenda Parlamentar – União **Valor total****Reduzido: R\$ 350.000,00****MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A55B50FA**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 046/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2018 a 13/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 26 de fevereiro de 2025 e 26 de maio de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E792E29C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 045/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **EDMILSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 17/07/2003 a 17/07/2008, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5F53D197

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00320/2025 (TA);
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – P.A 00106/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º 09.220.678/0001-54;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/03/2025 ATÉ 03/03/2026, VEDADA A PRORROGAÇÃO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI Nº 8.666/93;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 6.249,88 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 74.998,56 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2002 – GABINETE INSTITUCIONAL; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 7 – MANUT. E EQUIPAMENTO DO GABINETE INSTITUCIONAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.2 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DA DESPESA 650 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 04/03/2025 ATÉ 03/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA (SECRETÁRIA DE GABINETE) E, PELA CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5AFE6E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-
003/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012-003/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada por MAIOR DESCONTO de GASOLINA COMUM, conforme quantitativo e descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 13/03/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:2E97B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 213/2025

Decreto Suplementar Nº. 213/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 07 de janeiro de 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 240.808,15

(duzentos e quarenta mil e oitocentos e oito reais e quinze centavos), mediante

suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as

rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir

de 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Município de Coronel João Pessoa

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,

CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO

731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15001001

R\$ 110.000,00

Total da Ação: R\$

110.000,00

2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO

EDUCAÇÃO

775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15500000

R\$ 25.000,00

Total da Ação: R\$

25.000,00

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR

819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15001001

R\$ 54.000,00

Total da Ação: R\$ 54.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 189.000,00
 3 - Fundo Municipal de Saúde
 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002
 R\$ 4.038,16
 Total da Ação: R\$ 4.038,16
 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
 1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000
 R\$ 10.000,00
 Total da Ação: R\$ 10.000,00
 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15001002
 R\$ 2.770,00
 1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002
 R\$ 4.999,99
 Total da Ação: R\$ 7.769,99
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.808,15
 5 - Fundo de Previsão dos Servidores
 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
 1051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 18020000
 R\$ 30.000,00
 Total da Ação: R\$ 30.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00
 Valor total Suplementado: R\$ 240.808,15
 Redução
 2 - Município de Coronel João Pessoa
 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO
 758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15400000
 R\$ 189.000,00
 Total da Ação: R\$ 189.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 189.000,00
 3 - Fundo Municipal de Saúde
 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 951 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000
 R\$ 4.038,16
 Total da Ação: R\$ 4.038,16
 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
 1130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002
 R\$ 5.000,00
 1133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica
 Fonte: 15001002
 R\$ 5.000,00
 Total da Ação: R\$ 10.000,00
 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 1069 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Fonte: 16000000
 R\$ 7.769,99
 Total da Ação: R\$ 7.769,99
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.808,15
 5 - Fundo de Previsão dos Servidores
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 – Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
 1049 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 18020000
 R\$ 30.000,00
 Total da Ação: R\$ 30.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00
 Valor total Reduzido: R\$ 240.808,15

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2D5CC258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
 019/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
 MC/RN Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CREDENCIADO(A): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME,
 INSCRITA NO CNPJ Nº 27.390.769/0001-10; OBJETO:
 CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA; VIGÊNCIA: 25 DE
 FEVEREIRO DE 2025 À 24 DE FEVEREIRO DE 2026; DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA
 OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO
 PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM
 OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE:
 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE
 RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74,
 INCISO IV, ART. 78, INCISO I, COMBINADOS COM O ART. 79,
 INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM
 JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E PAULO
 ROBERTO REGES DA SILVA – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A1EEB2B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 032/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 032/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Credenciamento para Execução dos Serviços de Confeção de Prótese Dentária.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confeção de Prótese Dentária: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.390.769/0001-10, situada a Rua Lourenço da Rocha, 14, A nexa C, Centro, Santa Cruz/RN - CEP 59.200-000, representada neste ato por Paulo Roberto Reges da Silva, portador do CPF nº 059.198.294-35 e CRO nº 4967/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Saúde que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:11BAA1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 21 de fevereiro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
27º	59.398.490 MURILLO FERNANDO FIDELIS TERCEIRO	59.398.490/0001-79

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
08º	59.372.377 EDMILSON FELIPE DA SILVA	59.372.377/0001-14

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3BAB06FF

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 02/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 02/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3475, de 12/02/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	DATA
01	TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA	Cargo 1- Agente Administrativo	13/03/2025 às 09h
02	LUIS FERNANDO DE MEDEIROS COSTA	Cargo 1- Agente Administrativo	13/03/2025 às 09h
03	LAVINIA LAISY DE OLIVEIRA COSTA	Cargo 1- Agente Administrativo	13/03/2025 às 09h
04	NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	Cargo 1- Agente Administrativo	13/03/2025 às 09h
05	BARBARA SOUZA ARAGAO	Cargo 1- Agente Administrativo	13/03/2025 às 09h
06	JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Cargo 2- Professor Pedagogo	13/03/2025 às 09h
07	INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	Cargo 3 - Coordenador Pedagógico	13/03/2025 às 15h
08	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	Cargo 5 - Professor de Língua Portuguesa	13/03/2025 às 15h
09	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	Cargo 5 - Professor de Língua Portuguesa	13/03/2025 às 15h
10	DIOGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS	Cargo 7 - Professor de Geografia	13/03/2025 às 15h
11	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	Cargo 10 - Professor de Educação Física	13/03/2025 às 15h
12	SÉRGIO MELO DA CUNHA	Cargo 10 - Professor de Educação Física	13/03/2025 às 15h
13	ANA LUÍSA FONSECA FAUSTINO	Cargo 11 - Professor de Língua Inglesa	13/03/2025 às 15h
14	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	Cargo 15 - Técnico Agropecuário	13/03/2025 às 15h
15	PAULO RICARDO DANTAS	Cargo 16 - Fiscal Ambiental	13/03/2025 às 15h
16	WALBER ARAÚJO OLIVEIRA	Cargo 23 - Agente de Controle de Endemias	13/03/2025 às 15h

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2A0773F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.303/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166-1	
CARGO: Conselheira de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Reunião da Comissão Organizadora da 3ª CRSTT da IV Região na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A04B140C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0183, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.946/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166-1	
CARGO: Conselheira de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente no Auditório do Sindicato Rural na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

23/01/2025		RETORNO: 23/01/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente no Auditório do Sindicato Rural na cidade de Caicó/RN.		
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7949811D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0177, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.996/2025			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente no Auditório do Sindicato Rural na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7263FBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.995/2025			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722-1	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente no Auditório do Sindicato Rural na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ABE50C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 25 de Fevereiro de 2025.

Á
53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ nº 53.610.185/0001-12

Considerando o contrato nº 4/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.610.185/0001-12;

Considerando o item 7.8, da CLÁUSULA DO PAGAMENTO do Contrato Nº 4/2025:

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda

Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

No entanto a empresa supracitada encontra-se com a Certidão Municipal vencida, e consta pendência junto à respectiva Receita, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.610.185/0001-12 para que, em até 05 (cinco), dias apresente a Certidão supracitada Válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E3DF313

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 037/2025, de 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolizado sob o nº 4.196/2025.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a divulgação do Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural:

Torna público a todos os interessados a lista de divulgação do Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos inscritos do Edital epigrafado:

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação Avoante de Cultura – Paulo Heróncio Gomes de Souza	05.862.652/000*-**	Associação	73,2	Pré-classificado
2	Associação Casarão da Cultura Potiguar - Edson de Souza Soares Neto	11.334.595/000*-**	Associação	78,5	Pré-classificado
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*-**	Associação	65,0	Pré-classificado
4	29.469.930 Morgana Adila Bezerra da Costa	29.469.930/000*-**	Empresa cultural	36,0	Desclassificado, item 3.2 e 11.6
5	Ballet Movidance Coletivo de Dança - Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*.-**	Coletivo de Dança	65,5	Pré-classificado

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A5D7D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA - EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 038/2025, de 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de novembro de 2024, edição nº 3423.

ONDE LÊ-SE:

10	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	26/02/2025 a 27/02/2025
----	---	-------------------------

LEIA-SE:

10	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	26/02/2025 a 28/02/2025
----	---	-------------------------

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F1B42BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA - EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E
COLETIVOSCULTURAIS

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 038/2025, de 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de novembro de 2024, edição nº 3423.

ONDE LÊ-SE:

10	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	26/02/2025 a 27/02/2025
----	---	-------------------------

LEIA-SE:

10	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	26/02/2025 a 28/02/2025
----	---	-------------------------

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:431DD460

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
114/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 996/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa J R BAHIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.536.535/0001-84, para apresentação musical, no dia 03 de março

de 2025, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) obedecendo ao limite máximo de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3531/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA,

Prefeita Municipal em Exercício.

Republicado por incorreção *

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:63B8C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
115/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.045/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 58.719.622/0001-54, para apresentação musical de Marquinhos Carrera e Banda Sakulejo, no dia 02 de março de 2025, durante o “Carnaval 2025”, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.688/2025. Currais Novos, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:88CF5CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
116/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.414/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO, CNPJ: 05.784.058/0001-97, para apresentação musical de Fôfo Chicleteiro, no dia 01 de março de 2025, durante o “Carnaval 2025”, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4110/2025. Currais Novos, 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AC12EDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
78/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 469/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, para prestação de serviços específicos do Sistema Integrado de Monitoramento, execução e controle SIMEC PAR e construção do Plano Decenal da Educação Municipal, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, a

prestação de serviço de Assessoria Técnica e Consultoria na área de educação; compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e controle - SIMEC/ Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR/ Gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP/ Prestação de contas de Termo de Compromisso/convênios da Educação; com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a prestação de serviço de Construção de Plano Decenal da Educação Municipal (PME) 2025-2035, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 680/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EDEC3133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 424/2024 - ADESAO Nº 03/2024 A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – (SRP) – SÃO
BENTO DO TRAIRI/RN**

CONTRATANTE: Município de Currais Novos/RN – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHERIA LTDA, CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 (e suas alterações) e demais normais aplicáveis à espécie.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sétima – Vigência, do Contrato Nº 424/2024, assinado em 16 de agosto de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência para 31 de Janeiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EBAE74C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL 01 AO CONTRATO
Nº 204/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF Nº 017.214.004-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 204/2024, ficando seu término prorrogado para 28 de fevereiro de 2026, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 204/2024.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4EE644A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:334E7F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
58/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 654/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) EVA MEDEIROS DE MATOS SALUSTIANO, CPF/MF Nº 406.906.954-20, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 4.717,41 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 124/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F18E37AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
60/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 657/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 028.299.974-41, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 126/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:39C41F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
59/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 656/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, CPF/MF Nº 076.874.884-40, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Francisco Joseane de Araújo (Nininha), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.886,96 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 125/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:02EF21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
54/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 623/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) EDNAMARA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 779.032.004-10, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde José Vilani de Melo Lula, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.763,88 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 119/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C864B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
55/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 624/2025

refeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº 024.398.664-58, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Professora Bernadete Xavier, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 120/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0905F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
56/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.111/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, CNPJ Nº 08.360.687/0001-88, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de

janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 121/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D1DC5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
53/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 622/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84, para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 563,74 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 118/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C3BF0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
61/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 658/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) SANDRA MARA DANTAS ALVES, CPF/MF Nº 027.574.454-05, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde José Dantas de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.153,14 (um mil cento e cinquenta e três e quatorze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 127/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:98E0861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 529/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, o contrato com a senhora MARIA JULIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 066.017.194-55, de prestação serviços como cirurgiã dentista, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D249F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 271/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF 053.954.194-03, para prestação de serviço como Técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:12E66120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
29/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 540/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, fonoaudiologia, eletrocefalograma c/ mapeamento, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo 240 (duzentos e quarenta) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a prestação de serviços de eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 75/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:05F38CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
33/2025 - PROCESSO PMCN/RN Nº 546/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03, para prestação de serviços de fisioterapia, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos.) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 21,00 (vinte e um reais.) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos.) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 800 (oitocentos) serviços; R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos.) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 67/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A56EA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 542/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA DR BEZERRA S/C - ME, CNPJ: 04.488.690/0001-20, para prestação de serviços de Fisioterapia ambulatorial, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM

COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 72/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0491FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
49/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 933/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina

glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/deteção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de

serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireostimulante (FHS), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormonio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimer, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 137/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:613D0D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
50/2025 - PROCESSO PMCN/RN Nº 935/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 12.091.485/0001-55, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite

máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O

(ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/deteção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (FHS), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite

máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 139/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C1DD5291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 934/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CEMED - LABORATÓRI DE ANÁLISES LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite

máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waller-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta

centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (FHS), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 138/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A9433930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
48/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 932/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 27.251.502/0001-41, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 14,65

(quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicérides, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e

quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticítomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticítomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waller-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (FHS), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormonio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e

cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 136/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0AF5B8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 536/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços médico especializado, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; com valor de R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 54,69 (cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços; com valor de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; com valor de R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; com valor de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços; com valor de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços; com valor de R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada urologia, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; com valor de R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta em ginecologia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e um) serviços; com valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a prestação de serviço de Inserção de DIU, obedecendo ao

limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; com valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a prestação de serviço de Consulta cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a prestação de serviço de Consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; com valor de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a prestação de serviço de Realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços, valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 73/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B3751B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
57/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 653/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação das senhoras ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF 017.395.414-64 e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF 017.395.414-64, para prestação de locação de imóvel para funcionamento de Unidade de Vigilância Sanitária Municipal, no período de 02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.043,20 (dois mil e quarenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 123/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B6FA1064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
36/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 548/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA-ME S/C, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86

(vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 66/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção*

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5A3B2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
51/2025 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.089/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ 36.224.052/0001-99, para prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 115/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:34C8030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
34/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 547/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviços de Fisioterapia, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte e reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços

de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 59/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção *

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CC2313F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES, CPF/MF 017.326.704-12
OBJETO: prestação de serviço de digitador.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:72F17C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 058.590.084-14
OBJETO: prestação de serviço de digitadora.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:23B5475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF/MF 016.779.114-17
OBJETO: prestação de serviço de motorista.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:53D3673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF 017.877.404-98
OBJETO: Prestação de serviço de digitadora.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E816664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 290/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 38.030.115/0001-00, para consultoria e assessoria nas áreas de gestão pública e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Cadastro Único, no período de 22 de janeiro de 2025 a 21 de abril de 2025, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1912/2025. Currais Novos, 22 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:763125CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 63/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF Nº 392.385.474-91, para locação de imóvel para funcionamento do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 500/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:022B94BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção e conservação das instalações do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de doutor severiano/RN - FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:01784FAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à aquisição de material de limpeza destinados à manutenção e conservação das instalações do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FBF79477

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca à A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de 2.283,05. (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), a pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 004/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente Do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AE0AA510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Doutor Severiano/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:48D63225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO 007/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

43 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

357 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

546 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:177DB107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025**

Portaria nº 103/2025,

Doutor Severiano/RN, 21 de fevereiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. ALBERTO SABASTIÃO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 521.068.968-91, para exercer o cargo de Fiscal de Açude da zona rural de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F231948F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025**

Portaria nº 076/2025,

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2025.

“*Informa a opção de remuneração da Prefeita de Doutor Severiano/RN, conforme previsão legal.*”

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38, incisos II da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Constituição Federal, art. 38, inciso II, o qual estabelece, que ao servidor público da administração, direta, autárquica e fundacional investido em mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo lhe facultado optar pela sua remuneração;

Considerando que a Prefeita do Município de Doutor Severiano é concursada no cargo de Técnica de Enfermagem;

Considerando o disposto na Constituição Federal, art. 38, inciso V, o qual estabelece, que na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem;

Considerando ainda, o disposto na seção V – Contribuição dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 19 a art. 24, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;

Resolve:

Art.1º - Optar pelo salário de Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, nos termos da Lei Municipal nº 657/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:57A44003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

O MUNICÍPIO DE ENCANTO, através do seu agente de contratação, torna público, em razão da necessidade de alteração da descrição do item 1.3 que passará a ter a seguinte descrição pavimento em paralelepípedo com pedra calcária sobre colchão de areia de 20 cm de espessura rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2, a prorrogação para às **08:00**, do dia **17 de março de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE. Objeto: **contratação da prestação de serviços de pavimentação com drenagem a paralelepípedos rejuntado com cimento e areia em diversas ruas do município de Encanto**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações:licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:661A3FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	05020001/2025
Edital de licitação	007/2025
Modalidade	Pregão
Data da licitação	21 de fevereiro de 2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO-AUTOMÓVEL PICKUP, ZERO KM, CABINE DUPLA 4 PORTAS. E 02 (DOIS) MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO.

Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 25/02/2025

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Equipe De Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe De Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B7DAB7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regimentos do INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (Será exigido do licitante a instalação e regularização no prazo de 7 (sete) dias de instalações no município de estocagem para abastecimento dos órgão municipais.). Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 12 de Março de 2025**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:46CAFD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO
DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 a Pessoa -física JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA (CNPJ: 762.675.804-82), com valor global de R\$ 12.708,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:991F0D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (UBS BELA VISTA) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN**, em favor da pessoa física **JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA** (CNPJ: 762.675.804-82), com valor global de R\$ 12.708,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:38C944D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária de Saúde, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (UBS BELA VISTA)**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa física **JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA** (CPF: 762.675.804-82), com valor global de **R\$ 12.708,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4BADCB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000011/2025 EXRATO
DO CONTRATO Nº. 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000011/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) JOAÉ ARNOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 762.675.804-82– **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (UBS BELA VISTA) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN. PERÍODO:** 12/02/2025 à 11/02/2026 – VALOR: R\$ 12.708,00 (doze setecentos e oito reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Saúde- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso v, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2025. JOSÉ FAGNER FREIRE – JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AC67875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 000013/2025 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE
AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 000013/2025

CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000013/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS E MOCHILAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

ESPÍRITO SANTO/RN, que fará sessão de análise de amostras às 13:00hs do dia 10 de Junho de 2024.

Espírito Santo/RN, 27 de fevereiro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2C95D3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRA, DESTINADA PARA A EQUIPE DE PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E DEMAIS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TERTULIANO**, inscrita no CPF sob nº. 035.654.994-19, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRA, DESTINADA PARA A EQUIPE DE PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E DEMAIS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2CF48D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2025-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **LUDIMILA MACHADO FERREIRA**, para o cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Local**, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:92A8B092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2025-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **FÁTIMA MIKAELA DE SANTANA SOUZA**, para o cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Local**, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:474FB0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº179/2025 - SMARH-GP EM, 24 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Nomeia o Sr. Francisco Alex Targino de Oliveira no cargo Coordenador da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Alex Targino de Oliveira** no cargo **Coordenador da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativo a 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D996D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de março de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmpfeliguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=718> Felipe Guerra/RN, 25 de fevereiro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:278F562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 54.478.160/0001-70**.OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DODÓ PRESSÃO, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS),NODIA 4 DE MARÇO DE 2025 (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL),NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 Transferência a união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Termo de Ratificação: 24/02/2025. Felipe Guerra-RN, 24 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:92E7865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 – CNPJ: 23.875.864/0001-52**.OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANILLO NIKSON, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 (DUAS HORAS),NODIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA DE CARNAVAL),NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termo de Ratificação: 24/02/2025. Felipe Guerra-RN, 24 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E4F941F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Até através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA BRAGA, brasileiro, casado, prefeito constitucional, inscrito no CPF/MF nº 616.228.774-20 e portador do RG 728.234 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua em frente ao posto 48 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: GABRIEL DE MEDIEROS VERAS- ME, CNPJ: 40.503.176/0001-80, Endereço: Rua Silvia Bandeira de Melo, nº 13, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 031/2023, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 25/02/2025 o Contrato nº 031/2023 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4D1D1E91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0250020070/2025**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0250020070/2025**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT MOBI pertencente ao gabinete do prefeito**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.216,38**Base legal:** Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B68F7E70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302062/2025**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0302062/2025**Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviços referente a digitador para o Cadastro Unico na Secretaria de Assistência Social durante o ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** JACIARA RODRIGUES DA COSTA (125.028.084-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 17.368,34**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8FEF2ABE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes do Município de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 18/03/2025, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 25/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E75149E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 -
PE - SRP**DESPACHO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16956644/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 271.025,16 (duzentos e setenta e um mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), e a empresa: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.998.239/0001-84 com o valor total de R\$ 77.184,96 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:ADD5E540**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2025 - PE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16956644/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 271.025,16 (duzentos e setenta e um mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), e a empresa: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.998.239/0001-84 com o valor total de R\$ 77.184,96 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:699D2820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025
- INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de GALINHOS/RN.

Contratado: ELOI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.065.577/0001-07

Objeto: Contratação de empresa artística consagrada pela mídia para construção de material em madeira para atender os diversos pontos turísticos do município de Galinhos/RN.

Valor: R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0FC5EC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 240201/2025 -ELOI & SOUZA
LTDA**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS
INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73710945/2025
EXTRATO DE CONTRATO 240201/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA MÍDIA PARA CONSTRUÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA PARA ATENDER OS DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:ELOI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.065.577/0001-07

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2031-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação 008/2025

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO**

**ARIVAN ELOI DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:61DBA7D3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 579/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ação orçamentária e inclusão de fonte de recursos no município de Galinhos que inclui dotações para registro de despesas com recursos oriundos de Transferência Especial dos Estados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
9001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1250-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA PRAIA DE GALOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	123.413,21
21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
----04----- Administração		
----122- Administração geral		
----0007 – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
----04-122-0007-2103-0000 – MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	19.295,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - PJ	7.291,79
Fonte de Recursos	1.710.3210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		150.000,00

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo tem por objetivo cobrir despesas com a construção de um calçadão na praia de Galos e a aquisição de redes de proteção para a arena de beach soccer, por meio de recursos oriundos de transferência especial estadual.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
9001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1144-0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		150.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 15AB8C83

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 580/2025.**

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à cultura, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, da flora e da fauna, à preservação e proteção do meio ambiente e da limpeza urbana, à ação social, à defesa do consumidor, à saúde, ao esporte, à agricultura e ao abastecimento, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação como organização social:

- comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens a elas alocados;

§ 1º - O poder público poderá verificar in loco a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão;

- estar devidamente registrada no conselho competente.

- estar constituída há pelo menos cinco anos.

**Seção II
 Do Conselho de Administração**

Art. 3º O Conselho de Administração deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por:
- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§ 1º Também não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.

- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 1 (um) ano, admitida uma recondução;
- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de um ano, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
-

o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

- o Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração, entre outras:

- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- designar e dispensar os membros da diretoria;
- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

§ 1º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 2º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da pasta a que se ligar o seu conteúdo.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos:

- especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único - O Secretário Municipal da respectiva pasta a que se ligar o conteúdo a ser contratado, deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art.8º. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no Diário Oficial do Município, de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais, devidamente qualificadas na forma desta Lei, cujo Edital de Seleção constará:

- objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;
- indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- metas e indicadores de gestão;
- limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;
- critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;
- minuta do contrato de gestão.

Art. 9º. A data-limite referida no inciso II do Artigo 8.º não poderá ser inferior a dez dias corridos contados da data da de publicação da Convocação Pública no Diário Oficial do Município.

Art. 10º. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art. 11º. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 12º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Parágrafo único - A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, a cada três meses ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 13º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 13º desta lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§2º Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

§3º O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 14º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

Seção V Da Prestação de Contas

Art. 16. A Organização Social deverá prestar contas da execução do Contrato de Gestão, no mínimo a cada 06 (seis) meses, e ao término do contrato.

§ 1º A prestação de contas será composta por, no mínimo:

- relatório de execução física do objeto, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do objeto, com a descrição das receitas e despesas;
- extrato bancário da conta específica da parceria;
- demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

§ 2º As contas serão analisadas pela Secretaria Municipal responsável, pela equipe designada para a fiscalização e pelo órgão central de controle interno.

§ 3º Caso as metas pactuadas no contrato não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), a Secretaria Municipal poderá, mediante justificativa, rescindir o contrato e desqualificar a Organização Social, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 17º. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 18º. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 19º. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 20º. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Seção VII Da Desqualificação

Art. 21º. O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º. A organização social adotará, para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade.

Art. 23º. Com exceção das áreas de atividades previstas no art. 1º da presente Lei, nenhuma outra atividade pública poderá ser exercida por meio de contrato de gestão firmado com organização social.

Art. 24º. O contrato de gestão firmado com a organização social deve estipular o prazo de sua duração e hipótese de renovação automática, sendo vedada a contratação por prazo indeterminado.

Art. 25. O Poder Executivo fixará, em regulamento próprio, as diretrizes e os critérios suplementares para a qualificação das organizações sociais, e outras providências.

Art.26 O órgão central de controle interno editará atos normativos complementares para a execução desta Lei, em especial ao recebimento e processamento da Prestação de Contas.

Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º. Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E3F6D95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta por técnico/fiscal da empresa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição, instalação e configuração do sistema de alarme. Incluindo a instalação de cerca elétrica com sensor e alarme com aviso nos celulares, como também a instalação de concertina em todo o perímetro do prédio, instalação e configuração do sistema de alarme, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **ADRIANO LOPES DE MACEDO 06378918481**, inscrita no CNPJ nº **29.116.986/0001-41**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 13 de fevereiro de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo do IprevGoianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:28C1E60B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CIA ENCANTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.894.613/0001-27**

Processo nº 53/2024 – Dispensa nº 006/2024

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato n 16/2024 para Contratação de empresa especializada em apresentações circenses, considerando o crescimento das demandas desta secretaria para implementação e fomento de ações culturais na nossa cidade em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

VIGÊNCIA: 08/02/2025 a 08/02/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Cia Encanto LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.894.613/0001-27

RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES

CPF nº 318.638.288-26

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0589F218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 001/2025 – PMGDR/SCTDJ - RELAÇÃO DE BLOCOS
INSCRITOS/CONTEMPLADOS**

**EDITAL 001/2025 – PMGDR/SCTDJ - RELAÇÃO DE BLOCOS
INSCRITOS/CONTEMPLADOS**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna pública a RELAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS inscritos/contemplados no edital 001/2025 que receberão incentivos (ajuda de custo) doada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado no valor de R\$ 600, 00 (seiscentos reais).

NOME DO BLOCO	NOME (REPRESENTANTE) COMPLETO	ENDEREÇO DA SEDE
OS CONHECIDOS	GILBERTO DE FREITAS GOMES CPF:068.119.334-45	RUA CAMPESTRE, S/N
OS LENHAS	LETICIA HADINELE FREIRE DA COSTA CPF:142.602.304-02	RUA TRAV. SEBASTIAO FLORENCIO DE PAULA, 46
EU FOLIA	ARTHUR LENNON FIRMONO DA SILVA CPF:121.536.914-00	RUA JOAO BEVENUTO VIEIRA, S/N
OS PAPUDIM DO ALTO	ROMARIO BATISTA DE MORAIS CPF:074.465.724-50	RUA DIX HUIT ROSADO, S/N
CRUZADINHA	ALEX DANTAS FERNANDES CPF:131.895.684-64	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N
OS PIDÕES	MARCOS ANTONIO DE SALES JÚNIOR CPF:706.563.974-13	RUA JOSUE DIAS, S/N
1º DA FARRA	GISELLE TAYNÁ DE OLIVEIRA NUNES CPF:104.125.784-84	RUA JOSUE DIAS, S/N
QUEM VAI TÁ AQUI!	FRANCIELE CRISTINA DE ALMEIDA MELO CPF:717.376.404-14	RUA JOSUE DIAS, S/N
POVO DA NAIDE	MARIA JOSENAIDE DA SILVA SOUZA CPF:813.696.384-34	RUA PADRE FLORENCIO, Nº 156

SÓ BUTANO	NARA CRISTINA LIMA MOREIRA CPF: 050.953.914-90	RUA PADRE FLORENCIO, S/N
GALERA DA COSTA BRANCA	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA CPF:070.108.564-94	RUA PADRE FLORENCIO, S/N
K ENTRE NÓS	LUIS ANTONIO DE FRANÇA NETO CPF:465.056.874-91	RUA PADRE FLORENCIO, S/N
KAI NA FOLIA	ALINE CRISTIANE DE MORAIS CPF: 131.849.264-51	RUA PADRE FLORENCIO, S/N
FARRA DO SAFADINHO	JOAQUIM PEREIRA DE MEDEIROS NETO CPF: 093.012.464-22	RUA MANOEL SALVIANO, S/N
FARRA É FARRA	WILFREDY KALEDY SOUZA DE MORAIS CPF: 700.468.874-74	RUA MANOEL SALVIANO, S/N
XERÉM	ERICK KAWÊ DE MEDEIROS SOUZA CPF:107.232.614-07	RUA MANOEL SALVIANO, S/N
SOU + NÓS	DENISMAR DE OLIVEIRA MORAIS CPF: 069.040.304-61	RUA MANOEL SALVIANO, S/N
NEM UM NEM OUTRO	FRANCIVAN FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 060.081.254-52	RUA SANTIDIO GURGEL, S/N
ELE NÃO VAI NÃO	MERE CHELY DA SILVA CPF: 030.808.744-55	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N
BLOCO DO LOURO	GERUSIA ALVES DA SILVA CPF: 033.422.274-51	TRAVESSA FRANCISCO DE ALMEIDA, 228
INIMIGOS DO FIM	YOSKINARIA ALEJANDRA TAVARES DA COSTA CPF: 083.116.634-75	SITIO SANTANA, ZONA RURAL
SOU BONITO VOCÊ NEM É	MARC JACOB CARLOS DO VALE CPF: 897.435.124-20	TRAVESSA SEBASTIÃO FLORENCIO DE PAULA, 32

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Port. 041/2025-GP

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:8AD76D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA) - RESULTADO DA ESCOLHA

EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA)

RESULTADO DA ESCOLHA

Escolha do Rei:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL VOTOS	DE
1º	JOSÉ ALAIRTON DE FREITAS COSTA	1262	
2º	ERIBERTO XAVIER NASCIMENTO OLIVEIRA	1249	
3º	WHASHINGTON JEFERSON PAULA MARTINS	1023	
4º	LUIZ FERNANDO COSTA DOS SANTOS	977	
5º	CARLOS DANIEL MENESES COSTA	719	

Escolha da Rainha

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VOTAÇÃO
1º	ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	2451
2º	JACKSONARA EDNA DE OLIVEIRA NUNES	1936
3º	HELOISA BEATRIZ DE OLIVEIRA MELO	1177

De acordo com a votação acima, o Rei do Carnaval de Gov. Dix-sept Rosado – Dissé Folia 2025 é JOSÉ ALAIRTON DE FREITAS COSTA, por ter sido o primeiro colocado na referida votação e a Rainha ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA, por ter sido a primeira colocada na referida votação.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 24 de fevereiro de 2025

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Port. 041/2025-GP

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:FD259EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de fevereiro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
33. 147	ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital n.º 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:244FC5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107115/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Lucas Boquinha no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:257E49B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da Banda Lucas Boquinha no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA
CNPJ: 45.102.128/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B8E0B5F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107116/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Thales Play no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os

dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E3515750

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da Banda Thales Play no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA

CNPJ: 42.746.402/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:05027607

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do cantor Aldair Playboy no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0EBE8659

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística do cantor Aldair Playboy no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 31.892.956/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3EFDC97A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 122119/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do artista Tonny Farra no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3E576301

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 122119/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa referente à Apresentação artística do artista Tonny Farra no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ATHENAS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.718.917/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Grossos (RN), 25 de Fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:91F424F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 113112/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da banda Munny Santos no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B5B949A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 113112/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da banda Munny Santos no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.458.450/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1D4B21FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Às 10:15 horas do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, após analisado o resultado do Pregão nº 024/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4883/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Dayvid Allan Medeiros Duarte, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento Escolar, conforme condições.

Resultado da Adjudicação

- **JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:37.263.831/0001-66**, quanto aos **Itens 01, 02, 03, 04 e 05;**

Na oportunidade, registro que os itens 01, 02, 03, 04 e 05 foram considerados fracassados, uma vez que não houve propostas válidas para eles.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F20AEEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo nº: 4244/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: INFOMIX EIRELI.

CNPJ Nº: 21.408.538/0001-00

Objeto do contrato: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição de peças, destinados a atender as necessidades das instituições escolares e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, através da Ata de Registro de Preços nº 127/2021 proveniente do pregão eletrônico nº 020/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 10/2022.

Vigência: De 12 (doze) meses de 02 de fevereiro de 2025, com vencimento no dia 01 de fevereiro de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

INFOMIX EIRELI, por seu representante legal, PAULO ROBERTO MAFRA, CPF Nº. 105.943.024-04 – Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B941E4BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 329/2025; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 07/2025;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024, do Município de Mossoró/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 329/2025;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2024, do Município de Mossoró/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Mossoró/RN;

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte e sistema de iluminação a ser utilizados nas festividades do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

- Fornecedor Registrado: **PAVING OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 35.485.183/0001-67.

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guimarães/RN, 24 de fevereiro de 2024.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:77E42C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO (INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA), POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZARÁ O ESTUDO TÉCNICO NOS TERRENOS DESTINADOS ÀS CONSTRUÇÕES DAS NOVAS ESCOLAS PADRÃO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/21;

PROCESSO: 2978/2024;

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 44.719,05 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 20/02/2025

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.483.044-15
CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:72472F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025

Dispõe sobre a revogação da nomeação da servidora em cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, nos termos do Protocolo 803/2025, a nomeação da servidora **MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA**, do cargo de Enfermeira Hospital/ UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, publicada através da Portaria de nº 211/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2025, **Código Identificador:** 83FF32C.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF653673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ANDRE GLEISSON PAULINO MIRANDA**, portador (a) do RG 2616129 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 104.112.744-81, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA5BECBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF nº. 064.350.914-39, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B0293FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D9EBB403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 042/2024 - CMAS

Dispõe sobre a alteração da resolução 017/2023-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007, a Lei Municipal nº 647/2015 e a Cartilha do Ministério da Cidadania – Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018;

CONSIDERANDO que a concessão e o valor dos benefícios eventuais devem ser regulados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Os conselheiros, por unanimidade dos presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 25/02/2025, após a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social da necessidade de regulação do Benefício Eventual de Auxílio Locomoção I e II concedidos pela SEMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. O Benefício Eventual destina-se às famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social.

§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, sendo obrigatória a comprovação de acompanhamento pelo CRAS ou CREAS para a concessão do benefício eventual de auxílio locomoção.

§ 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública).

Art. 2º. O benefício eventual referente ao auxílio locomoção I e II será concedido mediante passagem.

Art. 3º. Compreende-se como benefício eventual de auxílio locomoção I:

I - Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares;

II - Passagens para as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

Parágrafo único – Será concedido o benefício referente ao art. 3º após justificativa técnica fundamentada e comprovação de acompanhamento pelo CRAS ou CREAS.

Art. 4º. Compreende-se como benefício eventual de auxílio locomoção II passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente, caracterizadas como:

I - Visita familiar a membro que esteja preso;

II - Documentação civil básica, quando não for emitida pelo município;

III - Perícia médica e social em situações que tenham a finalidade de verificar se o cidadão atende aos critérios determinados pela legislação para receber o BPC/LOAS realizado pelo INSS;

IV - Perícia médica e social realizada pelo INSS com finalidade de obter aposentadoria ou auxílio-doença;

V - Audiência judicial;

VI - Entrevista de emprego.

§ 1º – Será assegurado o transporte ao público vulnerável caracterizado por mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, idosos, pessoas com deficiência ou com transtorno global de desenvolvimento, crianças e adolescentes, desde que comprovada a impossibilidade de locomoção por passagens de ônibus.

§ 2º - Inexistindo frota de ônibus compatível com o horário marcado nas situações descritas no art. 4º, será concedido o transporte para a realização da demanda, desde que comprovado por profissional técnico do setor e mediante comprovação de acompanhamento pelo CRAS ou CREAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação. Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:317E0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 043/2025 - CMAS

Dispõe sobre a regulamentação da publicação dos usuários inadimplentes na prestação de contas dos benefícios eventuais Auxílio Moradia e Auxílio Emergencial, no âmbito do Município de Guamaré-RN, nos termos da Lei Municipal nº 647/2015 e do Decreto nº 002/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ-RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015,

Considerando a Lei Municipal nº 647/2015, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 002/2015, que estabelece critérios para a concessão e manutenção do Auxílio Moradia e do Auxílio Emergencial;

Considerando o Decreto Municipal nº 003/2024, que regulamenta o Auxílio Emergencial;

Considerando a necessidade de garantir a transparência e o cumprimento das regras estabelecidas para a continuidade do benefício;

Considerando a obrigação do beneficiário do Auxílio Moradia e do Auxílio Emergencial de apresentar, a cada 03 (três) meses, o recibo de pagamento do aluguel ao CRAS, por meio de declaração assinada pelo proprietário e pelo beneficiário, devidamente autenticada;

Considerando a importância de adotar medidas para assegurar a correta aplicação dos recursos destinados a esses benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a publicação dos usuários inadimplentes quanto à prestação de contas do pagamento do aluguel referente aos benefícios eventuais Auxílio Moradia e Auxílio Emergencial, concedidos no âmbito do Município de Guamaré-RN.

Art. 2º Os beneficiários deverão apresentar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a cada recebimento da parcela (mensalmente), o recibo do pagamento do aluguel, através de declaração assinada pelo proprietário do imóvel e pelo beneficiário, devidamente autenticada.

Art. 3º Caso o beneficiário não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, o seu nome será incluído na lista de inadimplentes, a ser publicada no Diário Oficial do Município e/ou em outros meios

oficiais de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O beneficiário inadimplente será notificado formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá o prazo de **30 (trinta) dias** para regularizar a situação.

Art. 5º O não cumprimento da exigência dentro do prazo estipulado implicará na **suspensão do benefício**, conforme disposto no art. 5º, § 1º do Decreto nº 002/2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guamaré-RN, 25 de fevereiro de 2025.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:729F03EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 044/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020, Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 25/02/2025, após as explicações da Assessoria Técnica e do Contador do FMAS sobre os saldos existentes nas contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2024 e apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação apresentado pela SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação – 2025 das contas vinculadas ao FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TALITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:945DBFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24H, VISANDO GARANTIR A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO MAIS ÁGIL, EFICIENTE E HUMANIZADO À POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, valor total mensal de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) para o período de 04 (quatro) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 68/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FDB5530A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.955.015/0001-20.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022** firmado com a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.955.015/0001-20, com sede a Q SHN QUADRA 1 - CONJUNTO A - BLOCO D, S/N, ASA NORTE, CEP: 70.701-000, BRSÍLIA/DF, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 86.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Ao analisarmos o Contrato Administrativo nº 004/2022, localizamos diversas falhas. No entanto, por medida de segurança administrativa, foi analisada cuidadosamente a extinção do contrato unilateralmente.

JUSTIFICATIVA:

- 1 – O Terceiro Aditivo Contrato de nº 004/2022, firmado em 18 de junho de 2024, publicado no diário da FEMURN, no dia 04.07.2024, sob a edição de nº 3320;
- 2 – Falta assinatura do chefe de gabinete (Ronécio Luiz Marque Lima), no memorando de nº 346/2024;
- 3 – Falta assinatura no terceiro aditivo de vigência ao contrato de nº 004/2022 da Ex Prefeita (ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - CONTRATANTE);
- 4 – Falta assinatura no terceiro termo aditivo de vigência ao contrato de nº 004/2022, da empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 1.955.015/0001-20;
- 5 – Falta assinatura das testemunhas no terceiro termo aditivo de vigência ao contrato de nº 004/2022;
- 6 – Ausência do anexo XIII, conforme Resolução nº 023/2020 – TCE de 03 de dezembro de 2020.

A falta de assinatura da contratada configura inexecução total do contrato, impossibilitando o cumprimento do objeto e acarretando prejuízo ao serviço público e à coletividade. A Administração Pública, diante da necessidade de garantir o serviço, não pode aguardar indefinidamente a assinatura do contrato pela contratada.

A conduta da contratada demonstra falta de interesse na execução do contrato e descumprimento de obrigação essencial, justificando o distrato unilateral por parte da Administração Pública, conforme os dispositivos legais citados.

A Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) não trata expressamente da falta de assinatura da contratada como motivo para distrato. No entanto, a falta de assinatura pode ser interpretada como uma inexecução contratual, já que o contrato não se aperfeiçoa sem a assinatura da contratada.

Nesse sentido, o distrato do contrato administrativo por falta de assinatura da contratada pode ser fundamentado nos seguintes dispositivos da Lei nº 8.666/1993:

- **Art. 77:** Este artigo trata da inexecução total ou parcial do contrato como motivo para rescisão. A falta de assinatura pode ser considerada uma inexecução total, já que o contrato não chegou a produzir seus efeitos.
- **Art. 78, I:** Este artigo permite a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

Além disso, o distrato pode ser fundamentado nos princípios gerais do direito administrativo, como o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da legalidade.

No entanto, a Lei nº 8.666/1993 ainda se aplica aos contratos celebrados durante sua vigência.

Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento

contratual se trata de medida oportuna ao Agente Público que vislumbra a desnecessidade dos serviços contratados, não restando qualquer dano ou prejuízo ao erário.

No caso em apreço, a conveniência para a Administração fica demonstrada pela preservação do interesse público e por não gerar possíveis problemas no fornecimento do produto.

O procedimento foi instruído com os elementos mínimos exigidos conforme se observa pelos documentos trazidos a colação.

Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente. No entanto, o que deve ser observado são formalidades típicas dos contratos administrativos, ou seja, aqueles mantidos com a administração pública.

Diante do exposto, o contrato de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, deve ser descontinuado, com o objetivo principal de trazer mais segurança administrativa ao órgão gestor.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir unilateralmente o Contrato administrativo nº 004/2022 e seu(s) aditivo(s), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**.

Art. 2º - Este procedimento de extinção contratual tem como base legal os artigos 77, 78, I da Lei nº 8.666/1993.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: A1001BB8

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 48/2025

O Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2024, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 006/2024, por 90 (noventa) dias, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2024.

FAVORECIDO: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40, estabelecida a Rua Bela Vista, nº 874, Loja 11, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, sendo representada pelo Senhor RAMON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 700.362.014-64.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2025.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Ielmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Constitucional

RD Soluções LTDA
CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 700.362.014-64
Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 9737D0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): F R R BARRETO COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.919.981/0001-15

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a aquisição de material gráfico personalizado e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.860,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 A 24/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.122.0007.2006.33.90.30.1.500.1001;

IPANGUAÇU/RN, 25/02/2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –

Pelo (a) Contratante

F R R BARRETO COMERCIO LTDA –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 4A7DBBA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214 /2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO**, matrícula nº 74, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0D39CFC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 079/2008

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros que constituirão a Comissão Sindicância e de Processo Disciplinar, nos termos do art. 139, Lei Complementar nº. 079/2008, sendo:

Andréia Laureano – Presidente;
Cássia de Fátima Souza Melo – Secretária;
Edilson Cipriano de Lima Júnior – Membro;

Art. 2º. Fica determinado que a ritualista processual será a disciplinada na Lei Complementar nº. 079/2008, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e penal vigente.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se,

Ipangaçu/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2CAD164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 104/2025**

de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, sem remuneração pleiteada, ao Servidor Municipal **GERLUCIO MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula 425, Ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO MUNICIPAL MESTRADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:6778B890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 105/2025**

25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a licença concedida à servidora **JULIANA DE MEDEIROS LINO MONTEIRO**, matrícula nº 536, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024, conforme solicitado pela mesma.

Art. 2º - A servidora deverá retornar às suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:055A7652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3BAA1E84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E4DB5D33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025** do município de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:72153201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250220250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 250220250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatório exigidos, para o e-mail pmitaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 28 de fevereiro de 2025 (Sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:AC3B2DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 25
DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal, **ARETHUSA ANGRE DO RÊGO ANTERO**, Professora de Português, Matrícula nº 3271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 25 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5BB82187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN**, destinado a aquisição de material de expediente, ficando a sessão pública remarcada para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **14/03/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 25/02/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A1AF8F81

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado a aquisição de *peixes*. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **14/03/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 25/02/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:14C25F32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **17 DE MARÇO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 25/02/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:ACB4617C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **17/03/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 25/02/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3BC6A988

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: MARIA IRENE DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº. 008.XXX.XXX-76. **OBJETO:** contratação do serviço de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de educação e cultura. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2025 a 23 fevereiro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 24 de fevereiro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeita Municipal/Contratante

MARIA IRENE DA SILVA COSTA
CPF/MF nº. 008.630.734-76
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B57BE72F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 45.299.125/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’, ‘C’, ‘D’, E ‘E’ GERADOS NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** 38.220,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeita Municipal/Contratante

ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ/MF nº. 45.299.125/0001-00
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:285BD3C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº114/2025

Dispõe sobre a nomeação da integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: **LORENE KÁSSIA BARBOSA BRASIL** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - A Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D1B4B7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº711/2025.**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério do município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, no exercício 2025, aplicando-se, a partir de fevereiro do referido ano, o percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. Em relação ao percentual de atualização aplicável no mês de janeiro-2025, o pagamento ocorrerá de forma parcelada nos 11 (onze) meses seguintes, finalizando o adimplemento da competência em menção no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da sanção desta Lei correrão por conta dos Recursos consignados no orçamento vigente do município, podendo ele, inclusive, ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1968BE76

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº712/2025.**

Altera a Lei nº. 632/2022, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, incisos I, II, III e IV, ao Art. 59, da Lei nº. 632/2022, com a seguinte redação:

§ 1º Para fins do disposto no *Caput*, âmbito municipal corresponde aos limites geográficos do Município de Janduís.

§ 2º No tocante ao âmbito regional, procede-se com a sua classificação nos seguintes termos:

I – âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, envolvendo todos os municípios que o compõem.

II – âmbito regional 02: limites geográficos da Microrregião do Médio Oeste Potiguar, composta pelos municípios de Campo Grande, Janduís, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar e Upanema.

III – âmbito regional 03: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodí, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Janduís, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Apodí, Ipanguaçú, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos.

IV – âmbito regional 04: limites geográficos das Microrregiões do Seridó Oriental e Seridó Ocidental, compostas pelos municípios de Caicó, Ipeueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugí, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas; Já Seridó Oriental tem os seguintes municípios na sua constituição: Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó e São José do Seridó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CB5C6319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para Subsecretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no CPF: **701.410.194-33, RG: 2.774.866**, ocupante do cargo público em comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08h30 às 12h. Para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado** – O encontro acontecerá no SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos) com localização no município de Natal/RN, no logradouro R. Nossa Sra. De Candelária, no bairro Candelária. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 19 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:70B4A386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP.**

designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no CPF: **702.062.764-19, Port. Nº 005/2025-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08h30 às 12h. Para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado** – O encontro acontecerá no SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos) com localização no município de Natal/RN, no logradouro R. Nossa Sra. De Candelária, no bairro Candelária. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 19 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5802A858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2024 -**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciado: CLAUDIMAR SILVA LEMOS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Credenciante

CLAUDIMAR SILVA LEMOS

CPF: 107.300.094-08

Representante Legal

Credenciado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D04C1FB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciado: PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente

cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS
CPF: 701.410.674-03
Representante Legal
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E49BEF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 046/2025 GC
Japi/RN, em 25 de fevereiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os Servidores ROMILDO MELO DA SILVA, matrícula nº 7463-1 e CPF nº ***. ***.524-**, FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO, matrícula nº 6963-3 e CPF nº ***. ***.154-** e ALBERTO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 8044 e CPF nº ***. ***.774-**, como membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Art. 2º. Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9B7E5AD5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 000063/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

UNIDADE GESTORA: Gabinete Civil

OBJETO: Contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Administração Municipal de Japi/RN.

EMPRESA CONTRATADA: KARLA GABRIELY MENEZES DA SILVA - CNPJ/MF sob o nº 59.351.547/0001-84, estabelecida na Rua das Ostras, nº 268, Bairro, Centro, CEP: 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.500,00, (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Percentual de desconto sobre o agenciamento de viagens, 101% (cento e um por cento), referente ao valor de referência.

DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de uma operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando garantir maior eficiência, economia e agilidade no planejamento e execução das atividades institucionais da Administração Municipal de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar praticidade, redução de custos e segurança na aquisição de serviços de viagens, assegurando que os deslocamentos institucionais sejam realizados de forma organizada, eficiente e dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS
Contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Administração Municipal de Japi/RN.	R\$ 62.500,00	101%

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: KARLA GABRIELY MENEZES DA SILVA -

CNPJ/MF sob o nº 59.351.547/0001-84, estabelecida na Rua das Ostras, nº 268, Bairro, Centro, CEP: 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 18 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:E598F310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 000020/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais do Município de JapiRN.

EMPRESA CONTRATADA: JOSE ODAIR OLIVEIRA FILHO - CNPJ/MF sob o nº 41.696.301/0001-89, estabelecida na Rua MARGARIDA FURTADO QUEIROZ, nº 57, Bairro, MARACUJÁ, CEP: 59.200-000, SANTA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais do Município de JapiRN.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Município de Japi/RN é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da frota municipal, que é essencial para o desempenho das diversas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais. Os veículos oficiais são utilizados para o transporte de servidores, materiais, medicamentos, pacientes, estudantes e outros serviços públicos fundamentais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. A manutenção adequada e regular desses veículos é fundamental para garantir sua segurança, eficiência, redução de custos operacionais a longo prazo e prolongamento de sua vida útil.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para a manutenção e conservação da frota municipal.	Horas	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para a manutenção e conservação da frota municipal.	Horas	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para a manutenção e conservação da frota municipal.	Horas	500	R\$ 120,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 124.800,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso I do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos I do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: JOSE ODAIR OLIVEIRA FILHO - CNPJ/MF sob o nº 41.696.301/0001-89, estabelecida na Rua MARGARIDA FURTADO QUEIROZ, nº 57, Bairro, MARACUJÁ, CEP: 59.200-000, SANTA CRUZ/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:93BDB294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]

CONSIDERANDO O presente processo tem como objeto a locação de imóvel para sediar os trabalhos dos agentes de endemias vinculados a secretaria de saúde no município de Japi/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de imóvel para atender as atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias vinculados à Secretaria de Saúde do município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da Sra.: MARIA EDILUCIA GOMES DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 479.122.194-04, estabelecida a Rua João Batista Confessor, o valor global de R\$ 300 (três mil e seiscentos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000078/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:39EEE7B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:93991A84

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDOVAL ARAUJO NETO - R\$ 60.720,00.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:62A7148D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/02/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:E04DCA64

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00022/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:1C1C4C89

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025.

DOTAÇÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00063/2025 - 25.02.25 - SANDOVAL ARAUJO NETO - R\$ 60.720,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:000222DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 128/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Valdenir Matias de Souza, que irá submeter-se a uma cirurgia na Policlínica, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:11D00ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 129/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Genivan Neco da Silva, para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:78B871F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 130/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Lopes de Bessa, para submeter-se a uma cirurgia no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:006BA847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 131/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Ferreira de Araújo, para submeter-se a uma revisão de marcapasso no Hospital Wilson Rosado, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2A9CE006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 132/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Aurora Oliveira da Silva, para submeter-se a uma consulta na Clínica Amigos do Coração da Criança - AMICO, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6BB2B9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 133/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Henrique Batista, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Antônio Prudente, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D64FA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 134/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Napoleão Linhares dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4A0E5217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
001/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.024.018/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.815/0001-54; **OBJETO:** a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, componentes, acessórios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.444.764,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Aldemir Fernandes De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025

ALANI PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC4E77DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os processos licitatórios no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
José Fernandes de Oliveira Neto	120.412.514-76	Titular
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-70	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C1ACB6A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.455.544-82, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 123.018/2025, Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, Licitação nº 012/2025, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5D6EB7E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Licitação nº 008/2025, que tem como objeto: Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00M³.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6E188F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e,

Considerando o período carnavalesco e as comemorações tradicionais e culturais no Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da “Quarta-Feira de Cinzas”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os expedientes dos dias:

- I - 03 de março de 2025 (segunda-feira)**
II – 04 de março de 2025 (terça-feira);
III – 05 de março de 2025 (quarta-feira).

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5FDAC5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 003/2025 - CMSJS, de 24 de Fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Titular;
- Miliane de Souza Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Walquiria Santos Nóbrega - Titular;
- Gerlânia de Azevedo Borges - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

- Rayanne Aline do Nascimento – Titular;
- Monaliza do Nascimento Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- 1º Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo - Titular;
- 1º Elvi Silva da Costa- Suplente;

- 2º Márcia Maria do Nascimento - Titular;
- 2º Rosenilda Alves de Oliveira– Suplente;

- 3º Brígida Maria Diniz- Titular;
- 3º Ricardo Augusto de Carvalho Jansen Ferreira Cunegundes - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

- Selma Almeida de Azevedo - Titular;
- Marta Carreiro de Almeida - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- Francisco Carlos de Araújo - Titular;
- Maria Francisca Silva dos Santos - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular;
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;
- Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
- Josefa Maria de Azevedo - Suplente;

- José Diniz de Azevedo - Titular;

• João Batista de Brito - Suplente;

Art. 2º Designar **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4AF14077

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Na portaria nº 472, de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024, Código Identificador: 9858E78F e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Art. 1º.Conceder a Servidora MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação–Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de abril de 2025.

Leia-se:

Art. 1º.Conceder a Servidora MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação–Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:014B902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - RONY CLEITON DE MEDEIROS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante a Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, compareceu o Sr. **RONY CLEITON DE MEDEIROS**, nomeado conforme **Portaria nº 149-A, de 05 de fevereiro de 2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de fevereiro de 2025, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **003.112.391** SSP/RN, expedida em 18 de setembro de 2017, CPF sob n.º **016.771.124-50**, Título de Eleitor sob n.º **0317 8855 1660 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona n.º 025, Seção n.º 0127)**, bem como comprometeu-se na forma prevista

pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

RONY CLEITON DE MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:57E302A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/03/2025 à 15/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2CF6D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/03/2025 à 25/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:969D113B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/03/2025 à 19/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:591C8810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/03/2025 à 24/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D67C34D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Município de João Câmara torna público que no período de 26/02 a 17/03/2025 estará recebendo projeto de vendas (propostas) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais da Rede de Ensino de João Câmara/RN, e que serão abertos os envelopes no dia 18/03/2025 às 9h00min. Edital e anexos solicitar pelo E-mail: licitacaojc2025@gmail.com ou na rua Jerônimo Câmara, 50, (Anexo) Centro, João Câmara/RN,

João Câmara/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:D8B8B536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 003, DE 25 FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO N.º 003, DE 25 FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ENTREGA DE BOLSAS PARA AJUDA DE CUSTO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto disciplina os critérios para concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Município de João Dias, através dos programas da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º. A concessão das ajudas de custo se limitará a um total de 40 (quarenta) bolsas, das quais: 20 (vinte) serão concedidas a estudantes do ensino superior e 20 (vinte) aos estudantes de cursos técnicos.

Art. 3º. As ajudas de custo se darão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas ou não pelo Município.

Art. 4º. As ajudas de custo serão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que cursam o ensino técnico e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes do ensino superior.

Art. 5º. As ajudas de custo somente serão concedidas a estudantes que desenvolvam suas atividades fora do Município de João Dias.

Parágrafo Único – A concessão das ajudas de custo somente se dará para estudantes de ensino técnico que desenvolvam suas atividades a pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de João Dias e aos estudantes de ensino superior que desenvolvam suas atividades a pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de João Dias.

Art. 6º. A concessão das bolsas está condicionada a inscrição dos estudantes nas Secretarias de Educação e de Ação Social do Município, oportunidade em que deverão comprovar sua situação de desemprego e regular matrícula no curso, seja ele superior ou técnico, além de histórico escolar recente.

Parágrafo Único – A concessão das ajudas de custo será precedida de exame das condicionantes sociais do aluno, a ser feita por comissão constituída pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º. O pagamento da bolsa se dará através de transferência bancária para conta de titularidade do aluno.

Art. 8º. Ficam revogadas e todas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor em data de 30 de março de 2025.

João Dias, 25 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:38DD3280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 25 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO**

Anexo I do Decreto nº 022 de 25 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.9 – Manutenção de serviços de transporte-**

243 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -
Fonte: 584-R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

1000 – GABINETE DO PREFEITO-

2.6 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-

20 – 3.3.90.14 – Diárias civil – Fonte: 100-R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-

2.27 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis-

131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

2.188 – RECURSOS DE EMENDAS-

842 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 706-R\$ 600,00

Total da Ação: -R\$ 600,00

Total da Unidade Orçamentária: -R\$ 600,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais

237 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 584-R\$ 40.000,00

Total da Ação: R\$ 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

2.188 – RECURSOS DE EMENDAS-

845 – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte:
624-R\$ 600,00

Total da Ação: R\$ 600,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 600,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A80181D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24040001/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24040001/2023.**

CONTRATO Nº: 24040001/2023

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.002.168/0001-04

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 24040001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob

regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:22/03/2025 à 21/03/2026.

DATA DA ASSINATURA:24 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FDA6247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 006/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, CNPJ sob o n.º 44.144.409/0001-57

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30.	1,0	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30.

JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, CNPJ sob o n.º 44.144.409/0001-57 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 25/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:82354A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 006/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, CNPJ sob o n.º 44.144.409/0001-57

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30.	1,0	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

Apresentação de um show com a banda “Oz Piraz” na comunidade de vila carnaubinha, em local público no município de José da Penha dentro da programação do calendário cultural. Show com duração de 2h, iniciando as 19:30 até as 21:30.

JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, CNPJ sob o n.º 44.144.409/0001-57 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 25/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:39FCA6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025
- POR CORREÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025
- POR CORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação para apresentação artística da **BANDA LUCAS SOARES**, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha – RN.

Procede a Contratação para apresentação artística da **BANDA LUCAS SOARES**, dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JEORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de Dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna – PB, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda

caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JEORGE LUCAS NUNES SOARES, inscrita no CNPJ: 58.851.531/0001-78**, situada a R 2 de dezembro, nº423, Bairro: Tamandare, Uiraúna – PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

21 de fevereiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:712D2B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº005/2025 –
POR CORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – POR CORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 005/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JEORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES	1,0	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL: R\$ 5.500,00					

Apresentação de Show Musical da BANDA LUCAS SOARES, com duração de 2hs: de duração, no dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN.

JEORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78 - pelo valor de R\$ 5.500,00 em 24/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8AE12C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº005/2025 - POR CORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - POR CORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 005/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JEORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação para apresentação artística da BANDA LUCAS SOARES	1,0	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL: R\$ 5.500,00					

Apresentação de Show Musical da BANDA LUCAS SOARES, com duração de 2hs: de duração, no dia 02 de março de 2025, na festa de Carnaval 2025, no Município de José da Penha - RN.

JEORGE LUCAS NUNES SOARES, CNPJ sob o n.º 58.851.531/0001-78 - pelo valor de R\$ 5.500,00 em 24/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B0DA69F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **Gabriel Gomes Gonsalves** para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento

sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81F1B9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 23010001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 01.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **registro de preços para aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5A09F915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da Cidade de Assu/RN, no dia 27 de fevereiro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de fevereiro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:06454FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 31100002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.226.647/0001-77; OBJETO: contratação para a aquisição gradativa de kit jogos pedagógicos/lúdico, projeto brinquedoteca e biblioteca infantil. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; V - Plano interno: 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10; 2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 320.674,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Taluana Pereira Duarte – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B2A75B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 31100002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.044.898/0001-11; OBJETO: contratação para a aquisição gradativa de kit jogos pedagógicos/lúdico, projeto brinquedoteca e biblioteca infantil. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; V - Plano interno: 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10; 2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.000,00 (cem e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Edison Bernardon Marsango – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E3F743FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO

CRENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes da empresa: **KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** - CPF: 077.286.824-74, **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448** – CNPJ: 43.422.745/0001-51, **CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471** – CNPJ: 45.005.173.0001-30, **53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA** – CNPJ: 53.563.443/0001-57 e **JOSENILDO LIMA DA SILVA** – CPF: 060.793.724-60, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:529C4148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200 DE 2025

Decreta ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 03/03, 04/03 e 05/03 de 2025 nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN, em alusão ao período do carnaval.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:38A0D62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Distratada: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS
 CNPJ nº. 16.772.209/0001-03
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENGENHARIA SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS), TRANSFEREGOV, PORTAL DO GESTOR (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO), E SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ELETRÔNICO (SISLIA), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/21
 Motivação: A pedido da parte da empresa.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de fevereiro de 2024.

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DA8DBBDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos para a modalidade EJA e Cultura Afro-Brasileira, tendo o seguinte participante: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrito no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, no importe global de R\$ 176.808,60 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:58CF8EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO

AVISO DE RETORNO
 Pregão Eletrônico nº. 01/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame outrora suspensa, fica marcada para o dia 11/03/2025 às 14h31min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4E4C8C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 03/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 12/03/2025 às 14h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:63CB4693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2025 à 28/02/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D2BA10DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2025 à 28/02/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE GESTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN., As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas

deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:68E97155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.301.940/0001-07, para a contratação de empresa para execução de reformas nas escolas municipais do município de Lagoa de Pedras. Ancorado no artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:79813051

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ sob nº 47.167.319/0001-70, para a contratação de empresa para compra de material de expediente administrativo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RNN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:46B23D81

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2025**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 007/2024 - PMS/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN - PMS

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Vigência da Ata: 19/06/2024 à 18/06/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de eventos para atendimento das necessidades das Secretarias do Município.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 045/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 046/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 25/02/2025 à 24/02/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Lagoa de Pedras/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:07C120B7

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará o Credenciamento, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS. As documentações deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, das 08h00 às 13:00 do dia 26.02.2025 até o dia do dia 28.02.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaolp25@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de fevereiro de 2025.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:1BE69C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PEIXE PARA A POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, NO
PERÍODO DA SEMANA SANTA.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 26 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 03 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:CFD6AB69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 26 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 03 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:17CFD01F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE
TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE
VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 25 de fevereiro de 2025 até as 11h00min do dia 03 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:D4FA81DB**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****PROCESSO Nº 003/2025****ASSUNTO:** Locação de imóvel localizado na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**LOCADOR:** JOAQUIM SABINO NETO**CPF:** 548.***.224-15**ENDEREÇO:** Rua Voluntário da Pátria, 660, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel localizado na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.400,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 003/2025.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2051 – Manutenção do Setor de Habitação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Andriego Alexson da Silva**P/ LOCADOR:** Joaquim Sabino Neto**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:B87E3C64**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 001/2025 LAGOA DE VELHOS- RN, DE
25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN para o biênio 2025-2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos -RN, em 1ª reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 187/97; Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2025/2026, composta por:

Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Titular: Representante da Sec. Municipal de Saúde – Juliana de Souza Maciel Oliveira

Suplente: Edson Barreto

Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Estelita Raimunda de Paula

Representantes de Usuários do SUS

Titular: Maria Roselene de Araújo Dias

Suplente: João Ferreira de Lima

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias da cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;- Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos - RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 001/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia ___ de _____ de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa de Velhos-RN, designada através da Resolução CMS nº 001/2025 de 25 de fevereiro de 2025, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa de Velhos-RN.

Disposições Gerais

A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velho-RN para o biênio 2025-2026; A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS nº 001/2025 de 25 de fevereiro de 2025;

Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Lagoa de Velhos-RN, conforme disposto abaixo:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes.

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

Poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo dívida da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

Processo de inscrição e habilitação

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;

Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foi decidido os membros que pleitearão a vaga no CMS, registrada em cartório e autenticada.

Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame, sendo esta registrada em cartório e autenticada. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	27/02/2025
Divulgação	06/03 a 14/03
Período de Inscrições	17/03 a 21/03
Avaliação das inscrições	25/03/2025
Divulgação das inscrições homologadas	26/03/2025
Apresentação de Recursos	27 e 28/03/2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	31/04/2025
Assembléia de Eleição	04/04/2025

Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça João Anselmo, 116, Centro, Lagoa de Velhos-RN.

Forma de Divulgação dos Resultados

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

Local, Data e Horário de Realização da Assembleia.

Data: dia 04/04/2025. Credenciamento às 09:00h e realização da Plenária a partir das 10:00h.

Local: Secretaria Municipal de Saúde, Situada à Praça João Anselmo, 116, Centro, Lagoa de Velhos-RN.

Regulamento da Assembleia.

A Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Lagoa de Velhos-RN será conduzida e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

Só poderão participar da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembléia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, sendo definido durante processo de inscrição.

A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembléia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Lagoa de Velhos-RN.

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

Lagoa de Velhos-RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS-RN (2025- 2026)

Número de Inscrição: _____

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Presidente Atual: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:

Titular:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

RG: _____ CPF: _____

Suplente:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

RG: _____ CPF: _____

Data da Inscrição: ____/____/____.

Documentos entregues na oportunidade da inscrição: () RG e CPF do titular e suplente

() Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação ()

Ofício de indicação do representante legal

() Outros _____

Representante Da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável pelo recebimento da inscrição

Presidente do CMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:66478B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 3/2025

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

LOCADOR: JORGE NETO DA SILVA

CPF: 702.137.804-10

ENDEREÇO: Rua Voluntário da Pátria, 660, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOÃO ANSELMO, Nº 113, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2027 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: José Nildo Galdino

P/ LOCADOR: Jorge Neto da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 1B216546

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456

CNPJ: 45.429.080/0001-33

ENDEREÇO: Rua Dona Noca, nº 399, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de Serviço em Paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra.	MÊS	12	2.150,00	25.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Anderson Tcharlles Vitoria da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: F3BF736A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: A.O.S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Armstrong de Oliveira Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 3BEB4E9E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.889.653/0001-90**, para procedermos com a Contratação de

pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 58.280,04 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1931A408

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.889.653/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 58.280,04 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:501480A1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **14.607.284/0001-93**, para procedermos com a Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 61.744,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:90D38769

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.607.284/0001-93**, pelo valor estimado de **R\$ 61.744,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7A3CE803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0108/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0108/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA LIZANDRA MILENA SILVA PINTO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXII, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C92448EA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0109/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0109/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA INTERINA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA INTERINA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:93CCF21D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0110/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0110/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:300E1C16

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0111/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0111/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA SELMA MARIA RAMOS SOARES NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **SELMA MARIA RAMOS SOARES**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:42153B2E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0112/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0112/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BD6F20BB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0113/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0113/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CICERO ROMÃO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:4218997E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0114/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0114/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:1C19C9D0

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0120/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0120/2025 – GPLagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA DANILA DOS SANTOS DE MACEDO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **DANILA DOS SANTOS DE MACEDO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA**

MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34E96D62

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0122/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0122/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:323D37E2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0121/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0121/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA LAIS DE LOURDES SILVA SOUZA SIMÕES NO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LAIS DE LOURDES SILVA SOUZA SIMÕES**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8F87F120

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0131/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0131/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agropecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Assuntos Agropecuários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agropecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1347FE75

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0132/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0132/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 855/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:662976CF

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0133/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0133/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JOSEFA REJANIA DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9AB4957D

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0148/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0148/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA PEREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2A1520E3

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0152/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0152/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA IRANDI DA SILVA FARIAS NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **IRANDI DA SILVA FARIAS**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DDD51B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2025 – GP

Portaria nº 0154/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0149/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 0149/2025 que nomeia a Senhora **ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, simbologia - **CC5** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C2DDC660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2025 – GP

Portaria nº 0155/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“EXONERA A SENHORA MARIA KAROLINY ALVES SOARES DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0AB366C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2025 – GP

Portaria nº 0156/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA KAROLINY ALVES SOARES NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Controle e Medicação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E5729F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2025 – GP

Portaria nº 0157/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de Chefe Administrativo, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D2A1FA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2025 – GP

Portaria nº 0158/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CADASTRO ÚNICO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C044956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/2025 – GP

Portaria nº 0153/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo de escolha nº 001/2023- Edital de eleição do conselho tutelar.

CONSIDERANDO a vacância definitiva da conselheira tutelar Irandi da Silva Farias, por motivo de renúncia a pedido.

CONSIDERANDO a convocação da Suplente a Sra. **Maria de Fatima da Silva**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, através da Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a senhora **Maria de Fatima da Silva**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:90ABA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 QUE TEM POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J B F QUEIROZ OLIVEIRA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, 107 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ. 15.052.431/0001-79 neste ato representado pela Senhora GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, do CPF/MF nº 627.121.794-04 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item AÇÚCAR CRISTAL, item COXA E SOBREOXA e item LEITE EM PÓ INTEGRAL comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
6	açúcar cristal	3,86	4,41
45	COXA E SOBRECOPA	8,24	11,18
119	LEITE EM PÓ INTEGRAL	7,40	8,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 77 do Pregão Eletrônico nº 016/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA CNPJ: 15.052.431/0001-79 Contratada
--	--

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:A59DAD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	602851-9	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CCED1CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.187 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DFAD919D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SITIO

BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2BB64492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.402 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 65, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7FD6F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.580 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 069.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 11, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0769C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 13, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0CDEFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.502 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:13E255B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D9AA827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.292 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-53, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA ‘‘A’’, Nº 93, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:876D12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.590 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, SEM Nº, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:741405BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.807 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C0C64B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E9BE21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RITA EMANUELA SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.011- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO, 190, MANOEL SALUSTINO– CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B00679A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANIELSON CANUTO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 084.XXX.XXX-94, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C5B4D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 360, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F1ED03B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAUJO LIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.152- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-35, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 80, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:915EA70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA GEILZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.139 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 076.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 260, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF5BB295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DULCE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.122 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 140, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9808B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 188, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUÁ ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO 19 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F813B199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.790 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA LUCILIA MARTINS DE ALMEIDA, Nº 60, JK – CURRAIS NOVOS/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEADGOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:43CD5A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 063/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de Fevereiro de 2025.

*Republicada por incorreção

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCISCA LUCIANA DA SILVA, portadora do CPF *.565.504-** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, no centro de ensino Maria Dolores de Mendonca Xavier, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:21EFAE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: C12DE029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 16.888.577/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

M Guedes Duarte -
BRUNO GASPAS PINTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 506D5C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
Licitação nº 3/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo n.º 16/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023** E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS**

SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA			
CNPJ: 14.909.605/0001-04			
ENDEREÇO: Rua das Margaridas, nº 13, Maynard, Caicó/RN – CEP: 59.300-000			
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@yahoo.com.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS	CPF: XXX.847.XXX-60	DOC: XXX.599.XXX	IDENTIDADE: ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, XXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX			
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@yahoo.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
25	Locação de diária de placa de led resolução mínima p 05 outdoor; descrição: placa de led tamanho, tamanho 1 x 1 de alta definição com o máximo 05 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.	Diária	30	NEWLED	R\$ 400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAJES**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

CPF nº XXX.847.XXX-60

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8289B8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JUCYARA MARIANA BARBOSA SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JUCYARA MARIANA BARBOSA SOARES**, inscrito no CPF sob nº##2.623.354-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) TECNICO DE HABITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E HABITACAO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:BEBFB600

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA EM PNEUS E RODAS DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O BOM FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL, em favor da empresa JOSÉ FERNANDES NECO, CNPJ nº 21.413.512/0001-50, estabelecida à Rua Firmamento, nº 423, São Judas Tadeu, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 177/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:74F8A63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE MARTINS DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Coordenador dos Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C2B2EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE NILSON DE ARAÚJO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:34BB7BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRE SILVA GOMES DA ROCHA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Encarregado dos Veículos e equipamentos agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FCA8BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME**, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Eventos Turísticos e Esportivos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C29F626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LIGIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO**, para o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0203A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THEREZA ALEXIA PEREIRA DA SILVA**, para o cargo comissionado de Encarregada de Material Esportivo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C99F78FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14020125

NOME DO CREDOR: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.501.825/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.625,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:01CEBAF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04020225

NOME DO CREDOR: P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 23.588.740/0001-96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE NATAL, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO MÉDICO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:16D23821

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025019

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 04020225

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ.....: 23.588.740/0001-96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE NATAL, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO MÉDICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....21 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:DC258326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO ATA J. RIBAMAR****1º Aditivo a Ata de Registro de Preço n. 2023.11.16-0001**

Em 07/11/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **J.Ribamar de Lima**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.759.033/0001-08, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a diversa modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, resolvem prorrogar a vigência da referida Ata de Registro de Preço, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2023.11.16-0001, da aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a diversa modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da aquisição dos itens descritos em serviço descrito na planilha 2.1 da referida Ata de Registro de Preço, prorrogam a vigência, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 16/11/2024; **Fim:** 16/11/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, bem como do Fiscal de Contratos Administrativos, junto ao preço atual dos itens registrados em ata.

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, dando conta de

que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência do mencionado Contrato se espirará em 16/11/2024;

Necessário é registrar que o objeto da contratação tem relevância, vez vez que destinados a gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em suas diversas modalidades de ensino;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nessa situação, o prestador contratado já demonstrou interesse em firmar prorrogação pelo prazo de 2 anos, o que foi selado por meio de negociação direta;

Observa-se que a solicitada aditivção dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 2023.11.16/0001 não modificadas pelo presente termo aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo:
Marcelino Vieira-RN, em 12/11/2024

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Município Contratante

J. RIBAMAR DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:00148F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARINALVA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº. 3312, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 07 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025, conforme protocolo nº. 137/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5F203240

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “DJ EDDY ” para 04 (QUATRO) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo assim o valor total de 4 (QUATRO) apresentações de 6.000,00 (seis mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descrição dos locais: As apresentações será no polo Maracajaú, na tenda
Eletrônica nos dias 01 02 03 e 04 de março (quatro diárias) com duração de 02h00 (DUAS) de show, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 53.473.505 JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA, CNPJ 53.473.505/0001-30, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E19C3FD2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL MEI, CNPJ: 19.634.891/0001-66

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SWELLEN PIMENTEL” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”. O valor da apresentação será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será no polo Maracajá município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 18:00 Hrs as 20:00 Hrs no dia 05 de março de 2025, no encerramento do bloco do urubu em Maracajá Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 24/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL

Representante
CPF: 016.XXX.XX4-29
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0955A882

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL MEI, CNPJ:31.414.664/000120,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SAULLO BRAZ” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”. O valor da apresentação será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será no polo Maracajá município de Maxaranguape/RN, com duas horas de duração horário previsto das 20:30 Hrs as 22:30 Hrs no dia 05 de março de 2025, no encerramento do bloco do urubu em Maracajá Maxaranguape/RN,

VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL

Representante
CPF: 074.XXX.XX4-75
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:766A44A0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA, CNPJ: 43.603.532/0001-26

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PAGODE DO COXA”

para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1

(Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo assim o valor total de duas apresentações 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a

prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será no polo de Maracajá com

duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 02 de março de 2025 das 22h00 às 00h00, e na

praça de eventos em Maxaranguape, no horário das 03h00 às 05h00 (madrugada do dia

03/03/2025).

VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS

Empresário
CPF: 073.XXX.XX4-02
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:4123884F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA MEI, CNPJ: 53.473.505/0001-30
 OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “DJ EDDY” para 04 (QUATRO) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo assim o valor total de 4 (QUATRO) apresentações de 6.000,00 (seis mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
 Discriminação dos locais: As apresentações serão no polo Maracajaú, na tenda Eletrônica nos dias 01 02 03 e 04 de março (quatro diárias) com duração de 02h00 (DUAS) de show.
 VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos)
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
 Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
 2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA

Empresário
 CPF: 498.XXX.XX4-72
 P/Contratado

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B04CBD40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO-PIPA PARA
 ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE
 ABASTECIMENTO DE AGUA NA ÁREA RURAL NA CIDADE
 DE MONTANHAS R/N.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para . **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO-PIPA PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ÁREA RURAL NA CIDADE DE MONTANHAS R/N.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/13MonUAjdn-_iFTd10kj8CeWK1JUWhMFq/view?usp=sharing ou poderá solicitar através do do e-mail termodereferencia@montanhas.rn.gov.br

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica,

deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:999F31B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 17 de março de 2025, às 09h10min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025, objetivando a doação com encargos de 04 (QUATRO) lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” do Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1734ADA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO DE
 POÇO TUBULAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretense;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DO CARRASCO.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ENCARREGADO DE POÇO TUBULAR DA COMUNIDADE DO CARRASCO.	SERVIÇO	10

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços

requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 28/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1CAC048E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o item abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA LF-600 RM 6,5 HP 4T PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	CORTADOR DE GRAMA LF-600 RM 6,5 HP 4T C/ MOTOR GASOL-TRAPP.	UNID	01

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;

- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 28/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 6B7199C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE: nº 29/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CONSINTER LTDA, CNPJ: 45.425.308/0001-17.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$1.190,00 (mil cento e noventa reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação do curso "Auditoria em Processos Licitatórios" visando a capacitação e aprimoramento técnico dos servidores da Controladoria Municipal na análise, fiscalização e auditoria dos processos licitatórios, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do curso "Auditoria em Processos Licitatórios" justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores da Controladoria Municipal, visando a padronização e estruturação das análises de conformidade dos processos licitatórios, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O treinamento proporcionará a implementação de metodologias eficazes na elaboração de pareceres técnicos, uso de checklists específicos, monitoramento de recomendações e aplicação de uma matriz de riscos para priorização dos processos auditados. Além disso, contribuirá para a mitigação de falhas recorrentes, fortalecimento da governança nas contratações e maior eficiência na fiscalização, garantindo transparência e segurança jurídica na administração pública.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 25/02/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja

divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa. Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D120130

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Concorrência Eletrônica nº: 01/2023

Ata de Registro de Preço nº: 01/2024

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV, inscrita no CNPJ: 21.314.353/0001-36.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Concorrência Eletrônica nº 01/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV, para Registro de preços para futura e eventual empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos e Luminárias de LED para iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para atende para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, inscrito no CNPJ: 34.621.857/0001-40.

Valor Total R\$ 3.997.233,11 (Três milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos)

Vigência da Ata: 09/02/2024 à 09/02/2026

Vigência do Termo de Adesão: 10/02/2025 à 09/02/2026

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN

Órgão Participante (Carona)

VOLT ENERGIA SOLAR LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86A2223C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº346/2025 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia Inspetor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ANILDA DE AQUINO PAIVA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D0795C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº355/2025 - GP

Nomeia Gestora de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO, ocupante do cargo de ACESSORA TÉCNICA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EDD9B216

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº356/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnica de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANIELA CAROLINE TIBURTINO DE MOURA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B4B2F28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/2025 - GP

Nomeia Inspetor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARLINDO SOARES BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E76630DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2025 - GP

Nomeia Inspetor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REINALDO RUFINO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:54C28ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº359/2025 - GP

Nomeia Inspetor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAXUEL BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8497BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/2025 - GP

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DETANIA AVELINO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26CB2B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº361/2025 - GP

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANDREIA LOPES DE LIMA**, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR da Creche Municipal José Matias Xavier**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D2763CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº362/2025 - GP

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREIA LOPES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D227AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
28/2025

Processo Licitação: nº 38/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2A65206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ: 06.538.799/0001-50).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 0010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.033.610,00 (dois milhões e trinta e três mil e seiscentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 – PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJ. /ATIV: 2034 - 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE
 FONTE.....: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO – 15001002.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

PROJ. /ATIV: 2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC

FONTE.....: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO – 16000000.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:156DF807

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA (CNPJ: 05.264.035/0001-51).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.186.680,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 – PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

PROJ. /ATIV: 2034 - 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE

FONTE.....: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO – 15001002.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

PROJ. /ATIV: 2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC

FONTE.....: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO – 16000000.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3C7BDEB7

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - Nº 50.511.009/0001-35 - VALOR TOTAL R\$: R\$ 117.120,00; F3C COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 23.984.553/0001-21 – VALOR TOTAL R\$: \$ 972.316,25; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº o 24.114.994/0001-35 – VALOR TOTAL R\$: 323.640,00.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7FE4C64B

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - Nº 42.772.140/0001-28 - VALOR TOTAL R\$: R\$ 20.660,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35 – VALOR TOTAL R\$: \$ 164.759,30

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E6578A46

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, CAMINHONETE, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Nº 34.681.564/0001-59- VALOR TOTAL R\$: R\$ 80.400,00; N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | – CNPJ Nº o 11.512.339/0001-93– VALOR TOTAL R\$: 86.940,00; VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIREL; CNPJ Nº 29.734.685/0001-81 -R\$: 84.000,00 Monte das Gameleiras - RN, 25 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:68940E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Processo nº 601.017/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro – Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-4, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor GUSTAVO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.361.504-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, resolve **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, firmado com a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0001-91 - Endereço: Av. Marques de São Vicente - CEP: 01139003 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2478-2818, doravante denominada CONTRATADA aqui representada pela senhora: Manuella Jacob, brasileira, solteira, portadora do CPF: 372.532.828-50, tendo em vista o que consta nos Processos 601.017/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **EXTINÇÃO CONSENSUAL O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, firmado entre as partes em 18 de agosto de 2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL COM CESTO AÉREO PARA SER UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será extinto consensualmente a partir de 21 de fevereiro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o presente Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

MANUELLA JACOB
Representante da Empresa

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3AD35A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 /2025– GP/PMNF

Dispõe sobre a alteração na composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer) e Sociedade Civil (Casa da União Luz de Maria) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Isabel Diniz

Suplente: Wilza Maria Luciano Rocha Cabral **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Mícarla do Nascimento Moreira Suplente: Delbina da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina Dias de Souza Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

Titular: André Wictor Carvalho Gondim

Suplente: Alexsander Arcanjo da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Heloíse Fernanda do Nascimento

Suplente: Dulcineyde dos Santos Carvalho

II – Representantes da Sociedade Civil

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida

Suplente: Severino Rodrigues de Almeida Filho

Associação Transformando Vidas Titular: José Menino da Hora

Junior Suplente: Hortência Freire de Castro

Organização Não Governamental Quadra do Saber Titular:

Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento Suplente: Joni Carlos Santana

Casa da União Luz de Maria

Titular: Diego Queiroz de Medeiros

Suplente: Rayane Cristina da Silva Alves

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento Suplente: Adriano de Almeida
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Nísia Floresta, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4225EE02

**GABINETE DO PREFEITO
 DE CRE TO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, legislação em vigor.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Organização e Composição

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA, respeitada a legislação aplicável a matéria.

Art. 2º - O Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA é um órgão colegiado de assessoramento imediato ao Prefeito na coordenação, orientação e avaliação da ação financeira e administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - São integrações do Colegiado de Desenvolvimento Municipal e Gestão Administrativa.

- o Prefeito Municipal;

- o Secretário Municipal de Administração;

-- o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

- o Secretário Municipal de Tributação;

- Controlador Chefe.

Parágrafo Único - Todos os integrantes do Colegiado têm direito a voz e voto.

Art. 4º - O Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA é presidido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente, assumirá o Secretário de planejamento e finanças.

Art. 5º - As decisões são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Prefeito Municipal, ou seu substituto, o voto de qualidade.

Art. 6º - O Colegiado é secretariado pelo Secretário de tributação, que desempenha as funções de Secretário Executivo do COGEA;

Parágrafo Único - Na ausência do Secretário de tributação, o colegiado decide sobre quem o substitui.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 7º - Compete ao Colegiado opinar sobre:

- as bases orçamentárias anuais para elaboração do :

Plano Plurianual— PPA

Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO Lei Orçamentária Anual— LOA

- as diretrizes e instrumento das políticas orçamentária e financeira do Município;

- a publicação dos demonstrativos contábeis, inclusive aqueles exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- as contas do exercício anterior a serem encaminhadas à Câmara Municipal, à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Tribunal de Contas do Estado;

- os projetos de lei que ocasionem elevação de despesas;

- os projetos de lei que versem sobre matéria tributária;

- a criação, transformação, ampliação, fusão, remanejamento e extinção de órgãos da administração direta e indireta;

- as alterações das diretrizes e instrumento da política salarial do Município;

- a antecipação de cotas e/ou recursos contingenciados;

- as alterações orçamentárias;

- a programação financeira do Município;

- as propostas para abertura de créditos adicionais;

- propor medidas de contingenciamento objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 1º - Compete ainda, ao Colegiado, votar o seu regimento interno e propor alterações, submetendo-as à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As decisões do Colegiado têm força normativa, sempre que seu presidente assim determinar.

Art. 8º - São atributos do Presidente do Colegiado:

- convocar as reuniões e presidi-las, apresentar proposições e apurar a votação;

- resolver questões de ordem ou submetê-las ao Colegiado;

- conceder vista de processo, adiamento de discussão ou votações, e, neste último caso, determiná-lo por sua própria iniciativa;

- determinar regime de urgência para discussões e votação de matérias de competência do Colegiado;

- designar membros de comissões que venham a ser formadas, objetivando subsidiar decisão a ser proferida;

- autorizar a requisição de servidores para os serviços do Colegiado;

- expedir resoluções do Colegiado para disciplinar o seu funcionamento e matérias submetidas a sua deliberação;

- designar Membro para, extraordinariamente, relatar material a ser submetida ao Colegiado;

- decidir sobre questões omissas neste Decreto.

Art. 9º - São atribuições dos Membros:

- votar as deliberações do Colegiado;

- relatar, extraordinariamente, os processos que lhes forem distribuídos;

— propor questões de ordem;

- requer vistas de processos e adiamento de sua discussão e/ou votação;

- integrar eventuais comissões especiais que venham a ser constituídas por determinação do Presidente.

Art. 10º - São atributos dos Membros:

- preparar as pautas das reuniões do Colegiado;

- divulgar o calendário de reuniões do Colegiado ou cientificar os Membros de reunião extraordinária;

- relatar e emitir parecer, ordinariamente, acerca de assuntos submetidos à apreciação do Colegiado;

- elaborar e proceder a leitura das atas do Colegiado;

- cientificar os interessados do resultado da apreciação, pelo Colegiado, de suas propostas;

- realizar outras tarefas determinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 11º - As reuniões ordinárias do Colegiado são realizadas semanalmente, às terças-feiras e quintas-feiras, às 14h30min, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

§1º. As datas e horas das reuniões poderão ser modificadas por deliberação do Colegiado ou por decisão do seu Presidente;

§2º. Sempre que as datas anteriormente previstas cair em dia não útil, a reunião ficará automaticamente aprazada para o primeiro dia útil subsequente, exceto se for observado o que previsto no parágrafo anterior.

Art. 12º - As reuniões extraordinárias são realizadas sempre que houver necessidade, tendo em vista a urgência e relevância do assunto a ser discutido e votado, observando a convocação prévia do Presidente.

Art. 13º - as reuniões do Colegiado obedecerão à seguinte ordem:

- instalação dos trabalhos;

- leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, caso não tenha sido apreciado na própria reunião;
- leitura da ordem do dia;
- discussão e votação da matéria em pauta;
- assunto de ordem geral;
- encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Único - As decisões do Colegiado só podem ser tomadas com a presença da maioria de seus Membros.

Art. 14º - De cada reunião do Colegiado é lavrada ata sucinta, que é lida e submetida à discussão e votação até a reunião subsequente.

Parágrafo Único — A Ata, com as emendas admitidas, é assinada pelo Presidente e pelos demais Membros presentes à reunião.

Art. 15º - O Secretário Executivo distribui aos Membros a pauta da reunião seguinte, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º - Quando se tratar de reunião extraordinária o prazo de divulgação da pauta pode ser dispensado, a critério do Presidente do Colegiado.

§2º - A inclusão de matéria não constante da pauta de reunião somente é admitida mediante prévia autorização do Presidente do Colegiado.

Art. 16º - Aos dirigentes de órgão da Administração Direta e Indireta com assuntos pendentes de deliberação do Colegiado é facultado participarem de reunião em que deva ser tratado o assunto, bem como intervirem nos respectivos debates mediante apartes ou esclarecimentos.

Parágrafo Único — Para os fins deste artigo, o Secretário Executivo do Colegiado dá prévia ciência da matéria em pauta a cada órgão interessado.

Art. 17º - Consideram-se proposições, para os fins deste Decreto, quaisquer matérias que devem ser submetidas ao Colegiado:

- por iniciativas de qualquer Membro ou do Secretário Executivo;
- por solicitação de qualquer titular de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta;
- por exigência de disposição de lei ou deste Decreto.

Art. 18º - Cada proposição constitui processo que recebe numeração própria. Parágrafo Único — Excluem-se da exigência deste artigo:

- as questões de ordem;
- as emendas à matéria em discussão;
- as proposições verbais feitas em Colegiado, quando a maioria reconhecer urgência de apreciação e decisão imediata.

Art. 19º - As proposições escritas são previamente encaminhadas ao Secretário Executivo do Colegiado, que as relata para a apreciação do Colegiado.

Art. 20º - Nenhum Membro pode falar sem que a palavra lhe tenha sido concedida pelo Presidente.

Art. 21º - Os Membros podem intervir nos debates, observando o disposto no artigo anterior, para:

- apresentar proposição, indicações, requerimentos e comunicações;
- falar sobre a matéria em discussão;
- formular apartes;
- suscitar questões de ordem;
- encaminhar votação.

Art. 22º - Sempre que o Presidente do Colegiado ou qualquer Membro julgar conveniente, poderão ser solicitados, a qualquer dos presentes (membros, titulares e dirigentes de entidades da administração direta, indireta e auxiliares), esclarecimentos sobre a matéria em discussão, independentemente dos prazos previstos neste regimento.

Art. 23º - Qualquer membro pode requerer, oral ou formalmente, a retirada da matéria de sua autoria, por ocasião da discussão de tema, ficando a critério do Colegiado o deferimento do pedido.

Parágrafo Único — Considera-se intempestivo o pedido de retirada da matéria apresentada depois de anunciada a sua votação.

Art. 24º - O pedido de vista da matéria pode ser formulada por qualquer Membro, enquanto perdurar sua discussão em Colegiado.

§ 1º - Formulado o pedido de vista, a matéria é automaticamente retirada da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferidas para a próxima reunião ordinária ou extraordinária.

§ 2º - Aplica-se ao pedido de vista a regra estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 25º - A discussão de matéria constante da ordem do dia pode ser adiada para atender diligência, até a reunião ordinária ou extraordinária subsequente, por proposta de qualquer dos Membros e a critério do Colegiado.

Art. 26º - O Membro pode decidir, em regime de urgência, matéria que tenha recebido parecer prévio do seu Secretário Executivo, nesse sentido, ou que assim seja considerado pela maioria dos membros.

§ 1º - A matéria em regime de urgência deve ser conhecida pelos Membros antes de serem iniciados os trabalhos de reunião, exceto quando apresentada no decorrer desta e for admitida a discussão pelo Colegiado ou pelo Presidente.

§ 2º - Após a votação da ata da reunião anterior e antes de ser iniciada a leitura da ordem do dia, o Secretário Executivo submete ao Colegiado a inclusão, na ordem do dia, da matéria objeto do regime de urgência.

§ 3º - A matéria que, por maioria de votos do Colegiado, não for considerada em regime de urgência, é incluída na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 27º - O Presidente do Colegiado pode avocar a deliberação sobre quaisquer matérias submetidas ao Colegiado.

Art. 28º - Considera-se aparte o esclarecimento sobre questões de fato ou de ordem feitas pelos Membros ou dirigentes de órgão da Administração Direta e Indireta com assuntos pendentes de deliberação do Colegiado.

Art. 29º - Considera-se questão de ordem, toda dúvida sobre a interpretação ou a aplicação deste Regimento ou relacionada como o procedimento a ser seguido na discussão de proposições.

Parágrafo Único — As questões de ordem devem ser formuladas com a indicação precisa do que se pretende elucidar e solução proposta pelo suscitante.

Art. 30º - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, podendo, porém, submetê-las ao Colegiado.

Art. 31º - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria é submetida ao Colegiado.

Art. 32º - A votação é, em regra, nominal.

Art. 33º - A matéria constante da ordem do dia pode, em parte ou sua totalidade, ser votada conjuntamente, ressalvados os pedidos de destaques, que serão concedidos automaticamente e votados um a um.

Parágrafo Único - As matérias não destacadas têm preferência na votação.

Art. 34º - Os Membros podem requerer preferência para a votação de qualquer matéria constante da ordem do dia, que é decidida pelo Presidente.

CAPÍTULO V

Do Apoio Técnico Administrativo

Art. 35º - Para o atingir suas finalidades o Colegiado pode requerer:

- o assessoramento técnico de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta;
- o apoio administrativo de servidores municipais.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art.

37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F21DB1A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 13.2025 – GAB/PMNF, SOBRE PROIBIÇÃO DE USO DE SONS AUTOMOTIVOS DO TIPO “PAREDÃO”, OU SEMELHANTES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN DURANTE O PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 13.2025 – GAB/PMNF, de 19 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação, mantendo-se as demais prescrições:

“Art. 1º. Durante o período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2025, fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, das 22h01min às 10h da manhã do dia seguinte. Durante o horário permitido, entre 10h01min e 22h, a utilização destes equipamentos não poderão causar perturbação ao trabalho e ao sossego alheio, conforme artigo 42 da Lei das Contravenções Penais.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DBDCE401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022118 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022118 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **59.292.681 ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.292.681/0001-51.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Valor.....: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:91C80C93

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022116 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022116 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **26.837.982 HARRISON WILLINS SENA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.837.982/0001-64.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, E TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ 15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:4857A38F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo: 0218003/2025 – 022125 – IN

Objeto: **Locação de imóvel destinado às instalações do arquivo da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva no Município de Olho d'Água do Borges/RN.**

Contratado/locador: **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS**, CPF (MF): 160.362.124-53 - CPF (MF): 076.187.684-71

Localização do imóvel: Rua Chagas Xavier, 294, Centro, Olho d'Água do Borges/RN

Valor Total estimado: **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:074EE958

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022118 - DI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022118 - DI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica 59.292.681 ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.292.681/0001-51, cujo objeto 59.292.681/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:52BADD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022116 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022116 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **26.837.982 HARRISON WILLINS SENA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.837.982/0001-64, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, E TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:49A3A31B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: Locação de imóvel destinado às instalações do arquivo da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0218003/2025 – 022125 - IN que trata da locação de imóvel localizado na Rua Chagas Xavier, 294, Centro, Olho d'Água do Borges/RN pertencente ao Sr. **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS**, CPF (MF): 160.362.124-53, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F43087DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022451

Extrato do Contrato N. 2025022451**Processo: 0210002/2025 – 022110 – DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa 58.577.987 DAYANNE PAIVA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.577.987/0001-91.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos institucionais do município de olho d'água do borges/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS. DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1500000

Valor estimado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 23/02/2025

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e 58.577.987 DAYANNE PAIVA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.577.987/0001-91, representante legal.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:DF4114BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, neste ato representado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município de Olho D'Água do Borges/RN, Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento e Presidente da Comissão de Qualificação, com base nos fatos, nos documentos e fundamentos jurídicos delineados e acostados ao processo, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/202, ratifica os termos apresentados na justificativa e REVOGA o Credenciamento para

Qualificação de Organização da Sociedade Civil Nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para qualificação como Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas ao eventual gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

WALMIR ARAUJO NETO
Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:4481D42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025.

PORTARIA Nº 105/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 079/2025-SMSS, de 24 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **WELLYDA NATYELLY DE ARAUJO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do curso de TAF do SAMU – RN.

Local de destino: Av. Nascimento de Castro, 300 - Dix-Sept Rosado, Natal - RN, 59054-280.

Período do Afastamento: 24 de fevereiro a 26 de fevereiro.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F961D946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025.

PORTARIA Nº 104/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 078/2025-SMSS, de 24 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **CRISTINA VIRGINIA OLIVEIRA CARLOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto aos hospitais da cidade de Mossoró/RN e laboratório de resultados de exames cito-patológicos.

Local de destino: Av. Rio Branco, Bom Jardim, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 24 de fevereiro a 25 de fevereiro.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF: 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:69D20425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2025.

PORTARIA Nº. 106/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO ADEILSON CORTEZ LOPES**, CPF: 702.334.464-00, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:49C7A949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025.

PORTARIA Nº 107/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 080/2025-SMSS, de 25 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Estatísticas, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de treinamento para alimentação de sistemas sobre diarreia e MDDA.

Local de destino: Av. da Independência, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 26 de fevereiro.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CCC9432B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA
Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:
001.001.2024.01.145.003

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO: BELATEC INCORPORACOES LTDA, CNPJ/MF nº 28.391.576/0001-46, com sede na Avenida Amintas Barros- 3700, Sala 2510, Bloco B, Lagoa Nova, CEP 59075- 810 - UF: RN - Município: Natal.

VALOR: R\$ 315.020,54 (trezentos e quinze mil, vinte reais, e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
BASE LEGAL: Art. 28, inciso II da Lei 14.133, de 2021.
Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2025.

TAILSON DA MATA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DED097E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na Tradicional Sexta de Carnaval do Município de Paraná-RN no dia 28/02/25. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02242/2025 - 24.02.25 - 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - R\$ 5.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BEC52775

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no Carnaval 2025 no dia 02/03/25 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02240/2025 - 24.02.25 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 20.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B8D9B5E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Célia Melo e banda no Carnaval 2025, na Vila Caiçara, Município de Paraná/RN no dia 02 de março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02241/2025 - 24.02.25 - AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:557FDAOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025/PMP/GP

**PORTARIA Nº 069/2025/PMP/GP
25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. JEFFERSSON EMANUEL LOPES DA COSTA, do cargo de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Jeffersson Emanuel Lopes da Cosrta**, inscrito no CPF/MF nº 086.***-**-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0798164F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CLAUDECIR DOS SANTOS** CPF nº 703.084.464-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F63DFE15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de Quadros Brancos, destinados as Escolas Municipais, visando atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Parazinho/RN. Contratado: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.466.560/0001-76. Vigência: 25/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 10.857,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais). Parazinho/RN, 25 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita..

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0A7F24F0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 – SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 27/02/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 14/03/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 14/03/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 14/03/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/02/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francisco Altino de Paiva Neto. Parazinho/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3DAA31B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos e comuns de engenharia, sob demanda, de manutenção, requalificação e adaptação de prédios, logradouros, equipamentos e vias públicas, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma descrita nas planilhas de serviços com preços referenciados pelas tabelas

referenciais oficiais, para atendimento às demandas do Município de Parazinho/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 -Man.da Sec.Mun. do Trab. Habit.e Assist. Social

Ação: 101000 - CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E

DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS

Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0052 -Man.Do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 101600 - CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E

DEM UNID.DE SAÚDE

Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 -Man.Da Sec. Municipal de Educação e Cultura

Ação: 102200 - CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E

DEMAIS UNIDADES

Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 -Man.da Sec.Mun.De Obras e Urbanismo

Ação: 105300 - CONST.AMPL,REF.DA ESTRUTURA DE

PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 17540000

Unidade Orçamentária: 16.001 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0012–Desenvolver o Esporte e o Lazer

Ação: 103800 - CONST.REF.AMP.DE

CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES

DEM.U.ESPORTIVAS

Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 099/2024, tendo como órgão gerenciador o Município de Serra Caiada/RN, autorizado em 21 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Bruno Alves de Lucena/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador: 1E609D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº
8.485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 8.485/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, nos itens abaixo que passam a terem a seguinte redação:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

No tópico do edital 4.4 “Qualificação técnica” que versa sobre a documentação necessária para habilitação foi adicionado o seguinte item:

4.4.2 Certidão de registro e quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia. Arquitetura e Agronomia – CREA; ou comprovante de registro do(s) técnico (s) da empresa no conselho federal de técnicos industriais – CFT.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 27 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador: EDDBC5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
8.822/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**

A pregoeira torna público o **REAPRAZAMENTO** da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2025, com sessão marcada para o dia 12 de março de 2025, às 8:00h, que tem como objeto **LOCACÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE**. Informa ainda, que a mesma fica **REAPRAZADA** para o dia 14 de março de 2025 as 08:01horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador: 99A41FD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 830/2025

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PRETTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PRETTA**, junto ao interessado: **BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 23.985.884/0001-86).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:E0BEBD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 967/2025

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU ARROCHARME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU ARROCHARME**, junto ao interessado: **E. G. FERNANDES** (CNPJ: 12.160.128/0001-00).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:6048CE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.011/2025

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA**, junto ao interessado: **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA** (CNPJ: 29.627.818/0001-10).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:245C2B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 987/2025

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO**, junto ao interessado: **SÂNDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS** (CNPJ: 32.255.939/0001-93).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência,

determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:B85EBEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **08.697.852/0001-91**

Representante: **Kevellim Pontes Freitas**

CPF: **016.***.***-02**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
286	0024705 - Tesoura Cirúrgica Reta - Fina Romba Material confeccionado em Aço Inox (Aço Inox 420/304). Material Autoclavável. Tam. 15cm	Unidade	5	26,70	133,50
37	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	Unidade	10	43,00	430,00
Valor Total R\$					563,50

O valor total da Ata é de: **R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:B9E4EEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **01.700.884/0001-50**

Representante: **Paulo Tadeu Porto do Carmo**

CPF: **828.***.***-20**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
63	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPL0 LUMEN 22GaX10CM	Unidade	30	122,00	3.660,00
Valor Total R\$					3.660,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).**

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:D1903728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **44.554.219/0001-08**

Representante: **Ana Paula de Sales Bezerra**

CNH N° 025***76**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
7	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400	12,61	17.654,00
37	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	Caixa	100	49,73	4.973,00
78	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO	Litro	200	12,58	2.516,00

	ALCÓOLICA 0,5%				
85	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50	4,75	238,50
86	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50	4,75	237,50
265	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	12,83	320,75
Valor Total R\$					25,938,75

O valor total da Ata é de: **R\$ 25.938,75 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:D46FE3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.780.117/0001-96
Representante: Emanuella Ramos de Amorim Leal
CPF: 027.204.454-79

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
5	0004468 - ALCÓOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	Litro	60	13,60	816,00
231	0019089 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30	7,80	234,00
263	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	10,00	250,00
264	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25	10,00	250,00
Total de Valor R\$					1.550,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:E96F04EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 10.978.106/0001-18
Representante: Lindemberg Cavalcanti Laurentino
CPF: 009.***.***-22

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
22	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unidade	1.000	2,34	2.340,00
Valor Total R\$					2.340,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E01DF9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.041/2025

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO**, junto ao interessado: **INGRIDY IASMIM SILVA BORGES** (CNPJ: 51.478.417/0001-03).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E10E84AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2025****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 990/2025****INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;****ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE THABATA MEDEIROS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2025****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO DE THABATA MEDEIROS**, junto ao interessado: **THABATA CHRISTINA MEDEIROS FULY DE JESUS FASSANARO** (CNPJ: 54.068.641/0001-07).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:75E4E8EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
29/2025****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.040/2024****INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;****ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LADO B****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
29/2025****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LADO B**, junto ao interessado: **INGRIDY IASMIM SILVA BORGES** (CNPJ: 51.478.417/0001-03).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1D5D8602**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2025****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.043/2024****INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;****ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LADO B****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2025****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WOXTON NÓBREGA**, junto ao interessado: **INGRIDY IASMIM SILVA BORGES** (CNPJ: 51.478.417/0001-03).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4759A481**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2025****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.038/2024****INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;****ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTHUR MORAIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTHUR MORAIS**, junto ao interessado: **INGRIDY IASMIM SILVA BORGES** (CNPJ: 51.478.417/0001-03).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4463BC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**XTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 308/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE 17/2025
CONTRATO: 21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 308/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 17/2025
CONTRATO: 21/2025**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

Data da assinatura: 12/02/2025

Vigência: 12/02/2025 ATÉ 12/02/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONSTRUTORA PRYME LTDA CNPJ: 40.272.438/0001-43

Representante: Aderilton de Souza Azevedo

CPF: 076.xxx.xxx-47

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	Diária	8.000	R\$ 361,04	R\$ 2.888.320,00
Valor total: R\$ 2.888.320,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).					

Unidades Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
• Ação: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
• Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Saúde:
• Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
• Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
• Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
• Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
• Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
• Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

• Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
• Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
• Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
• Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
• Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino
• Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
• Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
• Ação: 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré-Escola
• Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
• Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
• Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
• Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
• Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
• Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.
- Secretaria de Assistência Social e da Habitação:
• Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS
• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
• Recurso Vinculado: 003 CRAS
• Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – SCFV
• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
• Recurso Vinculado: 009 SCFV
• Ação: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 019 - Programação 240890420210002 - Estrut. Rede Serv. Suas Civil
• Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família
• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 004 BF
• Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz
• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 010 CRIANÇA FELIZ

- Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Recurso Vinculado: 011 CREAS
- Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte E Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:
- AÇÃO: 2055: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
- AÇÃO: 1055: Construção e Restauração de Prédios Municipais
- AÇÃO: 2067: Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas
- FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8798DFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO Nº 14/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 45.299.125/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e s.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Marcelo Sabino Pinho Marinho Canuto

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7B5663CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 59.059.305/0001-11
OBJETO: Serviços técnicos de natureza singular, especializada e intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Passagem/RN, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos, vinculados principalmente ao Direito Público Municipal, especialmente no que compete a aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria do Município, na forma da lei no 14.133/2021 e Lei no 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei no 8.906/94).

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento;

AÇÃO: 2005 - Manutenção da Controladoria do Município;
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B7D4D637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2025**

PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 59.059.305/0001-11

OBJETO: Serviços técnicos de natureza singular, especializada e intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Passagem/RN, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos, vinculados principalmente ao Direito Público Municipal, especialmente no que compete a aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria do Município, na forma da lei no 14.133/2021 e Lei no 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei no 8.906/94).

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:0DB233EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 18/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA

CNPJ/CPF: 07.237.730/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento;

AÇÃO: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B72E4D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2025

PROCESSO Nº 18/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA

CNPJ/CPF: 07.237.730/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B50D9918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
006/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 19/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **K C LEAL – CNPJ: 15.918.268/0001-84**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 006/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com desconto de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9BFB2C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
006/2024 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 19/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **K C LEAL – CNPJ: 15.918.268/0001-84**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 006/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com desconto de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9188E36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025-GP

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora ROSILIANE MOREIRA CAMARA, portadora do CPF nº. 052.***.***.77, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na Secretaria Municipal de SAUDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E74F1E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025-GP

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora ROSILIANE MOREIRA CAMARA, portadora do CPF nº. 052.***.***.77, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE FARMACIA** na Secretaria Municipal de SAUDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D66277AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. exonerar a servidora ANA CATARINA FERNANDES, portadora do CPF nº. 027.***.***-04, que ocupava o cargo em comissão de **COORDENADORA DO TRABALHO** na secretaria municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E8FAEE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GP

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor HEBERT WALLYSON DA SILVA COSTA, portador do CPF nº. 101.***.***.21, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA** na secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência Social desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8E038BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor JONA CAVALCANTE DA COSTA, portador do CPF nº. 032.***.***.27, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:5AA5E98C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA EDEILZA BRAZ SILVA, portadora do CPF nº. 837.***.***.72, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:8BD5092F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor FABRICIO ROMULO BEZERRA DE MELO, portador do CPF nº124.296.304.94, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORIA DE TRANSPORTE na secretaria municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:9BDE56AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora VERONICA GALDINO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 838.***.***.72, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO na secretaria municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:FE61315B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 056.280.384.07, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA na secretaria municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:FAEC505A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 034.***.***-08, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO na secretaria municipal de TRIBUTOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:422FB302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025-GP**

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor JORGE LUIZ XAVIER TEIXEIRA, portador do CPF nº. 091.***.***.09, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE-MOTORISTA** na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:1CCA0A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 5/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN torna público a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20240322/2024 junto à empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.559.203/0001-22

Processo n.º 266/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO–RN, CARACTERÍSTICAS: PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G/CM³ A 20 °C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO: COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 392/2025.

VALOR ADERIDO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Pedro Avelino–RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C21E4D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 402/2025 - TRANSFERÊNCIA DA DATA DE
REALIZAÇÃO FEIRA LIVRE**

DECRETO N.º 402/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Pedro Avelino, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, Sra. Marina Teodoro da Trindade, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal no período carnavalesco,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a alteração da data da feira livre do município de Pedro Avelino/RN, do dia 01/03/2025 (sábado) para o dia 28/02/2025 (sexta-feira), em virtude do período carnavalesco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E105593F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 403/2025 - PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

DECRETO Nº 403/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, Sra. Marina Teodoro da Trindade, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na segunda-feira período de carnaval, no dia 03 de março de 2025, salvos serviços de urgências e essências como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5CA21404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS JOÃO
PAULO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 141/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal **JOÃO PAULO DE O. NASCIMENTO**, matrícula 991/1, guarda municipal, lotado no gabinete do prefeito, referente ao período 2023/2024, as quais serão gozadas a partir de 03/03/2025 até 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:79DFE1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14282025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS VENANCIO
RICARDO PEREIRA

PORTARIA Nº 142/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal **VENÂNCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO**, matrícula 6114-/1, orientador social, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período 2021/2022, as quais serão gozadas a partir de 03/03/2025 até 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C0CACBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIA EVA MARIA
ANTAS

PORTARIA Nº 143/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal **EVA MARIA ANTAS**, matrícula 909/1, digitadora, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, referente

ao período 2023/2024, as quais serão gozadas a partir de 03/03/2025 até 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B9A7FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS
WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX

PORTARIA Nº 144/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal **WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX**, mat. 5738/1, agente de vigilância sanitária, lotado no fundo municipal de saúde deste município, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão gozadas a partir de 03/03/2025 até 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:66B7952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025

Publicação do cronograma de entrevistas dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado-001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

As entrevistas ocorrerão no dia 26 de fevereiro de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRONOGRAMA

- 08h30 - **Maria Juciara Ferreira & Wilmara Laline Nunes de Brito**
(Diretora e Vice-diretora da E. M. Cônego Antônio Antas)
- 08h45 - **Maria Gorete de Sena Aprígio**
(Diretora da E. M. Raimundo Cavalcanti)
- 09h00 - **Maria Josineide da Silva Lima**
(Vice-diretora da E. M. Raimundo Cavalcanti)
- 09h15 - **Eloiza Maciel Silva**
(Vice-diretora da E. M. Raimundo Cavalcanti)

5. 09h30 - **Terezinha Cláudia de França & Marcos Aurélio Câmara**

(Diretora e Vice-diretor da E. M. Nádia Maria Câmara)

6. 09h45 - **Marília de Gouveia Julião Maciel & Daliana Larissa Bezerra**

(Diretora e Vice-diretora da Creche Nossa Senhora da Conceição)

7. 10h00 - **José Maria de França & José Tavares de Queiroz**

(Diretor e Vice-diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Profª Alba Bezerra Antas)

8. 10h15 - **Maria da Conceição da Fonseca & Núbia Maria Ferreira Bezerra**

(Diretora e Vice-diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Profª Alba Bezerra Antas)

9. 10h30 - **Maria Williana Leandro da Silva**

(Diretora da E. M. Profª Maria Gorett Silva Câmara)

10. 10h45 - **Ronaldo José dos Santos**

(Vice-diretor da E. M. Profª Maria Gorett Silva Câmara)

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:91F6A89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 20250221001 – FRUTAS E
VERDURAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP): 20250221001

Processo Administrativo: 20250221001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

MODALIDADE

- Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **Horário: 09:01 - Dia: 12/03/2025; - Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, no site oficial do município - <https://piloes.rn.gov.br>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 21/02/2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:ED9F166C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20250128002 - MERENDA ESCOLAR**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20250128002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; ADJUDICA o correspondente procedimento licit em favor do (s) fornecedor (es):

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA (CNPJ: 02.070.623/0001-66)

- VALOR TOTAL: R\$ 312.960,00 (Trezentos e doze mil novecentos e sessenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:9145EF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE MOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20250128002 - MERENDA ESCOLAR**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20250128002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; HOMOLOGA, o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA (CNPJ: 02.070.623/0001-66)

- ITENS: 1 – 116.

- VALOR TOTAL: R\$ 312.960,00 (Trezentos e doze mil novecentos e sessenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F122DF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 134/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 134/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:42DEAC28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 135/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 135/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5C79EEAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 136/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 136/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F6688B7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 137/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 137/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4B2ABECD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 138/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 138/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:BC95E5DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 110/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 110/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1344F629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Edomar Pereira Nunes** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47491E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Ricardo Oliveira** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento Agropecuário**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DBF09AD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Edomar Pereira Nunes** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C2FFE0F8

GABINETE DO PREFEITO

VALIDACAO DAS INSCRIÇÕES PSS 006/2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 006/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer, nomeada através da Portaria nº 064/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 006-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 006/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PSICÓLOGO – COD 300

Nº da	Nome	Validação	da
-------	------	-----------	----

Inscrição		Inscrição
01	ANALIA SILVERIO DE NASCIMENTO CÂMARA	SIM
02	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	SIM
03	FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES	SIM
04	ANA PAULA FERNANDES JALES	SIM
05	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	SIM
06	AISA LORENA SMITH MAIA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

IVANILZA DE SOUZA BESERRA

Presidente da Comissão PSS Nº 006/2025 - Portaria nº 064/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFC0A9FA

GABINETE DO PREFEITO

VALIDACAO DAS INSCRIÇÕES PSS 005-2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2025 NUTRICIONISTA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer, nomeada através da Portaria nº 097/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 005-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 005/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

NUTRICIONISTA COD 400

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	IWANA DE OLIVEIRA FREITAS	SIM
02	THUANNY RAYENNE PEREIRA MARTINS	SIM
03	MARIA WANDERLÉIA DE OLIVEIRA FREITAS	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 001/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6701D429

GABINETE DO PREFEITO

VALIDACAO DAS INSCRIÇÕES PSS 004-2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer, nomeada através da Portaria nº 064/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 004-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 004/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COD 500

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	LUANA HOLANDA DE SOUZA	SIM
02	BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES	SIM
03	DAYSA DE FREITAS FEITOZA	SIM
04	LUCAS EDUARDO DA SILVA	SIM

05	EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES	SIM
06	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	SIM
07	FRANCISC MARTINS ALVES NETO	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

IVANILZA DE SOUZA BEZERRA

Presidente da Comissão PSS Nº 004/2025 - Portaria nº 064/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CE17B632

GABINETE DO PREFEITO

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005-2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2025 MÉDICO APS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer, nomeada através da Portaria nº 098/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 003/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

MEDICO APS –

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	SIM
02	ELIANA LUIZA DE SOUZA BEZERRA	SIM
03	STHELSON PIERRE DE LACERDA SOUZA	SIM
04	JOÃO CARLOS BESSA FERNANDES	SIM
05	NATHÁLIA LUANA NOGUEIRA FEITOSA	SIM
06	RÊMULO JACOME FONSECA	SIM
07	LAYANNE DAYLLE DE OLIVEIRA RÉGO	SIM
08	PERLONNY ZILSTERWANY ABRANTES TRIGUEIRO	SIM
09	EMMER LORRAINNY DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FCC84971

GABINETE DO PREFEITO

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 002-2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 002/2025 ESTAGIÁRIOS DA SEMTHAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2025 – Estagiários da Sec Mul Assistência Social do Município de Portalegre torna público o Edital de Validação das Inscrições, conforme disposto no item 4.0 do Edital Regulador, por meio do qual será divulgada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas e indeferidas**, com a devida fundamentação. Os candidatos cujas inscrições forem indeferidas poderão **interpor recurso** dentro do prazo estabelecido calendário do Processo Seletivo (Anexo V), conforme as regras e procedimentos previstos no edital. A publicação desta relação será realizada nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e tomar as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.

ESTAGIÁRIO – COD 101 – CRIANÇA FELIZ

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	BRUNA NUNES DA COSTA	SIM
02	ANA LUIZA DE PAIVA	SIM
03	WESLEY KAUAN DE SOUSA SILVA	SIM
04	RANIELA GOMES SILVA	SIM
05	CLARA THALYA ALVES G. SOARES	SIM

ESTAGIÁRIO – COD 202 – CRAS - SCFV

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	VITORIA BARBOSA CARREIRO	SIM
02	MAURICIO SOARES LEITE	SIM
03	LARIANNY DE SOUZA SILVA	SIM
04	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA	SIM
05	ERIK FERNANDO M. DE ALMEIDA	SIM
06	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	SIM

IVANILZA DE SOUZA BEZERRA

Presidente da Comissão PSS SEMTHAS - Portaria nº 064/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:79F6B222

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 13 de março de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para os veículos do tipo Trator Agrícola e Máquinas Pesadas, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13 de março de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F84942B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025****Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **FERNANDA ALVES DE SOUZA**, Visitadora do Programa Criança Feliz, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação para participar da Capacitação do Programa Feliz que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C9D7344E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 005/2025****Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **LEILA DANILLE DA SILVA**, Visitadora do Programa Criança Feliz, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação para participar da Capacitação do Programa Feliz que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D6DE0E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 006/2025****Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **LARISSA MARCELINO SANTOS**, VISITADORA do Programa Criança Feliz, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação para participar da Capacitação do Programa Feliz que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:706587CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 007/2025****Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **LARYSSA CARVALHO TEIXEIRA SILVA**, Supervidora do Programa Criança Feliz, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação para participar da Capacitação do Programa Feliz que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A2257852

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2025****Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **LUEVD AVELINO DE SOUZA**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, meia diária, ao preço de **R\$ 90,00** (noventa reais), para custeio de despesas com alimentação para participar da Capacitação do Programa Feliz que acontecerá na cidade de Macaíba/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F5EBB23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO

Para: RASLANE SILVA DE MOURA
FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2025** a **31/03/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria

EDICARLOS CARVALHO BARBOZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:72C3764A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: 14.482.071 LEOCADIO MOISES QUEIROZ DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.482.071/0001-82, para à Contratação de serviços de locação de paredão de som com suporte técnico operacional para atender o carnaval de Pureza 2025. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B9FFCB1F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 27/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.229.442/0001-51, para à Licença de uso de Software para gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:299E226D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 30/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.084 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: RB EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 57.626.330/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para apoiar os trâmites internos da Prefeitura Municipal de Pureza/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.000,00
(Vinte e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 12 de Fevereiro de 2025 a 11 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 11 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:406C5EF1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2024** em epigrafe, conforme objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 008/2024 oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 004/2024** da Prefeitura Municipal de Várzea/RN para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**. Fornecedor Registrado: **ML ILUMINAÇÃO EIRELLE ME**, inscrito no CNPJ **08.832.562/0001-03**.

PUREZA/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AFCFAA79

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO DO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DAS
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 001/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h (nove) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICÍPIO DE PUREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.290.223/0001-42, Praça Rua 05 de abril, n 180, Pureza-RN, CEP: 59.582-000, referente ao plano de trabalho e proposta, oriundo do edital da QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 001/2025, cujo objeto é para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram o plano de trabalho e proposta enviado no e-mail: licitacaoopureza2025@gmail.com, das seguintes instituições; 1) - INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ: 17.837.958/0001-34 – OBTENDO NOTA NA AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE 80,0 PONTOS. 2) INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE– CNPJ: 10.335.101/0001-77; À MESMA DESCUMPRIU “DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E ENVIO - ITEM 15” DO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE. 3). CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE ACO SOCIAL – CEAS – NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA.

O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento à análise do plano de trabalho e proposta, aprovando e deferindo os mesmos, uma vez, o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ: 17.837.958/0001-34, cumpriu com o edital 01/2025 e seus anexos, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Pureza/RN, 21 de Fevereiro de 2025

JOÃO PAULO MOURA PEGADO

CPF 052.026.224-73

Presidente;

EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA

CPF 073.218.414-21

Membro;

LUCIVANIA CARVALHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF 070.724.214-24

Membro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:12B979BC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PLANO
DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Edital para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN.

ADJUDICO E HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta do edital de qualificação nº 001/2025, bem

como o bojo no DECRETO MUNICIPAL nº 199 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUE ESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PUREZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, para o Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34;

Pureza/RN, 24 de Fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1187A777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
REAVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº. 01-2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025 MENOR PREÇO

Motivo: Por haver necessidade na correção de BDI, Planilha orçamentária e documentos correlatos. A sessão Pública que seria realizada dia 26/02/2025, às 09:01 na plataforma portaldecompraspublicas.com.br. terá novo prazo, discriminado a seguir.

Objeto: Serviço de Construção de novo prédio do Destacamento para abrigar a Polícia Militar no município de Rafael Godeiro. ID do processo: 364631. Dia, Hora e Local: 14/03/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6A4AF785

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
REAVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº. 02-2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2025
MENOR PREÇO

A Agente de Contratação da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN, informa que, por haver necessidade na correção de BDI, Planilha orçamentária; e item 8.5 e documentos correlatos, a sessão pública que seria realizada no dia 27/02/2025, às 09:01, cujo Objeto é **Serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Eulália de Paiva Andrade deste município**, ID do processo: 364793, terá um novo prazo a seguir discriminado. Dia, Hora e Local: 17/03/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e

seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7386C391

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 042025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 042025**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 042025, com base no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a Cantora Vivi Lima**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7569ECA5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº.052025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 052025**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 052025, com base no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a "Orquestra de Frevo"**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D2B4E2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 140203/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140203/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140203/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PERSONALIZADOS E PADRONIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA, EM MDF 100%, COR BANCA E MADEIRADO A DEFINIR, COM PUXADORES PADRÃO.**, pelo valor de 36.579,43 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de JAILSON PEREIRA DE LUCENA 0538137904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.516.198/0001-85.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FC845305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140203/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
140203/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020003/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140203/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: JAILSON PEREIRA DE LUCENA 0538137904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.516.198/0001-85.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PERSONALIZADOS E PADRONIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA, EM MDF 100%, COR BANCA E MADEIRADO A DEFINIR, COM PUXADORES PADRÃO.**

VALOR TOTAL: 36.579,43 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:77F5ACD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210202/2025
DISPENSA Nº 140201/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210202/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 140201/2025**,

para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º 14020001/2025, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:58836960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA - **CNPJ:** 053.078.204-96

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	BOLSA "G" ALUNO – TAMANHO 29x39x12cm, EM LONA COM BOLSO FRONTAL E ALÇA REFORÇADA	UND	320,00	39,00	12.480,00
2	BOLSA PROFESSOR PERSONALIZADA	UND	100,00	32,00	3.200,00
3	BOLSA "M" ALUNO – TAMANHO 25x32x12cm, EM LONA COM BOLSO FRONTAL E ALÇA REFORÇADA	UND	160,00	35,00	5.600,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que,

lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

58836960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 053.078.204-96

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:04409CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Fevereiro de 2025, transportando servidor do Município para participar da 1ª conferência livre nacional de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:52A6A6E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 25 de Fevereiro de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4F0611AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.4.122.1000.2.10 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Despesa 64 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02250/2025 - 25.02.25 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 56.315,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:61B57F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.76 – **BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA** Despesa 304 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02251/2025 - 25.02.25 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 59.985,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:423C8D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.76 – **BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA** Despesa 298 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02252/2025 - 25.02.25 - OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. - R\$ 50.700,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7A34E663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinados ao transporte de estudantes deste município de Riacho de Santana–RN afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2007.12.361.4000.2.38 – **MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLAR – FUNDAMENTAL** Despesa 676 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 25/06/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02253/2025 - 25.02.25 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO NETO LTDA - R\$ 49.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:502280D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado a rua José Aristóteles de Lima Pereira, 140 – Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Escola de Educação Infantil neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/02/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7AC6C9A9

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado a rua José Aristóteles de Lima Pereira, 140 – Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Escola de Educação Infantil neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco Derlano de Lima Pereira - R\$ 36.420,00.
Riacho de Santana - RN, 21 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:02879D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do encontro institucional sobre modernização e eficiência na gestão pública, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE12D882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e de Finanças, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do encontro institucional sobre modernização e eficiência na gestão pública, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F67C62E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Gestor de Contrato, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do encontro institucional sobre modernização e eficiência na gestão pública, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84923CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do 20º Fórum Ordinário Estadual, nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9022A4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:015F1B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião acerca do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e na Governadoria junto a Secretaria de Adjunta/GAC, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:42E1B282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9264C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7A41E49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade até o Hospital Maternidade Almeida Castro, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:92F01F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BA53540C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B785D8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E99B851C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47C145D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2025 - RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA
OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR**

PORTARIA N.º 072/2025

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO
MERCADO DO PRODUTOR**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico,

CONSIDERANDO o Edital 001/2025 e a lei nº 610/2017 que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado do processo seletivo dos permissionários para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
BOX DESTINADO AO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDINDO 14,55M	Josimário Felix de Lima	CONTEMPLADO
BOX DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL, MEDINDO 14,55M	Augustinho José da Silva Andreza Idalino da Silva Gizelha Maria Augusta da Silva Elizete Pereira do Nascimento Reginaldo Mariano da Silva	CONTEMPLADO
BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHONETE)	Adailza de Freitas Macedo Marilene Trajano	CONTEMPLADO
BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (RESTAURANTE)	Juliana Vitorino Alexandre Josineide Graciano da Costa	CONTEMPLADO

TIPO DE BOX	LISTA DE ESPERA
BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHONETE)	Mariza Pegado Siqueira da Silva Francisca Helena dos Santos Silva Edite Pinheiro da Silva Raianer Brunelis da Silva

Art. 2º - Fica aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 08h às 12h.

Riachuelo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5898C53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20250017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17020002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA ME, CNPJ nº 32.447.721/0001-30.

OBJETO: Contratação artística da Banda “Forró Xegado” para apresentação no dia 01 de Março de 2025, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:10FABBB3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20250018**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, CNPJ nº 46.111.055/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente; 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; 2022 - Fundo Municipal de Assistência Social; 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; e 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2FCCD613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F C DA SILVA FREIRE ME, CNPJ nº 28.433.242/0001-98.

OBJETO: Contratação artística da Banda "Forró Meirão" para apresentação no dia 01 de Março de 2025, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E3A93DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - MINUTA DE TERMO DE AJUSTE
DE CONSTAS PESSOA JURÍDICA

Termo de Ajuste de Contas, firmado por - O Município de Santa Cruz/RN, através da Secretaria de Saúde, na forma abaixo descrita:

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ, sob nº 08.358.889/0001-95, situada na Rua Ferreira Chaves - Nº 240 - Centro Santa Cruz/RN - CEP: 59.200-000, neste ato autorizado pelo titular da pasta, DAILVA BEZERRA DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde, e o Prestador de serviços, a Sra. Maria Da Guia Jerônimo de Souza, inscrito no CPF: 016.xxx.xxx-94, com endereço Axxxxxxxxxxxxx Santa Rxxx, Nº x9 - Zona Rural - Santa Cruz/RN, conforme instrumento que se faz anexar, tendo em vista o que consta do

Processo Administrativo nº 11/2025, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que em razão da necessidade e continuidade do serviço de transportes de pacientes, se fez imprescindível a contratação de tal serviço, haja vista que apesar da chamada pública 01/2023, que por sua vez detém 92 (noventa e dois) contratos, que por sua vez, apenas 13 (treze), estão vigentes, não havendo assim saldo suficientes para excedente demanda.

Cláusula Segunda: A Senhora Maria Da Guia Jerônimo de Souza, declara sob as penas da Lei que os valores expressos na solicitação de despesa que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto do art.63, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Santa Cruz/RN, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança de 84xxxx87-1, agência 0xx6, CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL - CEF, em favor de **Maria Da Guia Jerônimo de Souza**.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Sr. Francisco Antônio Ferreira, confere ao Município de Santa Cruz, por este instrumento, em razão da locação no mês de janeiro do corrente ano, no valor R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA
Prefeita

MARIA DA GUIA JERÔNIMO DE SOUZA
Prestador(a) de Serviços

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D892BA97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.228/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade (Férias prêmio);

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável do Chefe da Pasta ao qual o mesmo está vinculado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTÔNIO PAULINO CONFESSOR, Gari, Matrícula: 00701061**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **01 de março de 2025 a 29 de maio de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A9A40C39

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 02.229/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade (Férias prêmio);

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável do Chefe da Pasta ao qual o mesmo está vinculado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Gari, Matrícula: 00723891**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, LICENÇA-PRÊMIO POR**

ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **01 de março de 2025 a 27 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4A01E513

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 02.230/2025 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 022/2024 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal e o Ofício nº 07/2025, oriundo do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO os Expediente nos 018/25 e 023/25, oriundos do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 022/2024 – GAB, que nomeou OSVALDO DE GOES BY JUNIOR, CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS, ambos suplentes e NOBEAU DE ARAÚJO PADILHA, no segmento de usuário**, os quais serão substituídos, conforme segue abaixo:

Suplente	Secretaria que representa
MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO	Governo/Prestador de Serviço

Suplente	Secretaria que representa
ANERI COSTA DE OLIVEIRA	Governo/Prestador de Serviço

Titular	Secretaria que representa
ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	Segmento Usuário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:65ACADDF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 02.231/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a coordenadora de administração e turismo, **ANA LIGIA DA SILVA**, Matrícula: 1530283, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar da 30ª feira internacional de Artesanato do RN – FIART, no centro de convenções de Natal/RN, no período de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EEB719E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.232/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Matrícula:1530089, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar da 30ª feira internacional de Artesanato do RN – FIART, no centro de convenções de Natal/RN, no período de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FF0FA737

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.233/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao coordenador de turismo, **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, Matrícula: 1530275, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar da 30ª feira internacional de Artesanato do RN – FIART, no centro de convenções de Natal/RN, no período de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:940DF631

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.234/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1 (uma diária)*, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao secretário municipal de educação **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, Matrícula:41254, vinculado à Secretaria de educação, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião técnica com a UNDIME-RN, para a recepção de novos dirigentes, no auditório Angélica Moura, SEEC-RN, no período de 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3F29633E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.235/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Matrícula:1530089, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para fazer uma visita técnica na cidade de Currais Novos/RN, a mesma foi convidada a fazer parte da comissão de líderes que farão parte da implantação do projeto ELI em Santa Cruz, no período de 14 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:27BD2C33

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 04/2025, vem por meio deste:

Considerando a Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, faz saber que Retifica O Item 6.2. e o Anexo I do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** nº 04/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

6.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, ficará impedido de:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	24/02/2025 a 28/02/2025
Período de homologação das inscrições	06/03/2025
Período de Análise da documentação pela Comissão	07/03/2025 a 11/03/2025
Resultado preliminar	12/03/2025
Interposição de Recurso	13/03/2025
Resultado final	14/03/2025

Os demais itens do Edital nº 04/2025, de 21 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.
Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

MARCO AURELIO RODRIGUES DE PONTES
Membro

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA
Membro

JANIELLE PEREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0E86888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ESCORREDOR GRANDE 50CM	UND	1
2	CUSCUZEIRA GRANDE INDUSTRIAL	UND	1
3	GARRAFA GRANDE DE SUCO (COM TORNEIRA) 20L	UND	4
4	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE DE 10 A 15L	UND	1
5	TÁBUA DE CARNE GRANDE 50CM	UND	2
6	BANDEIJA GRANDE DE PLATISCO DE SERVIÇO 50CM	UND	5
7	FRIGIDEIRA GRANDE 50CM	UND	2
8	CAIXA COM TAMPA 20L	UND	2
9	PENEIRA GRANDE COM CABO 20CM	UND	3
10	PENEIRA 50CM	UND	1
11	BALANÇA DE MESA DIGITAL ATÉ 40KG	UND	1
12	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20L	UND	2
13	CAÇAROLA MÉDIA DE N40 23 LITROS	UND	2
14	CAÇAROLA GRANDE DE N60 70 LITROS	UND	2
15	CONCHA FUNDA INDUSTRIAL N 15 CABO 38CM	UND	3
16	CONCHA RASA INDUSTRIAL N 15 CABO 38CM	UND	3
17	CONCHA ESCUMADEIRA (FUROS) N 15	UND	3
18	COLHER DE PAU 60CM	UND	5
19	FACA GRANDE 40CM	UND	2
20	FACA PARA LEGUMES 20CM	UND	2
21	BACIA GRANDE DE 80 LITROS 40CM	UND	2

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C71371B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para viabilizar a aquisição de serviços e bens para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	SERVIÇOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	Anual		1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 03 (úteis) a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária de Licitação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:946BE8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1- O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2- Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES, QUE SERÃO EXECUTADOS COM EQUIPAMENTO MECANIZADO, RECAINDO SOBRE A EMPRESA CONTRATADA TODO O ONUS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.
VALOR ESTIMADO FORNECEDOR	TOTAL POR R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
FORNECEDORES	ST SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	22.064.955/0001-45
ENDEREÇO	RUA WILDEBRANDO EVERTON DA SILVA Nº 448, LAVOISIER MAIA – SANTANA DO MATOS/RN, CEP: 59.520-000

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

Resolve:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Elemento de despesa:33.90.39: outros serviços de terceiro pessoa jurídica

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:5BC67E57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 119/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.110.439/0001-89

PORTARIA Nº 119 - GP

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, CPF nº: 057.354.634-70, Matrícula: 3164.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2024.

CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7C8E1505**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 120/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.110.439/0001-89

PORTARIA Nº 120 - GP

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

LEONALDO DE ASSUNCAO, Secretário Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN, CPF nº: 028.629.514-80, Matrícula: 3159.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:02975300**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25022/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/****RN Nº 477/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89**CONTRATADO:** AL PROMO LTDA(BONDE DO GRAGRA) – inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53**OBJETO:** Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;**FONTES:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/rn

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

AL PromoLTDA

ALLAN LINCOLN DE MACEDO

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BEEB2619**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25023/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/****RN Nº 477/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89**CONTRATADO:** AL PROMO LTDA(RAFINHA NO COMANDO) – inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53**OBJETO:** Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00(dez mil reais);**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;**FONTES:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Al Promo LTDA

ALLAN LINCOLN DE MACEDO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3E219116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89
CONTRATADO: PDB PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA(JP FORROZADO) - inscrita no CNPJ sob nº 51.078.703/0001-73;
OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;
FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/ RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Pdb Promoção de Eventos LTDA
JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3E772D8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89
CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTOS LTDA(PODE BALANÇAR) – inscrita no CNPJ sob nº 20.270.246/0001-90;
OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;
FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Pode Balançar Entretenimentos LTDA
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91B9C5E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89
CONTRATADO: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA(RAY PORTO) – inscrita no CNPJ sob o nº 41.380.611/0001-90;
OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(trinta mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;
FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Pulse Music Promocoos e Eventos LTDA
FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:78214C18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89
CONTRATADO: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA(IGOR CARUZO) – inscrita no CNPJ sob nº 53.150.277/0001-67;
OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;
FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito
Contratante

IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA

Igor Sousa Cardoso Fonseca
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4E138DE0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.		
FORNECEDORES	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL DE COMERCIO DE MATERIAL MEDICOE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizada à Rua Manoel Elpidio, nº 87/A, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000	RS 22.592,00
	06.912.821/0001-80	KIREI TECNO LAB EIRELI, localizada à Rua das Isabelas, nº 182, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.148-780	RS 44.894,20
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:			RS 67.486,20

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002 – Atenção a saúde de Media e Alta Complexidade

03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.500.1002 – Estratégia Saúde da Família.

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:17A94835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: ALENCAR WILLIAM DA S. ARAÚJO inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.435/0001-14

OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

ALENCAR WILLIAM DA S. ARAÚJO

Alencar William da Silva Araújo

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6CFC71A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0008/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de março/2025.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE DESLOCAMENTO PARA CADA MOTORISTA	DE AUXILIO PREVISTO PARA
Raimundo Ribamar	567	07	07	
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07	
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07	
Carlos Augusto	2272	07	07	
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07	
José Eriberto Guimarães	378	07	07	
Robson Silva De Medeiro	2171	07	07	
Adailton Damasceno	326	07	07	
Clebio Manoel Soares	292	07	07	
Manoel Thomé De M. Neto	214	FÉRIAS	EM MARÇO	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:40DF1287

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JULIA BEATRIZ SILVA BEZERA	02º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1545FOEC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor..

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 621/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular por um período de 02 (dois) anos ao servidor público municipal **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 92 e CPF: XXX.392.144-XX, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CD05D785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 037/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social - CC-2**, para realizar viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP). Na oportunidade, será realizado a entrega da documentação original de adesão, a assinatura do termo e o recebimento do celular necessário para a utilização do sistema do referido programa, conforme

declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 037/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:683173FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo n° 3.762/2024, pregão eletrônico N° 02/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinadas a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.487.908/0001-75, nos itens 39, 44, 69, 142, 143, 144 e 146 perfazendo um valor global de R\$ 3.048,17 (três mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos), a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.061.199/0001-82, nos itens 13, 33, 77, 90 e 92 perfazendo um valor global de R\$ 13.467,02 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ n° 08.086.985/0001-21, nos itens 05, 14, 41, 51, 52, 62, 66, 70, 71, 73, 81, 85, 87, 98, 105, 109, 114, 118, 119, 126, 132 e 141 perfazendo um valor global de R\$ 20.762,68 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.210.207/0001-19, nos itens 02, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 24, 32, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 53, 56, 60, 64, 67, 78, 79, 88, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 108, 112, 115, 117, 120, 122, 125 e 130 perfazendo um valor global de R\$ 39.049,63 (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), a empresa SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.045.328/0001-36, nos itens 23, 27, 28, 29, 31, 49, 50, 59, 63, 68, 74, 75, 82, 84, 86, 107, 110, 113, 124, 128, 129, 145, 147 e 148 perfazendo um valor global de R\$ 102.125,53 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.577.427/0001-38, nos itens 01, 03, 04, 08, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 35, 37, 38, 42, 43, 47, 54, 55, 57, 58, 61, 65, 72, 76, 80, 83, 89, 95, 100, 104, 106, 111, 116, 121, 123, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140, perfazendo um valor global de R\$ 38.037,08 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oito centavos), e a empresa VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.805.791/0001-77, no item 149, perfazendo um valor global de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A07474BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico n° 02/2025, referente ao PROCESSO N° 3.762/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinadas a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.487.908/0001-75, nos itens 39, 44, 69, 142, 143, 144 e 146 perfazendo um valor global de R\$ 3.048,17 (três mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos), a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.061.199/0001-82, nos itens 13, 33, 77, 90 e 92 perfazendo um valor global de R\$ 13.467,02 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ n° 08.086.985/0001-21, nos itens 05, 14, 41, 51, 52, 62, 66, 70, 71, 73, 81, 85, 87, 98, 105, 109, 114, 118, 119, 126, 132 e 141 perfazendo um valor global de R\$ 20.762,68 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.210.207/0001-19, nos itens 02, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 24, 32, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 53, 56, 60, 64, 67, 78, 79, 88, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 108, 112, 115, 117, 120, 122, 125 e 130 perfazendo um valor global de R\$ 39.049,63 (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), a empresa SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.045.328/0001-36, nos itens 23, 27, 28, 29, 31, 49, 50, 59, 63, 68, 74, 75, 82, 84, 86, 107, 110, 113, 124, 128, 129, 145, 147 e 148 perfazendo um valor global de R\$ 102.125,53 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.577.427/0001-38, nos itens 01, 03, 04, 08, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 35, 37, 38, 42, 43, 47, 54, 55, 57, 58, 61, 65, 72, 76, 80, 83, 89, 95, 100, 104, 106, 111, 116, 121, 123, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140, perfazendo um valor global de R\$ 38.037,08 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oito centavos), e a empresa VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.805.791/0001-77, no item 149, perfazendo um valor global de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A52C11CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinadas a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.487.908/0001-75, nos itens 39, 44, 69, 142, 143, 144 e 146 perfazendo um valor global de R\$ 3.048,17 (três mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos), a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.061.199/0001-82, nos itens 13, 33, 77, 90 e 92 perfazendo um valor global de R\$ 13.467,02 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ n° 08.086.985/0001-21, nos itens 05, 14, 41, 51, 52, 62, 66, 70, 71, 73, 81, 85, 87, 98, 105, 109, 114, 118, 119, 126, 132 e 141 perfazendo um valor global de R\$ 20.762,68 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.210.207/0001-19, nos itens 02, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 24, 32, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 53, 56, 60, 64, 67, 78, 79, 88, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 108, 112, 115, 117, 120, 122, 125 e 130 perfazendo um valor global de R\$ 39.049,63 (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), a empresa SIS

BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36, nos itens 23, 27, 28, 29, 31, 49, 50, 59, 63, 68, 74, 75, 82, 84, 86, 107, 110, 113, 124, 128, 129, 145, 147 e 148 perfazendo um valor global de R\$ 102.125,53 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 093.577.427/0001-38, nos itens 01, 03, 04, 08, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 35, 37, 38, 42, 43, 47, 54, 55, 57, 58, 61, 65, 72, 76, 80, 83, 89, 95, 100, 104, 106, 111, 116, 121, 123, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140, perfazendo um valor global de R\$ 38.037,08 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oito centavos), e a empresa VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 042.805.791/0001-77, no item 149, perfazendo um valor global de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7009ED7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0152/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0152/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

01) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelma Pereira dos Santos
Suplente: Milena Flavia Azevedo da Silva

02) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Cláudia Cabral dos Santos

03) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luiz Bezerra da Cunha Júnior
Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos

04) Igreja Católica

Titular: Francineide Gomes de Souza Azevedo
Suplente: Maria Luiza da Silva Souza

05) Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Edmilson Almeida da Silva
Suplente: Josilene Moreira dos Santos

06) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Edilene Santos Farias
Suplente: Josineide da Silva

07) APRUACORA

Titular: Maria da Guia Santos da Silva
Suplente: Fernando Batista de Azevedo

08) Profissionais de Saúde HMABA

Titular: Rayonara Santos da Silva Souza
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

09) Profissionais das Unidades Básicas de Saúde

Titular: Kamila Morais de Azevedo
Suplente: Janayne Oliveira e Silva

10) Agentes de Saúde

Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Georgio da Silva

11) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis

Titular: Edileuza Soares de Macedo
Suplente: Maisa Gisele Pereira Silva

12) Associação dos Estudantes

Titular: Antônio Ivo Dantas
Suplente: Maria Izabel Santos Cabral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santana do Seridó-RN, 25 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:91A55542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 0145/2025 de 18 de fevereiro de 2025, na qual concedeu ao servidor efetivo, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 06/03/2025 à 03/06/2025.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, o candidato abaixo convocado, irá prestar serviços, em substituição ao servidor FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, enquanto perdurar a licença-prêmio do mesmo.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
8º	JOSE MARCIO DANTAS DE AZEVEDO	627316-7	Gari	06/03/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 25 de fevereiro 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BB32BE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizaél Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de propaganda volante, para divulgação das ações, campanhas e informativos, destinados a atender

as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/02/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/02/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantadanoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 25 de fevereiro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizaél Oliveira de Souza

Código Identificador:E895835E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LYVIA KAMILY BEZERRA XAVIER, inscrita no CPF nº ***.684.604-** e portadora do RG *.*.407-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOUREARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:274C553F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SIDINEIA FERREIRA DOS SANTOS**

PROCESSO: Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

REQUERENTE: Sidineia Ferreira dos Santos

CARGO: Agente Administrativa – Matrícula nº 91075

DATA: 25 de fevereiro de 2025

Vistos etc.

Sidineia Ferreira dos Santos, servidora pública municipal, requer a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, fundamentando seu pedido no artigo 98 da Lei Municipal nº 999/01, em razão do estado de saúde de sua genitora, Sra. Josefa Remilta dos Santos.

Nos termos do artigo 98 da referida lei, "pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município". O verbo "pode" indica que a concessão da licença não é um direito absoluto do servidor, mas uma faculdade da

Administração Pública, sujeita à análise do caso concreto e à conveniência administrativa.

O poder discricionário conferido ao chefe do Poder Executivo permite avaliar a conveniência e a oportunidade do pedido, observando o interesse público e a necessidade de manutenção dos serviços administrativos do município. Como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, o poder discricionário consiste na margem de liberdade conferida à Administração para decidir sobre determinada matéria dentro dos limites da lei, ponderando os fatores de conveniência e oportunidade para o interesse público.

No presente caso, embora reconheçamos a condição de saúde da genitora da servidora, não restou demonstrado que a assistência direta da requerente seja indispensável e que não possa ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo, conforme exige o § 1º do artigo 98. Além disso, a Administração Municipal deve zelar pelo funcionamento regular dos serviços públicos, garantindo a continuidade das atividades desempenhadas pelos servidores.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas ao chefe do Poder Executivo e com fundamento no artigo 98 da Lei Municipal nº 999/01, **INDEFIRO** o pedido de licença formulado por Sidineia Ferreira dos Santos.

Publique-se, registre-se e intime-se a requerente.

Santo Antônio/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1AC0B32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que **PRORROGARÁ** o prazo para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO por LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 07 de março de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 07 de março de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **07 de março de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:61BBC435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000002/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade

CREDENCIAMENTO PÚBLICO, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega dos documentos deverá ser por meio presencial no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situado a Rua Padre Cerveira, 505, Centro – Santo Antonio/RN, a partir da 08h:00m do dia 27 de fevereiro de 2025, com o prazo final para o cadastro das propostas às 11h:00m do dia 18 de março de 2025, (**Horário de Brasília**), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:1E95513D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
AO CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000005/2022 - P.M. SANTO ANTÔNIO/RN**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022 - P.M. SANTO ANTÔNIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – **OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO de VALOR e de PRAZO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:CF5F9E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 2303/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00001/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), CNPJ 10.335.101/0001-77 – **OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do termo de colaboração nº. 2303/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/03/2025 a 28/02/2026 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3274BC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de placas para identificação predial. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de placas para identificação predial, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Placa de vidro temperado com espessura de 6mm, com furo nas bordas e aplicação de adesivo transparente impresso e adesivo branco fosco liso. Fixada no local com alongadores de inox. Arte da placa será fornecida pela empresa que executar o serviço.	M²	50		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:49B46910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
14/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

CPF:041.308.124-91

Objeto do aditivo: Aditivo de valor com impacto financeiro do valor de R\$ 3.300,00 mensais no contrato da inexigibilidade 005/2021 referente a contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

Data da Assinatura:31 de janeiro de 2025.

Prazo da Vigência:03/02/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:71B9F640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.248.134-41, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E7E4BC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **HELITON BANDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.439.468-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D8456E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 017/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para o servidor **Gildson Ryan Pereira de Barros**, Visitador Social, Mat. 1896-1, CPF: 132.167.184-92, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Workshop da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no município de Macaíba, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2B2ECFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 016/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **Rosa Mirthis de Souza**, Visitadora Social, Mat. 1906-2, CPF: 017.196.544-25, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Workshop da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no município de Macaíba, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00072CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 015/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **Nicolly Adna Nobre da Silva Jaques**, Visitadora Social, Mat. 1905-4, CPF: 706.314.294-17, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Workshop da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no município de Macaíba, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:38558DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 280/2025

LEI Nº 280/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, fica estabelecido o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Bento do Trairi. Para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), mantém-se a política de remuneração conforme estabelecido no edital do concurso público, garantindo que seus vencimentos não sejam inferiores ao salário mínimo vigente, sem que haja reajuste automático vinculado a este.

Art. 2º. O pagamento do reajuste observará as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) e a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º. Antes da implementação do reajuste, deverá ser realizado estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente, a fim de garantir a sustentabilidade das finanças públicas.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do TrairiRN, 12 de fevereiro de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9C1BC8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 281/2025**

LEI Nº 281/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis ao Município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a modalidade licitatória de leilão, os bens móveis considerados inservíveis ao Município de São Bento do Trairi-RN, abaixo descritos:

I - **Fiat Palio** – Automóvel de cor branca, com placa KGA-0474 e RENAVAM 01054737328. Identificou-se que o motor encontra-se danificado, impossibilitando seu funcionamento adequado.

II - **Fiat Toro** – Veículo importado, cor branca, com placa QGU-5010 e RENAVAM 01139635074. Assim como o item anterior, apresenta danos no motor, exigindo manutenção corretiva para retomada das operações.

III - **Pá Mecânica Hyundai** – Equipamento de cor amarela, modelo HL 740-9s, sem placa identificada. A análise indicou falhas no sistema de balança e na concha, comprometendo seu desempenho nas atividades para as quais é destinado.

Art. 2º Os bens alienados nos termos desta Lei serão destinados ao leilão público, com ampla divulgação e observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação dos bens serão destinados a:

I – Investimentos em infraestrutura municipal;

II – Aquisição de novos bens que atendam às necessidades do Município;

III – Outras despesas autorizadas por Lei que promovam o interesse público.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os procedimentos necessários para a execução do leilão, respeitando a legislação vigente e as normas estabelecidas na Lei Federal nº Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente e as regras estabelecidas em edital próprio a ser elaborado pela Comissão de Leilão desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo de cada objeto.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Especial instituída por meio de Portaria editada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação do edital no Diário Oficial do Município, sendo facultado a administração a utilização de outros meios de divulgação para ampliar a competição, desde que economicamente viável.

Art. 9º Não havendo interessados nos bens móveis dispostos no leilão, a Comissão Especial poderá reexaminar todo o procedimento,

com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 10º Além das disposições contidas nesta lei, o leilão será realizado com observância as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 11º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

São Bento do Trairi-RN, 21 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:35127A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição de material escolar para compor kits destinados aos alunos da rede de ensino Nº. 0160302/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 042/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: MARLIM COMERCIO E SERVICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.510.060/0002-61; Objeto: Contratação da Empresa MARLIM COMERCIO E SERVICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.510.060/0002-61, objetivando a Aquisição de material escolar para compor kits destinados aos alunos da rede de ensino, vinculado à secretaria municipal de educação deste município de São Bento do Trairi/RN, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ R\$ 58.791,73 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e três); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental – 2031/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Sérgio Rogélio Martinez, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:5E47FDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2025**

Dispensa de Licitação nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070702/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fins de prestação de serviços de consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de formação e atualização profissional, com ênfase em

capacitação introdutória e de atualização, em favor de Ana Hortência de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF sob o nº. 057.766.804-84, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2AE279C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços de consultoria e assessoria para auxiliar na elaboração instrumentos de formalização de demandas das secretarias Municipais e dos setores demandantes Nº. 0111301/2025, firmado em 16 de janeiro de 2025; Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60; Objeto: Contratação da Empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria para auxiliar na elaboração instrumentos de formalização de demandas das secretarias Municipais e dos setores demandantes, bem como assessoria ao setor de gestão e fiscalização de contratos e setor de compras, compreendendo a implantação e melhoria das rotinas administrativas das secretarias e das atividades inerentes a gestão e fiscalização de contratos e do setor de compras; Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Adm. e Planj - 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - Eder Guilherme Dantas Lopes, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:064BB3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01010903/2023, FIRMADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS, CONVÊNIOS FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário do objeto, para atendimento das necessidades da contratante, em conformidade com o estipulado/previsto na cláusula 10ª (décima) do contrato inicial; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93, C/C ART. 190 da Lei 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2007 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM. E PLANJ; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): RITA AZENETTE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:431B231E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
010/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível Aquisição de auxílios alimentares famélicos voltados a atender as necessidades basilares das famílias sãofernandenses em vulnerabilidade social, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/02/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/03/2025. o edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 25/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:292D8D5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0038**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JOSÉ GALDINO NETO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 654.090.274-34, RESIDENTE NA GOVERNADOR ALUISIO ALVES, N.º 990, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSÉ GALDINO NETO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1920D006

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0040**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: PAULO GRANGES E SILVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º

066.553.094-33, RESIDENTE NA RUA GENERINA VALE, N.º 1210, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 11.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PAULO GRANGES E SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0C274CB0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.02.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICAS SOB O N.º 02.070.360/0001-95, RESIDENTE NA RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CÂMARA, 55, EDIFÍCIO THEMIS TOWER, SALA 1202/1203, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 21 DE FEVEREIRO 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:9AD60E11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0207 - GPMSE/2025.,

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza gozo de licença-prêmio a servidora do quadro efetivo ALEXSANDRA KAIONARA LIMA REGES, portador do CPF nº 091.277.324-36, matrícula nº 170606-0, Auxiliar de Serviços gerais, ligada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. A servidora gozará a licença-prêmio no período de 03 de Março a 31 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:63B8C021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.01.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 44.775.266 BALBINA NETA DA SILVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 44.775.266/0001-81, RESIDENTE NA RUA PROJETADA S/N, CENTRO, VISTA SERRANA/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E 44.775.266 BALBINA NETA DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A203E1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizado no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3441308F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas das secretarias e órgãos pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 027/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: 1. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL - CNPJ: 06.248.164/0001-19, vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.22 –Material de Higienização. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 14 de FEVEREIRO de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:3A144287

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02839, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º O servidor será cedido com ônus para o órgão Cessionário.

Art. 3º A presente cessão teve início retroativo em 25 de Novembro de 2024 e término em 25 de Novembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:802C73C3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MARCELA MARTINIANO DA SILVA – CPF: 083.992.134-97	Contratação de apresentação de Show Musical da cantora “Marcela Silva” no dia 28 de fevereiro de 2025 - às 18hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$3.000,00 (Três mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:17F10734

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 001/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 02(dois) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7C1535C2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 001/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 02(dois) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B0682225

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 001/2023

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 02(dois) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:92D3DD1A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 001/2023

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 16 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:14B3A7F1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR – CNPJ: 59.398.852/0001-21	Contratação de apresentação de Show Musical “Banda Fênix” no dia 03 de março de 2025 - às 18hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$3.000,00 (Três mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:169A4D8C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.470.758 AMANDA FRANCO DA SILVA – CNPJ: 59.470.758/0001-36	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Amanda Franco” no dia 02 de março de 2025 - às 22hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:B59312E3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.418.659 KALIANE TARGINO DA SILVA – CNPJ: 59.418.659/0001-05	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor “Paulinho Curtição” no dia 02 de março de 2025 - às 20hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN..	R\$3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:67D38838

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
53.762.198 EDMILSON DE FRETIAS VITOR – CNPJ: 53.762.198/0001-07	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Ângela Silva” no dia 04 de março de 2025 - às 17hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:FF27285E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
59.595.457 JOSE MARIA CALIXTO DA SILVA – CNPJ: 59.595.457/0001-39	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Menina 100 Vergonha” no dia 02 de março de 2025 - às 18hs e 00m, para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:ED630A35

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: J N G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.042.196/0001-29, com endereço profissional na Avenida Gov. Rafael Fernandes, n.º 240, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por José Nivaldo Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 011.852.754-10, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O artista contratado deverá apresentar-se na data de 03.03.2025, às 22h e 00min, o local para apresentação do show será em arrastão pelas ruas do centro até o Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação nestes locais, a secretaria de cultura designará o local adequado, a duração da apresentação será de 2hs.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:491ADB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 24.542.255/0001-44
VALOR: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:06DFAD05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.542.255/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Passando a vigorar de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 25 de fevereiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 008/2025. DO VALOR R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante e

JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:CA47B66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2025

SERVIDOR: OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA N2 - LG

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 A 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 26/02/2025
FIM DA LICENÇA: 27/05/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74C803F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2025	492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1096773E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Assú/RN	25 de fevereiro de 2025.	139,59	69,79

TOTAL

R\$ 69,79

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Assú/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Assú/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B2C8BFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Assú/RN	25 de fevereiro de 2025	197,07	R\$ 98,53

TOTAL

R\$ 98,53

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Assú/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Assú/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:792AEDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 105/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **J ALMIR DA SILVA – ME - CNPJ nº 30.618.654/0001-44**, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que a declarou **INABILITADA** para o Pregão Eletrônico nº 002/2021 nos lotes 02 e 03.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:3AE4F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 26 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado a republicação do Edital de Licitação, destinado à **Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:462D066A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 / 2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 00316/2025, e o despacho datado de 27/01/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Fica renovado a cessão do(a) servidor(a) **CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, portador(a) do CPF nº 073.893.504-23, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portaria de nomeação nº 195/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, para ficar à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante ao órgão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F922A80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 / 2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 00208/2025, e o despacho nº 004/2025 – SEDUC em anexo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica renovado a cessão do(a) servidor(a) **AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador (a) do CPF nº

080.581.334-93, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais conforme decreto nº 027/2010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ficar à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante ao órgão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DECBF7E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, I e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 27 a 35.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender às demandas das unidades administrativas e operacionais do Município de São Miguel/RN, no valor total de R\$ 889.008,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oito reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00575/2025.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, Isomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

São Miguel/RN, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24F861B3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 784/2025**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **AL PROMO LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 58.566.938/0001-53, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show artístico do grupo **“BONDE DO GRAGRA”**, no Valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado **“BONDE DO GRAGRA”**, para se apresentar em praça pública no dia 01 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 25 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6CF89D5B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 002/2025, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de serviço especializada de corte de terra destinado a atender e apoiar os produtores rurais local no preparo do solo para o plantio no Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.612.431/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).** Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de fevereiro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AFA17B9B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, referente ao SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

Promotor de eventos, independente: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	24.371.117/Ismael Pedro de Lima	Orquestra de frevo para o Carnaval 2025 de São Paulo do Potengi/RN.	Selecionado	habilitado	

São Paulo do Potengi/RN 25 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DBB9A61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o Art. 6º, inciso XVI, e o Art. 16, ambos da Lei Municipal n.º 847, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação de Gestor para gerenciar os atos administrativos e financeiros do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Agente Social, Matrícula n.º 005052-3, inscrita no CPF n.º ***.158.884-**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, bem como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Paulo do Potengi/RN, para atuar como Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e representante legal do CNPJ n.º 51.580.910/0001-21 junto à Receita Federal do Brasil e aos órgãos competentes.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BB64BDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o retorno da servidora Ana Maria de Freitas, portadora da Cédula de Identidade n.º 530.708 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 626.616.204-00 ao quadro de servidores deste município, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos critérios ocupados anteriormente ao seu afastamento por auxílio doença.

Art. 2º - A servidora deverá comparecer a Secretaria de Administração e Relações Humanas da prefeitura municipal de São Pedro/RN para regularização cadastral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:478745C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TAYMARA KAMILLA DE LIMA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.099.144-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64470315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 14/2025. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art.81, II e VII, pela Lei Municipal nº 1201/2017 e, em observância às Leis Federais nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos representantes do Governo Municipal no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, bem como ratificar os representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Conceição Araújo Ribeiro

Suplente: Shirley Maria de Lima Lino

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria das Vitórias Araújo

Suplente: Dehonaria Fernanda Alves de Carvalho

Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Francisco Selivan de Lima

Suplente: Hérica Rayane Rodrigues Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Valdeira Aires da Silva Oliveira

Suplente: Teresa Cristina da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Sindicato e/ou Associação de Aposentados:

Titular: Ailda Ferreira da Costa (SINDSEST)

Suplente: João Moreira de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Centro de Convivência de Idosos

Titular: Maria Aparecida Gomes do Nascimento Bezerra

Suplente: Alcides Lopes de Medeiros

Credo Religioso:

Titular: Selma Maria Rodrigues da Silva (Missão Evangélica Pentecostal no Brasil)

Suplente: Antônio de Oliveira Lima (Igreja Católica)

Entidade de Políticas Permanentes de Atendimento e Promoção do Idoso:

Lar São Camilo de Lelis

Titular: Gabriel Leopoldo Pereira

Suplente: José Heberton de Alcântara

Mesa Diretora:

Presidente: Francisco Selivan de Lima

Vice- Presidente: Ailda Ferreira da Costa

Secretária Executiva: Fiela Patrícia da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DD5E4D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 DISPENSA Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 35066447-
2024

CONTRATO Nº.....: 18/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ Nº 31.238.752/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E SUAS ATIVIDADES ENTRE OS GRUPOS MÚSICAIS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.230,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: De 25 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

SUCESSO MUSICAL LTDA

CNPJ Nº 31.238.752/0001-19

ALANOR MEDEIROS FILHO

CPF Nº 010.*.***-31**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AF526B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2025

TERMO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE SÃO BOA VENTURA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 – Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE SÃO BOAVENTURA DE SÃO**

TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 45.694.623/0001-40, legalmente representada pela Sr^a. MARIA ELIZIANE FÉLIX, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX.513.174-XX – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.513.174-XX, residente e domiciliada na Comunidade São Boa Ventura, Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e fortalecimento de serviços de apoio a comunidade para a busca de solução dos problemas e necessidades nas áreas de educação, saúde, obras, agricultura e assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação dos Produtores e Agricultores da Comunidade de São Boa Ventura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária constantes na LOA 2025 – Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores e Agricultores de São Boa Ventura, Banco 403 – CORA SCD, Agência nº 0001, conta nº 3070945-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores e Agricultores de São Boa Ventura a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA ELIZIANE FELIX
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B308D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, vem por meio deste, indicar os Representantes Legais aptos para realizar a movimentação bancária em conjunto, mediante a assinatura de dois RLA ao mesmo tempo, da Conta da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.080.210/0001-49, junto ao BRADESCO – Agência 5877/7 - Macaíba/RN, Conta 108.051-2, Razão 07-18, conforme abaixo:
Nome Cargo/Função

NOME	CARGO	CPF
JOSINALDO AMARO DE LIMA	Prefeito	736.949.404-72
JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	Secretário Mun. de Planejamento e Finanças	671.377.844-53

Indico ainda, o representante, dos listados acima, o qual será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Nome: JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO

Anexos a este Ato, seguem cópia da Ata de Posse do Prefeito, bem como a Portaria de Nomeação do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e, ainda, a cópia da documentação pessoal do Prefeito e do Secretário exigida na legislação (Documento de Identidade/CPF e comprovante de endereço atualizado).

São Tomé/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0183A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 02/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA**, servidora pública municipal de cargo efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 12661, inscrita no CPF sob o nº XXX.087.684-XX, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 79, inciso II, item “b” da Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 16 de fevereiro e 14 de agosto de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

São Tomé/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EBE5D0B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 108/2025 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250117.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250117 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ANTÔNIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 58.719.622/0001-54 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE5D0D4F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 107/2025 - GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4303868D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTAS (SAÚDE) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da empresa: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, **para a Saúde**, visto que os Planos de Trabalhos e Proposta apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 004/2025, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO
SETOR**

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F60A2B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTA - SAÚDE) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, realizado em 28 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 004/2025, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0027/2025.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA:

SAÚDE: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, com o valor total estimado de R\$8.303.755,20 (oito milhões, trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:657219B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2025

Processo nº 066/2025 – Dispensa de Licitação nº 034/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOSLTDA;**
CNPJ:03.034.090/0001-20

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 20/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ **61.885,12** (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco mil e doze centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5C27F871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (*) 034/2025

PROCESSO Nº 066/2025 (*)
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.034.090/0001-20**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ **61.885,12** (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco mil e doze centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 20 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO Nº DO PROCESSO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DBC500AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares, localizados em diversas localidades pertencentes ao município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Perfuração de poços artesanais de 150 mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN-80.	10.000 metros
02	Revestimento com tubo de 125 mm de diâmetro PN-125 com 100% filtro.	10.000 metros
03	Kit de Instalação de poço artesiano até 80 metros de profundidade. Contém: (bomba submersa, 1cv mono, 18 estágio 0,2 min 3,2 máximas de vaso com altura até 103 metros, box elétrico para bomba, tubo de 32 mm com rosca, luvas de aço galvanizado de 32 mm roscável, curva de 32 mm. aço galvanizado, cabo pp de 3 x2,5, válvula de retenção de 32 mm, cordas para sustentação de bomba, adutora de 32mm até 100 metros.	150 kits
04	Caixa D'água 5.000 litros, base de alvenaria com 70cm de altura, registro de 32mm, 2 flanges de 32mm	150 Unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;

- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão;
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOSE ALDO MACIEL DE VASCONCELOS

Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:B4B13744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2025**

Processo nº 060/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME;**

CNPJ: **27.141.623/0001-30;**

Objeto: Contratação da Banda **ARNALDINHO NETTO**, para para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 25/02/2025 à 30/03/2025

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:2ED34FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2025**

Processo nº 062/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **LN PRODUÇÕES - ME;**

CNPJ: **17.965.467/0001-79;**

Objeto: Contratação do artista **LUIZINHO NOBRE**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 25/02/2025 à 30/03/2025

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:908EE81A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 837.894.484-00, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:DE247853

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2025 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **MARCIO GLEY CUNHA**, inscrito no CPF sob nº XXX.289.014-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de FEVEREIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:C9EE8FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
 AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO - DECRETO Nº 112/2025 - DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS E CULTURAIS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal, informa o resultado dos contemplados ao incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do carnaval, conforme o Decreto nº 112/2025.

1. Equipe Cão;
2. Quintal 2;
3. As Poderosas;
4. Vila Duda;
5. Inimigos do Fim;
6. Juntos e Misturados;
7. Temos Álcool em Comum;
8. Vai Quem Quer;
9. Vai que Entra;
10. Fala Mal, mas anda junto;
11. Bobeou? Agente Pinga
12. Vem quem quer

Senador Georgino Avelino, 25 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C9CDD37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 113 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê o dia 03 de março, segunda-feira – Carnaval (art. 97, § 3º, II, da Lei Complementar estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018); 04 de março, terça-feira – Carnaval (art. 97, § 3º, II, da Lei Complementar estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018, e art. 5º da Lei nº 1.408, de 9 de agosto de 1951); 05 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas (art. 97, § 3º, II, da Lei Complementar estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018);

CONSIDERANDO que o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Portaria conjunta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte Nº 01, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.300/2025;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2025:

- I-03 de março, segunda-feira – Carnaval- Ponto Facultativo
- II- 04 de março, terça-feira – Carnaval- Ponto Facultativo;
- III- 05 de março, quarta-feira – Quarta-Feira- Ponto Facultativo

Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2B6833FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 002.2025

Publicado no dia 13/02/2025

CANCELADA

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de banda. Atracção musical da banda "SOM DE BALANÇO" a serem destinados ao evento alusivo ao carnaval de Senador Georgino Avelino no dia 01 de março de 2025, com duração em média de 2:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: A C L GIACOMO AZEVEDO

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E124C873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: CIA ENCANTO LTDA, CNPJ: 20.894.613/0001-27

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PARA O CARNAVAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CDB3B2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
005.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 e 02 de Março de 2025, com atração da banda "RIQUINHO" com duração em média de 2:00 horas de show no dia 02/03/2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: ROLDAO LOCABUS LTDA

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B1CD5AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:250201

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 5.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:ROLD AO LOCABUS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 e 02 de Março de 2025, com atração da banda "RIQUINHO" com duração em média de 2:00 horas de show no dia 02/03/2025

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:25 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:25 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9DB2F7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:250202

ORIGEM.....:Inexigibilidade Nº 6.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:M C A NETO LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical)

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:25 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:25 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5797CA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
006.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao “Carnaval de 2025”, nos dias 01 e 02 de Março de 2025, com atração da banda "BANDA SOANATA" com duração em média de 01:20 horas de show no dia 01/03/2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: M C A NETO LTDA

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5B8161C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO
DL371/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL371/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, com destino a São Paulo/SP, objetivando viabilizar a participação de servidores de Serra do Mel/RN no evento "Fruit Attraction São Paulo", que ocorrerá dos dias 25 a 27 de março de 2025..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL371/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59956, 59953, 59954, 59955; totalizando o valor de **R\$ 18.428,56 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: FFC83E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 038/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - - Processo Administrativo Nº 148-2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 148-2025.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 7FD7D39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 413**

Processo Administrativo nº DL 413/2025

Dispensa de Licitação nº 413/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Teste Cutâneo Respiratório + Consulta na especialidade de Alergologista para a paciente Agatha Luisa da Silva Souza, com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 413/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B7FB37C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 411**

Processo Administrativo nº DL 411/2025

Dispensa de Licitação nº 411/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame: PAAF Tireoidiana para a paciente Maria de Fatima Aguiar, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 411/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.863.280/0001-27 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F0574556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 412**

Processo Administrativo nº DL 412/2025

Dispensa de Licitação nº 412/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Sedação para realização de exame RRM de Crânio para o paciente Walacy Alexandre Vieira Melo, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 412/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:413FE100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 402**

Processo Administrativo nº DL 402/2025

Dispensa de Licitação nº 402/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico: Percutânea Esquerda com Nefrolitotripsia temporária para a paciente Arilma Dantas de Oliveira, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 402/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita**

no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3EBF9AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 416**

Processo Administrativo nº DL 416/2025

Dispensa de Licitação nº 416/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Teste Cutâneo Alimentar com 97 alimentos + Consulta na especialidade de Alergologista para o paciente Jose Lucas Sabino Medeiros, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 416/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7827419B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2401190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2024, referente a contratação de empresa especializada na área da tecnologia destinada a aquisição de licença de uso da ferramenta Cesta de Preços, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:53CFD0E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 12.868.557/0001-28, sediada a Rua R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 - CANDELARIA - SALA 1708

COND C. EMP. OFFICE TOWER - CEP: 59065555 - NATAL/RN.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE E MENTORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS, E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 10.JANEIRO.2025, TERMINO PREVISTO PARA 09.JANEIRO.2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Republicado para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.***.***-20

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS.

CPF nº 069.***.***-85

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6B39697B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 007/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.436.380/0001-81, sediada a Rua Servulo Pereira nº 25CS – Centro – Cerro Corá – RN – Cep: 59.395-000.

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO-CONTÁBIL ESPECIALIZADO PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E SEUS FUNDOS, CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), ALÉM DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 ano, com início em 16.JANEIRO.2025, TERMINO PREVISTO PARA 15.JANEIRO2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Republicado para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2025. Edição 3475.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.***.***-20

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO.

CPF nº 061.***.***-99

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:7748C998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84, sediada a Avenida Joaquim Inácio Câmara Nº 32 – Bairro São Francisco – Pedro Avelino – RN – Cep: 59.530-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 10.JANEIRO.2025, TERMINO PREVISTO EM 09.JANEIRO.2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Republicado para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

FABIO FRANCISCO VIANA
CPF nº 022.***.***-55
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes

Código Identificador:857E9A1A

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 686, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Decreta ponto facultativo, os dias 03 e 04 de março de 2025 nos órgãos e entidades da administração municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do Carnaval, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município nos dias 03 e 04 de março de 2025 (Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval).

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, a exemplo das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Fica decretado que o expediente administrativo nos órgãos públicos municipais no dia 05 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas) será das 12h às 17h.

Art. 3º. Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 1º de março de 2025, (sábado), para o dia 28 de fevereiro de 2025, (sexta-feira).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E155A3DD

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1/2	
Destino: NATAL	Data: 13/02/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:61924215

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 035/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1	
Destino: RECIFE-PE	Data: 13/02/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR O PACIENTE: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA ESPECIALIZADA NA VISIO QUÍMICA EM RECIFE-PE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:20CB37D4

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 036/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 1	
Destino: NATAL	Data: 15/02/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR O SENHOR JOSÉ GALDINO, PARA O HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F10846AE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 037/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 033.XXX.964-60	Quantidade: 1	
Destino: NATAL	Data: 15/02/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: ARTHU MIGUEL DA SILVA RAMALHO, QUE ESTAVA DE ALTA NA CLÍNICA CIRÚRGICA DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO EM NATAL-RN. VALE SALIENTAR QUE A CHEGADA OCORREU DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8768A227

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 038/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1/2	
Destino: NATAL	Data: 15/02/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR A PACIENTE: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GALDINO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO HOSPITAL INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F3DA5FBB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 040/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1/2	
Destino: NATAL	Data: 17/02/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F7E94977

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 039/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1	
Destino: NATAL	Data: 17/02/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 150,00
(x) Diária com Pernoite () Diária sem pernoite		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME: JOSÉ MENDONÇA DE ALTA DO HOSPITAL: DR. LUIZ ANTÔNIO EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AF150765

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): JUSSIÊ SIVA LOPES DE VASCONCELOS			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.074-45	Quantidade: 1	
Destino: NATAL	Data: 18/02/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 150,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: NA AMB STRADA RGI-5D11, LÁZARO MEDEIROS SOARES PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D8D84610

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1	
Destino: NATAL	Data: 18/02/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 150,00
(X) Diária com Pernoite () Diária sem pernoite		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES DE IMAGEM NO SETOR DE TRAUMA DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4629E07F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 043/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1/2	
Destino: NATAL	Data: 19/02/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 75,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		TOTAL: 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMIAS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3DA03052

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DA SILVA			
Cargo/função: SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA	CPF: 038.XXX.454-67	Quantidade: 2	
Destino: NATAL	Data: 19/02/2025 21/02/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 500,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA: "GESTÃO EDUCACIONAL: CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL", QUE ACONTECERÁ DE 19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025 NO HOTEL EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT VIA COSTEIRA – NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: B2E4631E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): RAMON RAMOS DE ARAÚJO			
Cargo/função: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO ARRECADADOR FISCAL- AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: 1/2	
Destino: CAICÓ	Data: 27/02/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A CAICÓ/RN, NO DIA 27/02/2025, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS AD'S NO SEBRAE-CAICÓ, TENDO COMO PAUTA: SISTEMA DE ATENDIMENTO FOCO; PARCERIA COM O BNB/CREDIAMIGO; SELO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO DA SALA; TROCA DE EXPERIÊNCIA COM O AD ANDRÉ GUSTAVO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; MOMENTO COM A EQUIPE DA TRIBUTAÇÃO ESTADUAL; PLANO DE AÇÃO DO AD.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 53B63791

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MONIQUE SILVA DE FRANÇA			
Cargo/função: CHEFE DE SETOR DE PROT. SOCIAL ESP.	CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1/2	
Destino: CAMPINA GRANDE	Data: 23/01/2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE DE FUTEBOL QUEIMADENSE PARA DAR UM SUPORTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE A UM ADOLESCENTE DE NOME I.V.S. O QUAL TEVE UM PROBLEMA DE SAÚDE E PEDIU AJUDA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO NOSSO MUNICÍPIO PARA IR BUSCÁ-LO DE VOLTA A NOSSA CIDADE PARA A CASA DOS SEUS FAMILIARES EM BUSCA DE INICIAR UM TRATAMENTO DE SAÚDE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 8D9886C1

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº001/2025, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovani Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)****PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:**

ORDEM	NOME
01	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
02	CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):

ORDEM	NOME
01	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA
02	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO
03	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS
04	NILTON ALVES DE MELO
05	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
06	MANUELA MOURA DE ALMEIDA
07	GERCIENE ALVES BATISTA
08	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX
09	SANDRA MARIA DA SILVA
10	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
11	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA
12	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO
13	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO
14	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA
15	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

ORDEM	NOME
01	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:

ORDEM	NOME
01	DANIEL DA SILVA MODESTO

PROFESSOR(A) DE MÚSICA:

ORDEM	NOME
01	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:31EAACF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.**CONTRATADA:** TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ: 20.399.316/0001-05).**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE: R\$ 852.816,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais).**DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:B71C9E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2025 à 28/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da prefeitura municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no site e e-mail da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:1B258D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 06/2025PE. Objeto: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG vazio, com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
766 - SERTAO OESTE GAS LTDA	1, 2	67.724,00

- Valor total de R\$ 67.724,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/02/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:577A186F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240201/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo, com ênfase no monitoramento das obras do FNDE e atendimento às demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR5), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 04/2025INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA
26.859.658/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DFFB400D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, e tampouco deste município e do Estado do Rio Grande do Norte, é uma festa popular onde as pessoas além de festejarem as tradições momecas, utilizam esse período para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

CONSIDERANDO, que o Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.880/2020, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO, por fim, que este município, tradicionalmente tem decretado ponto facultativo todos os anos, em suas repartições e órgãos no período do carnaval;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:EEDF64F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 14 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA A BANDA DE MUSICAL DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu/RN, 25/02/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:3F1D4029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **03, 04 e 05/03/2024**, reiniciando o expediente do Serviço Público às 8:00 horas do dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).

§ Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B374F8A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2025, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de março de 2025 (terça-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração dos **134ª ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 25 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:81610BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:LOCAÇÃO E DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 169, TANGARÁ/RN PARA USO DA PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE VARIAS SECRETARIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para alocação de 01 (um) imóvel conforme laudo de avaliação anexo, situada na AV. Miguel Barbosa de Lima nº 169, centro Tangará/RN, para uso da prefeitura para que funcione várias secretarias de responsabilidade do município. Sendo contratado o Sr. **PAABLO THIAGO DE LIMA SILVA**, inscrita sob nº de CPF nº XX.806.854-XX, perfazendo a importância de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) mensal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 28 de janeiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:AFEEB4BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:Contratação de apresentação artística das bandas LUKAS LEMOS e a BANDA KAMARGUINHO MENDES, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de shows no evento de Carnaval do município de TANGARÁ/RN, no dia 03 de março de 2025, com duração aproximada de 02:00 hr cada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aContratação de Banda para se apresentar em local público no dia 03 e 04 de março de 2025 na cidade de Tangará/RN, para realização de shows no evento de Carnaval do município, à empresa **C R A DE HOLANDA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº **23.110.991/0001-60**, perfazendo a importância de **R\$ 40.000,00**(quarenta mil reais) valor global e **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita sob nº de CNPJ nº **19.850.859/0001-18** perfazendo a importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) valor global.

O prazo de vigência da contratação será restrito ao tempo necessário para a execução do serviço/apresentação limitando-se a data de execução do evento, que será no dia 03 e 04 de fevereiro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 25 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:7EE0D9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no **artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da homologação dos procedimentos administrativos de contratação pública antes da formalização do ajuste, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0002/2025 cujo objeto é credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, abrangendo toda a lista de medicamentos de A a Z, com base na tabela ABC FARMA, mediante desconto previamente pactuado. A contratação visa atender às necessidades da população carente do município de Tenente Ananias/RN.

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0002/2025 e ADJUDICO as proponentes:

F. DE A. LIMA FARMACIA
CNPJ: 10.245.953/0001-73

A (s) empresa (s) mencionada (s) acima foram consideradas habilitada e credenciadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 0002/2025.

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais

Tenente Ananias-RN, 25 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E95EF3C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620250013

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 04 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, de FELIPE GRILO com duração de 02h00min, junto à empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, localizado na Av. Dinarte Mariz, 518 São Benedito na cidade de Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ nº 35.336.597/0001-24, através do seu representante legal o EUSTÁQUIO ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF nº 067.175.964-73, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3A12A820

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250013
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0013 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS
LTDA, LOCALIZADO NA AV. DINARTE MARIZ, 518 SÃO
BENEDITO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN – CEP:

59.900-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.336.597/0001-24, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O EUSTÁQUIO ALVES DE LIMA FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 067.175.964-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DE FELIPE GRILO COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 04 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:19BD5AC1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0014**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº6/2025-0014

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE.

CONTRATADA: ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ 43.910.458/0001-90

VALOR ESTIMADO: VALOR MENSAL DE R\$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) DURANTE 11 (ONZE) MESES.

VIGÊNCIA: 11 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1220008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 25 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:1FA3E992

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no **artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da homologação dos procedimentos administrativos de contratação pública antes da formalização do ajuste, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários.

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0001/2025 e ADJUDICO as proponentes:

1 – SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
CNPJ(MF) Nº 41.107.027/0001-28

2 – COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
CNPJ(MF) Nº 49.221.084/0001-82

As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitada e credenciadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 0001/2025.

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais

Tenente Ananias-RN, 26 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7C053A3F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920240016**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0016

CONTRATO Nº 920240016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME
CNPJ:19.834.247/0001-31

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)
DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:5CD2B49D

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº120/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 018/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2024 a 03/03/2025, com o período de gozo de 11/02/2025 a 13/03/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/03/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 25 de Fevereiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AB6FAFD1

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Portaria nº 121/2025-GP.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao disposto

no Art. 37, II da Constituição Federal e na Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA CARLEUZA SANTOS MOITEIRA**, portador do CPF nº 314.165.768-86, eleita Primeira Suplente do Conselho Tutelar, na forma da Legislação Municipal, para atuar como Membro Titular do referido Conselho, no período de 02/01/2025 a 31/03/2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:88A500F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de peixe a serem entregue na semana Santa as famílias com maior vulnerabilidade econômica e social deste município. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 13/03/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:4975B365

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 01/2025**

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN e a Associação de Músicos e Artistas Laurentinenses – AMUSAL.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira para a promoção da cultura musical e manutenção da Banda de Música Maestro Marciano Ribeiro da Costa.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 24 meses, a partir de 24 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Apoio financeiro, cessão de espaço físico, logística para eventos e fiscalização do convênio.

OBRIGAÇÕES DA AMUSAL: Gestão dos recursos, organização de atividades musicais e prestação de contas.

RESCISÃO: Por acordo mútuo ou por descumprimento das cláusulas contratuais, com aviso prévio de 30 dias.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LIGIA DE MACEDO ALVES

Presidente da AMUSAL

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9475C61F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024
- CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JUDSON LTDA

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de execução de praça pública, localizada avenida Manoel Nascimento, ao lado da igreja matriz são Francisco de Assis, centro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR ACRESCIDO: 51.348,72 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,76% (vinte e quatro virgula setenta e seis por cento)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1085	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17000000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –

Sócio Administrador.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:8B7F3D5A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Processo nº 11/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, (CPF. 626.187.174-49), residente e domiciliado no Sítio Patricio – Zona

Rural no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), decorrente apresentadas no processo nº 11/2024, referente ao mês de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, (CPF. 626.187.174-49), resultando no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), apresentadas no processo nº 11/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 11/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:4523F57A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 06 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TONERS E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 011/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1e2JUjBdI5oTWPFPkKha_jer1MWZp_gXAc/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:12973EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 015/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0001-75

Processo nº 047/2025- Dispensa nº 015/2025- Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 350.229,74 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PARELHAS GÁS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:10E8CAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 013/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ: 10.748.147/0001-18

Processo nº 024/2025- Dispensa nº 013/2025- Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) KITS, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$14.000,00 (quatorzemilreais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A58F2CBC

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 037/2024-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 037/2024-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa

jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
037/2024-DF/SEMURB	2024.002335-2	FERNANDO LEITE	***.***.274-08

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Nº 382/2008. Art. 185 da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:B273BF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 055/2024-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 055/2024-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
055/2024-DF/SEMURB	2024.002508-8	DANILO PALANGA	***.***.024-86

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II da Lei Municipal 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Nº 382/2008. Art. 185 da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:58C8711F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/2025-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº A|A 001/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do

município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
001/2025-DF/SEMURB	2025.000157-2	RESTAURANTE PONTA DO BARRAVENTO LTDA.	**.*.*.*.*01-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: QUEIMA DE RESÍDUOS A CÉU ABERTO.	
INFRAÇÕES: Art. 207, Inciso XII da Lei Municipal 383/2008, alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal 637/2019). Art. 193, Inciso I, alínea (C) da Lei Municipal Nº 383/2008. Art. 194, Inciso II da Lei Municipal Nº 383/2008. Art. 202, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Municipal Nº 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:D82862AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 410.006/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO**;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses;
 SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FD835C6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 410.006/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:81A63069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 115.029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **CELES PAULINA BATISTA SANTOS**;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA:
 18 de fevereiro de 2025, por mais 4 (quatro) meses;
 SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo
 Contratante e Celes Paulina Batista Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E9CC6530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 213.102/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **JÉSSIA BATISTA DA SILVA**; OBJETO:
 prorrogação do período vigencial do Segundo Termo Aditivo do
 Contrato. VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025, por mais 4 (quatro)
 meses com diminuição da carga horária; SUBSCRITORES: Ivanildo
 Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jéssia Batista da
 Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:80781130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 313.172/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADO: **ARTUR MARCOS MEDEIROS DA CUNHA**;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original.
 VIGÊNCIA: 08 de abril de 2024, por mais 12 (doze) meses;
 SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo
 Contratante e Fabiano Caiana Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:08F2333F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO
 DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS
 PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO,
 TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO
 “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS
 EXPLOSIVOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber
 que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Timbaúba dos Batistas-RN a
 utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer
 artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a
 utilização de artefatos com ruído reduzido, sem estampido, a fim de
 proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Nas atividades comemorativas desenvolvidas pelo
 Município com utilização de fogos de artifício, obrigatoriamente serão
 utilizados fogos de artifício com ruído reduzido, sem estampido.

Art 2º. Nas atividades promovidas por particulares, pessoas físicas ou
 jurídicas, serão permitidos somente o manuseio, o uso, o arremesso e
 o disparo com fogos com ruído reduzido, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a pessoas jurídicas para o uso
 de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de
 fogos com ruído reduzido, sem estampido.

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será notificado,
 multado e penalizado, de acordo com as exigências da regulamentação
 criada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência e, se tratando de pessoa
 jurídica, além da multa, será cassado o alvará de autorização para o
 uso de fogos de artifícios.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de
 competência dos órgãos da Administração Municipal, das forças
 policiais e/ou por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes de infração desta lei ficará
 a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que
 couber, em até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 25 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:5333F548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
REPUBLICAD POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 173, de 19 de fevereiro de 2025.

*“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
 UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO
 AS MARGENS DA RN-023, PARA A CONSTRUÇÃO
 DE INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO
 NORTE (IFRN).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das
 atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97,
 incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Governo Federal anunciou a expansão da
 Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com
 a criação de 100 novas unidades de Institutos Federais no país até
 2026;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) será beneficiado com a implantação de três novos campi nos municípios de São Miguel, Touros e Umarizal;

CONSIDERANDO que a instalação desses novos campi visa a interiorização da educação pública e de qualidade, promovendo a inclusão social, a formação profissional e o desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que a estrutura inicialmente prevista para abrigar o Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN) será repassada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e passará a integrar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da área destinada à implantação do novo campi do IFRN, de modo a viabilizar a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das unidades, incluindo instalações acadêmicas, administrativas, laboratórios, bibliotecas, áreas de convivência e demais equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que a ampliação da área inicialmente prevista é essencial para garantir a expansão futura das unidades, a adequação de acessos e a implementação de projetos complementares de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de espaço adequado para a educação profissional e tecnológica, garantindo a qualidade do ensino e a valorização dos servidores docentes e técnicos-administrativos que atuarão na nova unidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área situada no município de Touros, com área total de 5,348 hectares, equivalente a 53.480 metros quadrados, composta pelos imóveis devidamente registrados junto ao Ofício Único de Touros/RN, sob as matrículas nº 8.564 e nº 8.654, sendo esta última correspondente a uma área de 2.003,26m², com a seguinte descrição georreferenciada “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.425.484,4400m e E 225.649,3390m. Deste segue com azimute 168°12' e distância de 133,92m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V02, de coordenadas N 9.425.353,3483m e E 225.676,7135m. Deste segue com azimute 77°0' e distância de 80,08m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V03, de coordenadas N 9.425.371,3453m e E 225.754,7495m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 109,02m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V04, de coordenadas N 9.425.477,9185m e E 225.731,8044m. Deste segue com azimute 77°50' e distância de 16,00m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V05, de coordenadas N 9.425.481,2861m e E 225.747,4460m. Deste segue com azimute 167°50' e distância de 265,52m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V06, de coordenadas N 9.425.221,7184m e E 225.803,3307m. Deste segue com azimute 257°50' e distância de 234,59m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V07, de coordenadas N 9.425.172,3428m e E 225.573,9957m. Deste segue com azimute 167°50' e distância de 16,63m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V08, de coordenadas N 9.425.156,0853m e E 225.577,4960m. Deste segue com azimute 257°50' e distância de 40,60m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V09, de coordenadas N 9.425.147,5400m e E 225.537,8054m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 40,00m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V10, de coordenadas N 9.425.186,6440m e E 225.529,3864m. Deste segue com azimute 77°50' e distância de 27,51m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V11, de coordenadas N 9.425.192,4342m e E 225.556,2801m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 295,06m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V12, de coordenadas N 9.425.480,8866m e E 225.494,1766m. Deste segue com azimute 98°26' e distância de 15,57m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V13, de coordenadas N 9.425.478,6019m e E 225.509,5815m. Deste segue com azimute 168°12' e distância de 93,72m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V14, de coordenadas N 9.425.386,8582m e E 225.528,7393m. Deste segue com azimute 78°12' e distância de 126,00m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V15, de coordenadas N 9.425.412,6139m e E 225.652,0789m. Deste segue

com azimute 348°12' e distância de 71,50m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V16, de coordenadas N 9.425.482,6042m e E 225.637,4636m. Deste segue com azimute 81°12' e distância de 12,02m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Art. 3º A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.

Art. 5º A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.

Art. 6º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:3E77FA07

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 214/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Renovação - Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me**

CNPJ: **18.258.209/0001-15**

Endereço: **Rua Alberto Laureano Henrich, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230**

Representante: **JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.XXX.159-06.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 04/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSIE MARINA DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:21AD1A84

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 220/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Renovação - Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 42.877.232/0001-72

Endereço: **RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 0, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500**

Representante: **Erika Tamara da Silva Costa** - CPF: 075.XXX.854-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 04/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erika Tamara da Silva Costa - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8CFA16C5

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 216/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Renovação - Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda**
CNPJ: 06.281.452/0001-75

Endereço: **rua tenente benedito pereira, 402, petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290.**

Representante: **Arnaldo Bezerra da Costa** - CPF: 379.XXX.104-78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 04/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:61372B86

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 218/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Renovação - Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 38.425.512/0001-72

Endereço: **Rua Pedro Gazino Borba Coelho, 0 sala 3, Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000**

Representante: **RONILDO CAMILO DE SOUZA** - CPF: 028.081.XXX-86.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 04/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RONILDO CAMILO DE SOUZA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:57F65B8C

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 217/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Registro para futura Renovação - Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.541.813/0001-40.

Endereço: **AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27288-001**

Representante: **Sérgio Ricardo Martins** - CPF: 704.XXX.517-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 04/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Sérgio Ricardo Martins - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:716110A0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 172/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação e Cultura do Município de Touros/RN, matrícula nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 01 (uma) diária Nacional, no valor unitário por diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem, no dia 26 de fevereiro de 2025, onde realizará uma visita técnica à Instituição ATIVA, localizada no município de Carpina/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AC5C41EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 255/2025

LEI MUNICIPAL Nº 255/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 233-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera da redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 233/2023, de 31 de agosto de 2023, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do Auxílio-Alimentação instituído na presente lei, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá a:

*I – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para os Vereadores; e
II – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados.*

Redação anterior:

~~Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação instituído na presente lei, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao percentual de 12% (doze por cento) do valor bruto do vencimento ou subsídio correspondente.~~

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 233/2023, no que couber.

Triunfo Potiguar/RN, 25 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:B6796E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por invalidez, o servidor EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula n.º 00000060, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED89E651

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0141, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0141, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ, portador CPF/MF nº 102.084.664-01, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF1AD06D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0142, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0142, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES:**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação no curso "Licitações e Contratos Administrativos", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3C94E908

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

Processo nº 0287/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco de FABIANO JUNIOR E BANDA, através do empresário exclusivo COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

EMPRESA: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13.

VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada apresentação.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:ABBED970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Processo nº 1.138/2021 – Pregão Presencial nº 02/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 181.335,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

AÇÃO

2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv Urbano

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0275B2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

VALOR: R\$ 277.290,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

VIGENCIA: 19/02/2025 A 19/02/2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CE1E4237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
PROCESSO Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE EGONHA - (RCE-RCEG)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

VALOR: R\$ 984.070,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setenta reais).

VIGENCIA: 19/02/2025 A 19/02/2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2680E35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 029/2025.**

**Processo de Licitação nº. 049/2025.
 Dispensa de licitação nº. 029/2025**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS TIPO ABADA, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

2. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

3. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa 26.955.092 – FABIOLA FERREIRA DA SILVA/CNPJ Nº. 26.955.092/0001-57, com sede na RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, 09, CENTRO, VÁRZEA/RN, **perfazendo a importância global estimada** R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS TIPO ABADA, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

6. **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4F3862C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025.**

**Processo de Despesa nº. 049/2025.
 Dispensa de licitação nº. 029/2025**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS TIPO ABADA, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:26.955.092 – FABIOLA FERREIRA DA SILVA/CNPJ Nº. 26.955.092/0001-57.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE - MANUT. DA SEC DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FBA1C608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 024/2025

Processo Licitatório nº. 044/2025.

Dispensa de licitação nº. 024/2025.

CONSIDERANDO;os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO;que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO;o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO;Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Empresa a ser contratada:ALDECI JOSE DOS SANOS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.635.365/0001-05.

Valor Global:R\$ 17.860,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal:artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato:12 (doze), meses a contar da assinatura do contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B0044174

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 567/2025

Institui o Auxílio Alimentação, ajuda de custo para transporte e moradia no âmbito do Município de Várzea/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar os repasses do Auxílio Alimentação, Ajuda de Custo de Deslocamento (É necessário comprovar a mudança para ter direito ao benefício) e moradia concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, nos termos previsto na Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC e nos termos do chamamento público promovido pelo Edital nº 5, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º Os valores do Auxílio Alimentação serão especificados, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagirão a 2 janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Várzea/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B40A2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERIVANDA PEDRO DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade nº 1595766, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4DD342F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA EDUARDA RODRIGUES DO REGO**, portador de Documento de Identidade nº 71491255498, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E3B079F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice diretor do Posto de Saúde (Maria do Carmo), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade nº 699307, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice-diretor do Posto de Saúde (Maria do Carmo), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A8EEB2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa ALDECIR ANDERSON DE LIMA, inscrito no CPF: 105.286.164-47, visando a realização de show em evento da secretaria municipal de Assistência Social, no importe global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E870A5BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 001/2025 - PMS/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 001/2025 – PMS/RN.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Vigência da Ata: 18/02/2025 a 17/02/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 035/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 036/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.820.568,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Empresa Fornecedora:

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.015.261/0001-50

Vera Cruz/RN, 25/02/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C84D4B26

**VERAPREV
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ SOLICITAÇÃO
DE COTAÇÃO DE PREÇOS. PROCESSO ADM 002/2025**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
PROCESSO ADM. 002/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ RN, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa para a prestação de

assessoramento técnico ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ**, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, durante o período de 12 meses, mediante a prestação de serviços técnicos nas áreas de Consultoria Previdenciária; e Consultoria de Gestão, incluindo-se a elaboração dos formulários exigidos pelo Ministério da Previdência Social: DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos), e DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), e DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses), conforme detalhado neste Termo de Referência. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: veraprev@outlook.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Vera Cruz RN 25 de fevereiro de 2025

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente

Publicado por:
Caio Flavio Lima de Santana
Código Identificador:6BF64874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº. 009-2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Viçosa/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Viçosa/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da administração responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Definições

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de credenciamento;

III - De registro do requerimento de participação;

IV - De habilitação;

V - Recursal; e

VI - De divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - Aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - À necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - Descrição do objeto;

II - Descrição dos itens a serem contratados, podendo utilizar-se da indicação destes limitada a unidades de contratação;

III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - Hipóteses de descredenciamento;

XI - Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - Modelos de declarações;

XIII - Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - Sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF ou por outro sistema de cadastro unificado de fornecedores mantidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou por outro sistema de cadastro unificado de fornecedores mantidos pela Prefeitura Municipal em relação aos documentos abrangidos pelo respectivo Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados dos sistemas descritos no caput serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no sítio oficial do município.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO****Aplicação**

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:F00DFA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025 – GAB/PREF.**

Em, 25 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos** portador do CPF/MF**700.170.464-40**, do cargo “Assessor Técnico”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A111FFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 – GAB/PREF.**

Em, 25 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos** portador do CPF/MF**700.170.464-40**, para exercer o cargo “Ouvidor Geral”, **CCI**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:577707DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2025 - PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, teve como vencedora as empresas: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.201.524/0001-09**, **B R T DA SILVA – CNPJ: 26.782.544/0001-46**, **ERO LOCACOES LTDA – CNPJ: 09.643.897/0001-46**, **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59**, **O M LEAL DE MESQUITA - CNPJ: 17.737.082/0001-54** e **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.451.835/0001-80**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:2062DB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025 - PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e**

quantidades contidas no termo de referência, tendo como vencedora a empresa **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI** – CNPJ: 24.201.524/0001-09, com valor global de **R\$ 393.688,00** (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais); **B R T DA SILVA** – CNPJ: 26.782.544/0001-46, com valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); **ERO LOCACOES LTDA** – CNPJ: 09.643.897/0001-46, com valor global de **R\$ 119.760,00** (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais); **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 34.681.564/0001-59, com valor global de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais); **O M LEAL DE MESQUITA** - CNPJ: 17.737.082/0001-54, com valor global de **R\$ 289.944,60** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos) e **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI** – CNPJ: 34.451.835/0001-80, com valor global de **R\$ 379.200,00** (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: B910D608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.** Declaro o interessado **AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **31.974.34/0001-90**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: EEB48130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: F5ADA284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025 – GAB/PREF.**

Em, 25 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Piedade Ângelo da Silva**, portador do CPF/MF **066.402.314-25**, do cargo “Diretor Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: E003FE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17020001/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 28/02/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados,

com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na emissão de certificados digitais para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN baseia-se na obrigatoriedade do uso de certificados para a autenticação segura em sistemas governamentais, assinatura de documentos eletrônicos e cumprimento de exigências legais.

A ausência de certificados válidos pode comprometer a execução de atividades essenciais, como envio de informações fiscais, assinaturas digitais de contratos e acesso a plataformas institucionais. Além disso, a contratação visa evitar a descontinuidade dos serviços administrativos, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada na emissão de certificados digitais para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN incluem:

Restabelecimento imediato do acesso a sistemas governamentais, permitindo a continuidade da gestão administrativa e fiscal.

Garantia da legalidade e autenticidade de documentos eletrônicos, assegurando a validade jurídica das assinaturas digitais.

Prevenção de atrasos e penalidades decorrentes da impossibilidade de envio de declarações fiscais e obrigações legais.

Melhoria na segurança da informação, reduzindo riscos de fraudes e acessos não autorizados a sistemas públicos.

Otimização dos processos administrativos, eliminando a dependência de assinaturas manuais e agilizando a tramitação de documentos.

Conformidade com as exigências normativas, garantindo que a Prefeitura esteja regularizada perante órgãos de controle e fiscalização.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As empresas contratadas para a emissão de certificados digitais para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

Credenciamento junto à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), garantindo a validade e autenticidade dos certificados emitidos.

Capacidade de emissão de certificados digitais padrão A1 e A3 para pessoas físicas e jurídicas, compatíveis com sistemas governamentais e de gestão pública.

Fornecimento de tokens ou smart cards, quando necessário, para armazenamento seguro dos certificados digitais.

Suporte técnico especializado para instalação, configuração e eventuais problemas operacionais, com atendimento remoto e presencial conforme demanda.

Validade dos certificados de acordo com as normativas vigentes, garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Compatibilidade com sistemas e plataformas públicas como e-CAC, e-Social, ComprasNet, SICONS e demais sistemas utilizados pela administração municipal.

Garantia de sigilo e segurança das informações, cumprindo requisitos de proteção de dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Prazo de entrega ágil, permitindo a rápida emissão e disponibilização dos certificados para evitar a descontinuidade dos serviços municipais.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PF	UND	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
02	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PJ	UND	01	R\$ 242,38	R\$ 242,38
VALOR TOTAL					R\$ 662,38

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 662,38 (Seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a

30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO
01	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PF	UND	02	
02	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PJ	UND	01	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA	DA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incura nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PF	UND	02		
02	CERTIFICADO DIGITAL A1 - PJ	UND	01		

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2AE5B9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ: Nº. **39.241.889/0001-34**, no valor de **R\$ 8.000,00**, (oito mil reais) mensais

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL.**

VALOR: **R\$ 8.000,00**, (oito mil reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 25 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:4AE309CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Parnamirim Hospitalar e Medicamentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 52/2023 no montante de R\$ 602.741,72 (seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a um aumento de aproximadamente 24,20% do valor original, visando a ampliação da aquisição parcelada de medicamentos básicos e injetáveis para garantir o abastecimento das unidades de saúde do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos e condições estabelecidos no contrato original.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Representante da Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CAF650ED

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 004/2025**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Valor Referência: 33,50

Fornecedor

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA (45.049.219/0001-13)

Situação

Adjudicado em: 25/02/2025 - 14:41:09 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Valor Total

32.000,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2BEE210C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 004/2025**

Resultado da Homologação

0001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - N/C - Valor Referência: 33,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA	32,00	32.000,00	Homologado em 25/02/2025 14:42:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:ECA820D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 027/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **DOMINGOS TOSCANO DE MEDEIROS**, professor, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 25 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:DE697996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, merendeira, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **04/03/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 25 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:ED173F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS**, Coordenador de Comunicação, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **27/02/2025** com término em **08/03/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 25 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:651809B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Terapeuta Ocupacional, inclui as seguintes alterações: Art. 1º - Com relação ao sub-item 2.2, do item 2 – DAS INSCRIÇÕES, onde lê-se:

“2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2025.”

LEIA-SE:

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 18 de fevereiro a 05 de março de 2025.

Art. 2º - Com relação ao ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS, onde lê-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
		Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo			Curso Superior em Terapia	Secretaria Municipal de

01	Terapeuta Ocupacional		Determinado	40h	R\$ 1.700,00	Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	Saúde Pública
- Atribuições: Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional; tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente – AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órteses e próteses; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.							

LEIA-SE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN**

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Terapeuta Ocupacional	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	30h	R\$ 1.700,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Atribuições: Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional; tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente – AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órteses e próteses; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.							

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F3BF398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801/2025

Dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN e cria os cargos efetivos para o quadro de professores lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências, alterando a LC n. 476/2009 que versa sobre o PCCR do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se o quantitativo de cargos de provimento efetivo para o quadro de professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Anexo I e parte integrante desta lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios (anexo I) e requisitos de escolaridade ali indicados, que passará a integrar a LC n. 476/2009, revogando as demais disposições em contrário.

Parágrafo único: as vagas descritas nesta Lei Complementar, devem ser preenchidas no percentual de, no mínimo, 90% por professores efetivos e até 10% por professores temporários, exceto em caso de substituição (direção, vice direção, coordenação, secretaria e licença com perca de vencimento) que poderá ser contratado o percentual acima de 10% do quantitativo descrito no anexo I.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Afonso Bezerra o ocupante do cargo integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério indicadas nesta Lei Complementar anexo I, a serem desempenhadas nas unidades de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo Primeiro: cada turma será composta por, no máximo 25 alunos no fundamental anos iniciais, 30 anos alunos no fundamental anos finais e EJA, e até 20 alunos na educação infantil, sendo 1 professor efetivo por turma. Os anos finais serão 20h hora aulas cada professor.

Parágrafo segundo: os professores de anos iniciais são aqueles descritos no anexo I e que trabalham com as turmas do 1º ao 5º ano de ensino fundamental.

Parágrafo terceiro: os professores de educação infantil são aqueles que trabalham com as turmas de maternal (de 0 a 2 anos), jardim I (de 2 anos e 6 meses a 3 anos e 6 meses), jardim II (4 anos) e jardim III (5 anos)

Parágrafo quarto: os professores de anos finais são aqueles que trabalham com as turmas de 6º ao 9º ano de ensino fundamental.

Parágrafo quinto: os professores do EJA (Educação de Joven e Adulto) são aqueles que trabalham com as turmas de jovens e adultos fora da sua faixa etária de ensino.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal para atender as necessidades do anexo I e por contratos temporários de forma excepcional.

Art. 4º apenas as complementações de “hora atividade” poderão ser feitas por professor do quadro efetivo anexo I, independente do requisito.

Art. 5º As vagas por classes e referências previstas nos Anexos I desta Lei Complementar deverão ser preenchidas por promoção horizontal e vertical, a partir da situação atualmente existente.

Parágrafo único: a progressão funcional só será aceita na comprovação de cursos/especialização de instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC ou validada pelo MEC e após cumprido o estágio probatório do professor, sem direito a retroativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Fica autorizado que o professor poderá utilizar o transporte escolar municipal para locomoção desde que não haja prejuízo para os alunos.

Art. 8º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura poderá efetuar a contratação, por tempo determinado, de professor substituto, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: A admissão de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I – Vacância;

II - Afastamento ou licença; ou

III – para ocupar cargo de monitor de sala, direção, vice direção, coordenação administrativo-financeira, nomeação em cargo de comissão no âmbito do município de Afonso Bezerra, suporte pedagógico e coordenação pedagógica;

Parágrafo segundo: Em cada instituição municipal de ensino, o número total de professores substitutos não poderá exceder o total de docentes efetivos em exercício.

Parágrafo terceiro: A remuneração do pessoal contratado temporariamente nos termos desta Lei será fixada no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente.

ANEXO I

QUANTIDADE DE PROFESSORES EFETIVOS EM AFONSO BEZERRA/RN

QUANTIDADE	DENOMINACAO	HORAS	REQUISITO	LOCAL
37	Professor – anos iniciais	30h	Professor com formação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública
29	Professor – educação infantil	30h	Professor com formação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública
34	Professor anos finais	30h	Professor com formação em nível superior com licenciatura plena ou graduação em área específica garantida a base comum nacional	A ser designado pela administração pública
03	EJA – anos iniciais	30h	Professor com formação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública

TOTAL DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN = 103 (cento e três professores)

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:993F00DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE APODI, CUJO OBJETIVO É A AMPLIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DA CIDADE DE APODI – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2247/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3482, de 21 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de auxílio através de convênio a ser entabulado com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, no valor de R\$ 25.353,48 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para o fim de promover a ampliação da rede de monitoramento eletrônico por câmeras em pontos estratégicos da cidade, conforme discriminação orçamentária a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335042	Auxílios	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.353,48
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						25.353,48

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.353,48
Total da Anulação (R\$)						25.353,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1A0AA202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércios e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	895.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	405.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.217	Criação do Instituto de Planejamento, Pesquisa e Inovação – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.206	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.204	Construção de Passagens Molhadas em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	105.000,00
Total da Anulação (R\$)						105.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	290.000,00
Total da Anulação (R\$)						290.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.229	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	1.11	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
Total da Anulação (R\$)						45.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	1.68	Formação para os profissionais em educação – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	1.68	Formação para os profissionais em educação – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	95.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70AEE52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2025*

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento e instalação de porta de vidro em um vão de aproximadamente 2,93 m de altura x 2,99 m de comprimento (a empresa será responsável por fazer vistoria e conferir as dimensões exatas). O tipo do vidro deve ser temperado, com 10 mm (espessura), liso e incolor. Deverá conter 2 (duas) folhas móveis, 2 (duas) folhas fixas e bandeirola. As folhas móveis devem ser de correr, medindo no mínimo 2,10 m de altura x 0,70 m de comprimento, cada uma, com instalação das roldanas a fim de permitir que a porta possa deslizar – abrir e fechar. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
02	Fornecimento e instalação de porta de vidro de correr 4 folhas vidro temperado fumê ou verdeestrutura em alumínio, sendo as duas das extremidades fixas e as duas centrais de correr, com 2,10 de altura X 2,00 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
03	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,10 de altura X 0,79 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
04	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,09 de altura X 0,80 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
05	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,09 de altura X 0,71 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1
06	Fornecimento e instalação de porta de abrir com vidro temperado, na cor verde ou fumê, com 2,10 de altura X 0,85 de largura. Deverá incluir todos os acessórios e materiais necessários para o serviço, inclusive maçaneta, fechadura simples, pintados em epox na cor branca e perfil branco inclusos.	Und	1

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Assinatura do responsável

CPF:

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6639EA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rian Lucas Vieira de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 18/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6A8A772SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Batista da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a sua Residência, em São Tomé/RN, no dia 18/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Tomé/RN	18/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0060DD34SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	0509966		
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 3C75		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir equipe de profissionais do CEREST de Caicó/RN, para realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador Referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Acari/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Acari/RN	19/02/2025	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:355A65A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 23,

DE 25 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					70.000,00
	2159	Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	50.000,00
	2160	Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	26003120	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DD0B5553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.999,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 23.999,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 50	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.560,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.460,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 635	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	4.384,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.155,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	3.155,00
	Total Parcial Suplementado:	23.999,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.18.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	13.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.200,00
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.560,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	700,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	3.460,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.39.1.600.0000	384,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 635	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 636	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	4.384,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2018.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.155,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	3.155,00
	Total Parcial Reduzido:	23.999,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:08FBC55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 293.416,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 293.416,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezesseis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	4.698,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	262.718,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	275.416,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 511	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.600.0000	16.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	16.500,00
	Total Parcial Suplementado:	293.416,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	100.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.543.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	12.718,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 208	02.009.12.361.0024.2084.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 211	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.542.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 217	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000	6.246,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	173.964,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 302	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.48.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 303	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.92.1.500.0000	1.452,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.952,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	16.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	16.500,00
	Total Parcial Reduzido:	293.416,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B98DF8ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 17.132,83, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 17.132,83 (dezessete mil cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.749.0000	3.580,83
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
	Sub-Total:	3.580,83
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 289	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.500.0000	1.124,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.124,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 716	04.001.08.243.0005.2112.4.4.90.52.1.660.0000	428,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	1.428,00
	Total Parcial Suplementado:	17.132,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.700.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.541.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.92.1.550.0000	704,83
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.543.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.32.1.543.0000	400,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.540.0000	2.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	9.704,83
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 714	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.48.1.669.0000	428,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 785	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	2.428,00
	Total Parcial Reduzido:	17.132,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DE6A907F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2025							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	3/2025	Data de abertura:	14/02/2025				
Data adjudicação:	21/02/2025	Data homologação:	21/02/2025				
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAMISAS PARA EVENTOS, destinados às demandas futuras da secretaria municipal de educação e escolas municipais							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:							
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
WS COMERCIO & SERVICOS LTDA		18.647.472/0001-04		R\$ 40.970,00			
Total:				R\$ 40.970,00			
CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de fevereiro de 2025							
		KLEYTON MEDEIROS DANTAS Prefeito(a)					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7AAD7F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento - Edital 001/2024 – Credenciamento de artistas e bandas locais. **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/habilitados abaixo:

CATEGORIA: ARTISTA SOLO:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF/	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	Mário de Souza Oliveira	Dj Mário Souza	071.788.304-33	DJ	80,0	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES (ao menos um vocalista):

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	Danilo Carvalho de Souza	Danilo Souza	084.164.694-58	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	100	Habilitado
02	Mizael Arthur da Silva Coelho	Grupo Cantare	111.184.134-90	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	95,0	Habilitado
03	Roberto da Mata Fragoso	Orquestra do Vale	027.383.584-03	Frevos, Marchinhas, Samba	90,0	Habilitado
04	Jedson Araújo de Oliveira	Rigno Vaqueiro	108.473.924-06	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	80,0	Habilitado
05	Francisco Canindé Ferreira da Silva	Xaveco de Menina	365.610.104-34	Forró	65,0	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5557C12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2025**

DECRETO Nº 446/2025 Cerro Corá/RN, 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ e o CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditvação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados.

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de aditvação contratual, 15 (quinze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no programa criança feliz e centro de convivência e fortalecimento de vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521 e 522/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO O princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 15 (quinze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referentes aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05/01/2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.

Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R\$ 23.252,00, em parcela única na data da publicação desse decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2025

CREADOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734.**	SUPERVISOR	R\$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JANELEIDE MOURA FELIX	***.566.474.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JESSICA MICAEL DE MEDEIROS	***.673.904.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JOSE GIANO PEREIRA	***.860.904.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JOSEFA ANA DA SILVA	***.277.354.**	ASG	R\$ 1.518,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894.**	ASG	R\$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
ERICA LANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
TOTAL			R\$ 23.252,00

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:DF449CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 220/2025**

Coronel João Pessoa/ RN, 20 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura do Programa Escola em Tempo Integral.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.91 – Programa Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 108.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.000,00
Elemento de Despesa	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Programa	41 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior
Total	R\$ 220.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 220.000,00 Redução

Superávit financeiro

Saldo Financeiro dos Recursos de Repasse do FNDE/ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Valor total Reduzido: R\$ 220.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:326BA798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0216, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.302/2025	
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo	MATRÍCULA: 2722-1
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
DESTINO: Caicó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Reunião da Comissão Organizadora da 3ª CRSTT da IV Região na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AFCADA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 037/2025, de 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolizado sob o nº 4.196/2025.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a divulgação do Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural:

Torna público a todos os interessados a lista de divulgação do Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos inscritos do Edital epígrafado:

CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adaildo Benedito dos Santos	837.133.87*-**	Diácono Adaildo Santos Musicalidade e escrita	Música – Categoria A	41,6	Pré-classificado
2	Ana Paula Santana Filgueira 09610252478	47.150.021.000*-**	Seridó 3D: História, Cultura e Biodiversidade para Todos	Tecnologia 3D Categoria A	37,8	Desclassificada, item 9.6
3	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Desclassificada, Item 9.6
4	Franciêlio Alves Paulino	037.423.30*-**	Franck Miranda, 33 anos de carreira: um sonho que virou história.	Audiovisual – Categoria A	38,0	Desclassificado, item 3.3 e item 9.6
5	Francinaldo da Silva Moura	067.207.03*-**	Bonecos Gigantes: Tradição carnavalesca	Artes Visuais – Categoria A	63,7	Pré-classificado
6	Francisco Bezerra das Chagas Filho	405.680.40*-**	Música e Arte na Praça	Música – Categoria A	55,5	Desclassificado, item 4.5
7	Coletivo Artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro Maria de Lourdes da Silva Araújo	009.057.53*-**	Caminhos da Sustentabilidade	Artesanato – Categoria A	44,0	Desclassificada, item 3.3
8	Coletivo Batalha do Gueto/Irla Davilla Silva Santiago	100.790.94*-**	Gueto Cultural III	Música – Categoria A	58,8	Desclassificado, item 4.5
9	Grupo Artístico Líricos/Morgana Ádila Bezerra da Costa	095.111.65*-**	Auto de Santa Maria Goretti 2025	Artes Cênicas e Dança – Categoria A	35,9	Desclassificada, item 3.3 e 9.6
10	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro/Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão	011.825.57*-**	Eco dos Tambores: Guardiões do Maculelê	Capoeira – Categoria A	57,7	Desclassificado, item 3.3
11	José Borges de Oliveira Neto Filho	011.409.76*-**	A Casa da Benzedeira	Artes cênicas – Categoria A	39,1	Desclassificado item 9.6
12	Josenildo Lima da Silva	060.793.72*-**	Música é minha arte	Música – Categoria A	27,8	Desclassificado, item 4.5 e item 9.6
13	Júlio Cesar da Silva Dantas Araújo	049.360.77*-**	SERtão fotografia um olhar do Horizonte	Audiovisual – Categoria A	68,4	Pré-classificado
14	Juvane Nunes Marciano	084.066.77*-**	Noite Casual: Música e Cultura em Comunidades Rurais de Currais Novos	Música – Categoria A	53,6	Desclassificado, item 4.5
15	Maria José Gomes de Araújo	481.208.47*-**	Ôxe! Dicionário de Palavras e expressões usadas no Seridó Oriental - 3ª Edição	Literária – Categoria A	78,8	Pré-classificado
16	Maria Marleide Félix Guedes	012.813.59*-**	Maleta Aberta	Teatro – Categoria A	55,4	Pré-classificado
17	Pedro Gurgel Moraes	018.127.01*-**	Uma Longa Despedida	Literário – Categoria A	74,4	Pré-classificado
18	Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus	095.936.84*-**	Caravana Logan	Artes Cênicas – Categoria A	59,8	Desclassificado: Item 3.3, inciso V, item 4.3, item 4.3 e item 4.5,
19	Vitória Mayrlla Pires Félix	018.042.74*-**	Entre Espaço e Presença: O corpo energético do ator	Artes Cênicas – Categoria A	47,8	Pré-classificado
20	Walmeara Aprígio	523.460.72*-**	Currais Novos na Ponta da Agulha	Artesanato e economia criativa – Categoria A	39,4	Desclassificado, Item 9.6

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*.-**	O Negão Adorador	Música – Categoria B	41,6	Pré-classificado
2	Allan de Sousa Félix	707.024.57*.-**	Teatro e Acessibilidade: Formação Humana	Artes cênicas – Categoria B	59,5	Pré-classificado
3	Ana Rejane Gomes	968.873.54*.-**	Arte no Mosaico	Artes visuais Categoria B	56,2	Pré-classificado
4	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*.-**	Vivências Culturais: O saber-Fazer da Cerâmica Quilombola de Negros do Riacho	Artesanato – Categoria B	72,9	Pré-classificado
5	Cristiana Silva de Oliveira	043.787.35*.-**	Teatro na Comunidade Negros do Riacho	Artes Cênicas – Categoria B	47,4	Pré-classificado
6	Daniel Francisco da Silva	077.196.81*.-**	Lançamento do livro cordel infantojuvenil a Terra do Mar de Axé	Literatura – Categoria B	68,5	Desclassificado, Item 4.5
7	Danilo Pinto de Oliveira	091.693.43*.-**	ORMADÓTTIR	Música – Categoria B	60,0	Pré-classificado
8	Domingos Luiz da Silva	702.542.24*.-**	Esculpindo Artes em Frutas	Artesanato – Categoria B	57,7	Pré-classificado
9	Érica Isabel Pereira da Silva	011.210.41*.-**	Arte de criar bonecas de Pano Realista	Artesanato – Categoria B	27,1	Desclassificada, Item 9.6
10	Francisca Lina de Araujo	150.679.80*.-**	Vamos Bordar?	Artesanato – Categoria B	66,0	Pré-classificado
11	Francisco Pedro da Silva	288.962.20*.-**	Cultura Popular a altura dos olhos	Artes Plásticas – Categoria B	42,0	Pré-classificado
12	Hadock Ezequiel Araújo de Medeiros	052.215.71*.-**	Cordel e Gangaço: dor, amor e literatura. Proposta para sala de aula	Literário – Categoria B	67,3	Desclassificado, Item 4.5
13	Henrique Adriano Fagundes da Silva	937.282.39*.-**	Artes para Vida	Artesanato – Categoria B	58,5	Pré-classificado
14	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	043.681.70*.-**	Rudimentos anatômicos no desenho e na modelagem 3D.	Oficina - Categoria B	48,3	Pré-classificado
15	José Adriano Lima de Almeida	066.148.62*.-**	Circo na escola	Arte cênica – Categoria B	77,5	Pré-classificado
16	Lucas Juan Lopes Vieira	702.51085*.-**	Memórias com Forró	Música – Categoria B	57,2	Desclassificado, 4.5
17	Lucineide Maria dos Santos	779.083.68*.-**	“A Pensão”	Artes Cênicas – Categoria B	40,6	Pré-classificado
18	Maria das Graças Aprigio da Silva	021.319.85*.-**	Expressões em fios	Artesanato – Categoria B	66,2	Pré-classificado
19	Marlene de Souza	877.706.95*.-**	Colorindo a vida	Artesanato – Categoria B	41,6	Pré-classificado
20	Mayara Vicente Soares	700.832.56*.-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	64,4	Pré-classificado
21	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.76*.-**	Palhacear: O espetáculo na rua	Arte Cênica – Categoria B	42,8	Pré-classificado
22	Rani Priscila de Sousa	079.797.88*.-**	Arte e Raízes: valorizando a identidade Currais-novense nas criações artesanais.	Artesanato – Categoria B	64,4	Pré-classificado
23	Tales Gabriel da Silva Alves	700.829.27*.-**	Lançamento do Livro “Outroira”	Literatura – Categoria B	73,0	Pré-classificado
24	Tiago Jovita Ubaldó	058.286.13*.-**	Proposta Cultural Música, Formação e Terapia com Tiago Jovita	Música – Categoria B	59,3	Pré-classificado

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6CCD0259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 002/2025 Doutor Severiano/ RN, 08 de janeiro de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 81.000,00
Total da Ação:					RS 81.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 81.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 37.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			467 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			447 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
Valor total Suplementado:					RS 322.000,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			
			4 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 24.000,00
Total da Ação:					RS 24.000,00
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 19.000,00
			15 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 38.000,00
Total da Ação:					RS 57.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 81.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 37.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL			

			461 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			691 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 322.000,00
MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F01D0F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Milena Pinheiro Ferreira, portador do CPF nº 090.462.344-01, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	1166 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida. Atuando Como elemento Oxidativo em Cadeias Proteicas de Microrganismos. é Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas e Artigos Semi-críticos. Frasco Com 1000 ML Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote. Marca: FORTSAN	L	100	6,25	625,00
112	2348 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Marca: MEDICAL BRASIL	UND	2.000	0,42	840,00
116	2352 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Marca: SALDANHA RODRIG	UND	22.000	0,36	7.920,00
119	2355 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, datam de fabricação. Marca: SOLIDOR	KIT	20	8,35	167,00
Total					9.552,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:DD3B23D3

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Ariclens Olinto, portador do CPF nº 060.180.564-02 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 002/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1661 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
96	2332 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: BIOSANI	UND	800	19,15	15.320,00
148	6566 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: INOVEN	UND	1.000	14,99	14.990,00
Total					30.310,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FRANCISCO ARICLENES OLINTO

CPF nº 060.180.564-02

DL Medicamentos LTDA

CNPJ: 48.058.173/0001-97

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:5115B006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, publicada no **21/02/2025**, processo administrativo nº **28010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **E PEREIRA TORRES ME**

CNPJ: **35.299.650/0001-64**

Endereço: **RUA MANOEL NOGUEIRA CENTRO, 0, Apodi/RN, CEP: 59700-000**

Representante: **E PEREIRA TORRES ME - CPF: 465.107.454-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0007819 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE PEQUENO PORTE – equipamento com duas colunas de som em tripé, mesa de som, microfones com potência de 500w para atividades de palestra, exposição, inauguração, da gestão municipal.	Serviço	Diária	50,000000	1.025,000	51.250,00
13	0007820 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE - p.a. (sonorização para o público descrição: 01 mesas de mixagem de som digital, com 48 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reproduzidor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12” para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3” para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21” e potência mínima de 4000w rms. monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 48 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 600w. amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12” para graves e 1 driver de 1,5” para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10”, com potência mínima em rms de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioides para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio uhf, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones para atrações de renome nacional.	Serviço	Diária	10,000000	11.780,000	117.800,00
20	0007827 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE, NO MÍNIMO, 180 KVA COM ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA NO EVENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	Serviço	Diária	10,000000	3.130,000	31.300,00
21	0007828 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DURANTE O EVENTO	Serviço	Diária	300,000000	224,000	67.200,00
22	0007829 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DURANTE O EVENTO.	Serviço	Diária	20,000000	520,000	10.400,00
24	0007831 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA MANTER O CONTROLE NAS ATIVIDADES FESTIVAS DO MUNICÍPIO, COM DESPESAS ADICIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA POR CONTA DA EMPRESA.	Serviço	Diária	300,000000	230,000	69.000,00

R\$ 346.950,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 21 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

E PEREIRA TORRES ME
465.107.454-53
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DB86983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, publicada no **21/02/2025**, processo administrativo n.º **28010001/2025**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AT DA MOTA JUNIOR ME						
CNPJ: 10.482.096/0001-25						
Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARE Nº161A SÃO VICENTE, 0, Apodi/RN, CEP: 59700-000						
Representante: Antônio Teodoro da mota júnior - CPF: 023.686.894-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007809 - 14247 - LOCAÇÃO DE TENDAS: descrição: em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, com dimensões 5x5 x 2,5, com iluminação cabo pp, extintores.	Serviço	Diária	20,000000	385,000	7.700,00
3	0007810 - 14248 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura	Serviço	Diária	20,000000	1.450,000	29.000,00
6	0007813 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES – climatizador com dimensões de 1m x 60cm x 40cm, abastecimento em água e com três velocidades para refrescar a temperatura em ambientes fechados ou abertos	Serviço	Unidade	50,000000	200,000	10.000,00
7	0007814 - 14255 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICAVEL: descrição: em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura	Serviço	Unidade	150,000000	150,000	22.500,00
8	0007815 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED: descrição: tela de alta resolução (indoor) p5 medindo 5,0 metros x 2,0 metros, instalação e operação inclusa.	Serviço	Diária	10,000000	2.500,000	25.000,00
9	0007816 - 13522 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: com resolução mínima p3 out door, com dimensões 3 por 3, para eventos, oficinas, seminários, inaugurações, encontros, conferências, palestras e outros.	Serviço	Diária	20,000000	3.150,000	63.000,00
10	0007817 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: com resolução mínima p3 in door, com dimensões 8 por 3, para eventos, oficinas, seminários, inaugurações, encontros, conferências, palestras, festas e outros.	Serviço	Diária	10,000000	5.950,000	59.500,00
14	0007821 - 14259 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - médio porte descrição: 01 mesa de iluminação digital, 04 refletor cob 200w, 24 par led outdoor, 12 moving beam 200, 04 mini brut, 01 máquinas de fumaça 3000w dmx, 08 strobo atomic led rgb, obs: todos os acessórios necessários para atender o evento.	Serviço	Diária	20,000000	3.100,000	62.000,00
15	0007822 - 14259 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - grande porte descrição: 01 mesa de iluminação digital gran ma com duas telas já instalada na house mix, passa cabo ,08 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 32 moving beam 200, 08 mini brut, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 08 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 24 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 12 wach led, 16 mac aurea, 02 canhões seguidor. obs: todos os acessórios necessários para atender a necessidade das atrações regionais e nacionais.	Serviço	Diária	15,000000	6.000,000	90.000,00
16	0007823 - 14261 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - pequeno porte descrição: 01 mesa de iluminação dmx, 02 refletor cob 200w, ,08 par led, 04 moving beam 200, 02 mini brut, 01 máquinas de fumaça dmx para eventos em ambientes fechados.	Serviço	Diária	10,000000	1.490,000	14.900,00
17	0007824 - 10846 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10 m x 6 m com montagem e desmontagem em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,00m com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	Serviço	Diária	8,000000	6.950,000	55.600,00
18	0007825 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M: descrição: locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,20m à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	Serviço	Diária	10,000000	10.050,000	100.500,00
23	0007830 - SERVIÇO DE CAMARIM EM TS, COM MEDIDAS 4 POR 4 POR 2, CLIMATIZADOS E ILUMINADOS.	Serviço	Diária	20,000000	2.900,000	58.000,00
25	0007832 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM REFLETORES QUENTES E FRIOS, LUZ DE MOVIMENTO, MAQUINA DE FUMAÇA E CONSOLE DIGITAL E TÉCNICO DE LUZ PARA ATIVIDADES TEATRAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Serviço	Diária	10,000000	3.000,000	30.000,00

R\$ 627.700,00 (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 21 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Antônio Teodoro da Mota Júnior

023.686.894-27

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:810FF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, publicada no **21/02/2025**, processo administrativo nº **28010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**

CNPJ: **20.471.247/0001-01**

Endereço: **RUA LUIZ JACINTO DE OLIVEIRA, 475, LAGOA SECA, APODI/RN, CEP: 59700-000**

Representante: **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - CPF: 030.921.164-61**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007808 - 7534 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: descrição: estrutura treliça em alumínio box truss q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pódios e aplicações que requerem robustez e resistência	Serviço	Metro Li	600,000000	41,000	24.600,00
4	0007811 - 7535 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base /comprimento: 1.250, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	Serviço	Metro Li	800,000000	22,000	17.600,00
5	0007812 - 7545 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: descrição: locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Serviço	Metro Li	400,000000	34,200	13.680,00
11	0007818 - LOCAÇÃO SOM DE MÉDIO PORTE: sistema de som com 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (l) e 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (r), montado em modelo flyer. a amplificação é compatível com todo o sistema. side contendo 04 graves e 04 médios graves para retorno. console de 32 canais digitais, 02 microfones sem fio operando em uhf, 06 microfones com fio, 06 pedestais para microfones, 02 monitores spot com 800w rms	Serviço	Diária	20,000000	3.660,000	73.200,00
19	0007826 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PALCO 6M X 6M: descrição: locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com cobertura em box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m	Serviço	Diária	12,000000	2.200,000	26.400,00

R\$ 155.480,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 21 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
030.921.164-61
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBEC7F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Felix da Silva, nº 76, CEP: 59.790-000, Bairro Centro, no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pela Sr. **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.881.213 SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 096.991.384-24 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da **BANDA ANA LU E FORRO DANADO**, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística da Banda Ana Lu e Furró Danado, a se realizar no dia 04 de Março de 2025, com duração de 2 horas. Iniciando às 00h.	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jose Lacy Farias Da Silva Junior MEI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:F3D12630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE MERITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de Merito Cultural e Habilitação Jurídica do **Chamada Pública nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o descrito no referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guamaré/RN, no período de 26 a 27 de fevereiro de 2025 das 07:00 horas às 13:00 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Apoio a espetáculos e apresentações artísticas e/ ou culturais

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	valor	nota	SITUAÇÃO
01	3K SHOWS E EVENTOS	EDSON CHUVA CANTOR	46.395.275/0001-72	R\$ 4.125,00	430	HABILITADO
02	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR	035.427.984-01	R\$ 4.125,00	430	HABILITADO
03	HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES	O HOMEM QUE DESAFIOU O DIABO: A ESSÊNCIA DO SÃO JOÃO	078.301.864-99	R\$ 4.125,00	530	HABILITADO
04	priscila mayara da silva melo	folclóricos águas maré	109.592.734-50	R\$ 4.125,00	580	HABILITADO

CATEGORIA: Apoio a capacitação, formação e qualificação em arte e cultura

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	valor	nota	SITUAÇÃO
01	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	A ARTE DA FOTOGRAFIA EM CELULAR	017.824.054-02	R\$ 3.500,00	550	HABILITADO

CATEGORIA: Apoio a exposição e mostras culturais

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	valor	nota	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO SILVA DE LIMA	SOBRE VERSOS E POESIA	443.668.924-72	R\$ 4.000,00	560	HABILITADO
02	ITAJONE FRANCISCO DE MORAIS	VOLTANDO AO PASSADO, DANÇAS E RITMOS JUNINOS	072.115.334-80	R\$ 4.000,00	550	HABILITADO
03	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	exibição em 4 comunidades do documentário "cultura raízes culturais"	017.824.054-02	R\$ 4.000,00	530	HABILITADO
04	LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA	EXPOSIÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS DE GUAMARÉ	112.353.964-28	-	540	INABILITADA
05	priscila mayara da silva melo	ARTE E CORES VM	109.592.734-50	R\$ 4.000,00	550	HABILITADA

Guamaré/RN, 25 de março de 2024.

RIENZI CASSIMIRO GOMES

Presidente da Comissão

RAFRANNE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGÁRIO

Membro

SUERBÊNIA MIRANDA BESERRA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:8014092E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos em caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos em cadastro de reserva nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por intermédio de uma Comissão composta por 03 (três) servidores, designados por meio da Portaria n.º 102/2025.

Doravante denominada de Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos em cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 02 (duas) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Educação.

A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de vagas e carga horária.

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Professor de Língua Portuguesa	40 horas	01
Professor de Língua Inglesa	20 horas	01

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Portuguesa	R\$ 5.273,62	Curso superior em Licenciatura em Língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor de Língua Inglesa	R\$ 2.636,81	Curso superior de Licenciatura em Letras – Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do site do Município – www.ipueira.rn.gov.br

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente e presencialmente na sede da prefeitura Municipal, 148, 1º andar, setor do Recursos Humanos – RH, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário das **08:00 às 12:00** horas, no período de **27 a 28 de fevereiro de 2025**, exceto sábado, domingo e feriados.

As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição,

– Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Comprovante de Inscrição/Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos descritos abaixo. Assim como, currículo padronizado, conforme Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos. Tais documentos deverão ser acondicionadas em envelope, lacrados e identificados na parte externa com o nome do candidato e o cargo pleiteado.

Cédula de Identidade,

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;

Diploma de graduação na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC;

Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;

Publicações Científicas, de Livros e Artigos;

Curso de capacitação em área de atuação;

Declaração ou contrato que comprovem tempo de experiência no exercício profissão na área pública;

Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja atuação profissional dependa de tal registro.

Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** mediante pagamento de boleto a ser emitido no ato da inscrição e com vencimento de pagamento até o dia **28 de fevereiro de 2025**.

Em nenhuma hipótese será feita inscrição fora dos prazos constantes no ANEXO I.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);

Entrevista.

A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira-RN, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo designados pela portaria nº 102/2025, de 24 de fevereiro de 2025, para esse fim.

A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados conforme cronograma, Anexo I, através do portal do município.

Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos na entrevista.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos citados no item 3.6;

A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;

Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o

candidato (a) mais idoso (a).

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

O edital;

As inscrições;

A análise curricular;

A entrevista;

Demais atos decisórios do certame.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até as **12h do dia 10 de março de 2025**, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente ou através de procuração na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Município, a partir do dia **17 de março de 2025**.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, das 8 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública;

– combate a surtos endêmicos;

– realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;

– não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;

– substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:

licença prêmio;

licenças e afastamento por atestado médico;

férias;

licença maternidade e paternidade;

§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

112.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

Estar em gozo dos direitos políticos;

Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;

certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

comprovante de residência;

título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

cédula de identidade;

carteira de trabalho – CTPS;

cadastro de pessoa física – CPF;

documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

uma foto 3x4 recente com fundo branco;

declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Município (www.ipueira.rn.gov.br), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 8h às 12h ou por telefones 3424-0086.

O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais.

Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará Termo de Desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo ordem de classificação do resultado.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

13.3.1- ANEXO I – Cronograma;

13.3.2- ANEXO II - Ficha de Inscrição;

13.3.3- ANEXO III - Comprovante de inscrição para o processo seletivo;

13.3.4- ANEXO IV - Modelo do Currículo;

13.3.5- ANEXO V – Itens para análises curriculares;

13.3.6- ANEXO VI – Modelo de Recursos;

13.3.7- ANEXO VII – Distribuição de cargos, salários, requisitos e atribuições;

Ipueira-RN, 25 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
25/02/2025	Publicação do edital.
27/02/2025 a 28/02/2025	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
03/03/2025	Divulgação dos aprovados para as entrevistas, bem como o(s) dias(s) e horários da designação da entrevista no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuera (http://www.ipueira.rn.gov.br)
06/03/2025	Entrevistas dos candidatos selecionados.
Até as 12h do dia 10/03/2025	Prazo para apresentação de recurso.
13/03/2025	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado.
17/03/2025	Resultado final

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
//			
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
//			
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:****OBS:** Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.**ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR****– FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS**

Graduação – 3 pontos

Pós-Graduação – 3 pontos

Mestrado – 5 pontos

Doutorado – 5 pontos

– CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

– **PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS**

01 ponto por evento comprovado

– **PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 04 PONTOS**

01 ponto por cada publicação

– **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA – MÁXIMO 16 PONTOS**

04 pontos por experiência comprovada

– **ENTREVISTA – MÁXIMO 40 PONTOS**

Postura Profissional – 0 a 8 pontos Relacionamento Interpessoal – 0 a 4 pontos

Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 22 pontos Autocontrole/Segurança – 0 a 3 pontos

Comunicação – 0 a 3 pontos

TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
N.º de vagas: 1	Número de vagas: 1
Remuneração: R\$ 5.273,62	Carga horária: 40 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Língua Portuguesa.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - EMFQM	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
N.º de vagas: 1	Número de Vagas: 1
Remuneração: R\$ 2.636,81	Carga horária: 20 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura Letras - Inglês	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - EMFQM	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:9A6DC1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ITAÚ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ITAÚ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: Os projetos apresentados precisam contemplar ações AFIRMATIVAS, que é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, com o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, *assim como em conformidade com os critérios de avaliação deste instrumento.*

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não em Cadastros de Cultura (municipal, Estadual ou Federal) com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **27/02 A 20/03/2025**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito: **Rua Cleofas Nunes nº 74, Centro, Itaú/RN**, ou através do e-mail: secult.itaui@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar em condição de ser realizado, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Musica: Cantores e Compositores	10	1.600,00	16.000,00
Musica - Instrumentistas	05	700,00	3.500,00
Literatura e Poesia	01	1.500,00	1.500,00
Artesanato	03	800,00	2.400,00
Produtores Culturais	02	2.500,00	5.000,00
Artes Visuais	01	1.050,00	1.050,00
TOTAL	23		29.450,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para novo Edital, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 55 (cinquenta e cinco) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação	Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	26/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	27/02/2025
Prazo para inscrições	15 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/02 a 18/03/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	19/03/2025
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	21/03/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	22/03/2025
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	24/03/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/03/2025

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta;
c) que não atinja pontuação mínima de **55 (cinquenta e cinco)** pontos.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura** no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - Membros de Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do município.

8.2.1 - Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), nas situações em que estes não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no município

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE, conforme tabela:

10.2. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção:

- a) Grau pleno de atendimento dos critérios: 15 pontos;
b) Grau satisfatório de atendimento dos critérios: 10 pontos;
c) Grau insatisfatório de atendimento dos critérios: 5 pontos;
d) Não atendimento dos critérios: 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito há no mínimo 02 anos (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portfólio, publicações ...)	5
B	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito há no mínimo 05 anos (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portfólio, publicações ...)	10
C	Trabalhos que realizado para populações em situação de vulnerabilidade social , tais como: Idosos, crianças, pessoas negras, etc), comprovada por meio de declaração de autoridade competente	15
D	Apresentação de Portfólio que comprove as atividades desenvolvidas no período apontados nos itens A ou B	15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: 1. comprovação de realização de ações dentro da comunidade (publicações, relatório de fotos, lista de assinaturas...); 2. contratação de profissionais da comunidade na execução de suas atividades (apresentação de contratos, recibos...)	15
	Apresentação de Contrapartida (com demonstração clara da atividade e forma de execução)	15
Total		75
PONTUAÇÃO EXTRA		
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Participantes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
Total		25

10.3. A pontuação final de cada candidatura será definida pelos membros da Comissão de Análise, com base na pontuação alcançada.

10.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5. Os pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: **A, B, C, D, E**, respectivamente.

10.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 55 pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.9. A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - No processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- d) Portfólio de atividades, com efetiva comprovação de suas atividades;
- e) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos);
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
- g) Declaração de autoridade competente acerca de sua comprovada atuação na área de cultura.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto apresentado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**, do contrário será considerada vaga a sua inscrição.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, **sito:** Rua Fausto Pinheiro, nº 74, Centro, Itaú/RN, ou através do e-mail: secult.itaú@gmail.com

Itaú/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ITAÚ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ITAÚ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2025 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB - ITAÚ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ITAÚ/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPFPublicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:91DF7DEASECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2025SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Editais de SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ITAÚ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ITAÚ/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROponente** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação	Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	26/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	27/02/2025
Prazo para inscrições	15 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/02 a 18/03/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	19/03/2025
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	21/03/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	22/03/2025
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	24/03/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/03/2025

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, com o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **27/02 A 18/03/2025**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito: Rua **Cleofas Nunes nº 74**, Centro, Itaú/RN, , ou através do e-mail: secult.itaui@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;

b. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;

c. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

d. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

e. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

f. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

g. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

m. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física	03	5.000,00	15.000,00
Grupos Formais – Pessoa Jurídica	01	13.000,00	13.000,00
Total	04		28.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

- a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.
- b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão da Cultura
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento de no mínimo 02 anos.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comitê de Acompanhamento Cultural.
- 10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.
- 10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura** em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Itaú/RN, 25 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN****ANEXO I****DADOS DO PROPONENTE****1 - IDENTIFICAÇÃO**

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos					
Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	Número:	Complemento:
DDD / Telefone:			DDD / Fax:		
E-mail:			Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:					
CPF do Responsável:					

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

- () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () TEATROS INDEPENDENTES;
 () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
 () CIRCOS;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

- Despesas com conta de Água: _____
 Despesas com conta de Energia elétrica: _____
 Despesas com Internet: _____
 Despesas com Material de Expediente: _____
 Despesas com Material de Limpeza: _____
 Despesas com Aluguel: _____
 Despesas com Pessoal: _____
 Outras Despesas de Manutenção: _____
 Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Itaú/RN, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ITAÚ/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

**Exmo. Senhor(a)
Secretário Municipal de Cultura
Itaú/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2025 – Subsídios Culturais**.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Itaú/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ITAÚ/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Itaú/RN, ____ de _____ de 2025.

REQUERENTE
CPF**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2025	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - ITAÚ/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2950EADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 000026/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025**UNIDADE GESTORA:** Gabinete Civil

OBJETO: O objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Lubrificantes, especificados e na quantidade necessária, para suprir as necessidades de manutenção da frota de ônibus, ambulâncias, caminhões, maquinários e demais veículos pertencentes ao município.

EMPRESA CONTRATADA: J O DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ/MF sob o nº 41.696.301/0001-89, estabelecida na Rua: Margarida Furtado Queiroz, nº 57, Bairro, Maracujá, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$52.645,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

DO OBJETO

O objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Lubrificantes, especificados e na quantidade necessária, para suprir as necessidades de manutenção da frota de ônibus, ambulâncias, caminhões, maquinários e demais veículos pertencentes ao município.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de forma eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos desta administração. O produto certo extrai o melhor do motor, transmissão e comando final de equipamentos pesados.

Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTÉTICO - FLEX	LITRO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - FLEX	LITRO	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - DIESEL - 20 LITROS	BALDE	5	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - DIESEL	LITRO	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTO	LITRO	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, SAE 90	BALDE	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, SAE 140 Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO GL-5, VISCOSIDADE SAE 140	BALDE	5	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 250	BALDE	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

09	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, VISCOSIDADE ISO VG 68 Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO HLP, VISCOSIDADE ISO VG 68	BALDE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIF. ATF, SUFIXO A Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO ATF VISCOSIDADE A SUFIXO A	BALDE	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, BALDE 20 LITROS	BALDE	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
12	GRAXA CA2 - 20KG	BALDE	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
13	ARLA 32, BALDE 20 LITROS	BALDE	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 52.645,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: J O DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ/MF sob o nº 41.696.301/0001-89, estabelecida na Rua Margarida Furtado Queiroz, nº 57, Bairro, Maracujá, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:310F69E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **090/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2025** - Ata de Registro de Preço nº 001/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 220CV E CÂMBIO MANUAL. O VEÍCULO DEVE TER MENOS DE 13 ANOS DE USO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VOLKS-WAGEM	6	MENSAL	R\$ 10.980,00
2	CAMINHÃO ¾: CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 04 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLKS-WAGEM	300	DIA	R\$ 269,00

	OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE, EQUIPADO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.				
3	CAMINHÃO LIMPA FOSSA: COM CAPACIDADE DE 8000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO, HIDRO JATEAMENTO DE 1/2 E 3/4, MOTORISTA E OPERADOR DE BOMBAS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MERCEDES BENZ	300	DIA	R\$ 699,99
4	CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR. TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	FORD	5.000	Km	R\$ 11,00
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20, PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3,60 MT COMPRIMENTO X 0,66 CM ALTURA X 2,16 MT LARGURA, CHASSIS REFORÇADO, CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 6 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VOLKS-WAGEM	300	DIA	R\$ 499,00
6	TRATOR DE PNEUS: COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 85CV; TRAÇÃO 4X2; HORA MÁQUINA LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO; OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VALTRA	1.250	HR	R\$ 157,00
7	CARRO DE SOM DE PEQUENO OUTROS FORMATOS) COM POTÊNCIA MÍNIMA 3.000 WATTS. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. HORA DE DIVULGAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	FIAT	1.000	HR	R\$ 72,00
8	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: ANO 2023, QUATRO PORTAS, PARA 4 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA; TRAÇÃO 4X4; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; MOTOR TURBINADO; INTERCOOLER OU AFTERCOOLER; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTENCIA MÍNIMA DE 2000CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 40 MKGF; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; CAÇAMBA EM AÇO; PROTETOR DE CAÇAMBA; FREIO ABS, EBD E BAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR A 70 LITROS; CAPACIDADE PARA CARGA SUPERIOR A 1.100KG; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO; GPS INTEGRADO A EMPRESA RESPONSABILIZA-SE POR PELO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR; IPVA; SEGURO OBRIGATORIO DPVAT; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	JEEP	6	MES	R\$ 8.999,99

VIGÊNCIA: De 25 de fevereiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

LR Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

CPF: 048.643.674-85.

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6273A947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 090/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: ADESÃO/ CARONA Nº 002/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 220CV E CÂMBIO MANUAL. O VEÍCULO DEVE TER MENOS DE 13 ANOS DE USO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VOLKS-WAGEM	6	MENSAL	RS 10.980,00
2	CAMINHÃO ¾: CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 04 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VOLKS-WAGEM	300	DIA	RS 269,00
3	CAMINHÃO LIMPA FOSSA: COM CAPACIDADE DE 8000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO, HIDRO JATEAMENTO DE 1/2 E 3/4, MOTORISTA E OPERADOR DE BOMBAS. COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MERCE-DES BENZ	300	DIA	RS 699,99
4	CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR. TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	FORD	5.000	Km	RS 11,00
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20, PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3,60 MT COMPRIMENTO X 0,66 CM ALTURA X 2,16 MT LARGURA, CHASSIS REFORÇADO, CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 6 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VOLKS-WAGEM	300	DIA	RS 499,00
6	TRATOR DE PNEUS: COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 85CV; TRACÇÃO 4X2; HORA MÁQUINA LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO; OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	VALTRA	1.250	HR	RS 157,00
7	CARRO DE SOM DE PEQUENO (OUTROS FORMATOS) COM POTÊNCIA MÍNIMA 3.000 WATTS. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. HORA DE DIVULGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	FIAT	1.000	HR	RS 72,00
8	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: ANO 2023, QUATRO PORTAS, PARA 4 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA; TRACÇÃO 4X4; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; MOTOR TURBINADO; INTERCOOLER OU AFTERCOOLER; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTENCIA MÍNIMA DE 2000CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 40 MKGF; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; CAÇAMBA EM AÇO; PROTETOR DE CAÇAMBA; FREIO ABS, EBD E BAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR A 70 LITROS; CAPACIDADE PARA CARGA SUPERIOR A 1.100KG; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO; GPS INTEGRADO A EMPRESA RESPONSABILIZA-SE POR PELO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR; IPVA; SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	JEEP	6	MES	RS 8.999,99

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir 25 de fevereiro de 2025 até 24 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

LR Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

CPF: 048.643.674-85.

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EE1ADE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES COMPLEMENTARES – PROCESSO Nº 211.001/2025

A Direção do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal; e,

Considerando, a Dispensa Eletrônica nº 001/2025, realizada em 21/02/2025, cujo processo foi declarado fracassado;

Considerando, as orientações da Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

1º. Por meio deste Aviso, solicitar cotações complementares, para o objeto: “**Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**”, conforme itens dispostos no Anexo Único deste documento.

2º. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **26/02/2025 à 28/02/2025**.

3º. As cotações complementares deverão ser enviadas para os contatos oficiais do JARDIMPREV, sendo: (84) 9 8162-2253 (Telefone Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com (E-mail).

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 25 de fevereiro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE COTAÇÃO COMPLEMENTAR

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

PRODUTOS PESQUISADOS					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Desodorizador de ambientes, spray (aerosol), 360ml, fragrâncias variadas.	Unidade	20		
2	Naftalina, em bolas, embalagem com 50g.	Pacote	20		
3	Álcool etílico, 70%, hidratado, de 1 litro.	Unidade	05		
4	Limpador perfumado, diluível, fragrâncias variadas, de 2 litros.	Unidade	20		
5	Limpa cerâmicas, rejuntas e azulejos, para remoção de sujeiras e crostas em superfícies, de 1 litro.	Unidade	20		
6	Desinfetante, ação bactericida, para uso geral, fragrâncias variadas, de 2 litros.	Unidade	20		
7	Água sanitária, a base de cloro, para desinfecção de superfícies e eliminação de germes, bactérias e fungos, além de higienizar frutas, verduras e legumes, de 1 litro.	Unidade	20		
8	Pastilha sanitária, acompanhada de 1 rede plástica e 1 gancho, fragrâncias variadas, de 25g.	Pacote	20		
Valor Total:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador: AB817474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**”

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”

PESQUISADO:

CNPJ ou CPF: . . _____

ENDEREÇO:

CONTATOS:()_-_. **E-MAIL:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------

01	<p><u>Conjunto Aluno Tamanho 03</u> CONJUNTO DO ALUNO TAMANHO - 03 COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor amarela, dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca CJ 7.116 métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 31,75mm em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Porta livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, injetado na cor cinza medindo 500mm de Largura x 300mm de profundidade em forma de bandeja com frisos de reforço na parte inferior. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebite, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro mínimo de 20mm, em chapa 14 (1,9mm) para afixação do assento e encosto. Fixação do assento e encosto injetado à estrutura através de rebites, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina na cor cinza. Encosto medindo aproximadamente 400mm de largura x 200mm de altura. Assento medindo aproximadamente 400mm de largura x 310mm de profundidade. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.</p>	Und	30		
02	<p><u>Conjunto Aluno Tamanho 06</u> CONJUNTO DO ALUNO CJA -06B COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros Cj 7500 em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL, dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 31,75mm em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Porta livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, injetado na cor cinza medindo 500mm de Largura x 300mm de profundidade em forma de bandeja com frisos de reforço na parte inferior. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebite, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro mínimo de 20mm, em chapa 14 (1,9mm) para afixação do assento e encosto. Fixação do assento e encosto injetado à estrutura através de rebites, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina na cor CINZA. Encosto medindo aproximadamente 400mm de largura x 200mm de altura. Assento medindo aproximadamente 400mm de largura x 420mm de profundidade. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.</p>	Und	200		
03	<p>Longarina de 5 lugares Longarina polipropileno de 05 lugares com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com</p>	Und	08		

medidas mínimas 400mm x 460mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por 04 parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da longarina com encaixe perfeito no assento configurando a visualização de uma única peça, fixado por rebite.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:C7E904A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	194.490,00	371.729,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.038,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.075,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	103.927,00	175.399,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	72.450,00	196.330,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.988.845,00	20.204.649,94
2.1- Cota-Parte FPM	14.322.081,00	18.280.562,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.080.581,00	17.820.893,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	241.500,00	459.668,65
2.2- Cota-Parte ICMS	2.378.775,00	1.886.790,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.075,00	2.993,68
2.4- Cota-Parte ITR	34.414,00	152,40
2.5- Cota-Parte IPVA	241.500,00	34.151,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.183.335,00	20.576.379,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.349.469,00	3.690.721,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	946.364,75	1.195.098,59
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.851.636,00	2.810.270,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.736,00	2.777.917,66
6.1.1- Principal	2.706.736,00	2.777.917,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	132.825,00	0,00
6.2.1- Principal	132.825,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.075,00	32.352,40
6.4.1- Principal	12.075,00	32.352,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(642.733,00)	(912.803,73)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.810.270,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.269.761,00	3.606.419,29	3.249.937,33	3.248.370,11	356.481,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.902.994,00	2.785.864,23	2.645.515,90	2.644.849,58	140.348,33
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.902.994,00	2.785.864,23	2.645.515,90	2.644.849,58	140.348,33
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.366.767,00	820.555,06	604.421,43	603.520,53	216.133,63
10.2.1- Educação Infantil	211.925,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.150.342,00	781.055,06	564.921,43	564.020,53	216.133,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.606.419,29	3.249.937,33	3.248.370,11	356.481,96	0,00	796.149,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.578.213,89	3.221.731,93	3.220.164,71	356.481,96	0,00	800.296,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.012,88	1.012,88	1.012,88	0,00	0,00	1.012,88
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.192,52	27.192,52	27.192,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.785.864,23	2.645.515,90	2.644.849,58	140.348,33	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.944.542,36	2.785.864,23	2.785.864,23	100,29
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	281.027,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.468,86	2.324.730,91	2.271.141,77	2.215.438,72	53.589,14	
20.1- Educação Infantil	299.788,00	203.903,97	203.903,97	203.903,97	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.693.765,52	1.492.928,96	1.477.593,19	1.444.147,30	15.335,77	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.153,05	45.837,18	45.837,18	44.116,17	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	691.762,29	582.060,80	543.807,43	523.271,28	38.253,37	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.006.229,86	5.931.150,20	5.521.079,10	5.463.808,83	410.071,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.713,00	238.903,97	238.903,97	238.903,97	0,00	
21.1.1- Creche	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	507.563,00	238.903,97	238.903,97	238.903,97	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.494.516,86	5.692.246,23	5.282.175,13	5.224.904,86	410.071,10	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		2.324.730,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.690.721,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		6.015.452,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.144.094,85	6.015.452,30	29,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.682,30	128.157,72	67.348,53	0,00	178.333,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.686,37	85.447,51	67.348,53	0,00	133.337,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.995,93	42.710,21	0,00	0,00	44.995,93
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.094.944,00	422.467,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.467.981,00	422.401,52
31.1.1- Salário-Educação	140.071,00	161.790,06
31.1.2- PDDE	37.075,00	2.400,00
31.1.3- PNAE	196.788,00	51.284,00
31.1.4 - PNATE	507.151,00	34.062,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	586.896,00	172.864,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	626.963,00	65,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.334.809,30	558.522,72	549.369,72	519.125,32	9.153,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	885.463,00	148.481,67	148.481,67	148.481,67	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.277.136,25	407.900,45	398.747,45	368.773,05	9.153,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.075,00	1.790,60	1.790,60	1.790,60	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	160.135,05	350,00	350,00	80,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.341.039,16	6.489.672,92	6.070.448,82	5.982.934,15	419.224,10
33.1- Despesas Correntes	7.917.114,16	6.263.605,45	5.853.534,35	5.786.817,50	410.071,10
33.1.1- Pessoal Ativo	4.141.620,00	3.702.384,99	3.348.062,57	3.346.495,35	354.322,42
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.773.674,16	2.561.220,46	2.505.471,78	2.440.322,15	55.748,68
33.2- Despesas de Capital	1.423.925,00	226.067,47	216.914,47	196.116,65	9.153,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.423.925,00	226.067,47	216.914,47	196.116,65	9.153,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	47.888,66	328,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.810.270,06	161.790,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.248.370,11	349,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(390.211,39)	161.769,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	462.632,82	(161.768,64)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	27.563,88	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	44.857,55	0,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeito
JESSE ALVES DE OLIVEIRA
 ###.856.954-##
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:4B39AC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ZACARIAS SOARES NETO 12197706470

CNPJ: 35.553.066/0001-93

ENDEREÇO: Rua Dona Noca, nº 470 A, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lavagem de motocicleta	Serviço	60	12,00	720,00
02	Lavagem simples em veículos leves (lavagem simples: lavagem e aspiração interna do veículo)	Serviço	100	35,00	3.500,00
03	Lavagem simples em veículos médios (lavagem simples: lavagem e aspiração interna do veículo)	Serviço	100	40,00	4.000,00
04	Lavagem simples em veículos de grande porte (lavagem simples: lavagem e aspiração interna do veículo)	Serviço	90	150,00	13.500,00
05	Lavagem completa em veículos leves (lavagem completa: lavagem, aspiração, aplicação de vaselina, lavagem de motor)	Serviço	100	40,00	4.000,00
06	Lavagem completa em veículos médios (lavagem completa: lavagem, aspiração, aplicação de vaselina, lavagem de motor)	Serviço	100	65,00	6.500,00
07	Lavagem completa em veículos de grande porte (lavagem completa: lavagem, aspiração, aplicação de vaselina, lavagem de motor)	Serviço	80	170,00	13.600,00
08	Lavagem em máquinas pesadas	Serviço	60	230,00	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.620,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.620,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontederecurso: 15000000-RecursosnãoVinculadosdeImpostos

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF

Natureza da despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Zacarias Soares Neto

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FBEC5DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de serralheria e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das Unidades de Saúde, Escolas, reparo nas carteiras da Rede Municipal de Ensino, bem como equipamentos das demais Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 52.442.006 JEAN JACQUES ARAUJO E SILVA

CNPJ: 52.442.006/0001-12

ENDEREÇO: Rua Dona Noca, nº 449, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL, PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES, EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, REPARO NAS CARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN. (Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado á parte, eletrodos, varetas e etc)	HORA	550	110,00	60.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.500,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orcamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orcamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF

Natureza da despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Jean Jacques Araújo e Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2BDE4EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 – SMS

Portaria nº 013/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	15h:34min	03h:30min	07.01.2025	R\$ 60,00	Paciente seguiu para avaliação no politralma após fratura destil de tibia e fibia.
OJW-4H07	Natal/RN	11h:10min	19h:40min	09.01.2025	R\$ 30,00	Paciente necessitando realizar procedimento de alta complexidade, com dificuldade de deambular, segue em ambulância.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	08h:40min	12h:10min	12.01.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada em trabalho de parto para avaliação obstétrica.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	18h:48min	00h:15min	18.01.2025	R\$ 30,00	Gestante 40s em trabalho de parto.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	15h:00min	21h:37min	19.01.2025	R\$ 30,00	Gestante com 41s, apresentando dor em bv +discreta perca de liquido, com edema em MMII. Segue regulada para avaliação obstetra.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	11h:16min	02h:31min	24.01.2025	R\$ 30,00	Gestante 39s e 3d em trabalho de parto.
RGL-2D27	Natal/RN	13h:40min	17h:40min	28/01/2025	R\$ 60,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetra, em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A2812FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Administrativo nº 9/2025
Licitação nº 5/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 06/02/2025, processo administrativo nº 9/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 002/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU		
CNPJ: 35.537.126/0001-84		
ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXX@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ALEXANDRE SOARES GOMES	CPF: XXX.106.XXX-70	DOC IDENTIDADE: XXX.190.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Presidente		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX		
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXX@gmail.com	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Diagnóstico e Planejamento Operacional: realização de um mapeamento detalhado das demandas educacionais e operacionais da rede municipal de ensino de Lajes/RN. A empresa contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar Lacunas e Necessidades Efetuar diagnósticos in loco, levantando dados sobre o quadro de pessoal (professores, cuidadores, monitores, porteiros, profissionais de serviços gerais, etc.), recursos materiais, estrutura física das escolas e principais carências pedagógicas. • Elaborar Plano de Ação e Cronograma Com base nas informações levantadas, estruturar um plano estratégico que aponte metas, prioridades e prazos. O planejamento deve contemplar tanto o suprimento de pessoal especializado e de 	SERV	1	R\$ 6.850,00	R\$ 82.200,00

	<p>apoio quanto as ações necessárias para corrigir lacunas de infraestrutura operacional. Definir indicadores preliminares de sucesso, estabelecendo parâmetros mensuráveis para avaliar a efetividade das medidas propostas.</p> <p>• Entregar Relatório Final de Diagnóstico e Planejamento</p> <p>Ao concluir esta etapa, a empresa deverá apresentar um documento consolidado, contendo diagnóstico detalhado, plano de ação validado e cronograma das atividades, servindo como base para as próximas etapas do projeto. Esse relatório deve ser apresentado em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.</p>				
2	<p>Fornecimento de Equipe Multisetorial qualificada que, contemple:</p> <p>4 Motoristas Categoria A/B 16 Motoristas Categoria C/D 24 Auxiliares de Serviços Gerais 32 Manipuladores de Alimentos 16 Porteiros Diurnos 50 Professores/Pedagogos 5 Profissionais para compor uma Equipe Multiprofissional, contendo assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e nutricionista. 70 Profissionais entre cuidadores sociais, auxiliares de sala e monitores.</p>	MÊS	12	R\$ 704.948,64	R\$ 8.459.383,68
3	<p>Monitoramento e Avaliação: acompanhamento contínuo das ações e verificação sistemática de resultados. Para tanto, a empresa contratada deverá:</p> <p>• Desenvolver Indicadores-Chave de Desempenho</p> <p>Definir indicadores claros e mensuráveis, associados a cada meta estabelecida no planejamento. Exemplos de indicadores podem incluir: redução do índice de evasão escolar, aumento do número de alunos atendidos por serviços especializados, melhoria no desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas, satisfação dos profissionais, entre outros.</p> <p>Validar os indicadores com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando que reflitam necessidades e prioridades do município.</p> <p>• Relatar Desvios e Propor Ajustes</p> <p>Ao detectar qualquer variação significativa entre as metas planejadas e os resultados obtidos, a empresa deve propor ajustes e medidas corretivas que possam reorientar as ações do projeto.</p> <p>• Elaborar Relatórios Periódicos e Final</p> <p>Os relatórios de monitoramento devem ser entregues semestralmente, permitindo à Secretaria Municipal de Educação avaliar o progresso do projeto, os resultados parciais e a eficácia das estratégias adotadas. Ao término do contrato, será elaborado um relatório final que sintetize todo o processo, incluindo metas atingidas, impactos observados e recomendações para a continuidade ou expansão das ações, visando manter o aprimoramento contínuo da rede municipal de ensino.</p>	SERV	1	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

CPF nº XXX.567.XXX-00

Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF nº XXX.106.XXX-70

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:34C785E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta as disposições para o funcionamento do Carnaval de Todos 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 003, de 24 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 007, de 04 de outubro de 2017 e Lei Complementar nº 002, de 12 de novembro de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação destinada à realização do Carnaval de Todos 2025 para:

- I - Estabelecer o período e perímetro do Carnaval de Todos 2025;
- II - Instituir o Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025;
- III - publicar cronograma de credenciamento dos autorizatários;

CAPÍTULO II

DO PERÍODO E DO PERÍMETRO DO CARNAVAL DE TODOS

Art. 2º. O período oficial do Carnaval de Todos 2025 será compreendido entre os dias 26 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 3º. O perímetro do Carnaval de Todos 2025 abrangerá as manifestações distribuídas em diversos locais da cidade, conforme programação detalhada constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. O perímetro do Carnaval de Todos 2025, constitui área exclusiva para a organização do evento, estando vedado, na referida área e durante os festejos carnavalescos, qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio ou merchandising que não esteja expressamente autorizado pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL DE TODOS 2025

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, composto pelos membros abaixo elencados:

- I - Presidente do Comitê Gestor;
- II - Secretário(a) Municipal do Gabinete Civil;
- III - Secretário(a) Municipal de Cultura;
- IV - Secretário(a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo;
- V - Secretário(a) Municipal de Comunicação;
- VI - Secretário(a) Municipal de Finanças e Economia;
- VII - Secretário(a) Municipal de Saúde;
- VIII - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação.

§ 1º Além dos integrantes de trata o este artigo, poderão ser convidados outros membros para o Comitê do Carnaval de Todos 2025.

§ 2º A designação do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025 dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025:

- I - autorizar, mediante a emissão de licença específica, a realização de qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio, merchandising, instalação de equipamentos e/ou prestação de serviços, no período e perímetro do Carnaval de Todos 2025;
- II - determinar a localização dos pontos fixos de transmissão de rádio, televisão ou de qualquer equipamento de comunicação e/ou transmissão de dados;
- III - utilizar-se do Poder de Polícia e decidir, de forma imediata, quando for o caso, as questões inerentes aos festejos carnavalescos;
- IV - expedir atos normativos regulamentadores do Carnaval de Todos 2025;
- V - conferir atribuições aos membros do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025, de acordo com suas especialidades.

Art. 7º. Compete aos membros do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025:

- I - auxiliar o Presidente no que for solicitado;
- II - coordenar, dentro de suas especialidades, os trabalhos desenvolvidos no Carnaval de Todos 2025;
- III - opinar e dar sugestões acerca de assuntos diretamente ligados ao Carnaval de Todos 2025;
- IV - manter-se atento e observar o efetivo cumprimento da legislação aplicável, socorrendo-se, sempre que necessário, do apoio do Presidente.

Art. 8º. O Comitê Gestor, por meio de seu Presidente ou de seus membros, ficam autorizados a reprimir, de forma imediata, qualquer situação irregular que infrinja os dispositivos constantes na legislação municipal e neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 9º. Em conformidade com o Código Tributário Municipal, poderá ser cobrada uma Taxa de Licença para Utilização do Solo dos ocupantes de camarotes, tendas, barracas e similares que utilizarem espaços públicos.

Parágrafo Único. Os vendedores ambulantes que realizarem o cadastro no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Economia entre os dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, até 12h00, estarão isentos do pagamento de qualquer taxa, como incentivo da Prefeitura Municipal ao fomento da economia local.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no 1º art. 9º deste Decreto.

§ 1º O procedimento de cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários dar-se-á nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, até 12h00, ofertando-se prioridade aos proprietários dos bens imóveis localizados ao longo do percurso oficial do evento objeto deste Decreto.

§ 2º Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de credenciamento, os seguintes documentos:

I - requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexos I e II);

II - cópia do RG (ou CNH) e CPF, se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;

III - contrato social ou documento equivalente e último aditivo, se houver, caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - registro imobiliário, caso seja proprietário, ou contrato de locação ou de comodato, caso seja locatário ou comodatário;

V - documento hábil a provar a posse, caso seja possuidor;

VI - comprovante de residência atualizado (para as pessoas físicas);

VII - certidão negativa de débitos de tributos municipais relativo ao imóvel;

VIII - certidão negativa de débitos de tributos municipais do solicitante.

§ 3º A ausência de manifestação expressa no prazo assinalado no § 1º deste artigo ensejará a decadência do direito ao uso do espaço público, permitindo ao município a disponibilização para os demais interessados.

§ 4º No ato de credenciamento o pretendo autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, após a comprovação do pagamento, expedir o Termo Autorizativo.

Art. 11. instalação de barracas e demais estruturas temporárias ao longo da lateral do corredor da folia por blocos carnavalescos dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação, mediante a apresentação da documentação estabelecida.

Art. 12. A prioridade na concessão dos espaços para instalação de estruturas será destinada, na seguinte ordem:

I - Aos proprietários de residências localizadas no corredor da folia, que poderão instalar estruturas em frente às suas propriedades, desde que respeitadas as normas de segurança e acessibilidade, e isentos da taxa de uso e ocupação do solo;

II - Aos blocos que possuam equipe participante no Campeonato Municipal de Blocos, que poderão instalar estruturas em áreas designadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação, mediante comprovação de sua participação no campeonato;

III - Aos blocos e foliões tradicionais do município, que poderão instalar estruturas em áreas designadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação, desde que comprovada sua atuação no carnaval da cidade nos anos anteriores.

§ 1º Mesmo após a comprovação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo (quando aplicável), o bloco terá até o meio-dia do sábado de carnaval para proceder com a montagem da barraca no local reservado. Em caso de omissão nesse sentido, o Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Economia fará o remanejamento do espaço para outro bloco, conforme cadastro de reserva e disposições deste Decreto.

§ 2º Os blocos e foliões mencionados nos incisos II e III deste artigo deverão pagar a taxa de uso e ocupação do solo, conforme orientações do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

Art. 13. Cada pretendo autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 14. Não será permitido ultrapassar o limite do meio-fio, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo e a determinação da remoção da estrutura, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 15. Não será permitido obstruir ambientes, espaços ou construções de acessibilidade em qualquer espaço da cidade, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo e a determinação da remoção da estrutura, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 16. A área de acesso aos camarotes, tendas, barracas similares dos eventos regulamentados por esse Decreto dar-se-á exclusivamente dentro do perímetro do evento, não podendo haver vias de acesso paralelas ao perímetro oficial do Carnaval de Todos 2025.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO E DA REGULAMENTAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Art. 17. Fica instituída a obrigatoriedade de cadastro para os blocos carnavalescos que pretendam realizar manifestações e deslocamentos em vias públicas durante o Carnaval de Todos em 2025.

Parágrafo único. A programação dos blocos mencionados no caput do artigo 17 deve ser organizada de forma a não conflitar com a programação oficial, garantindo a harmonia e a coexistência das atividades previstas pelo ente responsável, de modo que não haja sobreposição de eventos que comprometam a ordem, a segurança e a efetiva realização das festividades ou atividades previamente estabelecidas.

Art. 18. O cadastro dos blocos deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação, até às 12h00 do dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 19. Para a obtenção da autorização, os blocos deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Finanças e Economia - Setor de Tributação:

I - Requerimento de cadastro devidamente preenchido;

II - Documento de identificação do responsável pelo bloco;

III - Plano de circulação com indicação do percurso pretendido;

IV - Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas municipais;

V - Comprovante de contratação de equipe de segurança e primeiros socorros.

Art. 20. Os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados à Secretaria Municipal de Cultura - SMC e serão aplicados no custeio de eventos culturais.

Art. 21. Os casos omissos nesse Decreto serão decididos pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2025.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE MENEZES DE FERREIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

Data	Horario	Evento	Local
Sabado (01/02/2025)	19h	Início Camp de Blocos	Ginasio Caninde Pereira
Quarta-feira (26/02/2025)	19h	Semi Finais - Camp. Blocos	Ginasio Caninde Pereira
	21h - 23h	Abertura do Coreto Cultural - Banda Local	Praça Central
Quinta-feira (27/02/2025)	16h às 19h	Bloco da melhor idade	Av. da Cidade
	16h	Bloco da Prevenção - Som de Paredão	Av. da Cidade
Sexta-feira (28/02/2025)	20h	Finais do Camp. Blocos	Ginasio Caninde Pereira
	00h	Saída Zé Pereira - Orquestras	Corredor da Folia
Sabado (01/03/2025)	11h	Hora do Bode - Artista Local	Mercado Publico
	16h	Matine da Alegria - Banda de medio Porte	Corredor da Folia
	21h	Festa Social 21h - Banda Local; 23h30min - Banda de Grande Porte; 2h - Banda de Grande Porte;	Corredor da Folia - Palco Cultural
Domingo (02/03/2025)	16h	Festa Social 21h - Banda Local; 23h30min - Banda de Grande Porte; 2h - Banda de Grande Porte;	Corredor da Folia - Palco Cultural
	10h	Trio Eletrico- Banda de grande porte	Arrastão de todos
Segunda-feira (03/03/2025)	21h	Festa Social 21h - Banda Local; 23h30min - Banda de Grande Porte; 2h - Banda de Grande Porte;	Corredor da Folia - Palco Cultural
	16h	Arrastão do Mela-Mela - Som de paredão	Corredor da folia - avenidas da cidade
Terça-feira (04/03/2025)	21h	Festa Social 21h - Banda Local; 23h30min - Banda de Grande Porte; 2h - Banda de Grande Porte;	Corredor da Folia - Palco Cultural
	11h	Confra - Banda Local	Centro de Idosos

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE MENEZES DE FERREIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:E002D140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Lucrécia

Ata De Registro De Preços Nº 002/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia (FEMURN) no dia 06/02/2025 e Diário Oficial da União (DOU) no dia 07/02/2025, processo administrativo n.º 1701000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) enumerados de 01 a 164 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo validade
1	AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID.	FORONI	Unid	68	1	17,07	12
2	ALCOOL EM GEL 65 INPM 500ML - UNID.		Unid	549	1	4,79	12
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNID.	JOCAR OFFICE	Unid	103	1	3,59	12
4	APONTADOR DE LÁPIS - UNID.	CIS	Unid	900	1	0,39	12
5	AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 25MT - ROLO Plástico autoadesivo PLASTCOVER contact transparente, rolo de 45 cm x 2m. Rolo 25mt.	LEOTACK	RL	190	1	50,11	12
6	BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS - UNID.	DELLO	Unid	83	1	53,05	12
7	BANDEJA RETANGULAR PLASTICO 30x40 - UNID.	PLASUTIL	Unid	53	1	11,46	12
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - UNID.	RENDI COLLA	Unid	817	1	0,79	12
9	BATERIA 9V PARA MICROFONE - UNID.	PANASONIC	Unid	168	1	10,34	12
10	BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades.	IDEATEX	PCT	705	1	8,49	12
11	BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID.	NOTEFIX	Unid	896	1	4,49	12
12	BORRACHA BICOLOR - UNID.	MERCUR	Unid	890	1	0,79	12
13	BORRACHA PONTEIRA - UNID.	MERCUR	Unid	2.135	1	0,19	12
14	BROXE ALFINETE DOURADO C/ 100 UNIDADES - CX	JOCAR OFFICE	CX	164	1	7,29	12
16	CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID.	MAXIMA	Unid	658	1	14,49	12
17	CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID.	MAXIMA	Unid	655	1	29,90	12

18	CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID.	MAXIMA	Unid	607	1	12,66	12
19	CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 96FLS - UNID.	MAXIMA	Unid	593	1	6,97	12
20	CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID	POLIBRAS	Unid	1.703	1	9,89	12
21	CALCULADORA 12 DIGITOS - UNID.	MB TECH	Unid	73	1	16,24	12
22	CALCULADORA 08 DIGITOS - UNID.	MB TECH	Unid	69	1	9,25	12
23	CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul.	BIC	Unid	5.615	1	1,20	12
24	CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID.	MARES	Unid	3.660	1	0,40	12
25	CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas.	PREMIATTA	Unid	1.235	1	0,99	12
26	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades.	ACC	CX	516	1	2,81	12
27	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 25 UNID. - CX Caixa c/ 25 Unidades	ACC	CX	284	1	2,89	12
28	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID. - CX Caixa c/ 100 Unidade.	ACC	CX	566	1	2,34	12
29	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO - UNID. Embalagem c/ 20g.	TECK BOND	Unid	260	1	8,35	12
30	COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. Embalagem c/ 500 g.	KOALA	Unid	75	1	9,85	12
31	COLA BRANCA LAVAVEL 90G - UNID. Embalagem c/ 90 g.	MERCUR	Unid	1.026	1	1,84	12
32	COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX	TRIS	CX	290	1	8,90	12
33	COLA EM BASTÃO 20G - UNID. Embalagem c/ 20 g.	TRIS	Unid	254	1	1,82	12
34	COLA ISOPOR 90G - UNID. Embalagem c/ 90g.	KOALA	Unid	1.074	1	2,99	12
35	COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g.	TOK HOUSE	Unid	344	1	7,47	12
36	COLHER DE MESA AÇO INOX - UNID.	ORIGINAL LINE	Unid	165	1	3,90	12
37	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT	PRAFESTA	PCT	563	1	6,90	12
38	CONTRA-CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID. Capas aáa encadernação, tipo: A4.	MARES	Unid	3.560	1	0,38	12
39	COPO DE VIDRO PARA SUÇO 300ML - UNID.	NADIR	Unid	164	1	5,00	12
40	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 150ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/100 unid.	CRISTALCOPO	PCT	6.200	1	4,09	12
41	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid.	CRISTALCOPO	PCT	1.798	1	2,50	12
42	COPO PLASTICO COM ALÇA LANCHE / MERENDA - UNID	JOQUAR	Unid	225	1	5,90	12
43	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - UNID. Embalagem c/ 18ml.	RADEX	Unid	140	1	2,07	12
44	ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid	MERCUR	PCT	770	1	3,77	12
45	ENVELOPE EM PAPEL 229MMX324MM - UNID Tipo: Papel com dimensões: 229MMX324MM	SCRITY	Unid	2.680	1	0,43	12
46	ENVELOPE EM PAPEL 280x200mm - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200mm	SCRITY	Unid	2.265	1	0,73	12
47	ENVELOPE EM PAPEL 340x240mm - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240mm	SCRITY	Unid	2.645	1	0,47	12
48	ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310	SCRITY	Unid	4.780	1	0,51	12
49	ESPIRAL PLASTICO PRETO 40MM C/ 18 UNID. - PCT Tipo: Plastico Preto. Pacote c/ 18 Unid.	MARES	PCT	144	1	0,90	12
50	ESPIRAL PLASTICO PRETO 09MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 9mm. Pacote c/ 100 unid.	MARES	PCT	149	1	0,40	12
51	ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE 17MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 17mm. Embalagem c/ 100 unid.	MARES	PCT	141	1	16,86	12
52	ESTILETE SIMPLES LARGO 18MM - UNID.	BAZZE	Unid	373	1	2,14	12
53	ETIQUETA INK-JET/LASE A4 Dimensões: 16,93X44,45 6089. Embalagem c/100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	PIMACO	CX	79	1	14,75	12
54	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5x200,0 367 C/ 100FLS - CX Dimensões: A4 288,5x200,0 367. Embalagem contendo 100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	PIMACO	CX	67	1	32,08	12
57	FITA ADESIVA GOMADA 38mmx50mm - UNID. Dimensões: 38mmx50mm - UNID. Unidade c/50 m.	SCOTH	Unid	811	1	6,74	12
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmx30 UNID.	TARTAN	Unid	167	1	1,02	12
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx45mm - UNID. Dimensões: 45mmx45mm. Unidade c/ 3m.	FIT-PEL	Unid	785	1	4,64	12
60	FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO	GITEX	RL	127	1	2,55	12
61	FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO	GITEX	RL	127	1	8,09	12
62	FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO	GITEX	RL	127	1	11,69	12
63	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID.	EVAMAX	Unid	1.317	1	1,88	12
64	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40CMX48 - UNID.	MAKE +	Unid	1.117	1	4,02	12
65	FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960mm - UNID.	KRAFT	Unid	1.109	1	0,80	12
66	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48cmx2mt - UNID.	CREPE MAIS	Unid	1.125	1	1,15	12
67	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID.		Unid	800	1	0,95	12
68	FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID.	EWE	Unid	1.105	1	0,35	12
69	FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID.	FRICALOR	Unid	159	1	1,40	12
70	FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID.	KNAUF	Unid	159	1	2,21	12
71	GARFO DE MESA INOX - UNID.	ORIGINAL LINE	Unid	134	1	2,25	12
72	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. - PCT	PRAFESTA	PCT	430	1	4,71	12
73	GARRAFA PARA CAFÉ 01LT - UNID.	MOR	Unid	80	1	30,66	12
74	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 10LT - UNID.	TERMOLAR	Unid	41	1	40,49	12
75	GLITER ESCOLAR C/ 12 UNID 03G - CX	GLINORTE	CX	139	1	0,80	12
76	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 25FLS - UNID.	ACRIMET	Unid	40	1	14,96	12
77	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/20FLS - UNID.	ACRIMET	Unid	45	1	9,37	12
78	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO METAL P/ 25FLS - UNID.	ACRIMET	Unid	44	1	9,31	12
79	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 UNID. - CX	JOCAR OFFICE	CX	201	1	10,79	12
80	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO C/ 50 UNID. - CX	JOGAR	CX	204	1	8,49	12
81	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 1000 UNID. - CX	BRW	CX	629	1	1,15	12
82	JARRA P/ SUÇO 3LTS - UNID.	PLOSMONT	Unid	61	1	16,19	12
83	LANTERNA C/ LED RECARREGAVEL - UNID.	SIHANG	Unid	74	1	31,49	12
84	LAPIS CERA ESTACA C/ 12 UNID. - CX	ACRILEX	CX	253	1	4,94	12

85	LAPIS HIDROCOR C/ 12 UNID. - CX	LEO E LEO	CX	401	1	3,50	12
86	LAPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	BRW	CX	400	1	3,59	12
87	LAPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	LEO E LEO	CX	400	1	2,89	12
88	LAPIS Nº 02 - UNID. Em madeira.	BIC	Unid	4.949	1	0,24	12
89	LIVRO DE ATA C/ 100FLS - UNID.	TILIBRA	Unid	83	1	10,13	12
90	LIVRO DE ATA C/ 50FLS - UNID.	TILIBRA	Unid	69	1	7,06	12
91	MOLHA DEDO 12G - UNID.	RADEX	Unid	458	1	3,17	12
92	MOUSE COM FIO USB - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compátivel com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	NEWLINK	Unid	189	1	14,50	12
93	PAPEL A4 75G/ M² C/500FLS - RESMA	CHAMEX	RS	4.050	1	29,49	12
94	PAPEL CAMURÇA 60x40 - UNID.	VMP	Unid	553	1	0,90	12
95	PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UNID. - PCT		PCT	207	1	10,42	12
96	PAPEL FOTOGRAFICO 180G C/50FLS - PCT	MARI	PCT	106	1	21,00	12
97	PAPEL MICROONDULADO 50x80cm - UNID.		Unid	520	1	2,79	12
98	PAPEL PESO 40 120G C/ 50 FLS - PCT	CHAMEQUINHO	PCT	414	1	14,27	12
99	PAPEL PESO 60 180G C/ 50FLS - PCT	CHAMEQUINHO	PCT	414	1	18,09	12
100	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO - UNID.	DELLO	Unid	3.423	1	1,99	12
101	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - UNID.	POLIBRAS	Unid	2.805	1	2,19	12
102	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - UNID.	POLIBRAS	Unid	2.805	1	1,99	12
103	PASTA ESCOLAR PLÁSTICO 35MM - UNID.	POLIBRAS	Unid	1.791	1	4,72	12
104	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS - UNID.	POLIBRAS	Unid	89	1	13,30	12
105	PÉ DE MOUSE - UNID	MULTI	Unid	160	1	11,90	12
106	PEN-DRIVER 16GB - UNID.	MULTILASER	Unid	123	1	17,99	12
107	PEN-DRIVER 32GB - UNID.	CIS	Unid	122	1	23,39	12
108	PERCEVEJO LANTONADO C/100 UNID. - CX	JOCAR OFFICE	CX	128	1	3,90	12
109	PILHA ALCALINA AA C/2 UNID. - CX	PANASONIC	CX	1.128	1	6,11	12
110	PILHA ALCALINA AAA C/2 UNID. - CX	PANASONIC	CX	1.204	1	7,13	12
111	PILHA ALCALINA GRANDE D C/2 UNID. - CX	PANASONIC	CX	543	1	11,99	12
112	PINCEL ATÔMICO PILOT 100-P - UNID.	PILOT	Unid	369	1	2,50	12
113	PINCEL MARCA TEXTO - UNID.	TOK OFFICE	Unid	509	1	1,60	12
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - UNID.	BRW	Unid	233	1	2,20	12
115	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - UNID.	BRW	Unid	165	1	3,90	12
116	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 20W - UNID.	MB TOOLS	Unid	101	1	12,57	12
117	PORTA COPO PARA AGUA AUTOMATICO - UNID.	NOBRE	Unid	47	1	39,90	12
118	PORTA COPO PARA CAFÉ AUTOMATICO - UNID.	NOBRE	Unid	37	1	35,09	12
119	PORTA LÁPIS 3 EM 1 - UNID.	DELLO	Unid	133	1	10,53	12
120	PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO - UNID.	ACRIMET	Unid	172	1	7,08	12
121	PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO - UNID.	DURALEX	Unid	235	1	4,93	12
122	PRATO DESCARTAVEL 15CM C/ 10 UNID. - PCT	FONPLAST	PCT	830	1	1,90	12
123	PRATO DESCARTAVEL 18CM C/10 UNID. - PCT	FONPLAST	PCT	783	1	3,20	12
124	PRATO DESCARTAVEL 22CM C/10 UNID. - PCT	UTRAPS	PCT	770	1	4,67	12
125	REGUA ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - UNID.	MAXCRIL	Unid	538	1	0,80	12
126	SACO LISO PP 15x20 C/100 UNID. - PCT	NOBRE	PCT	131	1	8,25	12
127	SACO LISO PP 22x32 C/100 UNID. - PCT	NOBRE	PCT	131	1	22,49	12
128	TECLADO BÁSICO SLIM LASER USB PRETO - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compátivel com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	MULTI	Unid	128	1	29,29	12
129	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - UNID.	LEO E LEO	Unid	115	1	17,09	12
130	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR - UNID.	BRW	Unid	632	1	1,79	12
131	TESOURA UNIVERSAL AÇO INOX - UNID.	HOME MORE	Unid	147	1	8,48	12
132	TINTA GUACHE 15ML - UNID.	ACRILEX	Unid	235	1	2,50	12
133	TINTA GUACHE 250ML - UNID.	ACRILEX	Unid	79	1	4,16	12
134	TINTA P/ CARIMBO 40ML - UNID.	RADEX	Unid	117	1	4,90	12
135	TNT TECIDO NÃO TECIDO LISO - MT		MT	1.904	1	1,99	12
136	TORSAL C/ 100MT - ROLO	EURO ROMA	RL	179	1	15,89	12
137	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDO 5LT - UNID.	PLASMONT	Unid	82	1	12,73	12
138	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 5LT - UNID.	PLASMONT	Unid	94	1	12,10	12
139	XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ - UNID.	DURALEX	Unid	160	1	6,16	12
140	ALMOFADA PARA CARIMBO - UNID.	BAZZE	Unid	65	1	5,99	12
141	CARBONO SIMPLES A-4 C/ 100FLS - CX	CIS	CX	27	1	28,99	12
142	CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas	V. M. T.	Unid	1.078	1	0,64	12
143	CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120mm - UNID.	VMP	Unid	370	1	5,71	12
144	JOGOS EDUCATIVOS DE 0 A 6 ANOS - UNID.	DIVPLEST	Unid	695	1	12,90	12
145	PERFURADOR UNIVERSAL 12FLS - UNID.	CIS	Unid	38	1	21,08	12
146	PASTA REGISTRADORA AZ - UNID.	FRAMA	Unid	128	1	12,99	12
147	PERFURADOR UNIVERSAL 35FLS - UNID.	CIS	Unid	30	1	28,30	12
148	AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID.	FORONI	Unid	28	1	13,99	12
149	CARBONO DUAS FACES A-4 C/ 100FLS - CX	CIS	CX	19	1	37,99	12
150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmx50mm - UNID.	FIT-PEL	Unid	89	1	2,08	12
151	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/ 1000 UNID. - CX	ACC	CX	96	1	5,24	12
152	PASTA CATALOGO C/30 ENVELOPES - UNID.	POLIBRAS	Unid	80	1	11,30	12
153	PERFURADOR UNIVERSAL 60/70FLS - UNID.	CIS	Unid	2	1	46,49	12
154	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30x40 - UNID.	BRINOX	Unid	21	1	58,99	12
155	PILHA ALCALINA AA C/ 02 UNID. - CX	PANASONIC	CX	25	1	5,00	12
156	GUARDA CHUVA POLIÉSTER PRETO 16 VARETAS - UNID.		Unid	97	1	29,90	12
157	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML - UNID.	SUNLESS	Unid	145	1	23,83	12
158	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 X 40 04KG - UNID		Unid	27	1	28,99	12
159	COLHER DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR - UNID.	JAQUAR	Unid	45	1	0,78	12
160	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/ 20FLS - UNID.	CIS	Unid	4	1	7,45	12
161	KITES DE BRINQUEDOS MASCULINO - KT	ADJOMAR	KT	600	1	37,73	12
162	KITES DE BRINQUEDOS FEMININO - KT	ADJOMAR	KT	600	1	36,43	12
163	SACOLA DE PAPELÃO PARA PRESENTE - UNID.	CROMUS	Unid	650	1	2,69	12
164	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR - UNID	MARINEX	Unid	8	1	42,97	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Sec. Municipal de Educação e Cultura; Gabinete do Prefeito; Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação; Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Saúde; Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação; Contadoria Municipal; Controladoria Geral; Sec. Mun. de Finanças e Planejamento; Sec. Mun. de Transportes; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hídricos e da Pesc.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 25 de fevereiro de 2025.

JEDNA OLIVEIRA COSTA REZENDE Proprietária CPF:589.164.074 - 00	ANTONIO WALTER DE ARAÚJO Prefeito CPF: 877.598.614-00
--	---

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidadeade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Unidadeade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EB0AC10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº216/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, GUSTAVO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
• ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	0375071
• CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR DO LITORAL	0375608
• DOMINGOS FERNANDES DE MELO PIMENTA	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	2369800
• FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	GERENTE REGIONAL DO LITORAL	0372684

• ALANDERSON RENERIS DANTAS LOURENÇO	COORDENADOR DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	2363917
• ANA MARÍLIA AVELINO BENTO	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	2369974
• FRANCISCO CORDEIRO ALEXANDRE	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0008184
• FRANKIE MARCIO DE SOUZA VARELA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2363020
• GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO	COORDENADOS DE OPORT. E NEGOCIOS	0020923
• JAYANA DIAS DOS ANJOS	GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	2365090
• JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL	2364468
• LUIZ GUILHERME BARBOSA DA SILVA	GERENTE DE APOIO A INICIATIVA PROVADA	2367629
• RANDSON RANIERE CARVALHO DA SILVA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO FISCAL	0020974
• RIELE OLIVEIRA DE SANTANA	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA	0020435
• ALEXSANDER ARCANJO DA SILVA	GERENTE DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER	2367661
• ANDRÉ WICTOR CARVALHO GONDIM	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE	2366371
• CASSIANO NONATO GOMES DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE EVENTOS	0376264
• SHIRLENIO DANIELL MARINHO DE ARAÚJO	COORDENADOR DE PROMOÇÃO CULTURAL	2368048
• DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	GERENTE DE PROJETOS	2367319
• GUILHERME CELESTINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AQUICULTURA	2369940
• JOAO PAULO QUEIROZ DE LIMA	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE	0371610
• LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA	GERENTE DE CADASTRAMENTO	0027618
• MARCELY DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DE ATIVIDADES DE CAMPO	2369028
• ANDREA DA SILVA DE CARVALHO	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0019011
• DENIS ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA	GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	2361663
• HORTENCIA FREIRE DE CASTRO	COORDENADORA DE RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES	0028274
• LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	GERENTE DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2362902
• TATIANA BEZERRA DA SILVA	GERENTE DE QUALIDADE AMBIENTAL	2365820
• TERCIA MARIA BEZERRA BARBOSA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	2366886
• DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO	COORD. REGISTRO CONTÁBEIS	0033839
• ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	SEC. ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0031283
• HELOISE FERNANDA DO NASCIMENTO	COORDENADORA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0017434
• JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	0009652
• KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0028436
• LETICIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO	GERENTE CONTÁBIL	0013226
• GISELE LIMA DE CARVALHO	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	0012173
• THAINARA DE MEDEIROS COSTA	COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0373532
• EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	0374822
• AÇAÍ MARQUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR JURÍDICO	2366487
• ANDREIA MARIA DE ARAÚJO	GERENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	0028071
• CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCOPIO HACKRADT	ASSESSORA JURÍDICA	0024724
• FERNANDO PITHON DANTAS	ASSESSOR JURÍDICO	0024279
• HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES	ASSESSOR JURÍDICO	2370204
• JULYANA DA SILVA RAMALHO BESSA	ASSESSORA JURÍDICA	2370433
• ALEXANDRE REINALDO DA SILVA	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	0007455
• ALINE DA CAMARA E SILVA	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	0019526
• CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	0374202
• JOSÉ ROMILDO APRICIO DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR	2369834
• MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0018015
• SILVANA DANTAS DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0023639
• SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0012939
• DELBINA DA SILVA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	0015407
• EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0006246
• GILMARA MARIA DA SILVA	COORDENADORA ESCOLAR	2370441
• JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	2369850
• JULIO ABEL DA SILVA NETO	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	2369842
• MARCIO AURELIO PIRES DA SILVA	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	0374709
• MARIA MARLA DE CARVALHO SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0036072
• ROSILDA SAMUEL DA SILVA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	0005967
• SANDRA WANDERLEY PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	0009237
• ERICA FLORIANO ROBERTO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	0018147
• ALEX BRUNO DE CARVALHO	COORDENADOR DE TRANSPORTES	0021873
• ANA SANTANA DE MORAIS	COORD. GERAL DE SITM. INFORM. DA ATENÇÃO BÁSICA E PROJETOS	0030767
• ANIERE DE FRANÇA CANDIDO	COORD. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0009423
• CIRLANE MONTEIRO DA SILVA	COORDENADORA DE INFORMÁTICA	2362414
• CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA	COORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONSULTAS	0027863
• DANIEL ROCHA DA SILVA	DIRETOR PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0016853
• EMANUELLY DA SILVA XAVIER	COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	2369419
• EUDICELIA DE CASSIA SANTANA	COORDENADOR DE PROMOÇÃO A SAÚDE BÁSICA	0025275
• JANAINA DIAS DE SOUZA	COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0374148
• JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA	COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS	0035963
• JOSÉ CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS	0372978
• LEILIANE CARVALHO DE FREITAS BARROS	DIRETOR DE ATENÇÃO A SAÚDE HOSPITALAR	0012051
• LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	COORD. DE CONTROLE E COMBATE AS ZOONOSSES	0034991
• LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	DIRETOR DE ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA	0030694
• MARIA SUZANA DO NASCIMENTO	COORDENADORA TÉCNICA	0374920
• RILDO PEREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	2362546
• ROCHELLE PINTO DE OLIVEIRA	COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	0376299
• SELISMA SOARES DA SILVA CARVALHO	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	0016896
• LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA	COORDENADORA GERAL DO ENSINO INFANTIL	0008532
• NATALIA CRISTIA DA SILVA CALIXTO	COORDENADORA ESCOLAR	2370450
• RENATA DE ARAÚJO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	0025194
• VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO	COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR	0026506
• ALEXANDRE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE PESQUISA, PREÇO E CADASTRO DE FORNECEDORES	2363550
• DEIZE RAQUEL DE CARVALHO	GERENTE DE RELAÇÕES COMERCIAIS	0033731
• ERISSON LUCAS DA COSTA SILVA	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	0023779
• FABIANA PATRICIA DE CARVALHO	COORDENADOR DE CONTRATOS	0033634
• HELDER PAIVA SILVA	GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0015482
• HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA	GERENTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	0371530
• HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	PREGOEIRO	0022871
• JOÃO PEDRO DANTAS	COORD. REG. CONTROL. MANUT. DE BENS	0025348
• JOSÉ RAMIRES DA SILVA FILHO	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PATIMONIAL	0007501

• JOSÉ RICARDO LEITE FILHO	COORDENADOR DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	0031241
• KARLENE SIMONE SANTANA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0024244
• MARY LANNE MACHADO DE LIMA	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS	2367157
• REJANE ALVES DA SILVA	COORDENADORA DO CRAS	2366320
• MARIA ISABEL DINIZ	COORDENADORA DO CREAS	2370190
• ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO	COORD. DO CADAST. ÚNICO GEST. PROG. TRANSFERENCIA DE RENDA	0036064
• JESSICA PAULA SILVA DE LIMA	COORD. AÇÕES PROG. SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0369659
• KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO	COORD. DE ALMOXARIFADO	0376140
• LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO	COORD. DE CONTROLE SOCIAL E APOIO AS ENTIDADES	0022004
• MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA	GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA	0015741
• TALITTA BARROS ARCANJO	COORD. DE CONV/CONTR. E PREST. CONTAS FMAS	0025542
• TEREZINHA ROSA DE PAIVA	COORDENADORA DE ADM. GERAL	0014291
• WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL	COORD. PROG. PRIMEIRA INFANCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ	0373923
• CID CARVALHO FERREIRA	GERENTE DE TRÂNSITO	0020036
• CLOVIS FERREIRA MARINHO	COORD. DE VISTORIA DE FROTA	2369010
• JOSIMÁ TRINDADE	GERENTE OPERACIONAL DE VEI. E MAQUINAS PESADAS	0013781
• LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA GOMES	GERENTE DE TRANSPORTES	0014346
• EUGÊNIO GALVÃO GONDIM	SEC. ADJUNTO DE OBRAS	2366380
• GEORGE WILSON FERREIRA CALDAS	GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS	0013382
• GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO	COORDENADORA DE ESTUDOS PROJETOS E LICENCIAMENTO	0374008
• IZABELA CRISTINA NUNES DIAS	COORDENADORA ADMINISTRATIVO	0021148
• JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	000647
• JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	0025631
• JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA	COORDENADOR CONTROLE ABASTECIMENTO VIATURAS E MAQUINAS	0031135
• MARCOS TULIO SILVA PAULA	COORDENADOR GESTÃO DO SERVIÇOS ABASTECIMENTO D'ÁGUA	2369818
• PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE SILVA	GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	0024082
• RAFAEL SILVA DE SANTANA	SEC. ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS	0032001
• ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA	COORD. DE MANUT. E REPARO OS PRÉDIOS, PRAÇAS E LOG PUB.	0008443
• WELLINGTON ALVES	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0024538
• MARIA CLARA DO NASCIMENTO ALVES MESQUITA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO	2368676

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4D61FF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1022/2025.

DISPÕE SOBRE OS AJUSTES ORÇAMENTÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de implementar os ajustes ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06 de dezembro de 2024, em virtude da criação da nova estrutura administrativa municipal que se deu através da Lei Municipal Complementar nº 47/2025, de 07 de fevereiro de 2025, fica autorizado a proceder com as iniciativas elencadas nesta Lei, conforme especificações a seguir.

Art. 2º - Na Unidade “Gabinete do Prefeito” os projetos/atividades indicados na tabela I abaixo, serão remanejados, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Controladoria Geral, à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Tabela I

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2004 Manutenção da Controladoria Municipal	Controladoria Geral
2005 Manut. da Procuradoria Jurídica	Procuradoria Jurídica
2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 3º - Da Unidade “Secretaria M. do Trabalho e Assist. Social”, e subunidade “Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção”, será transferido ao “Gabinete do Prefeito”, o projeto/atividade indicado na tabela II abaixo, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários.

Tabela II

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Na Unidade “Secretaria Municipal de Administração” os projetos/atividades indicados na tabela III, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Tabela III

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 5º - Os projetos/atividades indicados na tabela IV, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Cultura.

Tabela IV

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
1138 Reforma e Ampliação de Biblioteca	Secretaria Municipal de Cultura
1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos para Incentivo aos Programas com Jovens	Secretaria Municipal de Cultura
2140 Promoção de Eventos Culturais	Secretaria Municipal de Cultura
2163 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	Secretaria Municipal de Cultura
2169 Manutenção do Museu Municipal	Secretaria Municipal de Cultura

Art. 6º - À nova Secretaria Municipal de Cultura abre-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), quando será criado e incorporado ao orçamento corrente, o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura”, conforme especificações contidas na tabela V a seguir.

Tabela V

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão cultural
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 22.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor/R\$	R\$ 5.500,00
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/R\$	R\$ 5.500,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 197.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 7º - Da extinta unidade “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, os projetos/atividades indicados na tabela VI, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Tabela VI

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1117 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1149 Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1163 Instalação de Academias ao Ar Livre	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2133 Apoio ao Atleta Local	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2136 Manutenção do Setor de Desporto	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2137 Promoção de Eventos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1139 Construção de Área de Lazer	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer

Art. 8º - À nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), quando será incorporado ao orçamento corrente, o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”, conforme especificações contidas na tabela VII a seguir.

Tabela VII

Unidade	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto comunitário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 178.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 4.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor/RS	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/RS	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/RS	R\$ 35.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 386.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 9º - Os projetos/atividades indicados na tabela VIII, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Turismo.

Tabela VIII

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1050 Construção de Mercado de Artesanato	Secretaria Municipal de Turismo
1084 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Turismo
1085 Aquisição de equipamentos e material permanente	Secretaria Municipal de Turismo
1101 Construção de Guarita para Controle de Acesso As lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1121 Implantação de Sistema de Controle de Acesso as Lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1140 Construção de Terminal de Informações Turísticas	Secretaria Municipal de Turismo
1142 Construção de Espaços Culturais e Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1143 Criação e Manutenção de Roteiros Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1152 Construção e Manutenção de Banheiros Públicos nas Lagoas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1157 Conclusão e Construção de Novos Pórticos	Secretaria Municipal de Turismo
2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	Secretaria Municipal de Turismo
2115 Revitalização e modernização da sinalização turística	Secretaria Municipal de Turismo
2117 Manutenção do Setor de Turismo	Secretaria Municipal de Turismo
2118 Construção e manutenção de Terminais Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
2119 Logística Turística para Agentes Locais	Secretaria Municipal de Turismo

Art. 10. - Os projetos/atividades indicados na tabela IX, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela IX

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
1053 Adequação e Modernização da Feira Livre	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 11. - Os projetos/atividade indicados na tabela X, vinculados a unidade “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo” e Subunidade “Fundo Municipal de Meio Ambiente”, respectivamente, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela X

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2113 - Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 12. - À nova Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos”, conforme especificações contidas na tabela XI a seguir.

Tabela XI

Unidade	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	691 - Promoção Comercial
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/RS	R\$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/RS	R\$ 70.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/RS	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 20.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/RS	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/RS	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/RS	R\$ 65.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 235.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 13. - O projeto/atividade indicado na tabela XII, vinculado a extinta unidade “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca”, será remanejado com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Tabela XII

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2121 Apoio ao pequeno Pescador Artesanal	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Art. 14. - À nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura”, conforme especificações contidas na tabela XIII a seguir.

Tabela XIII

Unidade	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 14.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 65.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 252.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 15. - À nova Secretaria Municipal de Governo abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo”, conforme especificações contidas na tabela XIV a seguir.

Tabela XIV

Unidade	Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 76.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 4.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 12.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 55.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 234.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 16. - À nova Secretaria Municipal de Articulação Institucional abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional”, conforme especificações contidas na tabela XV a seguir.

Tabela XV

Unidade	Secretaria Municipal de Articulação Institucional
---------	---

Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 75.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 12.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 22.000,00
Elemento	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 55.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – PJ
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 239.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 17. - Os projetos/atividades indicados na tabela XVI, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Tabela XVI

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1060 Construção e Reforma de Cisternas e Caixas D' água	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1062 Investimento em Exercício anterior	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1151 Construção de Mercado Público	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
2185 Manutenção do Setor de Engenharia	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1049 Recuperação de estradas vicinais	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1051 Construção e Reforma de Praças Publicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1055 Construção e reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1057 Drenagem e Infraestrutura Viária com recuperação de bueiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1061 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Art. 18. - À nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.253.632,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico”, conforme especificações contidas na tabela XVII a seguir.

Tabela XVII

Unidade	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 544.500,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 800.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 242.000,00
Elemento	3190.91 – Sentenças Judiciais
Valor/R\$	R\$ 121.000,00
Elemento	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/R\$	R\$ 36.300,00
Elemento	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor/R\$	R\$ 7.260,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 7.260,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 362.362,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/R\$	R\$ 7.260,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 179.080,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ

Valor/R\$	R\$ 866.750,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R\$	R\$ 11.616,00
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/R\$	R\$ 7.260,00
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/R\$	R\$ 58.080,00
Elemento	3390.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/R\$	R\$ 2.904,00
Total	R\$ 3.253.632,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 19. - À nova Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana abrem-se os créditos adicionais especiais, nos valores de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais) e R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), quando serão incorporados os projetos/atividades “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana” e “Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana”, respectivamente, conforme especificações contidas nas tabelas XVIII e XIX a seguir.

Tabela XVIII

Unidade	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Função	06 – Segurança Pública
Sub-função	181- Policiamento
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 16.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 508.000,00

Tabela XIX

Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Elemento	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 288.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 20. - À nova Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos”, conforme especificações contidas na tabela XX a seguir.

Tabela XX

Unidade	Secretaria Municipal de Família, Mulher e Direitos Humanos
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00

Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 230.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 21. - As dotações orçamentárias vinculadas aos créditos adicionais especiais especificados nesta Lei poderão ser objeto de remanejamento, de suplementação e/ou de anulação, a outros remanejamentos ou créditos adicionais, se estiverem disponíveis.

Art. 22. - Ficam ajustadas às determinações desta Lei, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 23. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta /RN, 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CC119998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2025

Objeto: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Representante: **Elison Antônio de Azevedo**

CPF: 010.***.***-00

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0006	0024559 - FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML. SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFRASCOEGAÇOS DE MATERIALBIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	UND	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
0008	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	UND	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
0013	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
0015	0005291 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00

0016	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
0017	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
0018	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
0019	0005196 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7MM CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
0020	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
0023	018985 - AQUACEL AG+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE	UND	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
0024	0018986 - AQUACEL AG+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0025	0018984 - AQUACEL AG+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UND	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
0026	0024569 - ATADURA DE CREPOM 8CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO, 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
0027	0024570 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO, 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
0029	0024572 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO, 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.500	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00
0030	0024573 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO, 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.600	R\$ 7,45	R\$ 11.920,00
0049	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UND	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
0050	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
0051	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
0053	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0057	0020872 - CAPOTE CIRÚRGICO PRODUZIDO EM TNT GRAMATURA 60G, DESCARTÁVEL, COM MANGAS LONGAS, FRASCOENTE ÚNICA FECHADA E ABERTURA TRASEIRA, COM FITAS PARA AMARRAÇÃO, QUE PROTEJA TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DA CONTAMINAÇÃO POR AGENTESBIOLÓGICOS E SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS TAMANHO M.	UND	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
0058	0020873 - CAPOTE CIRÚRGICO PRODUZIDO EM TNT GRAMATURA 60G, DESCARTÁVEL, COM MANGAS LONGAS, FRASCOENTE ÚNICA FECHADA E ABERTURA TRASEIRA, COM FITAS PARA AMARRAÇÃO, QUE PROTEJA TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DA CONTAMINAÇÃO POR AGENTESBIOLÓGICOS E SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS TAMANHO: G)	UND	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
0060	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GAX20CM	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0061	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GAX20CM	UND	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
0062	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GAX13CM	UND	30	R\$ 141,31	R\$ 4.239,30
0064	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRASCOX13CM	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0065	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DÚPLOLUMEN 5FRASCOX13CM	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0066	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRASCOX20CM.	UND	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
0067	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	UND	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
0068	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	UND	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0071	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
0072	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	UND	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
0074	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 86,40	R\$ 2.592,00
0075	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
0076	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 86,40	R\$ 2.592,00
0084	0020852 - COLETOR 50ML TAMPÁ VERMELHA. SEM PA, ESTÉRIL INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO PERFEITA DE 10ML EM 10ML E TOTAL VISUALIZAÇÃO. VERSÃO ESTÉRIL: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
0087	0003534 - COLETOR UNIDADEIVERSAL 60ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
0088	0020866 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO 7,5X7,5CM (CERRADA) E 15CMX30CM (ABERTA).	PC	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
0092	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19,8 CM X 14 CM (CALCÂNEO); (CONFORME EDITAL)	UND	250	R\$ 102,00	R\$ 25.500,00
0093	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16,9 CM (SACRAL); (CONFORME EDITAL)	UND	350	R\$ 189,55	R\$ 66.482,50
0094	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM; (CONFORME EDITAL)	UND	300	R\$ 149,95	R\$ 44.985,00
0095	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM; (CONFORME EDITAL).	UND	700	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00
0096	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO15CM X 25CM; É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHASMARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
0097	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA10,5CM X 10,5CM; É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADOCOM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM	UND	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
0098	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DEFILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
0100	0008534 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE DE INFORMAR DADOS DE LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL COM CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS; (CONFORME EDITAL).	UND	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
0101	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	UND	300	R\$ 15,98	R\$ 4.794,00
0102	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FR	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
0104	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0106	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y: EMBALADO (INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO: PVC FLEXÍVEL: TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; (CONFORME EDITAL)	UND	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
0110	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÃO : HASTE 180 MM	UND	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00

	APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.				
0111	0006845 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
0114	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	UND	2.400	R\$ 8,20	R\$ 19.680,00
0115	0003541 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	250	R\$ 8,81	R\$ 2.202,50
0116	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.150,00
0117	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
0118	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
0121	0020959 - ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL. FORMATO: TUBO, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM; DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM; ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM; CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS	UND	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0122	0024663 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UND	150	R\$ 56,80	R\$ 8.520,00
0125	0007141 - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO EM ROLO 10CMX10M: O FILME TRANSPARENTE EM ROLO É UM CURATIVO ADESIVO DE FILME DE POLIURETANO, COBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA DE POLIÉSTER COM IMPRESSÃO. POSSUI UM PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA, PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. O CURATIVO AGE PROPORCIONANDO AMBIENTE ÚMIDO PROPÍCIO À CICATRIZAÇÃO.	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
0126	0007142 - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO EM ROLO 15CMX10M: O FILME TRANSPARENTE EM ROLO É UM CURATIVO ADESIVO DE FILME DE POLIURETANO, COBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA DE POLIÉSTER COM IMPRESSÃO. POSSUI UM PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA, PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. O CURATIVO AGE PROPORCIONANDO AMBIENTE ÚMIDO PROPÍCIO À CICATRIZAÇÃO.	UND	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
0128	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
0129	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	UND	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00
0130	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNIDADE (ON CALL PLUS)	CX	3.500	R\$ 17,28	R\$ 60.480,00
0132	0024708 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15M CIRCUNDADEFERÊNCIA 06CM, FIOS 100% ALGODÃO CRU, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE QUANDO CONFEÇÃO DO APARELHO GESSADO. TEM POR FINALIDADE A IMOBILIZAÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, PODENDO SER UTILIZADO EM ADULTOS, CRIANÇAS, E ORTOPEDIA EM GERA	UND	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
0134	0022582 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M.	UND	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
0135	0022741 - FRASCO PLÁSTICO S/TAMPA PARA ASPIRADOR NS 1300ML.INDICAÇÕES: PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, SECREÇÕES, SALIVA, SANGUE ENTRE OUTROS.	UND	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
0139	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0140	0006470 - GAZE EM ROLO. DESCRIÇÃO BÁSICA: GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS, FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, SEUS FIOS SÃO ALTAMENTE ABSORVENTES E SÃO FEITOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO CONFERINDO MACIEZ E BOA ADEQUAÇÃO AOS TECIDOS CORPORAIS	RL	3.500	R\$ 18,25	R\$ 63.875,00
0141	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	UND	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
0142	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRASCOICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO	UND	700	R\$ 44,95	R\$ 31.465,00
0143	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0144	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	PC	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
0146	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	UND	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
0147	0008312 - KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
0149	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	KIT	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
0150	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
0152	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
0153	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
0154	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
0155	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
0156	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
0158	0024667 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6 PACOTE C/01 PAR.	PAR	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
0159	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PACOTE C/01 PAR	PC	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
0160	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PACOTE C/01 PAR	PC	4.000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
0161	0003575 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL	PAR	3.000	R\$ 1,08	R\$ 324.000,00
0162	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700	R\$ 19,95	R\$ 13.965,00
0163	0000366 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.600	R\$ 19,95	R\$ 51.870,00
0164	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	19,95	R\$ 19,95	R\$ 17.955,00
0165	0004646 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁLVULA	UND	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
0166	0004615 - Sonda NASO LONGA Nº 04	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
0167	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES	CX	3.500	R\$ 3,75	R\$ 13.125,00
0170	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 19,9	R\$ 59.700,00
0171	0007147 - LUVA NITRÍLICA TAMANHO M: FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. NÃO ESTÉRIL: SEM PÓ BIOABSORVÍVEL: AMBIDESTRA: SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS. CAIXA COM 100	CX	400	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00

0172	0007148 - LUVA NITRÍLICA TAMANHO G: FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX. ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO: NÃO ESTÉRIL: SEM PÓ BIOABSORVÍVEL: AMBIDESTRA: SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS. CAIXA COM 100	CX	350	R\$ 19,10	R\$ 6.685,00
0176	0004220 - MONOMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁVULA	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
0178	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	60	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
0179	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
0180	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
0183	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM PARACADOR ILUMINADO: ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS: MATERIAL DA CABEÇA: ABS: MATERIAL DO CABO: METAL: ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. COR: PRETO	UND	5	R\$ 964,00	R\$ 4.820,00
0185	0024677 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E, INDICADA PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III. COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFATOCOFEROL. FRASCO COM 100ML.	FR	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
0188	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	RL	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
0189	0019669 - TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
0190	0019668 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
0194	0024678 - CUBA RIM DE INOX 26X12X06CM. CAPACIDADE DE 740 ML.	UND	15	R\$ 54,75	R\$ 821,25
0195	0019679 - BANDEJA INOX 30X20 CM	UND	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
0204	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M	UND	300	R\$ 57,95	R\$ 17.385,00
0205	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	UND	300	R\$ 77,95	R\$ 23.385,00
0206	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	UND	70	R\$ 116,95	R\$ 8.186,50
0213	0008320 - PINÇA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UND	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
0214	0019681 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
0217	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOZO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MÍNIMO 85GR	UND	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
0218	0003594 - SCALP 19 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0219	0003595 - SCALP 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
0220	0003596 - SCALP 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
0221	0003597 - SCALP 25 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
0222	0003598 - SCALP 27 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
0223	0019737 - SERINGA PARA INSULINA - 1 ML - COM AGULHA 13 MM X 0,45 MM - 26 G ½	UND	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
0225	0020864 - SERINGA 5ML BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,8X25MM HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	UND	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
0226	0020863 - SERINGA 10ML BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7X25MM HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO	UND	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
0227	0019751 - SERINGA 20ML HIPODÉRMICA ESTÉRIL BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7X25MM	UND	35.000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
0228	0022653 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COMPATÍVEL COM SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SONDA DE FOLEY, SONDA NASOGÁSTRICA E ENTRE OUTROS	UND	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
0229	0020875 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER SLIP ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.UTILIZADA PARA INSERIR SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS POR DIVERSAS VIAS E DISPOSITIVOS	UND	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
0230	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRASCOICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CRUSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO	UND	450	R\$ 54,95	R\$ 24.727,50
0232	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
0234	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
0235	0019003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
0238	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
0239	0004244 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
0240	0003606 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
RS 0241	0019090 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	70	R\$ 13,15	R\$ 920,50
0242	0022660 - SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS Nº10	UND	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80
0243	0020976 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12FRASCO	UND	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
0244	0020853 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14FRASCO	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
0245	0020855 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16FRASCO	UND	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
0246	0020856 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18FRASCO	UND	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
0247	0020857 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20FRASCO	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
0248	0020858 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22FRASCO	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
0249	0020859 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24FRASCO	UND	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00
0250	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
0251	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 6,68	R\$ 100,20
0252	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
0253	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
0256	0003617 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
0259	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 9,13	R\$ 136,95
0260	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 9,95	R\$ 149,25
0261	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
0262	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	25	R\$ 9,95	R\$ 248,75
0266	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	75	R\$ 13,95	R\$ 348,75
0269	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
0270	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CAIXA C/10 UNIDADES	CX	15	R\$ 7,57	R\$ 113,55
0272	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CAIXA C/10 UNIDADES	CX	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
0273	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
0274	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CAIXA C/10 UNIDADES	CX	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0275	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
0281	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á ÁGUA , COM AVISO SONORO	UND	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
0282	0008130 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA	UND	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80

	BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.				
0283	0004137 - TIRAS DE TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ) 100 TIRAS	CX	10	R\$ 64,95	R\$ 649,50
0290	0019670 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
0292	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	UND	40	R\$ 2,53	R\$ 101,20
0293	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	UND	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
0294	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	UND	40	R\$ 3,52	R\$ 140,80
0295	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	UND	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
0296	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
0297	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
0298	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0299	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	UND	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
0300	0022551 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,0	UND	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
0301	0022552 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,5	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0302	0022553 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,0	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0303	0022554 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,5	UND	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
0304	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	UND	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
0305	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	UND	88	R\$ 37,22	R\$ 2.977,60
0306	0019235 - KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA EVA - 1 ESTOJO PORTALÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	KIT	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
0313	0019260 - KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA EVA - 1 ESTOJO PORTALÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	KIT	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
0315	0024703 - TUBOS DE ENSAIO 12 X 75 MM, 5 ML. TAMPA TIPO FLECHA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE. PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENSAIOS BIOQUÍMICOS.	UND	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
0318	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
0319	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
0320	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
0322	0022556 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
0323	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PC	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
0324	0006848 - LANTERNA CLÍNICA-TIPO: LED.	UND	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
0325	0005217 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PACOTE C/7 UNIDADES	PC	70	R\$ 12,99	R\$ 909,30
0326	0024709 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15M CIRCUNFERÊNCIA 08CM. FIOS 100% ALGODÃO CRU. INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE QUANDO CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO. TEM POR FINALIDADE A IMOBILIZAÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, PODENDO SER UTILIZADO EM ADULTOS, CRIANÇAS, E ORTOPEDIA EM GERAL	UND	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50

O valor total da Ata é de: **R\$ 973.130,55 (novecentos e setenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:EBF100AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40

Representante: Marco Antônio dos Santos
CPF: 063.*.***-44**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
47	0004188 - Cabo de bisturi nº3: para lâminas nº 10 a 17; produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 13cm.	Unidade	30	7,10	213,00
48	0004189 - Cabo de bisturi nº4: cabo de bisturi nº4 para lâmina nº 18 a 36; produto confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	30	8,29	248,70
191	0024674 - Porta agulha MAYO HEGAR sem videa. 12 cm	Unidade	10	25,62	256,20
192	0019674 - Pinça anatômica com dente de rato 14 cm	Unidade	10	13,45	134,50
193	0019675 - Pinça anatômica sem dente de rato 14 cm	Unidade	10	15,77	157,70
197	0024671 - Pinça Anatômica Dente de Rato. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho:12cm.	Unidade	10	10,95	109,50

198	0024672 - Pinça Anatômica Dissecção 12cm. Material em aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada.	Unidade	10	13,50	135,00
199	0024673 - Pinça Mosquito curva 12cm. Pinça hemostática pequena de ramos preensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aço inoxidável AISI 420.	Unidade	10	20,80	208,00
200	0024679 - Pinça professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm	Unidade	5	204,95	1.024,75
209	0019672 - Pinça KELLY reta 16cm	Unidade	10	27,85	278,50
210	0019673 - Pinça KELLY curva 16 cm	Unidade	10	27,80	278,00
212	0024685 - Pinça ALLIS 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serão removidos.	Unidade	5	26,85	134,25
289	0024689 - Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.	Unidade	10	17,70	177,00
316	0024704 - ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 cm. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidade	10	97,95	979,50
Valor Total R\$					4.334,60

O valor total da Ata é de: **R\$ 4.334,60 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2EE551E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-0050 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21100501/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 077.222.574-53, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro - Patu/RN - Cep: 59.770-000, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-0050**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, e a empresa **M H F DE FREITAS EIRELI**, CNPJ nº 14.148.901/0001-30, localizada na ROD RN 075, Nº 37 - ZONA RURAL - PILÕES-RN, CEP: 59.960-000, representada pela Sra. **MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS** - CPF: 070.285.494-88, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2024-0050 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	CORTE DE TERRA – ESPECIFICAÇÃO: Serviços a serem executados com tratores agrícolas com capacidade mínima de 75 CV, com no mínimo 06 grades hidráulica de pressão e no mínimo 02 grades de disco simples (comuns), ano igual ou superior a 2007, para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores nas comunidades rurais que integram o município de Patu/RN, com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.	Corte de Terra	Hora	900	R\$ 249,99	R\$ 224.991,00
Valor Total:						R\$ 224.991,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados a execução do serviço deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 224.991,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A **Prefeitura Municipal de Patu** não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A **Prefeitura Municipal de Patu** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

20 608 1004 2041 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

000573 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia **25 de Fevereiro de 2025**, e termino em **10 de Dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0050**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0050**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0050**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Patu RN EDNARDO BENIGNO DE MOURA Prefeito do Município de Patu/RN (Participante)	M H F De Freitas EIRELI MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS Representante legal (Aderida)
--	--

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3FCF10E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a Cantora Vivi Lima

FAVORECIDO.....: VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA - CPF: 027.814.434-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2305; totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vencedor: VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA							
CNPJ: 027.814.434-92							
Endereço: , Nº , CATOLE DO ROCHA/PB							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2305	SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A CANTORA VIVI LIMA SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A CANTORA VIVI LIMA	SERV		1,00	2.000,0000	2.000,00
Total							2.000,00

VALOR.....:R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Inexigibilidade – Art. 74 Inciso IIe suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)Ludmila Carlos A. de A. Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de Fevereiro de 2025

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:12B3FDD0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04202501**

EXTRATO DE CONTRATO 042025.01

Processo INEX 042025Nº042025

CONTRATO Nº.....:042025.01

ORIGEM.....:Nº INEX 042025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA

OBJETO.....: Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a Cantora Vivi Lima

ANEXO DO CONTRATO 042025.01 DA LICITAÇÃO INEX 042025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2305	SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A CANTORA VIVI LIMA SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A CANTORA VIVI LIMA		SERV	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total						2.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$2.000,00

VIGÊNCIA.....:25/02/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:25/02/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA, 027.814.434-92

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8116BC81

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052025

A Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo deINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOa seguir:

OBJETO.....:Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a "Orquestra de Frevo"

FAVORECIDO.....: WAGNER VIANA CORTEZ - CPF: 046.729.664-29 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2306; totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vencedor: WAGNER VIANA CORTEZ							
CNPJ: 046.729.664-29							
Endereço: AVENIDA LAURO MAIA, Nº , CENTRO, PATU/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2306	SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A ORQUESTRA DE FREVO SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A ORQUESTRA DE FREVO	SERV		1,00	2.000,0000	2.000,00
Total							2.000,00

VALOR.....:R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Inexigibilidade – Art. 74 Inciso IIe suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação ratificada pelo(a) Sr.(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de Fevereiro de 2025

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:34591E79

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05202501

EXTRATO DE CONTRATO 052025.01

Processo INEX 052025Nº052025

CONTRATO Nº.....:052025.01

ORIGEM.....:Nº INEX 052025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:WAGNER VIANA CORTEZ

OBJETO.....: Contratação de Show em alusão ao Carnaval - Blitz da proteção - ação educativa com a "Orquestra de Frevo"

ANEXO DO CONTRATO 052025.01 DA LICITAÇÃO INEX 052025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2306	SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A ORQUESTRA DE FREVO SHOW EM ALUSAO AO CARNAVAL - BLITZ DA PROTECAO - ACAO EDUCATIVA COM A ORQUESTRA DE FREVO		SERV	1,00	2.000,0000	2.000,00
					Total	2.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$2.000,00

VIGÊNCIA.....:25/02/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:25/02/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) WAGNER VIANA CORTEZ, 046.729.664-29

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3225C38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 07/2025-SUPLEMENTAR, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE

Decreto nº 07/2025-SUPLEMENTAR, de 3 de janeiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matériareanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.751,56 (quinhentos mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 128.200,00
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 115.668,44
Total da Ação:					R\$ 243.868,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 243.868,44

	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 110.100,00
Total da Ação:					R\$ 110.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.100,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 19.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 77.626,14
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 22.422,24
Total da Ação:					R\$ 100.048,38
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.734,74
Total da Ação:					R\$ 1.734,74
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 101.783,12
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 500.751,56

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 395.968,44
Total da Ação:					R\$ 395.968,44
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 77.626,14
Total da Ação:					R\$ 77.626,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 473.594,58
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer			
			482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 24.156,98
Total da Ação:					R\$ 24.156,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.156,98
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18000000	R\$ 2.000,00
			396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 18000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 500.751,56

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.279,22
Total da Ação:					R\$ 4.279,22
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.279,22
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
			15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 679,22
Total da Ação:					R\$ 4.279,22
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.279,22

R\$ 4.279,22 quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

CPF (MF) 021.031.384-65

Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador: 1D6A545E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	UND	20,00
2	Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	UND	4,00
3	Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	UND	4,00
4	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	UND	10,00
5	Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	UND	5,00
6	Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	UND	5,00
7	Retirada de ar condicionado SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	UND	10,00
8	Retirada de ar condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	UND	10,00
9	Retirada de ar condicionado pisto teto de 36.000 a 48.000 BTUS	UND	10,00
10	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	UND	350,00
11	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	UND	35,00
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	UND	20,00
13	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	UND	10,00
14	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	UND	5,00
15	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	UND	5,00
16	Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial	UND	4,00
17	Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - serviço de manutenção preventiva de equipamento de cozinha industrial	UND	4,00
18	Troca de compressor rotativo de 12000 btus com fornecimento de peças pelo prestador do serviço	UND	4,00
19	Troca de capacitor de 25uf até 60uf	UND	20,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: “licitacoes@santacruz.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis** a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:40E991C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 561/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa ao objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PSICOTRÓPICOS**, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	300		
	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	50		
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	500		
	FERNOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	50		
	MIDAZOLAM 5 MG/ML (3 ML)	AMPOLA	100		
	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	200		
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	200		
	CLORIDRATO DE CLORPROPAMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	50		
	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML (2 ML)	AMPOLA	100		
	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	100		
	FENTOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	50		
	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	100		
VALOR GLOBAL:					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compras@santanadomatos.rn.leg.br, fazendo referência ao aviso de pedido de cotação de preço até a data limite dos 03 (três) dias, até o final de expediente (17h).

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3.7.2 Registro do material, ou sua isenção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.3.7.3 Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (Medicamentos Comuns e correlatos), emitida pela ANVISA;

6.3.7.3 Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), para comercializar materiais similares ou objeto do certame;

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat 3187

Publicado por:
GlauCIA Maria da Silva Cunha
Código Identificador:F45ADCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES para as unidades de ensino do município de Santana do Matos/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Carteira universitária plástica com porta livros. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP).	UND	200	
2	Conjunto infantil – Mesa C/ 4 cadeiras (Normas FNDE). Recomendável para crianças de 05 a 08 anos. Recomendável para crianças com altura 1,19 a 1,42m. Mesa escolar com tampo em MDF, pintura eletrostática Pó ferragem 1,20mm, parede tampo MDF 18mm, fita em PVC, pé antiderrapantes. Medidas: Altura – 0,59, Largura – 0,78cm, Comprimento – 0,78cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm, Parede Pé Antiderrapantes, Medidas: Altura 0,65cm, Altura assento 0,35cm.	UND	22	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até as 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

Publicado por:
 Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador: DFF88A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para formação continuada de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino tendo como objetivo capacitar gestores escolares para uma administração eficiente. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação continuada de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino tendo como objetivo capacitar gestores escolares para uma administração eficiente, garantindo a melhoria da qualidade da educação pública municipal, alinhada às políticas educacionais e às exigências do Fundeb, com carga horária total de 160h, conforme detalhamento abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Módulo 1: Políticas Públicas e Gestão Educacional (20h) • Estrutura e funcionamento da educação básica no Brasil; • Diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e sua implementação nas redes municipais; • Fundeb e financiamento da educação (Lei nº 14.113/2020); • Planejamento estratégico e desenvolvimento de um Projeto Político-Pedagógico (PPP) eficiente; • Monitoramento e avaliação das políticas educacionais.				
	Módulo 2: Gestão Pedagógica e Curricular (25h) • Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os currículos municipais; • Métodos de ensino inovadores e suas aplicações na gestão escolar • Monitoramento da aprendizagem e uso de dados para tomada de decisões; • Gestão da inclusão e diversidade na escola pública; • Tecnologia educacional e aprendizagem híbrida.				
	Módulo 3: Gestão Administrativa e Financeira (25h) • Planejamento e execução do orçamento escolar; • Prestação de contas e uso dos recursos do PDDE e de outros programas federais; • Transparência e eficiência na gestão pública; • Captação de recursos e parcerias institucionais; • Gestão de infraestrutura escolar e otimização de recursos materiais.				
	Módulo 4: Liderança e Gestão de Pessoas (25h) • Desenvolvimento da liderança na gestão escolar • Gestão de equipes e estratégias para motivação e valorização profissional • Formação continuada dos professores e equipe pedagógica • Mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar • Comunicação interpessoal e cultura organizacional.	Mês	10		
	Módulo 5: Gestão Democrática e Participação da Comunidade (20h) • Gestão democrática e o papel do Conselho Escolar; • Comunicação institucional e estratégias para engajamento da comunidade; • Participação das famílias no processo educacional; • Projetos sociais e parcerias para o fortalecimento da escola; • Educação integral e articulação intersetorial.				
	Módulo 6: Avaliação Institucional e Indicadores de Qualidade (20h) O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) Indicadores educacionais e uso de dados na gestão escolar Condicionalidades do Fundeb e a complementação-VAAR Elaboração de planos de ação para melhoria dos índices educacionais Ferramentas para monitoramento e avaliação da escola				
	Módulo 7: Inovação e Transformação Digital na Gestão Escolar (15h) Educação 4.0 e tendências tecnológicas na gestão escolar Uso de plataformas digitais para gestão acadêmica e administrativa Segurança de dados e privacidade na educação				

	Tecnologias para inclusão e acessibilidade Gamificação e metodologias ativas na gestão escolar			
	Módulo 8: Projeto Integrador e Práticas Reflexivas (10h) Desenvolvimento de um plano de ação para a gestão escolar Estudo de casos e boas práticas na gestão educacional Reflexão sobre desafios e oportunidades na gestão municipal Apresentação de projetos e troca de experiências entre participantes			

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:71983966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 16 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº. 16/24-Finanças, de 04 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 3.823.759,93 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23, combinado com a Lei nº 1002/2024, de 24 de outubro de 2024;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.823.759,93 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.758.961,51 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 2.064.798,42 (Dois Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 04 de novembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 016/24, de 04 de novembro de 2024, autorizado pela LEI 00985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			05 01 08 243 0020 1.005 4.4.90.52.00	3.000,00
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	3.000,00
			06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	4.000,00
			06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	4.000,00
			06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	4.000,00
			08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.36.00	5.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	9.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	3.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 10 301 0060 1.050 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 01 08 241 0020 1.053 4.4.90.51.00	4.000,00
			08 01 15 451 0069 1.056 4.4.90.61.00	29.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	4.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00	16.216,00		
			02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	8.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.11.00	2.876,57		
			02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.92.00	4.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.04.00	4.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 4.4.90.51.00	2.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	31.249,45		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	46.860,04		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00	1.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.35.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	369,12
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.36.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.30.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.39.00	2.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	4.000,00

			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.92.00	3.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	59.886,15		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.2.90.21.00	4.000,00
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	4.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	40.084,12		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.711,59		
			03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	4.000,00
			03 01 04 122 0010 2.009 3.2.90.21.00	3.000,00
			03 01 04 122 0010 2.009 3.2.90.22.00	1.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 2.011 3.3.50.43.00	4.200,00		
			03 01 04 122 0012 2.011 3.3.90.35.00	4.000,00
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	51.583,55		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	30.373,06		
			04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.04.00	24.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.36.00	8.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.13.00	4.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.14.00	4.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.017 3.1.90.04.00	28.490,31		
			05 01 08 244 0021 2.017 3.3.90.30.00	4.000,00
			05 01 08 244 0021 2.017 3.3.90.36.00	4.000,00
			05 01 08 244 0021 2.017 3.3.90.48.00	2.000,00
			05 01 08 244 0021 2.017 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 01 08 244 0021 2.017 4.4.90.52.00	1.080,38
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.04.00	16.850,00		
			05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.30.00	4.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.39.00	4.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.39.00	39.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.1.90.04.00	10.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.32.00	4.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.1.90.11.00	3.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.34.00	3.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 4.4.90.52.00	3.000,00

anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	27.598,60		
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.04.00	7.060,00		
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.92.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 4.4.90.52.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.92.00	2.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	2.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.40.00	3.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	11.849,36		
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.30.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.32.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.30.00	4.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.1.90.04.00	4.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.1.90.13.00	2.000,00
			05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.48.00	3.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	144.263,43		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	100.696,70		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	20.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	12.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	7.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.92.00	6.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	52.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.36.00	4.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.31.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.32.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	4.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.13.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.36.00	4.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	726.700,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	282.556,03		
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	65.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	20.000,00

			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	4.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.16.00	5.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	55.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	159.906,28		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.40.00	6.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	7.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	4.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.92.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.39.00	7.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.36.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.39.00	3.000,00

			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.92.00	3.000,00
			06 01 12 362 0037 2.039 3.3.90.92.00	4.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.13.00	10.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.35.00	5.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	3.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	250.991,62		
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	358.919,62		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	30.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.16.00	5.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	3.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	3.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.04.00	9.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.11.00	9.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.13.00	9.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.30.00	9.000,00

			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.32.00	3.000,00
			06 01 12 366 0038 2.046 3.3.90.30.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	99.781,91		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	35.438,00		
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	9.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	6.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	1.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	9.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.04.00	9.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	2.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.1.90.11.00	9.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.30.00	4.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.32.00	3.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 4.4.90.52.00	2.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.18.00	3.000,00
			06 01 27 812 0043 2.052 3.1.90.04.00	3.000,00
			06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.31.00	3.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	127.144,95		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	170.296,14		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.93.00	8.152,08		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	45.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	9.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	3.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.47.00	3.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	54.000,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.93.00	6.247,92		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	146.918,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	45.204,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	6.512,01
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.36.00	9.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	5.000,00

			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.92.00	4.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.1.90.16.00	9.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.36.00	2.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.39.00	9.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.04.00	5.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	96.639,60		
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.13.00	9.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.92.00	8.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.04.00	4.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.16.00	4.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.3.90.30.00	3.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	9.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.11.00	9.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.16.00	5.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.92.00	5.000,00
			07 01 10 301 0051 2.059 3.1.90.92.00	5.000,00
			07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.50.43.00	5.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.50.43.00	5.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.1.90.16.00	3.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.36.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.36.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.1.90.04.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	47.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.1.90.04.00	9.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.36.00	3.000,00

			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.30.00	9.000,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.92.00	4.000,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.1.90.04.00	9.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.1.90.11.00	7.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.36.00	4.000,00
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	9.306,84		
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.30.00	9.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.32.00	4.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.92.00	5.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	4.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	62.252,75		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	77.676,82		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	120.978,65		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	185.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	6.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.40.00	5.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	9.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	6.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	4.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	4.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	35.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	99.999,80		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	42.469,38		
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	4.000,00
			09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.36.00	3.000,00
			09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.32.00	2.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.11.00	12.942,72		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	27.456,82		
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	5.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.92.00	5.000,00

			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.36.00	4.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.93.00	2.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.40.00	3.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	27.612,41		
			10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	9.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.16.00	1.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.30.00	4.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.36.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.36.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.48.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.32.00	4.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.48.00	4.000,00
			10 01 27 813 0043 2.076 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 27 813 0043 2.076 3.3.90.39.00	7.000,00
			10 01 27 813 0043 2.076 3.3.90.36.00	4.000,00
			11 01 18 542 0020 2.077 3.3.90.30.00	4.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	14.601,60		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	24.446,86		
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	4.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	5.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.30.00	5.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	15.724,80		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.04.00	200,00		
			12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.92.00	4.000,00
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	8.930,40		
			13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.04.00	5.000,00
			13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.92.00	7.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 4.4.90.52.00	4.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.93.00	3.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.39.00	1.000,00

			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.36.00	3.000,00
			07 01 10 302 0031 2.083 3.3.90.30.00	9.000,00
			07 01 10 302 0031 2.083 3.3.90.39.00	4.000,00
			07 01 10 302 0031 2.083 3.1.90.04.00	3.000,00
			07 01 10 302 0031 2.083 3.3.90.36.00	2.000,00
			07 01 10 301 0060 2.084 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 301 0060 2.084 4.4.90.51.00	1.000,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.1.90.91.00	5.000,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.36.00	4.000,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.40.00	2.000,00
			15 01 16 482 0016 2.086 3.3.90.48.00	7.000,00
			15 01 16 482 0016 2.086 3.3.90.30.00	4.000,00
			15 01 16 482 0016 2.086 3.3.90.32.00	4.000,00
			15 01 16 482 0016 2.086 4.4.90.52.00	2.000,00
			05 01 08 244 1003 2.089 3.1.90.04.00	4.000,00
			05 01 08 244 1003 2.089 3.3.90.30.00	4.000,00
			05 01 08 244 1003 2.089 3.3.90.36.00	4.000,00
			05 01 08 244 1003 2.089 3.3.90.39.00	4.000,00

			10 01 13 392 1004 2.090 3.3.90.39.00	4.000,00
			10 01 13 392 1004 2.091 3.3.90.39.00	4.000,00
			10 01 13 392 1004 2.093 3.3.90.31.00	4.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	79.006,00		
			07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.04.00	9.000,00
			07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.11.00	13.000,00
			06 01 12 365 0031 2.097 3.3.90.36.00	4.000,00
			11 01 18 541 0031 2.099 3.3.90.39.00	4.000,00
			15 01 16 482 0031 2.100 3.3.90.48.00	4.000,00
			15 01 16 482 0031 2.100 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0020 2.102 3.1.90.04.00	6.409,00		
			05 01 08 243 0020 2.102 3.3.90.48.00	4.000,00
			14 01 17 512 0064 2.104 3.3.90.39.00	5.000,00
			14 01 17 512 0064 2.104 3.1.90.04.00	4.000,00
			14 01 17 512 0064 2.104 3.1.90.11.00	4.000,00
Totais :		3.823.759,93		1.758.961,51

São José do Campestre, 04 de Novembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 1BE1C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 17 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 17/24-Finanças, de 02 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.065.104,39 (Cinco Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23, combinado com a Lei nº 1002/2024, de 24 de outubro de 2024;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.065.104,39 (Cinco Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 5.065.104,39 (Cinco Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 02 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 017/24 de 02 de dezembro de 2024, autorizado pela Lei 0985/23, e a Lei nº 1002/24.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00	19.656,00		
excesso de arrecadação	02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.04.00	882,67		
excesso de arrecadação	02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.11.00	10.590,00		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	46.860,04		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.93.00	185.565,09		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	90.784,82		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	112.371,77		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	82.945,55		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.732,85		
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	31.916,02		
excesso de arrecadação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	1.380,00		
excesso de arrecadação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	38.905,60		
excesso de arrecadação	04 01 04 123 0012 2.015	1.760,58		

	3.390.39.00		
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0021 2.017 3.1.90.04.00	30.444,64	
excesso de arrecadação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.04.00	14.967,00	
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.04.00	7.060,00	
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	29.780,80	
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	5.193,09	
excesso de arrecadação	05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	11.849,36	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	123.335,42	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	314.179,34	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	402.718,59	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	1.053.368,75	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	230.501,87	
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	1.546,04	
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	375.357,33	
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	315.658,64	
excesso de arrecadação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	149.815,19	
excesso de arrecadação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	16.238,00	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	235.111,13	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	124.530,57	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	29.986,15	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	170.259,00	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	45.204,00	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	145.383,00	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.13.00	5.842,11	
excesso de arrecadação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	43.957,06	
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	121.945,20	
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	108.642,58	
excesso de arrecadação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	9.983,01	
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	27.168,00	
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.11.00	13.017,60	
excesso de arrecadação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	27.622,00	
excesso de arrecadação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	11.062,72	
excesso de arrecadação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	24.004,00	
excesso de arrecadação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	14.601,60	
excesso de arrecadação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.04.00	3.200,00	
excesso de arrecadação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	31.449,60	
excesso de arrecadação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	18.470,40	
excesso de arrecadação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	137.239,61	
excesso de arrecadação	05 01 08 243 0020 2.102 3.1.90.04.00	7.060,00	
Totais :		5.065.104,39	0,00

São José do Campestre, 02 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:35C604D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, referente à **Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender às demandas das unidades administrativas e operacionais do Município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15197 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, incluindo medição de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, conforme as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e o contrato de concessão vigente. Secretaria de Educação	MÊS	12	12.500,00	150.000,00
2	15197 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, incluindo medição de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, conforme as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e o contrato de concessão vigente. Assistência Social	MÊS	12	334,00	4.008,00
3	15197 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, incluindo medição de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, conforme as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e o contrato de concessão vigente. Secretaria de Administração	MÊS	12	48.750,00	585.000,00
4	15197 - Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, incluindo medição de consumo, faturamento, manutenção da rede e demais serviços correlatos, conforme as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e o contrato de concessão vigente. Secretaria de Saúde	MÊS	12	12.500,00	150.000,00
Total Geral					889.008,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9661CF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240186

Processo nº 042/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240186, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O SR. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, residente na SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 490.308.684-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240186 por mais 12 (Doze) meses, a partir de 20/03/2025 até 20/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85080	LOCAÇÃO DE TERRENO (IMÓVEL) DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato supra-citado.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 20 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS

CPF 490.308.684-49

Contratado

Fiscal Do Contrato:

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

CPF: 016.639.884-09 - MAT: 1109

Portaria Nº 099/2024 – GP

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B551401F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de adesivos, e permutador de calor e umidade – Filtro HME, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ADESIVO PARA TRAQUEOSTOMIA. MATERIAL: DISPOSITIVO PLANO COM FORMATO OVAL, COMPOSTO POR PELÍCULA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, LINER DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA ACOPLAR PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE/ FILTRO HME PARA TRAQUEOSTOMIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 15 UNIDADES. (COD / REF BRAVOZ: 250).	UND	105
2	PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE - FILTRO HME PARA TRAQUEOSTOMIA. MATERIAL: DISPOSITIVO DE ESTRUTURA PLÁSTICA QUE POSSUI UMA ESPUMA IMPREGNADA COM CLORETO DE CÁLCIO EM SEU INTERIOR. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES. (COD / REF BRAVOZ: 255).	UND	120

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 27/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:A640707F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 042/2025
Dispensa de Licitação n.º 042

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 28/02/2025.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel-RN.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Refil de tinta preto com 70ml para impressora Epson modelo 6641	UND	15	75,90	1.138,50
2	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora Epson modelo 6642	UND	10	75,90	759,00
3	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora Epson modelo 6643	UND	10	75,90	759,00
4	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora Epson modelo 6644	UND	10	75,90	759,00
5	Refil de tinta preto com 70ml para impressora HP modelo GT51	UND	20	92,90	1.858,00
6	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
7	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
8	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
9	Cartucho de toner preto para impressora HP modelo 85A	UND	20	61,50	1.230,00
10	Cartucho de toner preto para impressora HP modelo 105A	UND	20	96,50	1.930,00
11	Cartucho de toner preto para impressora Brother modelo TN2370	UND	25	75,00	1.875,00
12	Cartucho de toner preto para impressora Brother modelo TN 1060	UND	25	62,00	1.550,00
13	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo SP310	UND	20	190,20	3.804,00
14	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo SP377	UND	20	182,00	3.640,00
15	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo 3710	UND	20	182,00	3.640,00
16	Fotocondutor para impressora Brother modelo DR1060	UND	30	95,00	2.850,00
17	Cilindro para toner Samsung modelo D111	UND	15	35,00	525,00
18	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 664	UND	25	99,00	2.475,00
19	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 664	UND	25	109,90	2.747,50
20	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 56	UND	15	165,90	2.488,50
21	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 56	UND	15	165,90	2.488,50
22	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 60	UND	15	259,00	3.885,00
23	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 60	UND	15	289,90	4.348,50
24	Refil de tinta preto com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	25	84,23	2.105,75
25	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
26	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
27	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
28	Cartucho de Toner para impressora Pantum Toner TL-5120	UND	10	309,00	3.090,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega do material: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apiciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

10. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

Comprovação de existência jurídica da empresa por meio de Contrato Social e aditivos, caso haja.

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Habilitação financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 42/2025

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel-RN.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Refil de tinta preto com 70ml para impressora Epson modelo 6641	UND	15	75,90	1.138,50
2	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora Epson modelo 6642	UND	10	75,90	759,00
3	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora Epson modelo 6643	UND	10	75,90	759,00
4	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora Epson modelo 6644	UND	10	75,90	759,00
5	Refil de tinta preto com 70ml para impressora HP modelo GT51	UND	20	92,90	1.858,00
6	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
7	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
8	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora HP modelo GT52	UND	20	93,20	1.864,00
9	Cartucho de toner preto para impressora HP modelo 85A	UND	20	61,50	1.230,00
10	Cartucho de toner preto para impressora HP modelo 105A	UND	20	96,50	1.930,00
11	Cartucho de toner preto para impressora Brother modelo TN2370	UND	25	75,00	1.875,00
12	Cartucho de toner preto para impressora Brother modelo TN 1060	UND	25	62,00	1.550,00
13	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo SP310	UND	20	190,20	3.804,00
14	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo SP377	UND	20	182,00	3.640,00
15	Cartucho de toner preto para impressora Ricoh modelo 3710	UND	20	182,00	3.640,00
16	Fotocondutor para impressora Brother modelo DR1060	UND	30	95,00	2.850,00
17	Cilindro para toner Samsung modelo D111	UND	15	35,00	525,00
18	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 664	UND	25	99,00	2.475,00
19	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 664	UND	25	109,90	2.747,50
20	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 56	UND	15	165,90	2.488,50
21	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 56	UND	15	165,90	2.488,50
22	Cartucho de tinta preto para impressora HP modelo 60	UND	15	259,00	3.885,00
23	Cartucho de tinta colorido para impressora HP modelo 60	UND	15	289,90	4.348,50
24	Refil de tinta preto com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	25	84,23	2.105,75
25	Refil de tinta ciano com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
26	Refil de tinta magenta com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
27	Refil de tinta amarelo com 70ml para impressora Epson modelo 544	UND	20	82,46	1.649,20
28	Cartucho de Toner para impressora Pantum Toner TL-5120	UND	10	309,00	3.090,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cartuchos e toners para impressoras de diversas marcas se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais das Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN. Considerando que a emissão de documentos, ofícios, relatórios, processos administrativos, memorandos, boletins informativos e demais materiais impressos é essencial para a prestação de serviços públicos, a reposição regular desses insumos é indispensável para evitar a interrupção dos trabalhos. Além disso, a aquisição planejada visa garantir economicidade, padronização e o atendimento adequado às demandas de cada setor, contribuindo para a eficiência da administração pública e o bom atendimento à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

Diante do contexto analisado, a escolha entre a aquisição de toners novos e a recarga deve considerar não apenas o custo imediato, mas também fatores como qualidade, durabilidade e impacto na manutenção dos equipamentos. Para garantir a eficiência dos serviços públicos, a aquisição de toners novos pode ser a melhor alternativa a longo prazo, reduzindo falhas e garantindo impressões de qualidade.

Outrossim, de acordo com necessidade de reposição desses insumos e considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação em razão do valor se apresenta como a melhor opção. Esse modelo de contratação permite maior celeridade no processo de compra, garantindo a continuidade das atividades administrativas das Secretarias do município de Serra do Mel/RN sem prejuízos operacionais.

3.2 Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões descritas neste termo.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, de segunda a sexta-feira, do recebimento da ordem de compra.

5.1.2. Do local e horário de entrega/execução: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de segunda a sexta-feira, no horário entre 07h00min às 14h00min.

5.1.3. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.4. Todas as despesas relativas à plena execução do objeto já estão englobadas na Proposta de Preços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

d) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

i) Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos objetos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

j) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

m) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

n) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

o) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. O prazo de substituição/conserto será de 03 (três) dias.

5.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da licitação.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será por menor preço por item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, publicado o aviso da Dispensa na imprensa oficial e disponibilizado para os interessados emitirem propostas de preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

Comprovação de existência jurídica da empresa por meio de Contrato Social e aditivos, caso haja.

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Habilitação financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.485,85 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

O reajuste seguirá o índice IPCA.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido neste Termo e Instrumento Contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: ADMINISTRACAO GERAL

Dotação: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Elementos de Despesa: 3390300000 – Material de consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Equipe de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8A11477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

LICITAÇÃO N.º 24/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 24/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES							
CNPJ: 099.219.114-90							
Endereço: ., Nº ., ., /RN							
Representante: LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	4,2500	12.750,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	15,9600	4.788,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00

5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
						Total	66.915,00

Vendedor: FRANCISCA BATISTA DA SILVA							
CNPJ: 032.772.184-73							
Endereço: SÍTIO P.A. FAVELA, 45, Nº . ZONA RURAL, /RN							
Representante: FRANCISCA BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	3,9600	9.900,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	4,2500	12.750,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	15,9600	4.788,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	4,2700	12.810,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	6,7800	7.458,00
						Total	166.539,00

Vendedor: MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA							
CNPJ: 967.857.214-15							
Endereço: VILA BRASILA, Nº 22138, CENTRO, /RN							
Representante: MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	3,9600	9.900,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	4,2700	12.810,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	7,9500	3.975,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	6,7800	7.458,00
						Total	56.950,00

Vendedor: MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA							
CNPJ: 029.595.874-05							
Endereço: , Nº 2279, , /RN							
Representante: MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
						Total	78.984,00

Vendedor: ALISSON MARINHO DOS SANTOS							
CNPJ: 098.488.904-32							
Endereço: Vila, Nº . Zona Rural, /RN							
Representante: ALISSON MARINHO DOS SANTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
						Total	78.984,00

Vendedor: ELIAS CADIDO DA COSTA NETO							
CNPJ: 904.621.814-72							
Endereço: VILA ALAGOAS, Nº SN, ZONA RURAL, SERRA DO MEL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
						Total	33.418,00

Vendedor: ROGERIO CERQUEIRA ROCHA							
CNPJ: 332.809.888-70							
Endereço: VILA BRASILIA, Nº 5, CENTRO, SERRA DO MEL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	5,3700	8.055,00
						Total	30.735,00

Vendedor: GENILSON ALVES DANTAS							
CNPJ: 878.878.354-53							
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO , Nº SN, ZORA RURAL, SERRA DO MEL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	10,2800	20.560,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	24,5000	36.750,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	10,4300	20.860,00
						Total	78.170,00

Vendedor: COOP DE AGRICULTOR E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MO							
---	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 15.322.872/0001-43							
Endereço: .. Nº 152, .. /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	10,2800	20.560,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	10,4300	20.860,00
						Total	41.420,00

Valor total da contratação 632.115,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 24/02/2025.

HUDSON KENIO DE AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:83614962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001 - 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 24/2025

CHAMADA PUBLICA-OUTROS 01/2025

Modalidade: CHAMADA PUBLICA-OUTROS

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN..

Vencedor: LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES							
CNPJ: 099.219.114-90							
Endereço: .. Nº .. /RN							
Representante: LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	4,2500	12.750,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	15,9600	4.788,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	66.915,00

Vencedor: FRANCISCA BATISTA DA SILVA							
CNPJ: 032.772.184-73							
Endereço: SÍTIO P.A. FAVELA, 45, Nº . ZONA RURAL, /RN							
Representante: FRANCISCA BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	3,9600	9.900,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	4,2500	12.750,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	15,9600	4.788,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	4,2700	12.810,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	6,7800	7.458,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	166.539,00

Vencedor: MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA							
CNPJ: 967.857.214-15							
Endereço: VILA BRASILA, Nº 22138, CENTRO, /RN							
Representante: MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	3,9600	9.900,00

2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	10,9300	3.279,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	4,2700	12.810,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	7,9500	3.975,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	6,7800	7.458,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	56.950,00

Vencedor: MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA

CNPJ: 029.595.874-05

Endereço: , Nº 2279, , /RN

Representante: MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	0,0000	0,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	78.984,00

Vencedor: ALISSON MARINHO DOS SANTOS

CNPJ: 098.488.904-32

Endereço: Vila, Nº , Zona Rural, /RN

Representante: ALISSON MARINHO DOS SANTOS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	43,8800	78.984,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	0,0000	0,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	78.984,00

Vencedor: ELIAS CADIDO DA COSTA NETO

CNPJ: 904.621.814-72

Endereço: VILA ALAGOAS, Nº SN, ZONA RURAL, SERRA DO MEL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00

14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	33.418,00

Vencedor: ROGERIO CERQUEIRA ROCHA							
CNPJ: 332.809.888-70							
Endereço: VILA BRASÍLIA, Nº 5, CENTRO, SERRA DO MEL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	3,1700	12.680,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	0,0000	0,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	5,3700	8.055,00
						Total	30.735,00

Vencedor: GENILSON ALVES DANTAS							
CNPJ: 878.878.354-53							
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, Nº SN, ZORA RURAL, SERRA DO MEL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	0,0000	0,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	10,2800	20.560,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	24,5000	36.750,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	10,4300	20.860,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	78.170,00

Vencedor: COOP DE AGRICULTOR E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MO							
CNPJ: 15.322.872/0001-43							
Endereço: ,, Nº 152, ,, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	0,0000	0,00
2	27687	BATATA DOCE	KG		3.000,00	0,0000	0,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		300,00	0,0000	0,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	0,0000	0,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		300,00	0,0000	0,00
6	59793	LARANJA	KG		3.000,00	0,0000	0,00
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		1.800,00	0,0000	0,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	0,0000	0,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	0,0000	0,00
10	59797	MELANCIA	KG		4.000,00	0,0000	0,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	0,0000	0,00
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	10,2800	20.560,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	10,4300	20.860,00
15	59802	TOMATE	KG		1.100,00	0,0000	0,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	0,0000	0,00
						Total	41.420,00

Serra do Mel/RN, em 25/02/2025

HUDSON KENIO DE AZEVEDO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ECCE48FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2025, processo administrativo nº. 1001011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN., com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

ENDEREÇO COMPLETO: R DOUTOR PEDRO VELHO, Nº. 556-A, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 017.667.894-80

E-MAIL: CLINICADIAGUINOSTICOEXAMES@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 9226-3723

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ECOCARDIOGRAMA	exame	200 UND	R\$ 369,00	R\$ 73.800,00
0002	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	exame	10 UND	R\$ 1.794,00	R\$ 17.940,00
0003	TESTE ERGOMFTRICO	exame	150 UND	R\$ 324,00	R\$ 48.600,00
0004	HOLTER 24H	exame	20 UND	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
0005	MAPA 24H	exame	20 UND	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
0006	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	exame	100 UND	R\$ 444,00	R\$ 44.400,00
0007	COLONASCOPIA	exame	100 UND	R\$ 1.744,00	R\$ 174.400,00
0008	PAFF MAMA E TIREOIDE	exame	50 UND	R\$ 948,00	R\$ 47.400,00
0009	ELETRONEUROMIAGRAFIA DOS MEMBROS	exame	10 UND	R\$ 1.093,00	R\$ 10.930,00
0010	ELETRONEUROMIAGRAFIA	exame	10 UND	R\$ 2.093,00	R\$ 20.930,00
0011	ELETRONECEFALOGRAMA	exame	100 UND	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
0012	ESPIROMETRIA	exame	50 UND	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
0013	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	exame	50 UND	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
0014	DENSITOMETRIA OSSEA	exame	200 UND	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
0015	MAMOGRAFIA	exame	100 UND	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
0016	RAIO-X COM LAUDO E SEM LAUDO Ð RAIO-X CRÂNIO, CAVUM, SEIOS DA FACE	exame	3.000 UND	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
0017	ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL TOTAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMÇRIA	exame	2.000 UND	R\$ 154,00	R\$ 308.000,00
0018	ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE DOPPLER, TRANSVAGINAL DOPPLER, OBSTETRÍCIA	exame	50 UND	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
0019	ULTRASSONOGRAMA DE PRISTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA I2	exame	10 UND	R\$ 1.205,00	R\$ 12.050,00
0020	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	exame	200 UND	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
0021	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA DOPPLER	exame	50 UND	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
0022	ECODOPPLER CAROTIDAS VERTEBRAIS	exame	20 UND	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
0023	ULTRASSONOGRAMA MMII COM DOPPLER	exame	30 UND	R\$ 748,00	R\$ 22.440,00
0024	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM PREPARO ENTESTINAL	EXAME	10 UND	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
0025	TOMOGRAMA DO CRÂNIO COM SEDA,ÍO	exame	20 UND	R\$ 1.898,00	R\$ 37.960,00
0026	TOMOGRAMA ABDOMEN TOTAL	EXAME	15 UND	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00
0027	TOMOGRAMA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	exame	30 UND	R\$ 1.098,00	R\$ 32.940,00
0028	TOMOGRAMA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTE MOLES DE MMII E	exame	50 UND	R\$ 1.098,00	R\$ 54.900,00
0029	RESSONÂNCIA DO CRANIO COM SEDA,ÍO	exame	10 UND	R\$ 2.095,00	R\$ 20.950,00
0030	RESSONÂNCIA ABDOMEN TOTAL	exame	30 UND	R\$ 1.395,00	R\$ 41.850,00
0031	RESSONÂNCIA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTES MOLES MMII E	EXAME	50 UND	R\$ 1.195,00	R\$ 59.750,00
0032	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR.	EXAME	50 UND	R\$ 1.195,00	R\$ 59.750,00
0033	VIDEO LARINGOSCOPIA	EXAME	10 UND	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
0034	LARINGOSCOPIA	EXAME	10 UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
0035	POLISSONOGRAMA	EXAME	5 UND	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
0036	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	5 UND	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
					TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.674.425,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

Clínica Diagnosticos Exames LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 017.667.894-80

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:78654617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 05/2025PE. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1, 3, 205, 4, 210, 211, 10, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 38, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 66, 68, 70, 71, 73, 77, 78, 80, 83, 87, 90, 91, 92, 98, 99, 111, 116, 118, 119, 121, 122, 132, 136, 137, 138, 141, 150, 156, 157, 164, 165, 169, 175, 176, 178, 182, 183, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 199	141.902,10
173 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	203, 207, 208, 8, 9, 212, 11, 13, 14, 17, 21, 22, 27, 28, 35, 59, 64, 65, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 120, 123, 133, 139, 143, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 163, 168, 173, 174, 177, 192, 198, 202	97.023,00
1107 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 209, 7, 33, 36, 47, 49, 56, 67, 75, 89, 100, 115, 124, 125, 131, 134, 147, 148, 149, 188, 189	71.064,00
1108 - FREITAS & CRUZ LTDA	2, 204, 30, 41, 48, 54, 58, 126, 127, 135, 140, 144, 145, 151, 170, 171, 172, 180, 184, 185, 200, 201	77.761,90
1047 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 63, 128, 130, 142, 146, 162	10.046,00
529 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	206, 6, 29, 34, 39, 40, 102, 179, 195	15.893,46
528 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	166, 167, 181	7.850,00
738 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	37, 104	15.218,00

- Valor total de R\$ 436.758,46. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/02/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:43338ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	21.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	21.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						42.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	21.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	21.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						42.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2037	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	13.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						26.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2182	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	57.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						57.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	--------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Aprimorar e Garantir a Qualidade da Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	57.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						57.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CF110E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
 EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES**

CADASTRO DE RESERVA: CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	LOCALIDADE	INSTITUIÇÃO
01	SUZANE BEZERRA DE PAULA	SEDE	FACERN
02	ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA	SEDE	FACERN
03	JALANY ALICE ALVES CÂMARA	SEDE	FACERN
04	KAILANNE DOS SANTOS RAMOS	VILA ASSIS	FACERN
05	CAINÁ RAYLLANE NASCIMENTO SILVA	SEDE	FACERN
06	ANA CAROLINA LOURENÇO MORAIS	SEDE	FACERN
07	MARÍLIA NIELY ALVES DE ARAÚJO	SANTA LUZIA	FACERN
08	GABRIELLE DA SILVA COSTA	BOQUEIRAO	FACERN
09	LUARA DANIELLY ANTUNES DA SILVA	SANTA LUZIA	FACERN
10	MARIA APARECIDA DE SENA	VILA ASSIS	FACERN
11	ANA BEATRIZ ARAÚJO NEVES	VILA ISRAEL	FACERN
13	JOICE SABRINA DA CRUZ NASCIMENTO	VILA ASSIS	FACERN
14	TIFANY RIBEIRO PEREIRA	SEDE	FACERN
15	ALZIRA VICENTE DA SILVA PAIVA	SOUZA	FACERN
16	ANA CRISTINA DA SILVA	VILA ASSIS	FACERN
18	IANDEYARA TENÓRIO DA SILVA CASTRO	CAJUEIRO	FACERN
19	MARIA DE FÁTIMA TAVARES QUERINO	MONTE ALEGRE	FACERN
20	IARA DOS SANTOS SOUZA	CAJUEIRO	UNINTA
21	JOSIANE SANTIAGO DE SOUZA	SEDE	FACERN
22	BRENDA CAROLINY FERRIRA DA SILVA	SEDE	UMB
23	MARILIA TENÓRIO MACHADO	VILA MAYNE	UMB
24	EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	SERRA VERDE	UMB
25	IONEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA	ARRIBÃO	UMB
26	ANA CARLA DE ASSIS REGIO	SANTA LUZIA	UMB
27	VANESSA CONSTANTINO DA SILVA	CAJUEIRO	FACERN
28	RAYLA LUANA ALVES DO NASCIMENTO	LAGOA DO SAL	UMB
29	ELOISE JUVENCIO DE ARAUJO GOMES	SEDE	UMB
30	MARIA VALERIA DE ASSIS REGIS	SANTA LUZIA	UMB
31	LUIZA THAYNAR SILVA MELO	PEROBAS	UMB
32	JAMILI BEZERRA DA SILVA	SEDE	UNINTA
33	GABRIELY DE PAIVA SILVA	SANTA LUZIA	UNINTA
34	DAVI DA COSTA NASCIMENTO	ZABELÉ	UNINTA
35	ADRIELLE SANTOS DA SILVA TAVARES	LAGOA DO SAL	UMB
36	CLAÚDIA FERREIRA FARIAS	SANTA LUZIA	FACERN

Touros (RN), 25 de fevereiro de 2025.

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA.

Presidente

JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS

Membro

CÁSSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B163E600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 024/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025
DISPENSA Nº. 024/2025.**

CONTRATO Nº. 024/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ALDECI JOSE DOS SANOS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.635.365/0001-05, com sede na Rua SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **ALDADI JOSE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 970.180.154-72, Residente e domiciliado na SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 024/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/02/2025 a 25/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **17.860,00 (Dezesseite mil oitocentos e sessenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4, EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.	DIÁRIA	40	200,00	8.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5, EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.	DIÁRIA	20	250,00	5.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6, EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS.	DIÁRIA	20	270,00	4.860,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** presente Processo de Dispensa nº. 024/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
- 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
- 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
- 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
- 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 14.001 - SECRETARIA MUN DO ESPORTO

Projetos Atividades:

- 20070** - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
- 20300** - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
- 20340** - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 20430** - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
NATUREZA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.— O processo de dispensa nº. 024/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ALDADI JOSE DOS SANTOS

Representante Legal
Aldaci Jose Dos Santos 97018015475
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:940A2303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 15/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 25 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos										
2283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								Fonte: 13110000		R\$ 495.500,00
Total da Ação:										R\$ 495.500,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 495.500,00

ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA										
2315 - 3.3.99.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 13110000		R\$ 10.000,00
Total da Ação:										R\$ 10.000,00

2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
	2287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 5.400,00
Total da Ação:			RS 5.400,00
2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
	1813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 7.600,00
	1814 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 5.400,00
	1815 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 17.400,00
	1816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 19.600,00
	1817 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 13.100,00
	1818 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 10.900,00
Total da Ação:			RS 74.000,00
2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
	1819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 16.300,00
	1820 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 3.200,00
	1821 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 19.600,00
	1822 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 27.300,00
	1823 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 10.900,00
	1824 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 8.400,00
Total da Ação:			RS 85.700,00
2.58 - Programa Criança Feliz			
	1825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 8.700,00
	1826 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 7.600,00
	1827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 24.000,00
	1828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 54.600,00
	1829 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 16.300,00
	1830 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 15.200,00
Total da Ação:			RS 126.400,00
2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
	1831 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 16.300,00
	1832 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 10.900,00
	1833 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 39.300,00
	1834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 45.800,00
	1835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 30.500,00
	1836 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 16.300,00
Total da Ação:			RS 159.100,00
2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
	1840 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 13.100,00
	1841 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 21.800,00
Total da Ação:			RS 34.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 495.500,00

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:88287840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL Nº 002/2025-PMV/SME - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025-PMV/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
5º	002.411.981	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	Pedagogo
6º	1.547.077	Maria Perpetua Simplicio	Pedagogo
7º	002.426.476	Suzy Marques de Freitas Dias	Pedagogo

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
2º	3.212.670	Gessica Layze Berto Gomes c	Ciências

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
2º	1.751.868	Nadja Dias Paiva	Profissional de Apoio Especializado - PAE
3º	1.873.873	Silvia Patrícia de Oliveira	Profissional de Apoio Especializado - PAE
4º	2.411.982	Andrea Carla Cavalcante	Profissional de Apoio Especializado - PAE

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 26/02//2025 a 28/02/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:73909CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13020001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/02/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois a comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

A Comunicação Social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do Poder Executivo Municipal, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante a geração de oportunidades de trabalho e distribuição da renda.

Portanto, deve-se buscar uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade com respeito às singularidades e atribuições de cada um dos órgãos

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em comunicação social e marketing digital, espera-se aprimorar a divulgação das ações e serviços da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, garantindo uma comunicação eficiente, acessível e transparente para a população. A gestão profissional dos conteúdos publicitários e das redes sociais possibilitará maior alcance e engajamento, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e os cidadãos.

A produção de materiais audiovisuais de qualidade contribuirá para uma identidade institucional mais sólida, promovendo maior credibilidade e reconhecimento das iniciativas municipais. Além disso, espera-se otimizar a transmissão de informações oficiais, garantindo que a população esteja sempre bem informada sobre programas, projetos e ações do governo municipal, resultando em uma comunicação mais dinâmica, interativa e eficaz.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de comunicação social e marketing digital, demonstrando capacidade técnica para a produção e gestão de conteúdos institucionais.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

Do expediente: Deverá dar expediente na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN das 08h às 14h de segunda a sexta-feira junto a equipe de comunicação da instituição, inclusive em finais de semana, feriados e datas comemorativas se necessário;

Geração e Tratamento de Conteúdo Publicitário: Produção de materiais em formatos de foto, áudio e vídeo, com edição e finalização profissional, garantindo qualidade técnica e alinhamento com a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Gestão de Redes Sociais: Criação, planejamento e administração de postagens em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras relevantes, assegurando interação com o público e estratégias para engajamento.

Planejamento Estratégico de Comunicação: Definição de diretrizes para a divulgação de campanhas institucionais, considerando os públicos-alvo e os canais de comunicação adequados.

Monitoramento e Relatórios: Acompanhamento do desempenho das publicações e elaboração de relatórios periódicos com métricas de alcance, engajamento e impacto das ações implementadas.

Disponibilidade e Suporte: Atendimento ágil para demandas emergenciais e suporte contínuo na execução das atividades contratadas.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, equipamentos adequados para a produção de conteúdos audiovisuais e capacidade operacional para atender às necessidades da administração pública, garantindo a execução eficaz dos serviços contratados.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 4.806,25	R\$ 57.675,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 57.675,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 4.806,25	R\$ 57.675,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa ____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 4.806,25	R\$ 57.675,00

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CAD63D74

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800/2025

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, pagamento de “hora atividade”, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a proporcionalidade da carga horária local, em mais 6.27% baseado no piso salarial pago no exercício de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO: o salário base dos profissionais do magistério, de que trata esta lei, obedecerá aos dispositivos do anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica regulamentado o pagamento da “hora atividade” no exercício de 2025 baseado no salário base vigente, quando houver necessidade no município, a ser pago exclusivamente aos professores efetivos, e será no valor de a partir de R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) considerando que o cálculo será a divisão do salário base, respeitando a progressão de nível, pela carga horária mensal de 120h (cento e vinte horas mensais), conforme anexo II desta lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO: a “hora atividade” é a hora extra trabalhada em um período de tempo reservado para que o professor realize atividades pedagógicas no âmbito da instituição de ensino no qual está lotado, dentro da sala de aula. É uma bonificação não incorporável e só poderá ser paga a partir de regulamentação a cada exercício.

PARAGRAFO SEGUNDO: a “hora atividade” pode chegar até o limite máximo de 10h semanais por professor e só poderá ser paga ao professor efetivo que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, que poderá prestar serviço em regime suplementar de até 10h em caráter temporário e por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses.

Art. 3º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6.27% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(30h)

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE AFONSO BEZERRA
REAJUSTE APLICADO DE 6,27% SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL - ANO 2025

3%	CLASSE / NÍVEL	I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII		IX		X	
	NA	R\$	2.865,47	R\$	2.951,43	R\$	3.039,98	R\$	3.131,18	R\$	3.225,11	R\$	3.321,87	R\$	3.421,52	R\$	3.524,17	R\$	3.629,89	R\$	3.738,79
25%	NB	R\$	3.581,84	R\$	3.689,29	R\$	3.799,97	R\$	3.913,97	R\$	4.031,39	R\$	4.152,33	R\$	4.276,90	R\$	4.405,21	R\$	4.537,36	R\$	4.673,49
20%	NC	R\$	4.298,21	R\$	4.427,15	R\$	4.559,97	R\$	4.696,76	R\$	4.837,67	R\$	4.982,80	R\$	5.132,28	R\$	5.286,25	R\$	5.444,84	R\$	5.608,18
30%	ND	R\$	5.587,67	R\$	5.755,30	R\$	5.927,96	R\$	6.105,79	R\$	6.288,97	R\$	6.477,64	R\$	6.671,97	R\$	6.872,12	R\$	7.078,29	R\$	7.290,64
40%	NE	R\$	7.822,73	R\$	8.057,42	R\$	8.299,14	R\$	8.548,11	R\$	8.804,56	R\$	9.068,69	R\$	9.340,75	R\$	9.620,97	R\$	9.909,60	R\$	10.206,89
			0		3		6		9		12		15		18		21		24		27

ANEXO II

MEMORIA DE CÁLCULO

SIMULACAO:

Salário Base 2025 (NB I) = R\$ 3.581,84 (jornada de 30h)

Carga Horária Mensal = 120h

R\$ 3.581,84 / 120 = R\$ 29,85 (valor da hora atividade)

DAS OBSERVAÇÕES:

Obs. 1 - Hora Atividade Semanal = limite máximo a 10h por professor x o valor da hora atividade = máximo a ser pago será de 10h por semana

Obs. 2 - O pagamento da “hora atividade” pode ser de no mínimo 1h e no máximo 10h, devendo ser aplicado o valor proporcional a quantidade de “hora atividade” trabalhada.

Obs. 3 – o pagamento da “hora atividade” trabalhada será paga de maneira proporcional a todos os níveis do anexo I.

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:61A24251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.983 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 6,27% e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2025 de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroagidos a janeiro do corrente ano, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor do vencimento-base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões.

Art. 2º. A nova tabela que contempla a implantação do piso salarial no valor de 6,27%, está no ANEXO I dessa presente Lei.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários para suprir as despesas ora mencionadas nesta lei

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO

MAGISTÉRIO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.483,31	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33	3.488,33
GRADUAÇÕES										
PNS-II	3.700,66	3.774,03	3.850,11	3.926,19	4.004,98	4.083,78	4.165,28	4.249,51	4.333,73	4.420,68
PNE-III	4.241,36	4.325,58	4.412,51	4.499,49	4.589,15	4.681,51	4.773,90	4.868,99	4.966,82	5.067,35
PNM-IV	5.521,11	5.632,50	5.743,91	5.858,01	5.974,87	6.094,40	6.216,69	6.341,67	6.469,37	6.599,79
PND-V	7.183,97	7.327,96	7.474,67	7.624,12	7.776,30	7.931,15	8.088,74	8.251,77	8.417,51	8.585,97

LEGENDA:

PNMN-I - Magistério
PNS-II - Graduação - Nível Superior
PNE-III - Especialização
PNM-IV - Mestrado
PND-V - Doutorado

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CF4C7875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 032/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física										
Fonte: 15000000										
R\$ 6.800,00										
Total da Ação:										
R\$ 6.800,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 6.800,00										
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA										
474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
Fonte: 15000000										
R\$ 5.900,00										
Total da Ação:										
R\$ 5.900,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 5.900,00										

Publicado por:
 Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:467A4736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - MARÇO 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - MARÇO - 2025																																		
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	160	
FUNCIONÁRIOS																																		
1	HUGO V. ROCHA	P1				P2					P1				P2						P1				P2					P1				168
2	RDO. RIBAMAR	P2					P1				P2					P1					P2					P1				P2				168
3	CLEBIO MANOEL		P1				P2					P1				P2					P1										P1			168
4	CARLOS AUGUSTO		P2					P1				P2					P1				P2										P1			168
5	ERISVAN RODRIGUES			P1				P2				P1					P2					P1					P2					P1		168
6	ADAILTON DAMASCENO			P2					P1				P2					P1				P2						P1				P2		168
7	ROBSON SILVA				P1				P2					P1					P2								P1						P1	168
8	JOSÉ ERIBERTO				P2					P1				P2								P1						P2					P1	168
9	GILBERTO MEDEIROS					P1					P2				P1							P2						P1					D	156
10	MANOEL THOMÉ	FÉRIAS																																
LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM IRACEMA DANIELE FERNANDES Diretora Adm. de Unidade Hospitalar Portaria sob o Nº. 139/2025																																		

Publicado por:
 Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:C6820EOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RREO DO 6º BIMESTRE DE 2024**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.050.000,00	201.102.532,24	33.499.101,00	16,66	161.947.561,78	80,53	
RECEITAS CORRENTES	158.297.200,00	175.349.732,24	33.499.101,00	19,10	146.415.024,63	83,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.537.040,00	23.537.040,00	2.660.380,90	11,30	14.172.307,29	60,21	
Impostos	19.889.440,00	19.889.440,00	2.652.597,57	13,34	12.200.330,28	61,34	
Taxas	3.647.600,00	3.647.600,00	7.783,33	0,21	1.971.977,01	54,06	
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	133.170,18	14,80	806.578,74	89,62	
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	133.170,18	14,80	806.578,74	89,62	
RECEITA PATRIMONIAL	2.349.100,00	2.355.434,15	314.087,60	13,33	1.437.676,54	61,04	

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00			16,86	1,53	1.083,14
Valores Mobiliários	2.348.000,00	2.354.334,15	314.087,60	13,34	1.437.659,68	61,06	916.674,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.500.060,00	148.546.258,09	30.376.633,50	20,45	129.950.423,92	87,48	18.595.834,17
Transferências da União e de suas Entidades	54.522.160,00	69.171.015,11	18.997.760,44	27,46	64.891.052,41	93,81	4.279.962,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.862.900,00	59.230.769,34	7.655.594,38	12,93	45.120.253,15	76,18	14.110.516,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			83.489,73		86.703,53		-86.703,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.115.000,00	20.144.473,64	3.639.788,95	18,07	19.852.414,83	98,55	292.058,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	14.828,82	134,81	48.038,14	436,71	-37.038,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	14.828,82	134,81	48.038,14	436,71	-37.038,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	25.752.800,00	25.752.800,00			15.532.537,15	60,31	10.220.262,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00			14.000.000,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00			14.000.000,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.642.800,00	11.642.800,00			1.532.537,15	13,16	10.110.262,85
Transferências da União e de suas Entidades	11.642.800,00	11.642.800,00			1.532.537,15	13,16	10.110.262,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.050.000,00	201.102.532,24	33.499.101,00	16,66	161.947.561,78	80,53	39.154.970,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.050.000,00	201.102.532,24	33.499.101,00	16,66	161.947.561,78	80,53	39.154.970,46
DÉFICIT (VI)I							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.050.000,00	201.102.532,24	33.499.101,00	16,66	161.947.561,78	80,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.796.847,10			3.796.847,10		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.400.000,00	203.038.222,39	21.097.969,87	156.299.763,90	46.738.458,49	49.997.441,33	152.466.445,20	50.571.777,19	149.172.853,57	3.833.318,70	
DESPESAS CORRENTES	122.568.902,00	143.326.063,18	6.776.793,07	118.694.974,12	24.631.089,06	33.323.166,20	117.986.957,18	25.339.106,00	116.797.225,85	708.016,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.528.182,00	49.185.889,17	-4.128.716,85	42.707.735,85	6.478.153,32	8.626.962,73	42.707.735,85	6.478.153,32	42.308.218,36		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.132.952,00	2.429.952,00	343.597,08	1.291.011,83	1.138.940,17	343.597,08	1.291.011,83	1.138.940,17	1.291.011,83		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.907.768,00	91.710.222,01	10.561.912,84	74.696.226,44	17.013.995,57	24.352.606,39	73.988.209,50	17.722.012,51	73.197.995,66	708.016,94	
Transferências a Municípios ²											
Demais Despesas Correntes ²	68.907.768,00	91.710.222,01	10.561.912,84	74.696.226,44	17.013.995,57	24.352.606,39	73.988.209,50	17.722.012,51	73.197.995,66	708.016,94	
DESPESAS DE CAPITAL	60.052.900,00	58.933.961,21	14.321.176,80	37.604.789,78	21.329.171,43	16.674.275,13	34.479.488,02	24.454.473,19	32.375.627,72	3.125.301,76	
INVESTIMENTOS	59.305.050,00	58.347.111,21	14.267.815,54	37.028.028,52	21.319.082,69	16.578.941,01	33.902.726,76	24.444.384,45	31.798.866,46	3.125.301,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	549.850,00	578.850,00	53.361,26	576.761,26	2.088,74	95.334,12	576.761,26	2.088,74	576.761,26		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00			778.198,00			778.198,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.050.000,00	203.688.222,39	21.097.969,87	156.299.763,90	47.388.458,49	49.997.441,33	152.466.445,20	51.221.777,19	149.172.853,57	3.833.318,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.050.000,00	203.688.222,39	21.097.969,87	156.299.763,90	47.388.458,49	49.997.441,33	152.466.445,20	51.221.777,19	149.172.853,57	3.833.318,70	
SUPERÁVIT (XIII)				5.647.797,88							
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.050.000,00	203.688.222,39	21.097.969,87	161.947.561,78		49.997.441,33	152.466.445,20		149.172.853,57		
RESERVA DO RPPS											

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00			
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00			
INVESTIMENTOS	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTIGÊNCIA											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.400.000,00	203.038.222,39	21.097.969,87	156.299.763,90	100,00	46.738.458,49	49.997.441,33	152.466.445,20	100,00	50.571.777,19	3.833.318,70
LEGISLATIVA	5.717.000,00	5.891.934,81	940.755,32	5.887.049,96	3,77	4.884,85	1.381.911,83	5.887.049,96	3,86	4.884,85	
Ação Legislativa	5.717.000,00	5.891.934,81	940.755,32	5.887.049,96	3,77	4.884,85	1.381.911,83	5.887.049,96	3,86	4.884,85	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	21.084.710,00	30.295.329,70	4.583.729,92	26.085.680,57	16,69	4.209.649,13	10.267.442,98	25.742.290,96	16,88	4.553.038,74	343.389,61
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	15.774.110,00	20.017.729,70	-40.061,07	16.743.116,88	10,71	3.274.612,82	3.883.891,20	16.419.664,64	10,77	3.598.065,06	323.452,24
Administração Financeira	4.438.000,00	9.419.000,00	4.773.020,78	8.763.300,85	5,61	655.699,15	6.269.891,89	8.758.123,10	5,74	660.876,90	5.177,75
Controle Interno	870.600,00	819.600,00	-149.229,79	562.799,08	0,36	256.800,92	100.758,25	548.039,46	0,36	271.560,54	14.759,62
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social												
Demais Subfunções	2.000,00	39.000,00	-	16.463,76	0,01	22.536,24	12.901,64	16.463,76	0,01	22.536,24		
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.543.750,00	4.958.437,12	-22.567,54	3.805.881,22	2,43	1.152.555,90	1.157.888,45	3.752.591,14	2,46	1.205.845,98	53.290,08	
Assistência ao Idoso	211.000,00	211.000,00				211.000,00				211.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.000,00	249.400,00	35.365,09	178.784,75	0,11	70.615,25	62.706,85	176.869,64	0,12	72.530,36	1.915,11	
Assistência Comunitária	2.011.750,00	3.300.037,12	-23.650,26	2.558.062,59	1,64	741.974,53	873.562,17	2.513.590,29	1,65	786.446,83	44.472,30	
Demais Subfunções	1.160.000,00	1.198.000,00	-34.282,37	1.069.033,88	0,68	128.966,12	221.619,43	1.062.131,21	0,70	135.868,79	6.902,67	
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Demais Subfunções												
SAÚDE	33.977.040,00	43.012.308,25	-811.991,43	29.917.399,62	19,14	13.094.908,63	7.113.021,11	29.675.344,08	19,46	13.336.964,17	242.055,54	
Atenção Básica	18.794.040,00	23.261.410,64	-1.180.559,40	14.698.197,63	9,40	8.563.213,01	3.599.496,59	14.657.461,66	9,61	8.603.948,98	40.735,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.513.000,00	13.341.960,00	369.009,32	9.910.438,14	6,34	3.431.521,86	2.408.453,46	9.795.758,13	6,42	3.546.201,87	114.680,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.743.000,00	2.740.031,48	173.414,28	2.069.468,43	1,32	670.563,05	443.346,89	2.006.668,43	1,32	733.363,05	62.800,00	
Vigilância Sanitária	581.000,00	912.806,13	-130.012,77	742.992,88	0,48	169.813,25	135.535,28	727.484,75	0,48	185.321,38	15.508,13	
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Demais Subfunções	2.346.000,00	2.756.100,00	-43.842,86	2.496.302,54	1,60	259.797,46	526.188,89	2.487.971,11	1,63	268.128,89	8.331,43	
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	43.291.500,00	46.258.154,14	1.506.438,39	39.221.515,70	25,09	7.036.638,44	9.108.035,81	36.939.049,85	24,23	9.319.104,29	2.282.465,85	
Ensino Fundamental	29.930.600,00	32.015.181,44	1.141.103,33	27.666.990,60	17,70	4.348.190,84	6.299.716,55	25.903.596,50	16,99	6.111.584,94	1.763.394,10	
Ensino Médio	33.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior	462.000,00	371.000,00	-61.389,07	261.731,73	0,17	109.268,27	85.626,88	261.731,73	0,17	109.268,27		
Educação Infantil	9.281.300,00	10.685.080,70	382.701,08	8.810.696,01	5,64	1.874.384,69	2.229.018,06	8.311.085,74	5,45	2.373.994,96	499.610,27	
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Educação Especial	18.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Educação Básica												
Demais Subfunções	3.519.600,00	3.151.892,00	44.023,05	2.482.097,36	1,59	669.794,64	493.674,32	2.462.635,88	1,62	689.256,12	19.461,48	
CULTURA	4.173.900,00	6.814.260,88	2.801.202,33	6.381.034,70	4,08	433.226,18	3.122.617,06	6.380.682,20	4,18	433.578,68	352,50	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	4.173.900,00	6.814.260,88	2.801.202,33	6.381.034,70	4,08	433.226,18	3.122.617,06	6.380.682,20	4,18	433.578,68	352,50	
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												

Demais Subfunções											
URBANISMO	49.651.500,00	45.721.265,19	10.905.576,77	31.668.377,10	20,26	14.052.888,09	14.148.564,13	30.773.100,98	20,18	14.948.164,21	895.276,12
Infra-Estrutura Urbana	25.942.850,00	23.788.650,00	5.679.268,44	21.167.127,48	13,54	2.621.522,52	7.850.450,34	20.298.196,78	13,31	3.490.453,22	868.930,70
Serviços Urbanos	23.708.650,00	21.932.615,19	5.226.308,33	10.501.249,62	6,72	11.431.365,57	6.298.113,79	10.474.904,20	6,87	11.457.710,99	26.345,42
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	177.000,00	-5.635,00	91.735,60	0,06	85.264,40	12.978,00	85.246,60	0,06	91.753,40	6.489,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	434.000,00	177.000,00	-5.635,00	91.735,60	0,06	85.264,40	12.978,00	85.246,60	0,06	91.753,40	6.489,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	8.293.000,00	7.878.232,30	-63.910,31	4.972.141,31	3,18	2.906.090,99	865.235,08	4.962.141,31	3,25	2.916.090,99	10.000,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	4.038.000,00	4.910.200,00	-7.078,31	4.090.769,21	2,62	819.430,79	806.331,08	4.080.769,21	2,68	829.430,79	10.000,00
Demais Subfunções	4.255.000,00	2.968.032,30	-56.832,00	881.372,10	0,56	2.086.660,20	58.904,00	881.372,10	0,58	2.086.660,20	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.253.500,00	1.500.000,00	-168.823,67	1.024.653,79	0,66	475.346,21	255.090,72	1.024.653,79	0,67	475.346,21	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	1.253.500,00	1.500.000,00	-168.823,67	1.024.653,79	0,66	475.346,21	255.090,72	1.024.653,79	0,67	475.346,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.039.000,00	3.448.000,00	630.642,28	2.128.374,07	1,36	1.319.625,93	1.281.699,58	2.128.374,07	1,40	1.319.625,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.847.000,00	3.224.000,00	639.155,30	1.935.373,23	1,24	1.288.626,77	1.248.044,96	1.935.373,23	1,27	1.288.626,77	
Lazer											
Demais Subfunções	192.000,00	224.000,00	-8.513,02	193.000,84	0,12	30.999,16	33.654,62	193.000,84	0,13	30.999,16	
ENCARGOS ESPECIAIS	8.162.902,00	6.305.102,00	802.552,81	5.115.920,26	3,27	1.189.181,74	1.282.956,58	5.115.920,26	3,36	1.189.181,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	729.000,00	53.361,26	576.761,26	0,37	152.238,74	95.334,12	576.761,26	0,38	152.238,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.462.902,00	5.576.102,00	749.191,55	4.539.159,00	2,90	1.036.943,00	1.187.622,46	4.539.159,00	2,98	1.036.943,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00				778.198,00				778.198,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	184.050.000,00	203.688.222,39	21.097.969,87	156.299.763,90	100,00	47.388.458,49	49.997.441,33	152.466.445,20	100,00	51.221.777,19	3.833.318,70

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												

§11)(VII)						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	28.638,23			28.638,23	28.638,23	36.394,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.323.337,38	9.473.225,05	7.853.284,07	9.037.299,37	10.441.643,35	8.197.723,17

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.913.510,21	16.014.825,64	16.061.438,15	16.920.224,60	15.581.729,92	20.541.161,33	161.669.055,76	193.741.272,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.232.958,15	880.555,63	971.855,28	810.811,96	942.766,89	1.717.614,01	14.172.307,29	23.537.040,00
IPTU	4.616,24	20.414,16	728,58	310,47	242,10	180,07	166.287,27	40.700,00
ISS	449.304,93	601.694,43	683.697,50	567.129,95	629.539,36	906.723,12	8.093.981,37	18.428.300,00
ITBI	24.561,45	8.074,91	8.021,34	5.526,65	10.576,37	7.361,38	116.888,94	52.800,00
IRRF	747.626,60	245.083,47	275.562,88	235.347,26	298.192,79	799.782,38	3.823.172,70	1.367.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.848,93	5.288,66	3.844,98	2.497,63	4.216,27	3.567,06	1.971.977,01	3.647.600,00
Contribuições	72.699,88	49.192,91	95.293,97	58.900,08	64.221,65	68.948,53	806.578,74	900.000,00
Receita Patrimonial	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92	150.335,96	163.751,64	1.437.676,54	2.355.434,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92	150.335,96	163.751,64	1.437.659,68	2.354.334,15
Outras Receitas Patrimoniais							16,86	1.100,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	10.461.279,57	14.978.574,73	14.869.031,77	15.883.665,34	14.412.335,32	18.588.088,43	145.204.455,05	166.937.798,09
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	24.369.245,36	24.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.195.195,40	4.001.492,83	4.230.920,50	5.770.444,24	3.835.891,89	4.986.261,20	53.395.678,13	69.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.258,54	62.246,86	54.421,82	57.579,29	45.101,24	31.441,08	672.330,17	750.000,00
Cota-Parte do ITR	53,36	193,11	1.790,32	3.193,20	595,13	152,01	6.706,24	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	8.330,08	11.273,39	12.306,03	8.354,95	9.278,43	10.892,91	106.574,24	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.652.673,16	1.930.860,14	1.711.052,05	1.855.125,50	1.907.493,72	2.317.593,44	22.708.957,21	22.362.241,18
Outras Transferências Correntes	1.244.486,96	7.198.092,90	7.010.735,64	6.643.307,77	6.635.459,04	8.050.140,45	43.944.963,70	50.417.856,91
Outras Receitas Correntes		340,95		3.886,30	12.070,10	2.758,72	48.038,14	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42	1.173.876,44	1.449.913,81	15.254.031,13	18.391.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42	1.173.876,44	1.449.913,81	15.254.031,13	18.391.540,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.583.019,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18	14.407.853,48	19.091.247,52	146.415.024,63	175.349.732,24
(-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	150.222,00						240.222,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	10.432.797,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18	14.407.853,48	19.091.247,52	146.174.802,63	173.849.732,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						1.000.022,00	1.000.022,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	89.803,20	89.803,20	92.627,20	92.627,20	92.627,20	174.523,20	1.197.806,40	1.958.028,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	26.495,79	26.495,79	52.991,58		26.495,79	52.991,58	336.417,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.316.498,66	14.728.602,29	14.765.950,84	15.350.550,98	14.288.730,49	17.863.710,74	143.640.556,39	170.591.703,44

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V - V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	175.349.732,24	146.415.024,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.537.040,00	14.172.307,29
IPTU	40.700,00	166.287,27
ISS	18.428.300,00	8.093.981,37
ITBI	52.800,00	116.888,94
IRRF	1.367.640,00	3.823.172,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.647.600,00	1.971.977,01
Contribuições	900.000,00	806.578,74
Receita Patrimonial	2.355.434,15	1.437.676,54
Aplicações Financeiras (II)	2.354.334,15	1.437.659,68
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	16,86
Transferências Correntes	148.546.258,09	129.950.423,92
Cota-Parte do FPM	19.800.000,00	19.951.467,34
Cota-Parte do ICMS	55.280.000,00	42.716.542,73
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	537.863,58
Cota-Parte do ITR	6.160,00	5.369,99
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	85.259,37
Transferências do FUNDEB	22.362.241,18	22.708.957,21
Outras Transferências Correntes	50.417.856,91	43.944.963,70
Demais Receitas Correntes	11.000,00	48.038,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	48.038,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	172.995.398,09	144.977.364,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	25.752.800,00	15.532.537,15
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	14.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	110.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	110.000,00	
Transferências de Capital	11.642.800,00	1.532.537,15
Convênios	11.642.800,00	1.532.537,15
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.752.800,00	1.532.537,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	184.748.198,09	146.509.902,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	184.748.198,09	146.509.902,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	143.326.063,18	118.694.974,12	117.986.957,18	116.797.225,85	1.558.699,54	2.520.217,97	2.520.217,97
Pessoal e Encargos Sociais	49.185.889,17	42.707.735,85	42.707.735,85	42.308.218,36	498.864,29	32.956,43	32.956,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.429.952,00	1.291.011,83	1.291.011,83	1.291.011,83			
Outras Despesas Correntes	91.710.222,01	74.696.226,44	73.988.209,50	73.197.995,66	1.059.835,25	2.487.261,54	2.487.261,54
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.896.111,18	117.403.962,29	116.695.945,35	115.506.214,02	1.558.699,54	2.520.217,97	2.520.217,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.583.961,21	37.604.789,78	34.479.488,02	32.375.627,72	46.648,59	5.079.302,22	4.831.500,73
Investimentos	58.997.111,21	37.028.028,52	33.902.726,76	31.798.866,46	46.648,59	5.079.302,22	4.831.500,73
Inversões Financeiras	8.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	8.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	578.850,00	576.761,26	576.761,26	576.761,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.005.111,21	37.028.028,52	33.902.726,76	31.798.866,46	46.648,59	5.079.302,22	4.831.500,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	778.198,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	200.679.420,39	154.431.990,81	150.598.672,11	147.305.080,48	1.605.348,13	7.599.520,19	7.351.718,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	200.679.420,39	154.431.990,81	150.598.672,11	147.305.080,48	1.605.348,13	7.599.520,19	7.351.718,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-9.752.245,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-9.752.245,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.437.659,68						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1,291.011,83						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9,605.597,36						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.573.498,80	16.105.430,70
DEDUÇÕES (XL)	10.574.275,96	11.247.656,01
Disponibilidade de Caixa	10.574.275,96	11.247.656,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.265.227,22	16.262.082,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.635.863,59	3.559.458,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.055.087,67	1.454.967,98
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.000.777,16	4.857.774,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)		-11.858.551,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.923.595,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-9.934.956,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	-10.081.604,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.796.847,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	
PODER EXECUTIVO	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		19.085,36	19.085,36			
GABINETE DO VICE-PREFEITO		3.081,96	3.081,96			
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		33.641,78	33.641,78			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.242,00	1.242,00			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		112.324,47	109.129,71	3.194,76		
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.969,81	2.969,81			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		129.542,27	129.542,27			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		11.143,28	11.143,28			
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	3.373,87	328.806,43	328.806,43		3.373,87	
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS		42.274,68	42.274,68			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	4.952,53	13.659,48	13.659,48		4.952,53	
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	543,58	327.715,43	318.460,45	9.254,98	543,58	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.281,60	2.281,60			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.602,86	5.602,86			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		3.631,74	3.631,74			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.411,99	1.205,16	1.205,16		1.411,99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.965,64	7.965,64			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	7.779,25	546.684,83	546.684,83		7.779,25	
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.471,49	12.471,49			
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	4,50	12.467,60	12.467,60		4,50	
PODER LEGISLATIVO						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total (L = e + k)
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)			Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.367.811,13	8.434.500,62	7.599.520,19	7.351.718,70	1.162.494,06	1.180.559,78
PODER EXECUTIVO	1.367.811,13	8.434.500,62	7.599.520,19	7.351.718,70	1.162.494,06	1.180.559,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		40.551,79	38.047,79	38.047,79	2.504,00	2.504,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO		313,00				313,00	313,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	637,13	342.410,93	182.628,68	182.628,68		160.419,38	160.419,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		105.481,20	105.481,20	105.481,20			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	98.366,17	2.664.392,80	2.107.906,92	2.107.906,92	171.069,27	483.782,78	483.782,78
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		14.663,32	14.663,32	14.663,32			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	1.032.538,33	2.188.588,46	2.065.596,02	1.817.794,53	1.081.845,59	321.486,67	321.486,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	126.171,51	21.241,68	134.811,34	134.811,34		12.601,85	12.601,85
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	380,22	187.259,57	176.338,52	176.338,52	885,55	10.415,72	13.789,59
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	14,63	600,00				614,63	614,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS							4.952,53
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB							543,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		47,58	47,58	47,58			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		783.155,90	783.155,90	783.155,90			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		4.157,08	3.735,48	3.735,48		421,60	421,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		571.452,14	549.259,75	549.259,75		22.192,39	23.604,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.465,24	4.465,24	4.465,24			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	109.594,25	1.271.556,83	1.211.664,67	1.211.664,67	33.498,60	135.987,81	143.767,06
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.383,32	14.383,32	14.383,32			
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	108,89	219.779,78	207.334,46	207.334,46	799,98	11.754,23	11.758,73
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	1.367.811,13	8.434.500,62	7.599.520,19	7.351.718,70	1.288.098,99	1.162.494,06	1.180.559,78

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.889.440,00	12.200.330,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	166.287,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.800,00	116.888,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.428.300,00	8.093.981,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.367.640,00	3.823.172,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.157.700,00	78.550.534,14
2.1- Cota-Parte FPM	24.200.000,00	24.369.245,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	22.092.887,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	2.276.357,99
2.2- Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	53.395.678,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	106.574,24
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	6.706,24
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	672.330,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.047.140,00	90.750.864,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	18.391.540,00	15.254.835,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.120.245,00	7.432.880,88
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.464.241,18	22.980.167,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.244.473,64	20.123.625,43
6.1.1- Principal	20.144.473,64	19.852.414,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	271.210,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.500,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.068.267,54	2.563.347,13
6.3.1- Principal	2.067.767,54	2.563.347,13

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.000,00	293.195,25
6.4.1- Principal	100.000,00	293.195,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.752.933,64	4.597.579,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		22.980.167,81

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.353.014,61	21.082.918,58	18.957.729,63	18.829.542,96	2.125.188,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.081.461,61	18.957.729,63	18.957.729,63	18.829.542,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.594.851,00	5.483.182,34	5.483.182,34	5.442.894,30	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.486.610,61	13.474.547,29	13.474.547,29	13.386.648,66	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.271.553,00	2.125.188,95			2.125.188,95
10.2.1- Educação Infantil	542.000,00	395.635,95			395.635,95
10.2.2- Ensino Fundamental	1.729.553,00	1.729.553,00			1.729.553,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.082.918,58	18.957.729,63	18.829.542,96	2.125.188,95	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.418.968,67	17.689.415,67	17.590.765,89	1.729.553,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.663.949,91	1.268.313,96	1.238.777,07	395.635,95	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.957.729,63	18.957.729,63	18.829.542,96	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.949,91	1.268.313,96	1.238.777,07	395.635,95	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	395.635,95			395.635,95	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.880.880,79	18.957.729,63	18.957.729,63	83,56	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.281.673,57	1.663.949,91	1.663.949,91	64,91	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM	384.502,07	395.635,95	395.635,95	15,43	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.298.016,78	1.897.249,23	1.897.249,23		8,26	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.352.578,20	85.957,65				85.957,65
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.352.578,20	85.957,65				85.957,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.570.048,00	12.461.638,93	12.414.543,51	12.394.720,82	47.095,42
20.1- Educação Infantil	3.479.800,00	2.527.980,05	2.518.005,73	2.512.153,84	9.974,32
20.2- Ensino Fundamental	12.428.248,00	9.328.812,55	9.302.191,45	9.288.220,65	26.621,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00				
20.4- Educação Especial	8.000,00				
20.5- Administração Geral	642.000,00	604.846,33	594.346,33	594.346,33	10.500,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.494.414,61	19.418.968,67	17.689.415,67	17.590.765,89	1.729.553,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.278.251,00	4.214.868,38	4.214.868,38	4.204.117,23	-
21.1.1- Creche	1.903.117,00	1.870.719,62	1.870.719,62	1.865.281,35	-
21.1.2- Pré-escola	2.375.134,00	2.344.148,76	2.344.148,76	2.338.835,88	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.216.163,61	15.204.100,29	13.474.547,29	13.386.648,66	1.729.553,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.461.638,93	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					15.254.835,23	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					27.716.474,16	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				22.687.716,11	27.716.474,16	30,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		4.194.333,03	2.770.573,35	3.736.609,51	156.278,26	301.445,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		3.866.617,60	2.770.573,35	3.418.149,06	147.023,28	301.445,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		291.563,84		282.308,86	9.254,98	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)		36.151,59		36.151,59		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.329.992,49	2.289.984,75		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.329.992,49	2.289.984,75		
31.1.1- Salário-Educação			1.212.400,49	1.357.302,37		
31.1.2- PDDE				96,64		
31.1.3- PNAE			452.092,00	444.400,83		

31.1.4 - PNATE	165.500,00	214.380,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	273.804,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.335.091,53	5.676.958,19	5.566.776,71	5.538.381,95	110.181,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.637.665,70	874.433,16	780.433,16	780.433,16	94.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.942.525,83	3.530.436,99	3.523.216,99	3.497.546,85	7.220,00
32.3- ENSINO MÉDIO	11.000,00				
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	371.000,00	261.731,73	261.731,73	261.731,73	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00				
32.8- OUTRAS	1.364.900,00	1.010.356,31	1.001.394,83	998.670,21	8.961,48
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.258.154,14	39.221.515,70	36.939.049,85	36.762.645,73	2.282.465,85
33.1- Despesas Correntes	37.265.270,95	32.250.833,13	32.206.366,35	32.029.962,23	44.466,78
33.1.1- Pessoal Ativo	21.813.909,61	19.359.223,99	19.359.223,99	19.342.547,50	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.451.361,34	12.891.609,14	12.847.142,36	12.687.414,73	44.466,78
33.2- Despesas de Capital	8.992.883,19	4.732.683,50			4.732.683,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.992.883,19	4.732.683,50			4.732.683,50
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	5.565,65				
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.980.167,81			1.357.302,37	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.148.003,41			1.199.561,01	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.837.730,05			157.741,36	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.837.730,05			157.741,36	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	14.000.000,00	14.000.000,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))	
DESPESAS DE CAPITAL	59.583.961,21	37.604.789,78	21.979.171,43	
Investimentos	58.997.111,21	37.028.028,52	21.969.082,69	
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00	
Amortização da Dívida	578.850,00	576.761,26	2.088,74	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.583.961,21	37.604.789,78	21.979.171,43	
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	45.583.961,21	23.604.789,78	21.979.171,43	
Notas:				
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c = a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Reimburse de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)			EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIi;IIg))		SALDO (k) = (IIIi;IIIj) ATUAL	
VALOR (III)							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.889.440,00		19.889.440,00		12.200.330,28	61,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.700,00		40.700,00		166.287,27	408,57
IPTU	33.000,00		33.000,00		165.287,55	500,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.700,00		7.700,00		999,72	12,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	52.800,00		52.800,00		116.888,94	221,38
ITBI	49.500,00		49.500,00		116.228,17	234,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00		3.300,00		660,77	20,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.428.300,00		18.428.300,00		8.093.981,37	43,92
ISS	18.425.000,00		18.425.000,00		8.011.686,31	43,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00		3.300,00		82.295,06	2.493,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.367.640,00		1.367.640,00		3.823.172,70	279,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.957.700,00		91.957.700,00		76.274.176,15	82,94
Cota-Parte FPM	22.000.000,00		22.000.000,00		22.092.887,37	100,42
Cota-Parte ITR	7.700,00		7.700,00		6.706,24	87,09
Cota-Parte IPVA	750.000,00		750.000,00		672.330,17	89,64

Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	69.100.000,00	53.395.678,13	77,27
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	106.574,24	106,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.847.140,00	111.847.140,00	88.474.506,43	79,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.238.040,00	13.071.540,00	10.343.257,88	79,13	10.321.628,11	78,96	10.226.949,33	78,24	21.629,77
Despesas Correntes	10.021.040,00	11.395.040,00	9.860.949,38	86,54	9.839.319,61	86,35	9.744.640,83	85,52	21.629,77
Despesas de Capital	1.217.000,00	1.676.500,00	482.308,50	28,77	482.308,50	28,77	482.308,50	28,77	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.793.000,00	9.115.000,00	8.311.384,64	91,18	8.216.341,94	90,14	8.172.842,53	89,66	95.042,70
Despesas Correntes	6.196.000,00	8.493.000,00	7.819.911,16	92,07	7.724.868,46	90,96	7.681.369,05	90,44	95.042,70
Despesas de Capital	597.000,00	622.000,00	491.473,48	79,02	491.473,48	79,02	491.473,48	79,02	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.603.000,00	1.546.000,00	1.434.203,36	92,77	1.371.403,36	88,71	1.371.403,36	88,71	62.800,00
Despesas Correntes	1.603.000,00	1.546.000,00	1.434.203,36	92,77	1.371.403,36	88,71	1.371.403,36	88,71	62.800,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	402.000,00	562.000,00	461.935,78	82,19	447.747,43	79,67	443.725,30	78,95	14.188,35
Despesas Correntes	402.000,00	562.000,00	461.935,78	82,19	447.747,43	79,67	443.725,30	78,95	14.188,35
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.323.000,00	2.736.100,00	2.493.302,54	91,13	2.487.971,11	90,93	2.480.256,68	90,65	5.331,43
Despesas Correntes	2.270.000,00	2.703.100,00	2.479.829,95	91,74	2.474.498,52	91,54	2.466.784,09	91,26	5.331,43
Despesas de Capital	53.000,00	33.000,00	13.472,59	40,83	13.472,59	40,83	13.472,59	40,83	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.359.040,00	27.030.640,00	23.044.084,20	85,25	22.845.091,95	84,52	22.695.177,20	83,96	198.992,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.044.084,20	22.845.091,95	22.695.177,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.044.084,20	22.845.091,95	22.695.177,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.271.175,96	13.271.175,96	13.271.175,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	13.271.175,96	13.271.175,96	13.271.175,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	9.772.908,24	9.573.915,99	9.424.001,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,05	25,82	25,65
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h) Liquidadas (i) Pagas (j)	Saldo Final não aplicado (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024			
Diferença de limite não cumprido em 2023			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite ² (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023					554.650,47	554.650,47				

Empenhos de 2022				0,01		0,01	
Empenhos de 2021				931,24		931,24	
Empenhos de 2020 e anteriores				10.996,00		10.996,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)							

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.368.500,00	11.206.528,80	5.893.509,09	52,59
Proveniente da União	9.229.500,00	10.067.528,80	5.881.487,84	58,42
Proveniente dos Estados	1.139.000,00	1.139.000,00	12.021,25	1,06
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	610.500,00	610.500,00	490.644,63	80,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	10.979.000,00	11.817.028,80	6.384.153,72	54,03

DESAPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESAPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS		DESAPESAS LIQUIDADAS		DESAPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.556.000,00	10.189.870,64	4.354.939,75	42,74	4.335.833,55	42,55	4.148.003,53	40,71	19.106,20
Despesas Correntes	6.181.000,00	8.609.757,61	4.343.441,35	50,45	4.324.335,15	50,23	4.136.505,13	48,04	19.106,20
Despesas de Capital	1.375.000,00	1.580.113,03	11.498,40	0,73	11.498,40	0,73	11.498,40	0,73	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.720.000,00	4.226.960,00	1.599.053,50	37,83	1.579.416,19	37,37	1.475.169,55	34,90	19.637,31
Despesas Correntes	3.409.000,00	4.007.689,10	1.499.053,50	37,40	1.479.416,19	36,91	1.375.169,55	34,31	19.637,31
Despesas de Capital	311.000,00	219.270,90	100.000,00	45,61	100.000,00	45,61	100.000,00	45,61	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	140.000,00	1.194.031,48	635.265,07	53,20	635.265,07	53,20	495.654,32	41,51	-
Despesas Correntes	140.000,00	1.194.031,48	635.265,07	53,20	635.265,07	53,20	495.654,32	41,51	-
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	179.000,00	350.806,13	281.057,10	80,12	279.737,32	79,74	279.737,32	79,74	1.319,78
Despesas Correntes	179.000,00	350.806,13	281.057,10	80,12	279.737,32	79,74	279.737,32	79,74	1.319,78
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	23.000,00	20.000,00	3.000,00	15,00					3.000,00
Despesas Correntes	1.000,00								
Despesas de Capital	22.000,00	20.000,00	3.000,00	15,00					3.000,00
TOTAL DAS DESAPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	11.618.000,00	15.981.668,25	6.873.315,42	43,01	6.830.252,13	42,74	6.398.564,72	40,04	43.063,29
DESAPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS		DESAPESAS LIQUIDADAS		DESAPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	18.794.040,00	23.261.410,64	14.698.197,63	63,19	14.657.461,66	63,01	14.374.952,86	61,80	40.735,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	10.513.000,00	13.341.960,00	9.910.438,14	74,28	9.795.758,13	73,42	9.648.012,08	72,31	114.680,01

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	1.743.000,00	2.740.031,48	2.069.468,43	75,53	2.006.668,43	73,24	1.867.057,68	68,14	62.800,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	581.000,00	912.806,13	742.992,88	81,40	727.484,75	79,70	723.462,62	79,26	15.508,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.346.000,00	2.756.100,00	2.496.302,54	90,57	2.487.971,11	90,27	2.480.256,68	89,99	8.331,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	33.977.040,00	43.012.308,25	29.917.399,62	69,56	29.675.344,08	68,99	29.093.741,92	67,64	242.055,54

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2024				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE														
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)														
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO						
								No Bimestre		Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões de PPP														
Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE		EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)														
Contratadas (I.1)														
...														
A contratar (I.2)														
...														
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)														
Contratadas (II.1)														
...														
A contratar (II.2)														
...														
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)														

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
RECEITAS											
Previsão Inicial										184.050.000,00	
Previsão Atualizada										201.102.532,24	
Receitas Realizadas										161.947.561,78	

Déficit Orçamentário							
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)							
DESPEAS							
Dotação Inicial							
		184.050.000,00					
		203.688.222,39					
		156.299.763,90					
		152.466.445,20					
		149.172.853,57					
Superávit Orçamentário							
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
		156.299.763,90					
		152.466.445,20					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL							
		146.415.024,63					
		146.174.802,63					
		143.640.556,39					
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhadas							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Despesas Previdenciárias Pagas							
Resultado Previdenciário							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhadas							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Despesas Previdenciárias Pagas							
Resultado Previdenciário							
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha				-9.752.245,21			
Resultado Nominal - Acima da Linha				-9.605.597,36			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
		1.635.863,59	12.449,74	1.605.348,13	18.065,72
Poder Executivo		1.635.863,59	12.449,74	1.605.348,13	18.065,72
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		9.802.311,75	1.288.098,99	7.351.718,70	1.162.494,06
Poder Executivo		9.802.311,75	1.288.098,99	7.351.718,70	1.162.494,06
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		11.438.175,34	1.300.548,73	8.957.066,83	1.180.559,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		27.716.474,16	0,25		30,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.957.729,63	0,70		83,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.663.949,91	0,50		64,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		395.635,95	0,15		15,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
---	--	-----------------------------------	----------------------------

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.845.091,95		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		15,00	26,05
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:85DB3321

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

